

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXV — 48° DA REPÚBLICA — N. 214

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 1936

EXPEDIENTE

EXERCÍCIO DE 1936

Por conveniência, não sómente dos Srs. subscriptores, como da Imprensa, a partir de 1° de janeiro de 1936, não se farão inscrições de assignantes além pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começarão em 1° de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1° de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignantes só serão acceptas quando realizadas até o ultimo dia do mez anterior áquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não acceptem pedidos de assignatura, além dentro dessas condições, quer para particulares quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diario Official", "Diario do Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral".

Repartições publicas	No interior.....	70\$000
ou		
assignantes particulares	No exterior.....	110\$000
	No interior.....	50\$000
Funcionarios publicos		
	No exterior.....	83\$000

Numero aviso, 400 réis.

Numero atrasado, dentro do anno corrente, 500 réis.

Numero atrasado, por anno decorrido, mais 200 réis.

OBSERVAÇÕES

— Dentro do anno não se acceptam pedidos de assignaturas.

— A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assignantes numeros atrasados, extraviados ou anteriores á data da assignatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, afim de não ficarem com as suas collecções desfalcadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annuaesmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, laçam o pagamento adeantadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo serão cancelladas e procedida á cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Distrito Federal em fasciculos appensos no "Diario da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mez.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que re-metterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legaes.

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Resolução n. 4, de 11 de setembro de 1936 (R.)

Resolução n. 5, de 11 de setembro de 1936 (R.)

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.081, de 3 de setembro de 1936.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 31 de agosto e 9 de setembro.

Ministerio do Marinha — Decretos de 10 de setembro.

Ministerio da Guerra — Decretos de 10 de setembro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 28 de agosto e 4 de setembro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente, de Educação e da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, da Inspectoria dos Centros de Saude, do Conselho Nacional de Educação, da Superintendencia do Ensino Commercial e da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente do Conselho Superior Administrativo, das Directorias do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional e das Rendas Internas, do Conselho Superior de Tarifa, da Commisão de Similares e da Despesa Publica, da Camara de Reajustamento Economico, do Primeiro Conselho de Contribuintes e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Expediente da Secretaria e do Tribunal Maritimo Administrativo.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente do Sr. ministro e do Departamento de Aeronautica Civil.

Ministerio da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produçáo Vegetal.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Expediente e dos Departamentos Nacionais da Industria e Commercio e da Propriedade Industrial.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 4, DE 11 DE SETEMBRO DE 1936 (*)

Approva o contracto celebrado entre a Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas e o Engenheiro Sylvio Aderne, para dirigir os trabalhos da construcção do aqued publico "Piranhas", no Estado da Parahyba.

Faço saber que a Camara dos Deputados decreta e et promulgo a seguinte resolução:

Art. unico. Fica approvedo o contracto celebrado entre a Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas e o eng.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções

lvio Aderne, na data de 5 de março de 1936, para trabalhos do agude publico de "Piranhas", no Esarabyba, cumprindo ao Tribunal de Contas fazer o e registro, revogadas as disposições em contrario. ra dos Deputados, 11 de setembro de 1936.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE ANDRADA.

AO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 6, DE 11 DE SETEMBRO DE 1936 (*)

o acto do Tribunal de Contas que reousou registro ntracto celebrado na Delegacia Fiscal do Thesouro nal, no Estado do Piahy, com o Sr. Raymundo as.

saber que a Camara dos Deputados decreta e eu a seguinte resolução:

o unico. Fica approved o acto do Tribunal de Conegou registro ao contracto celebrado em 4 de ou- 1935, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Piahy, com o Sr. Raymundo Freitas; revogadas as s em contrario.

ra dos Deputados, 11 de setembro de 1936.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE ANDRADA.

CTOS DO PODER EXECUTIVO

CRETO N. 4.081 — DE 8 DE SETEMBRO DE 1936

sa a nomenclatura da natureza da correspondencia official

Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, siderando que a falta de unidade na nomenclatura eza da corrspondencia official, actualmente exis- s repartições publicas federaes, apresenta sérios in- ntes, que urge remediar;

Siderando que as divergencias na alludida nomenola- em confusão e podem acarretar graves consequencias dministração;

Siderando que a mesma nomenclatura deve ser esta- de accordo com o significado etymologico dos voca- e a definam, e corresponder á tradição administrativa a;

reata:

1.º A correspondencia official, segundo a natureza do o, classifica-se em secreta, confidencial, reservada e a ou ordinaria;

secreta é a que se refere exclusivamente a documentos mações que exijam absoluto sigillo, e cuja divulgação omprometter a segurança, a integridade do Estado ou relações internacionaes;

confidencial é a que diz respeito a informações de ca- ssoal ou a assumptos cujo conhecimento deva ficar restricto possivel;

reservada é aquella cujo resguardo seja restricto ou rio;

ostensiva ou ordinaria é a que não se acha incluída es anteriores e cuja divulgação não prejudique a ad- ação.

2.º Na troca da correspondencia secreta, confidencial vada respeitar-se-á o seu caracter inicial.

3.º A remessa da correspondencia secreta e confidencial é em sobrecartas opacas e lacradas.

Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

§ 2.º Os documentos secretos serão acompanhados de re- cibo que o destinatario firmará e devolverá a autoridade ex- peditora.

Art. 3.º Cada ministerio baixará instrucções especiaes so- bre a materia, respeitadas as presentes disposições.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1936, 115.º da Independencia e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Vicente Rdo.

Arthur de Sousa Costa.

Joaquim Licínio de Souza Almeida.

José Carlos de Macedo Soares.

General João Gomes.

Henrique A. de Gullhen.

Odilon Braga.

Gustavo Capanema.

Agamenon Magalhães.

MENSAGEM

Senhores representantes do Poder Legislativo:

Duas razões relevantes, entre outras, justificam a pro- gação das medidas excepcionaes em vigor, autorizadas pela emenda numero um á Constituição da Republica: — por um lado, o proximo julgamento dos extremistas responsaveis pela bommoção intestina grave equiparada ao estado de guerra, jul- gamento que obedecerá aos preceitos da lei n. 244, de 11 de setembro do corrente anno, e, por outro lado, o dever, que a toda a autoridade incumbe, de defender as instituições, ainda ameaçadas por actividades subversivas, sujeitas á orientação e ao soldo de organizações internacionaes.

Solicito, assim sendo, a precisa e respeitavel autorização do Poder Legislativo para prorogar, por mais noventa dias, o prazo constante do decreto n. 915, de 21 de junho deste anno.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1936. — GETULIO VARGAS

Em 14 de setembro de 1936 T

Exmo. Sr. primeiro secretario da Camara dos Deputados:

Tenho a honra de enviar a V. Excia., afim de que se me apresente-a aos Senhores Membros do Poder Legislativo, a inclusa Mensagem do Sr. Presidente da Republica sollicitan- do autorização para prorogar, por mais noventa dias, o prazo constante do decreto n. 915, de 21 de junho deste anno.

Reitero a V. Excia. os protestos de minha alta estima e distincta consideração. — Luiz Vargas, secretario da presi- dencia.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Por decretos de 9 do corrente, foram nomeados:

Ubirajara Agostinho Pereira, para exercer o cargo de administrador de floresta da Inspectoria de Aguas e Esgotos. Clelia de Rossi, para exercer o cargo de auxiliar tecnico de 2.ª classe da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve apresentar, nos termos do n. 6, do art. 170, da Consti- tuição da Republica, Amélia de Mesquita da Fonseca Braga, professora de piano, harmonium e órgão do Instituto Ben- jamin Cegós.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1936, 115.º da Independencia e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

~~Agamenon Magalhães~~

Ministerio da Marinha

Por decretos de 10 do corrente:

Foram nomeados:

O 1º sargento AE-EL-n. 0.417 Francisco das Chagas para exercer o cargo de sub-official do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, sendo incluído no Quadro de "Conductores Electricistas";

O 2º marinheiro da extincta barca pharol de Bragança Manoel Benedicto Pereira para exercer as funções de remador da Pratomoria do Arsenal de Marinha do Estado do Pará e

Tendo em vista o determinado no art. 15, letra a da lei n. 183, de 13 de janeiro deste anno e

Considerando que, compondo-se o quadro do pessoal artistico da Imprensa Naval de funcionarios estritamente necessario ao desempenho dos serviços, se torna imprescindivel o preenchimento de uma vaga de cargo inicial occorrida na referida repartição, Rubens Pazo Campos para exercer o cargo de aprendiz de 2ª classe do quadro da Officina Especializada da Imprensa Naval.

Foi promovido:

Na officina de Forjas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, a operario de 3ª classe, o de 4ª classe da mesma officina, Odilon da Silva.

Foi reformado:

Nos termos do art. 2º, alinea a e b e seus paragraphos 1º e 2º e art. 4º do decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932, art. 8º do decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931 e lei 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, o sub-official conductor electricista do Corpo de Sub-Officiaes da Armada Eduardo Eustachio dos Santos, conforme pediu, no posto de segundo tenente, com o distinctivo de sua especialidade, percebendo os vencimentos e vantagens de que trata a alinea a do art. 2º acima referido e mais oito (8) quotas de dous por cento (2 %) sobre esses mesmos vencimentos e vantagens, visto contar vinte e sete (27) annos, sete (7) mezes e vinte e sete (27) dias de serviço.

Foi concedida a medalha "Cruz de Campanha":

De conformidade com o decreto n. 15.600, de 11 de agosto de 1922, referente a um (1) semestre ao 2º sargento n. 3.409, AE-AT, Diogenes Farias e referente a dous (2) semestres, ao ex-enfermeiro da Marinha Mercante, Balbino de Araujo.

Foi rectificado.

Attendendo ao que requereu em 8 de julho deste anno, o 2º tenente reformado (ARM) Augusto da Silva, e tendo em vista o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta numero 189, de 31 de agosto ultimo:

O decreto de 19 de março de 1936, que o reformou no posto de 2º tenente com o distinctivo de sua especialidade, percebendo os vencimentos e vantagens de que trata a letra a do art. 2º do decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932 e mais onze (11) quotas de dous por cento (2 %) sobre esses mesmos vencimentos e vantagens, visto contar trinta (30) annos, nove (9) mezes e dias de serviço, para o fim de considerarlo reformado nos termos do inciso 4º do art. 170, da Constituição da Republica, com os vencimentos integraes, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada e contar mais de trinta (30) annos de serviço publico effectivo.

Foi demittido:

Nos termos do art. 169 da Constituição da Republica, Pedro Affonso Maia do cargo de secretario da Capitania dos Portos do Territorio do Acre, em Rio Branco, tendo em vista o resultado do processo administrativo a que foi submetido.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 10 do corrente:

Foi aposentada, nos termos do art. 170, inciso 4, da Constituição, Alfredo Herminio no lugar de servente de 1ª classe do pavilhão de isolamento do Hospital Central do Exercito, com os vencimentos que lhe competirem na forma da legislação em vigor, visto ter sido julgado, por junta medica, soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz para o serviço publico por estar invalido.

Foram classificados:

Por necessidade do serviço, o coronel intendente de guerra Alcebiades Alves de Almeida no Serviço de Intendencia da 5ª região militar;

Por necessidade do serviço, o major Paulo Bolivar Teixeira no 3º batalhão de sapadores;

Por necessidade do serviço, os coroneis Renato Paquet no 8º regimento de cavallaria independente e José Bonifacio de Souza Pinto no 5º regimento de cavallaria independente, os tenentes coroneis Francisco Borges Fortes de Oliveira no 7º regimento de cavallaria independente e Alberto Prado de Oliveira no 11º regimento de cavallaria independente e os majores José de Oliveira Monteiro no 3º regimento de cavallaria divisionario e Americo Braga no 12º regimento de cavallaria independente;

Por conveniencia do serviço, na arma de infantaria, o coronel Pedro Leonardo de Campos no 11º regimento, os tenentes coroneis Alfredo Bamberg no 13º batalhão de caçadores e Penedro Pedra no Batalhão de Guardas e os majores Tulio Paes Leme no 8º regimento, João de Segadas Vianna no 13º regimento, Luiz Baptista e Eloy da Camara Catão no quadro suplementar;

Concedeu-se aposentadoria, nos termos do art. 170, inciso 4, da Constituição, a João Benedicto da Silva no lugar de cosinheiro de 1ª classe do Hospital Militar da 2ª região militar, com os vencimentos que lhe competirem na forma da legislação em vigor, visto ter sido julgado, por junta medica, offer de molestia incuravel, que o torna incapaz, por invalido, para o serviço publico.

Foi demittido, por abandono de emprego, e nos termos do art. 169, § unico, da Constituição, Alcides Dias Bezerra do lugar de operario de 3ª classe do Estabelecimento de Material de Intendencia da 2ª região militar.

Foi designado apontador geral José de Castro Ferreira, da Fabrica de Polvora sem Fumaça, para exercer interinamente o lugar de escrivão da mesma Fabrica.

Foram nomeados:

No Gabinete Photocartographico do Estado Maior de Exercito: desenhista cartographo (encarregado de secção) e desenhista lithographo Luiz Gomes Loureiro, desenhista lithographo de 1ª classe Alberto Lima, desenhista de 1ª classe o de 2ª classe Eurypedes Leão Bastos e tendo em vista o determinado no art. 15, letra a da lei n. 163, de 13 de janeiro ultimo, e considerando ser imprescindivel para o serviço publico o preenchimento da vaga de desenhista de 2ª classe do Gabinete Photocartographico do Estado Maior do Exercito, para o referido lugar, o reservista Henrique Schury Arnholdt;

Chefe do Serviço de Saude da 7ª região militar o tenente coronel medico Dr. João de Castro Pache de Faria.

Foi promovido, no quadro da arma de cavallaria da 2ª classe da reserva de 1ª linha, ao posto de 1º tenente, para servir na 1ª região militar, o 2º tenente Ary Baptista de Oliveira.

Foram transferidos:

Por necessidade do serviço, o coronel Firmo Freire do Nascimento do quadro ordinario para o suplementar e o tenente coronel Luiz Gaudie Ley do 4º regimento de cavallaria divisionario para o 1º regimento de cavallaria divisionario;

Por conveniencia do serviço, na arma de infantaria, o tenente coronel Henrique Pereira do quadro ordinario para o suplementar e o major Adriano Saldanha Mazza deste quadro para o ordinario sendo classificado no 1º regimento;

De accordo com o art. 22, § 1.º, do regulamento anexo decreto n. 18.712 de 25 de abril de 1929 para execução lei n. 5.631 de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos retos ns. 20.371 de 3 de setembro de 1931 e 22.893 de 6 de julho de 1933, para a reserva de primeira classe o ente coronel pharmaceutico Carlos Cavalcante Mangabeira, capitão pharmaceutico Eurico Brandão Gomes, visto em attingido a idade limite para o serviço activo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Decretos do dia 28 de agosto de 1936.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasilolve:

Nomear:

O guarda-fios de 1.º classe do Departamento dos Correos e Telegraphos, Gabriel Marques Pereira, para exercer cargo de mestre de linhas do mesmo Departamento.

O chefe de secção da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de S. Paulo, Antonio de Padua Lopes, para exercer o cargo de chefe dos Serviços Economicos, da mesma Directoria.

Zulmira Corrêa Moreira, para exercer o cargo de agente Correio de Santo Antônio de Casa de Telha, na jurisdição da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Bahia.

Tendo em vista o que dispõe o art. 15, letra a, da lei 183, de 13 de janeiro de 1936, e

Considerando que, compondo-se o quadro do pessoal da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Espirito Santo, de funcionarios em numero estritamente necessario ao desempenho dos serviços, se torna imprescindivel o preenchimento das vagas de servente de 2.ª classe alli existentes,

Resolve nomear, em virtude de classificação em concurso, José Bernardino de Oliveira, Milton Ribeiro Escobar e José Ferreira Vanzo, para exercerem o cargo de servente de classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Espirito Santo.

Resolve nomear, em virtude de classificação em concurso, Luis Amastacio de Oliveira, para o cargo, que exerce actualmente, de servente de 2.ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Espirito Santo.

Promover:

Por merecimento, á chefe de secção da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de S. Paulo, o 1.º official da mesma Directoria, Antonio Marcello Junior.

Por antiguidade, a 1.º official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de S. Paulo, o 2.º official da mesma Directoria, José Alcebíades de Oliveira Guimarães.

Por merecimento, a 2.º official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de S. Paulo, o 3.º official da mesma Directoria, Leoncio Alves da Silva.

Por pontos de classificação em concurso, a 3.º official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de S. Paulo, auxiliar de 1.ª classe da mesma Directoria, Oscar Brasil das.

Por antiguidade, a 2.º official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, o 3.º official da mesma Directoria, Jorge David Pereira.

Por antiguidade, a 3.º official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, o auxiliar de classe da mesma Directoria, Osorio Mello de Castro.

Por pontos de classificação em concurso, a 3.º official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, o auxiliar de 1.ª classe da mesma Directoria, Herano dos Andes Vergolino.

Por merecimento, a auxiliar de 1.ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, o auxiliar de 2.ª classe da mesma Directoria, Erothides Marçal Pereira.

Por antiguidade, a auxiliar de 1.ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, o auxiliar de 2.ª classe da mesma Directoria, Manoel Fernandes.

Por merecimento, a auxiliar de 2.ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, o auxiliar de 3.ª classe da mesma Directoria, Zaira de Carvalho Gama.

Por merecimento, a auxiliar de 2.ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, o auxiliar de 3.ª classe da mesma Directoria, Anysio Magalhães Braga.

Por merecimento, a auxiliar de 2.ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, a auxiliar de 3.ª classe da mesma Directoria, Arlinda Bittencourt.

Por antiguidade, a auxiliar de 2.ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, a auxiliar de 3.ª classe da mesma Directoria, Alfredo Frederico de Noronha.

Por antiguidade, a auxiliar de 2.ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, a auxiliar de 3.ª classe da mesma Directoria, Maria da Gloria Costa Pinto.

Por antiguidade, a auxiliar de 2.ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, o auxiliar de 2.ª classe da mesma Directoria, Antonio Borges Machado.

Decretos do dia 4 de setembro de 1936.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Nomear:

Nair Pessoa de Almeida, para exercer o cargo de agente do Correio de Lagoa Secca, na jurisdição da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Pernambuco.

Etelvina Gonçalves Nunes, para o cargo que vem exercendo, interinamente, de agente com funções de thesoureiro da agencia postal-telegraphica de Florianopolis, na jurisdição da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Piauhy.

Attendendo ao que dispõe o art. 15, letra a, da lei numero 183, de 13 de janeiro de 1936; e

Considerando que, compondo-se o quadro do pessoal da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Pernambuco, de funcionarios em numero estritamente necessario ao desempenho dos serviços, se torna imprescindivel o preenchimento das vagas alli existentes, de auxiliares de 3.ª classe.

Resolve nomear, em virtude de classificação em concurso:

José Maria de Padua Walfrido, auxiliar de 3.ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Pernambuco, cargo que já vem exercendo, interinamente.

Diogenes Cabral, trabalhador da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Pernambuco, para exercer o cargo de auxiliar de 3.ª classe da mesma Directoria.

Rosa Cecilia Maul Stamford, auxiliar de 2.ª classe, interina, da agencia de Bairro de Santo Antonio, para exercer o cargo de auxiliar de 3.ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Pernambuco.

Attendendo ao que dispõe o art. 15, letra a, da lei numero 183, de 13 de janeiro de 1936; e

Considerando que, compondo-se o quadro de linhas e installações do Departamento dos Correios e Telegraphos de funcionarios em numero estritamente necessarios ao desempenho dos serviços, se torna necessario o preenchimento de uma vaga de guarda-fios de 2.ª classe alli existente, resolve nomear o guarda-fios de 3.ª classe, contractado, do Departamento dos Correios e Telegraphos, Nicodemus Castellucci, para exercer o cargo de guarda-fios de 2.ª classe do mesmo Departamento.

Promover:

Por antiguidade, a guarda-fios de 1.ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, o guarda-fios de 2.ª classe do mesmo Departamento, Thomaz José da Costa.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

Dia 14 de setembro de 1936

Padre Nicolau Paroggio, solicitando certidão de naturalização. Para reconhecer a firma do requerimento.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 3 de setembro de 1936

Primeira Secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Telegrammas:

Ao Sr. presidente do Tribunal Regional Eleitoral no Estado de Alagoas:

Communicou-se haver esta directoria geral solicitado providencias á Delegacia Fiscal naquella Estado, relativamente á solução dos processos de substituições de funcionarios daquelle Tribunal.

— Ao Sr. interventor federal no Territorio do Acre:

Solicitaram-se informações, si está incluída na importância total de 12:681\$800, a factura de 6:482\$700, da firma N. Maia & Comp., proveniente de fornecimentos áquelle Territorio, em 1920.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catharina:

Solicitaram-se informações sobre a data em que começou a exercer o cargo de chefe de secção, interino, do Tribunal Eleitoral naquella Estado, Fernando Magno Porto, visto ter esta directoria recebido informação de que o mesmo funcionario obteve sessenta dias de licença, em prorrogação, a partir de 28 de fevereiro ultimo, a qual terminaria a 28 de abril do corrente anno.

Segunda Secção

Offícios:

Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

Montepio.

N. 26 — Declarou-se que o processo relativo ao contribuinte Dr. Carlos da Costa Ferreira Porto Carreiro, da Faculdade de Direito de Recife, organizado pela Directoria do Interior desta Secretaria de Estado, foi remetido ao Departamento Nacional de Educação, com o officio n. 180, de 29 de fevereiro de 1928.

Expediente de 4 de setembro de 1936

Primeira Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Ruy Nogueira Martins, pedindo pagamento de vencimentos integraes, por haver exercido, interinamente, o cargo de procurador da Republica na Secção do Estado de S. Paulo, no periodo de 12 de fevereiro a 23 de março de 1934.—Indeferido, quanto ao pagamento dos vencimentos integraes.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Offícios:

A's Directorias da Fazenda da Armada, de Fundos do Ministerio da Guerra, Directorias Geraes das Contabilidades dos Ministerios da Educação e Saude Publica, do Trabalho, Industria e Commercio, da Fazenda, da Viação e Obras Publicas e da Agricultura, Procuradoria da Republica, Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, Commissão Central de Compras, Secretarias da Camara dos Deputados e do Senado Federal e Contadoria Central:

N. 1.399 — Transmittiu-se a Tabella Explicativa do Orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para o exercicio de 1936.

— Ao Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 1.400 — Transmittiu-se a conta, na importância de 16:569\$800, afim de serem cumpridas as solicitações constantes do officio desta directoria n. 1.338, de 24 de agosto ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo:

N. 1.401 — Restituiu-se o processo, em que é interessado o bacharel Ruy Nogueira Martins, pedindo pagamento dos vencimentos integraes, por haver exercido o cargo de procurador da Republica, na Secção do Estado de S. Paulo, visto ter sido indeferido o pedido de pagamento dos vencimentos integraes, e afim de ser rectificado o calculo para o pagamento das gratificações.

— Ao Sr. commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 1.402 — Solicitou-se a remessa de mais uma via da tabella que acompanhou o officio daquella corporação, numero 106, de 7 de fevereiro ultimo.

— Ao Sr. director da Escola Quinze de Novembro:

N. 1.403 — Solicitou-se a remessa de mais uma via da tabella que acompanhou o officio n. 31, de 29 de fevereiro ultimo.

— Ao Sr. director geral da Directoria de Estatistica Geral:

N. 1.404 — Solicitou-se a remessa de mais uma via da tabella que acompanhou o officio n. 45, de 22 de fevereiro ultimo.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.405 — Solicitou-se a remessa de mais uma via da tabella que acompanhou o officio n. 22, de 29 de fevereiro ultimo.

— Ao Sr. Chefe de Policia do Districto Federal:

N. 1.406 — Transmittiu-se, em copia, o officio numero 4.907, de 12 de agosto ultimo, do Tribunal de Contas.

— Ao Sr. director geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil:

N. 1.407 — Solicitou-se a remessa de mais uma via da tabella que acompanhou o officio n. 398, de 27 de janeiro ultimo.

— Ao Sr. director do Patronato Agrícola Arthur Bernardes:

N. 1.408 — Solicitou-se a remessa de mais uma via da tabella que acompanhou o officio n. 88, de 21 de fevereiro ultimo.

— Ao Sr. director do Patronato Agrícola Wenceslau Braz:

N. 1.409 — Solicitou-se a remessa de mais uma via da tabella que acompanhou o officio n. 54, de 20 de fevereiro ultimo.

— Ao Sr. director da Escola João Luiz Alves:

N. 1.410 — Solicitou-se a remessa de mais uma via da tabella que acompanhou o officio n. 189, de 2 de março ultimo.

— Ao Sr. director do Instituto Este de Setembro:

N. 1.411 — Solicitou-se a remessa de mais uma via da tabella que acompanhou o officio n. 335, de 3 de março ultimo.

Expediente de 5 de setembro de 1936

Primeira Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Lucas Boiteux e outros, estereotypistas especiaes da Imprensa Nacional, pedindo pagamento de differença de vencimentos, relativamente ao periodo de 1 de janeiro de 1932 a junho de 1934, bem como o do abono provisório ás mesmas differenças. — Indeferido.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Offícios:

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.412 — Restituiu-se o processo, em que é interessado o cabo do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, Estandar Felix Leszczynski, acompanhado da copia dos pareceres emitidos por esta directoria geral, bem como do Sr. ministro, pelo qual foi considerada não prescripta a divida a que se refere o mesmo processo.

— Ao Sr. director da Casa de Correção:

N. 1.413 — Remetteu-se o processo da Directoria da Despesa Publica, relativo á prestação de contas do adiantamento de 1:500\$000, e solicitaram-se providencias, no sentido de ser recolhido ao Thesouro Nacional o producto da taxa creada pelo art. 14 da lei n. 183, de 13 de janeiro deste anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 1.414 — Solicitaram-se providencias, no sentido de ser esta Secretaria de Estado informada si é fallecido o conego Dr. Antonio Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti, atendendo ter sido apposto, no documento referente ao pagamento de congrua áquelle prelado, o sciante da inventariante, visto, no caso affirmativo, só poder ser feito o expediente de distribuição de credito até a data do fallecimento.

Segunda Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

presidente do Tribunal de Contas:

131 — Transmittiu-se, para os fins do art. 789 do to do Codigo de Contabilidade Publica da União, os o *Diário Official* em que se contém os contractos com a Chefia da Policia do Distrito Federal, para to de predios destinados ao funcionamento de policiaes.

Sr. director do Laboratorio de Biologia Infantil: 235 — Communicou-se haver sido approvada a in- Dr. José Leme Lopes para endocrinologista da- oratorio.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

amma:

director do Patronato Agricola Wenceslau Braz: ou-se haver sido approvada pelo Sr. ministro a da administrativa, realizada naquella Patronato, a ho ultimo, para fornecimentos, no 2º semestre do nno, com excepção de cimento, cal e pinho.

Requerimento despachado

Mineira da Viação, pedindo certidão do teor do em- 3. pedido n. 3. de 5 de julho de 1935, na importan- 00\$000. — Não pode ser dada a certidão solicitada, ver razão de ser da mesma, attenta a falta de vigor do estimativo.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Primeira Secção

Expediente de 8 de setembro de 1936

ministro da Fazenda:

236 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser oposição da Comissão Central de Compras o cre- 000\$000, para attender as despesas de combustivel ntes, para condução do pessoal em objecto de ser- o no corrente anno, á conta da n. 22, do art. 3º da de 13 de novembro de 1935.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

8:

director da Despesa Publica do Thesouro Na-

415 — Restituiu-se o processo em que é interessada nia Telephonica Brasileira, relativo ao serviço tele- restado aos cartorios eleitoraes em 1934, devida- feita a exigencia constante do mesmo processo.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Es- nazonas:

416 — Restituiu-se o processo em que é interessado Francisco Gonçalves Campos, juiz de direito, inte- marca de Senna Madureira, afim de ser o pedido nto das gratificações requerido por exercicios fin- tratar-se de exercicio já encerrado.

juiz de Menores do Distrito Federal:

417 — Solicitaram-se providencias no sentido de titudas a esta Directoria Geral as contas da Rde a Viação na importancia de 1:135\$500, relativas ao 1935, visto haver saldo para pagamento das mesmas virtude de annullações feitas no credito respectivo. Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Na-

418 — Solicitaram-se informações sobre si foi o pedido constante do aviso do Ministerio da Justiça Interiores n. 2.117, de 10 de dezembro de 1935, distribuição á Comissão Central de Compras do 2:000\$000, afim de attender ao pedido de informa- izo da 6ª Vara Criminal.

Segunda Secção

director da Secretaria do Tribunal de Contas:

419 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 87, re- fornecimento do Tribunal Regional Eleitoral do Dis- tral de collecção de leis do Governo Provisorio refe- annos de 1931, 1932 e 1933.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.420 — Transmittiu-se a 1ª via do pedido n. 87, em reforço ao de n. 38, relativo ao fornecimento do Tribunal Eleitoral do Distrito Federal de collecções de leis do Go- verno Provisorio referentes aos annos de 1931 a 1933.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 11 de setembro de 1936

Alice Camarata da Costa Ribeiro (P. 61.246-30). — Cer- tifique-se o que constar.

George Cordeiro da Graça (M. 70.770-36). — Como requer.

Galiano Emilio das Neves (M. 70.721-36). — Indeferido á vista da informação.

Marcelliano Augusto dos Santos (M. 70.733-36). — En- caminhe-se de accordo com a informação.

Oswaldo de Vasconcellos (M. 70.756-36). — Coro requer.

Arthur Oberlander de Carvalho (M. 70.757-36). — Diri- ja-se ao Sr. ministro da Justiça, querendo.

Edgard Schmidt (P. 61.151-36). — Encaminhe-se.

Dia 12

Lucia Alves Machado (M. 70.769-36). — Encaminhe-se.

Dia 14

Jurandyr Duarte Monteiro (P. 61.241-36). — Atteste-se.

José Cardoso Perfeito (P. 61.251-36). — Aguarde oppor- tunidade, querendo.

Idalina Cunha Balthazar da Silveira (M. 70.771-36). — Certifique-se o que constar.

Officios remittidos:

Dia 14 de setembro de 1936

Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.031 — Remettendo a segunda via do empenho n. 101.

— Ao Sr. director geral da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.032 — Remettendo a terceira via do empenho n. 18.

— Ao Sr. superintendente da The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd.:

N. 1.033 — Remettendo a primeira via do empenho nu- mero 18.

Ministerio da Educação e Saude

Directoria Geral de Contabilidade

No processo referente á reforma da installação electrica de luz e força do Hospital São Francisco de Assis mediante adeantamento, orçada em 25:000\$, o Exmo. Sr. Presidente da Republica exarou o seguinte despacho: "Autorizado. Em 18 de agosto de 1936. — G. VARGAS." (S. E. 10.750-36.)

No processo referente á execução de reparos no edificio onde funciona a Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social, mediante concorrência administrativa, orçados em 2:800\$, o Exmo. Sr. Presidente da Republica exarou o seguinte despacho: "Autorizado. Em 27-8-936. — G. VARGAS." (S. E. 10.689-36.)

No processo referente á execução de obras no Instituto Oswaldo Cruz, mediante concorrência publica, orçada em réis 500:000\$, cuja despesa correrá por conta da verba 19ª da lei n. 115, de 13 de novembro de 1935, art. 3º, annexo n. 5, o Exmo. Sr. Presidente da Republica exarou o seguinte despacho: "Autorizado. Em 29-8-936. — G. VARGAS." (S. E. 3.043, de 1936.)

— Sr. Presidente:

N. 8 — Tenho a honra de submeter á consideração de V. Ex., nos termos do art. 2º do decreto n. 871, de 1 de junho do corrente anno, proposta de contracto de Maria Pires Ferreira, para exercer na Escola de Aprendizizes Artifices do Maranhão, o logar de coadjuvante de ensino de 3ª classe, com a remuneração mensal de 450\$000.

A despesa com o referido contracto, correrá por conta da verba 5ª, titulo 11, sub-consignação n. 16, do orçamento em vigor.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1936. — Gustavo Capa- nema.

Autorizado. Em 27-8-936. — GETULIO VARGAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de agosto de 1936

Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

N. 4.946 — De 12:600\$, aos inspectores regionaes e assistentes do Ensino Secundario, Maria Lucia de Andrade Magalhães e outros, relativo ao mez de agosto do corrente anno.

N. 4.947 — De 6:250\$, a titulo de adeantamento, ao Sr. Octavio Mesquita, amanuense do Collegio Pedro II (Externato), para attender ás despesas de prompto pagamento com a conservação do edificio acima citado durante os mezes de agosto e setembro do corrente anno.

Dia 29

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.001 — Tendo em vista os arts. 72 e 106, do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, solicita providenciar no sentido de serem despachadas, com isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, quatro caixas marca U. S. I. ns. 32, 33, 34 e 35, pesando 374 kilos brutos e 355 liquidos, destinadas á Bibliotheca Nacional, contendo livros impressos e publicações, vindas do Livorno pelo vapor *Mar Bianco*, de nacionalidade italiana, cujos documentos envio, por ter a Alfândega desta capital se recusado a despachal-as, allegando que os respectivos documentos de embarque vieram á ordem.

— Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

N. 5.002 — De 580\$200, á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd, proveniente de fornecimento de energia electrica feito em proveito da Bibliotheca Nacional no mez de junho do corrente anno.

N. 5.003 — De 2:558\$800, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento, de luz electrica e gaz em proveito da Bibliotheca Nacional no mez de junho do corrente anno.

N. 5.004 — De 342\$, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimentos de gaz e luz electrica feitos em proveito da Casa de Ruy Barbosa no mez de junho do corrente anno.

N. 5.005 — De 150\$100, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz electrica feito em proveito da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica no mez de junho do corrente anno.

N. 5.006 — De 3:000\$, ao Sr. Abrahão Abdalla Saad, thesoureiro do Directorio Academico da Escola Nacional de Chimica, correspondente á subvenção que compete ao referido directorio, nos termos do art. 105, do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931, durante o exercicio.

N. 5.007 — De 4:500\$, a titulo de adeantamento, ao senhor José Preza, economo do Internato do Collegio Pedro II, destinado a attender ás despesas constantes das sub-consignações abaixo citadas, durante os mezes de agosto a outubro do corrente anno.

N. 5.008 — De 538\$200, á Companhia Industrial Minas Geraes, proveniente de fornecimento de luz electrica feito em proveito desta Secretaria de Estado no mez de julho do corrente anno.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.009 — Transmite o processo preparatorio para tomada de contas do encarregado de deposito da Inspectoria de Aguas e Esgotos José Macedo, relativo ao exercicio de 1935.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicita os seguintes pagamentos:

N. 5.016 — De 22:435\$100, a titulo de gratificação, aos professores do Collegio Pedro II-Internato, Dr. Quintino do Valle e outros, pela regencia de turmas supplementares no mez de agosto do corrente anno.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.017 — Transmite o processo preparatorio para a tomada de contas do armazenista da Inspectoria de Aguas e Esgotos, Sr. Oswaldo Rodrigues Barcellos, relativo ao exercicio de 1935.

N. 5.018 — Transmite o processo preparatorio para tomada de contas do armazenista da Inspectoria de Aguas e Esgotos, José Chaves, relativo ao exercicio de 1935.

Dia 31

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.021 — Transmite o processo preparatorio para tomada de contas do encarregado de deposito da Inspectoria de Aguas e Esgotos, Sr. José Macedo, relativo ao periodo de 1 de janeiro de 1929 a 31 de dezembro de 1934.

Dia 24 de agosto de 1936

Requerimentos despachados

Jardim da Infancia dos Pobrezinhos — Recife — Pernambuco, pedindo subvenção para o corrente anno. — Apresente prestação de contas do auxilio concedido para o segundo semestre de 1933.

Santa Casa de Misericordia — Campo Bello — Minas Geraes, pedindo subvenção para o corrente anno. — Apresente os documentos exigidos pelo artigo 5º do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931.

Hospital S. Vicente de Paulo — Ubá — Minas Geraes, requerendo subvenção para o corrente anno. — Complete a habilitação.

Dia 25

Hospital Immaculada N. S. do Rosario — Razeiro Costa — Minas Geraes, requerendo auxilio para o corrente anno. — Apresente os documentos exigidos pelo artigo 5º do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931.

Sociedade Beneficente Municipal Barbairense (Hospital Virgilio Pereira), de S. José do Barreiro — S. Paulo, requerendo subvenção para o corrente anno. — Complete a habilitação.

Santa Casa de Misericordia — Curitiba — Matto Grosso, requerendo auxilio para o corrente anno. — Apresente os documentos exigidos pelo artigo 5º do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931.

Hospital Imaculada Conceição — Santa Maria do Suassuhy — Minas Geraes, requerendo auxilio para o corrente anno. — Complete a habilitação.

Santa Casa de Misericordia — S. Gotardo — Minas Geraes, requerendo subvenção para o corrente anno. — Complete a habilitação.

Associação de Caridade — Paraopeba — Minas Geraes, requerendo subvenção para o corrente anno. — Complete a habilitação.

Santa Casa de Misericordia — Poços de Caldas — Minas Geraes, pedindo subvenção para o corrente anno. — Complete a habilitação.

Casa de Caridade S. Vicente de Paulo — S. Francisco — Minas Geraes, pedindo auxilio para o corrente anno. — Complete a habilitação.

Casa de Caridade N. S. das Dores — Montes Claros — Minas Geraes, pedindo auxilio para o corrente anno. — Complete a habilitação.

Associação Beneficente dos Irmãos Artistas — Fuz de Fôra — Minas Geraes, pedindo auxilio para o corrente anno. — Complete a habilitação.

Associação do Ensino Parochial — Macaé — Alagoas, pedindo subvenção para o corrente anno. — Complete a habilitação.

Hospital S. Vicente de Paulo — Palmeira dos Indios — Alagoas, pedindo subvenção para o corrente anno. — Apresente os documentos exigidos pelo artigo 5º do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931.

Hospital S. Vicente de Paulo — Pomba — Minas Geraes, pedindo auxilio para o corrente anno. — Apresente os documentos exigidos pelo artigo 5º do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931.

Dia 26

Instituto Polytechnico — Salvador — Bahia, pedindo subvenção para o corrente anno. — Apresente as prestações de contas dos auxilios concedidos para o segundo semestre de 1934 e primeiro de 1936.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de agosto de 1936

Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 5.010 — Em solução ao objecto do officio n. 21, de 25 de junho findo, communica de ordem do senhor ministro, que somente a Comissão Central de Compras poderá, com segurança, informar a esse ministerio qual o montante das despesas realizadas por conta dos creditos supplementares de 200:000\$000 á sub-consignação n. 24 — Material de consumo, etc., e de 10:000\$000 á sub-consignação n. 25 — Diversas despesas — Verba 16º, do orçamento de 1935.

Dia 31 de julho de 1936

Requerimentos despachados

Associação do Hospital Evangelico do Rio de Janeiro, Districto Federal, pedindo auxilio para o corrente anno. — Apresente os documentos exigidos pelo artigo 5º do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931.

Centro Espirita Santa Barbara — S. Paulo, pedindo auxílio para o corrente anno. — Apresente os documentos exigidos pelo artigo 5º do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931.

Directoria Geral de Expediente -

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de setembro de 1936

Requerimento despachado

Alvaro Paes Leme de Abreu, pede licença como dentista praticante. — Deferido. (15.064/36.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de setembro de 1936

Requerimento despachado

Ignácio Cortes, pede licença para tratamento de saúde. — Deferido. (10.373/35.)

Licenças:

Tres mezes, a partir de 1 de agosto do corrente anno, nos termos do artigo 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao trabalhador de 2ª classe da Inspectoria de Aguas e Esgotos, Jarbas Dordron. (13.705/36.)

Seis mezes, nos termos do artigo 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao desinfector da Inspectoria dos serviços de Prophylaxia, Antonio Geraldo Ferreira. (10.100, de 1936.)

Seis mezes, a partir de 1 de agosto proximo findo, nos termos do artigo 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao trabalhador de lavoura do Hospital Colonia de Psychopathas-Homens, Salustiano de Almeida Rosa. (15.423/36.)

Seis mezes, a partir de 1º de abril do corrente anno, nos termos do artigo 8º, n. 1, do decreto n. 41.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao trabalhador de 2ª classe da Inspectoria de Aguas e Esgotos, Leolino Silva. (13.970/36.)

Seis mezes, a partir de 17 de agosto ultimo, nos termos do artigo 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao rondante do Hospital Colonia de Psychopathas-Homens, Galdino Teixeira. (15.424/36.)

Seis mezes, a partir de 1º do corrente, nos termos do artigo 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao encarregado de aviarios do Hospital Colonia de Psychopathas-Homens, Guilherme Pacheco. (15.425/36.)

Conselho Nacional de Educação

ACTA DA 15ª SESSÃO DA 1ª REUNIÃO ORDINARIA DE 1936, REALIZADA EM 29 DE ABRIL

Presidencia do Sr. professor Reynaldo Porchat, tendo como secretario o Sr. Dr. Americo Lacombe

Conselheiros presentes — Professores Azevedo do Amaral, Cesario de Andrade, Barros Terra, Eduardo Rabello, Isaias Alves, Amoroso Lima, Marques da Cunha, Paulo Lyra, Henri Carvalho, Gastão Macedo, Josué d'Afonseca, Annibal Freire, Samuel Libanio, Leitão da Cunha e Licio de Almeida.

O Sr. Presidente — Achando-se presente numero legal de conselheiros, está aberta a sessão. Vae ser lida a acta da sessão anterior.

(E' lida e approvada a acta da sessão anterior).

Passa-se ao expediente.

EXPEDIENTE

O Sr. Marques da Cunha — (Lendo).

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDARIO

Parecer n. 47

"Em telegramma dirigido, a 21 de fevereiro do corrente anno, ao Dr. Drummond de Andrade, que responde pelo expediente da Directoria Nacional de Educação, o director do Lyceu do Maranhão solicita instrucções para a abertura do curso de professores das cadeiras de Physica e Latim do referido Lyceu. Na sua resposta, informa o director interino de Educação que o provimento do cargo de professor dos gmnasios equiparados deve se realizar de conformidade com o disposto no art. 15 e § 1º do art. 55 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932. As instrucções ministeriaes que deverão ser adoptadas para a realização do concurso estão publicadas no *Diário Official* de 14 de novembro de 1933.

Quanto ás condições de inscrição nos concursos do Colégio Pedro II, applicaveis aos Lyceus equiparados, constam

do edital publicado no *Diário Official* de 1 de abril do referido anno. Nos termos do art. 15 do decreto acima citado, o Conselho Nacional de Educação deverá indicar os tres membros da Comissão julgadora dos concursos estranhos à Congregação, para provimento de cadeiras vagas no magisterio secundario. Ora, no caso vertente, em que peza a opinião do assistente interino da 2ª secção technica, senhor Octavio Martins, a Comissão infra-inscripta julga prematura a indicação prevista em lei. Da facto, essa indicação somente deverá ser feita após a abertura do concurso, inscripção dos candidatos ás cadeiras vagas, com os prazos estipulados na lei, e outras formalidades constantes das respectivas instrucções. Somente depois de satisfeitas essas condições legais, que possibilitam a realização dos concursos, o que se deverá tratar da constituição das bancas julgadoras de accordo com as prescripções legais.

A vista do exposto, deixa a Comissão de Ensino Secundario de fazer, por enquanto, a indicação dos membros que devem integrar a banca examinadora do concurso de professores das cadeiras de Physica e Latim do Lyceu do Maranhão, aguardando melhor oportunidade para o desempenho da missão que ao Conselho attribue o art. 15 do decreto numero 21.241, de 4 de abril de 1932.

Sala das Sessões, 29 de abril de 1936. — Joaquim Marques da Cunha, relator. — A. Amoroso Lima. — Isaias Alves. — O Sr. Annibal Freire — (Lendo).

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSULTAS

Parecer n. 48

"Ao Conselho foi encaminhado pela Directoria Nacional de Educação uma consulta do Sr. Inspector federal junto à Escola de Pharmacia de Ouro Preto, formulada nos seguintes termos:

"Alumno solicitou transferencia desta escola para a dessa Capital, não sendo accedido. Pode se matricular na de origem, embora já encerradas as matriculas?"

Opinando sobre o caso, o Sr. Ruy Pinheiro, auxiliar tecnico da Directoria Nacional de Educação, entende que a matricula não deve ser concedida, para obrigar os interessados a verificar a existencia de vagas nos institutos onde pretendem a matricula.

As leis e regulamentos são omissoes sobre o assumpto. Attendendo, entretanto, á orientação seguida nos estabelecimentos de ensino federaes, a Comissão é de parecer que se responda negativamente á consulta.

Rio, 27 de abril de 1936. — Annibal Freire, relator. — Reynaldo Porchat. — Gastão Macedo. — Cesario de Andrade.

O Sr. Eduardo Rabello — (Lendo).

COMISSÃO DE REGIMENTOS

Parecer n. 49

"O processo em apreciação diz respeito á audiença do Conselho sobre os Estatutos da Universidade de Porto Alegre, a serem submettidos á aprovação do Governo Federal.

A Universidade foi creada pelo decreto estadual numero 5.753, de 28 de outubro de 1931 e seus estatutos approvados pelo Governo do Estado pelo art. 5º do mesmo decreto. Pelo art. 2º do decreto acima citado se verifica que a Universidade será constituída pelos seguintes estabelecimentos:

- Faculdade de Medicina com suas Escolas de Pharmacia e Odontologia;
- Faculdade de Direito com sua Escola de Commercio;
- Escola de Engenharia;
- Escola de Agronomia e Veterinaria;
- Faculdade de Educação, Sciencias e Letras;
- Instituto de Bellas Artes.

Solicitadas ao Governo Federal as providencias necessarias para a incorporação da Universidade, pois que della haviam de constar a Faculdade de Medicina de Porto Alegre, instituto federal e estabelecimentos de Universidade Technica, subvencionados pelo Governo Federal, foram os respectivos documentos analysados na Directoria Nacional de Educação, no processo 1.446, de 1935. Do corpo deste processo consta uma informação pormenorizada do Dr. Paulo de Assis Ribeiro, auxiliar tecnico, onde depois de ser bem elucidado o assumpto, é apresentado um resumo das providencias necessarias para effectivação das medidas solicitadas, nos seguintes termos:

1º) — Reconhecimento dos institutos componentes da universidade mediante verificações previas procedidas pela Inspectoria Geral do Ensino Superior nos institutos de que haja padrão federal e que ainda não gozem desta regalia:

2º) — reconhecimento da Escola de Agronomia e Veterinaria mediante processo regulamentado pelo Ministerio da Agricultura, caso não esteja a escola no gozo desta regalia:

3º) — autorização do poder legislativo ao poder executivo federal para promover accordo nos termos do art. 9º da Constituição com o fim de incorporar a Universidade de Porto Alegre a Faculdade de Medicina e os institutos de ensino superior actualmente incorporados á Universidade Technica do Rio Grande do Sul;

4º) — aprovação pelo governo federal, ouvido o Conselho Nacional de Educação, dos estatutos da Universidade.

As medidas referentes aos 1º, 2º e 3º itens seguem o curso normal do processo necessario para sua effectivação. Dependendo do 4º item, aprovação dos estatutos pelo Governo, da audiência do Conselho, é para este fim que são os ditos estatutos examinados neste parecer.

A obrigação de conhecer o Governo a opinião do Conselho é determinada pelo disposto no art. 13 do decreto numero 24.279, de 22 de abril de 1934, que regulamenta o artigo 3º do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1934, e é assim redigido: "Os estatutos de qualquer universidade estadual que pretender a equiparação, aprovados pelo Governo estadual, serão submettidos á sanção do Governo Federal depois de ouvido o Conselho Nacional de Educação".

Os documentos aqui presentes foram processados na Directoria Nacional de Educação onde receberam informação cuidadosa do assistente tecnico Sr. O. Martins, esclarecimentos estes que muito auxiliaram o trabalho de análise da Comissão.

Do exame feito nos estatutos em apreciação e de sua confrontação com o estatuto das Universidades Brasileiras se verifica que, alóra a sua necessaria adaptação a uma universidade estadual, reproduzem ellas, quasi sempre, literalmente, o Estatuto Federal. Para que os Estatutos da Universidade de Porto Alegre recebam, nos termos da lei, a sanção federal tornam-se, entretanto, precisas as seguintes modificações:

a) Art. 3º — Cita este artigo os estabelecimentos que irão compôr a Universidade. É preciso que após a indicação de cada um dos estabelecimentos sejam adicionadas referencias necessarias á sua respectiva identificação, nos moldes do que foi feito nos estatutos da Universidade de São Paulo;

b) Não existem nos estatutos disposições sobre o provimento do cargo de reitor. Deve, portanto, nelle ser incluído como art. 16º o seguinte, para que fique de accordo com a legislação federal: "Art. 16º — O reitor deverá ser brasileiro nato, pertencer ao quadro de professores cathedáticos de qualquer dos institutos da Universidade, será nomeado pelo governo estadual e exercerá o seu mandato por tres annos." Feita essa addição, passará a 17º a actual artigo 16º que trata das attribuições do reitor. Em consequencia tambem dessa addição deverá ser cancelado o item 2º do art. 22 que trata da organização da lista triplíce para provimento do cargo de reitor;

c) A referencia da alínea f do art. 21 deverá ser ao artigo 103 e não ao 107. O § 1º do mesmo art. 21 deverá ser cancelado pois é preferivel que o Instituto de Bellas Artes, posto em pé de igualdade com os outros componentes da Universidade, de accordo com a legislação federal, tenha igual representação no Conselho Universitario;

d) No § 6º do mesmo art. 21 o artigo citado deverá ser o de n. 93 e não 96;

e) O item 5º do art. 22, para que fique de accordo com o decreto de regulamentação do art. 3º da lei n. 19.851, deverá ser assim redigido:

"5º) Deliberar sobre modificações nos estatutos da Universidade, a vigencia das quaes dependerá do voto de dois terços da totalidade dos membros do Conselho e da aprovação dos poderes superiores";

f) No art. 56 devem ser cancelladas as palavras finais: "de accordo com o processo do artigo anterior e respectivo paragrapho". Ao mesmo art. 56, assim modificado, deve ser adicionado o seguinte: "paragrapho unico:

"a indicação da transferencia será feita por proposta de um dos professores cathedáticos, antes da abertura do concurso, mas só poderá ser effectivada mediante parecer de uma comissão de cinco membros, nos termos do art. 54."

g) O paragrapho unico do art. 67 deverá ser assim redigido:

"os regulamentos dos institutos universitarios fixarão as condições para nomeação e permanencia, em seus cargos, dos auxiliares de ensino";

h) o artigo citado no paragrapho unico do art. 68 é o de n. 40 e não 37, como está nos estatutos:

i) o art. 69, que corresponde ao art. 71 do estatuto federal, está truncado e deverá ser assim redigido:

"Os professores contractados poderão ser incumbidos da regencia, por tempo determinado, do ensino de qualquer disciplina dos institutos universitarios, da co-ope-eração com o professor cathedático no ensino normal da cadeira, da realização de cursos de aperfeiçoamento ou de especialização ou ainda da execução e direcção de pesquisas scientificas";

j) o art. 79 deve ser cancelado, pois não é conveniente a differença que se estabelece para admissão dos alumnos no Instituto de Bellas Artes diante da legislação federal. Acresce ainda que, uma vez aprovado, como diz a informação da Directoria Nacional de Educação, o projecto de regulamento do instituto federal congénere, ficará o estatuto em apreciação em contradição com a alínea b do inciso II do art. 4º da regulamentação aprovada pelo decreto n. 24.279;

k) ao final do art. 85 deverão ser acrescentadas, como propõe a Directoria Nacional de Educação, as palavras: "Cumpridas as demais exigencias legais";

l) a citação feita no art. 87 deverá referir-se ao art. 2º e não ao 5º, item 1º;

m) o art. 111 das disposições geraes deverá constituir o paragrapho unico do art. 16, cuja inclusão foi proposta neste parecer e que trata do provimento do cargo de reitor;

n) o art. 113, referente ao código de ethica do estudante, deverá ser cancelado pois todas as suas disposições já fazem parte do § 2º do art. 99;

o) o art. 120, que trata da criação de uma instituição destinada a effectivar investigações relativas aos problemas nacionaes, ficará melhor collocado como art. 107 no final do titulo XIV, que trata da vida social universitaria;

p) tem toda procedencia o reparo feito na informação da Directoria Nacional de Educação sobre a falta de ordem na designação de capitulos e titulos do sumario apresentado a fls. 4-A, que deverá ser ordenado de accordo com as ditas informações.

Feitas todas as modificações referidas, é de parecer a comissão que poderão ser aprovados os Estatutos da Universidade de Porto Alegre.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1936. — *Eduardo Rabello*, relator. — *Barros Terra*. — *Cesario de Andrade*.

O Sr. *Azevedo do Amaral* — (Lendo):

O Conselho Nacional de Educação em sessão de 30 de outubro de 1935, approvou o parecer n. 268, da Comissão de Legislação e Consultas, no qual opinando a respeito de uma indicação apresentada pelo Sr. *Isaías Alves* sobre o "que se entende por Magisterio Official, no artigo 158 da Constituição Federal?"

Respondou que:

"Magisterio Official, no sentido do art. 158 da Constituição federal, é o constituido pelos corpos docentes dos institutos mantidos pelo poder publico, com a estabilidade inherente ás suas funções.

Deste modo comprehendem-se entre institutos officiaes os mantidos pelos Estados, desde que tenham obtido a equiparação regular e observem as directrizes estabelecidas pela União".

Ocorre, porém, que na mesma sessão de 30 de outubro de 1935 o Conselho Nacional de Educação tambem approvou por unanimidade de votos o parecer n. 232-A da Comissão de Ensino Superior, o qual, opinando pelo reconhecimento official da Faculdade de Direito do Espirito Santo, condilolando, porém, tal reconhecimento a que sejam consideradas vagas as cadeiras providas por professores nomeados a título effectivo e, sem concurso, após a promulgação da Constituição de 16 de julho de 1934.

O Governo Federal concedeu o reconhecimento official á Faculdade de Direito do Espirito Santo sem a restrição condicionada no parecer n. 232-A de 1935, da Comissão de Ensino Superior, aceitando, assim, a doutrina de que a expressão "Magisterio Official" no art. 158 da Constituição comprehende apenas os Institutos de Ensino Federaes e o já equiparados a esses ultimos.

Consoante a essa doutrina o Governo do Estado de Goyaz nomeou, sem concurso professores para a Faculdade de Direito do mesmo Estado.

Consulta, pois, se taes nomeações podem ser consideradas validas para os effectos legais no processo de reconhecimento official da Faculdade.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1936. — *Ignacio M. Azevedo do Amaral*.

O SR. PRESIDENTE — Passa-se á ordem do dia.

ORDEN DO DIA

Está em discussão o parecer n. 46, da Comissão de Legislação e Consultas, sobre o requerimento de Florencio Almeida.

O caso é simples e é um daquelles que vêm sendo repetitivamente esphera do ensino, desde o tempo da instituição da lei n. 1.330, em 1911.

Como sabe o Conselho, nesse tempo crearam-se muitos títulos sem fiscalização nenhuma. Cada qual se arrogava o direito de conceder diplomas e a generalização desses institutos, o abuso que della resultou e o pavor que causava a existência de tantas instituições livres, sem fiscalização nenhuma e tantos diplomas espalhados pelo Brasil inteiro, fez com que o benemerito ministro, Sr. Carlos Maximiliano, conselheiro do Presidente da Republica o decreto n. 11.530, de 1917. Estava posta um anteparo á grande ameaça. Depois do estabelecido o decreto 11.530, naturalmente, como só se podia acontecer, surgiram as reclamações. Todo o mundo queria seu diploma fosse reconhecido e o Sr. Dr. Carlos Maximiliano, apesar de sua grande autoridade, teve, em certo momento, de ceder um pouco ás circumstancias e, para não r a porta á grande onda de escandalos, marcou um prazo para que os interessados ingressassem em escolas por elle consideradas idoneas.

Nessa epocha, uma avalanche de estudantes de escolas máis, que foram consideradas idoneas, passou a fazer exames de habilitação e conseguiu entrar para as escolas que então am obtido a fiscalização do governo. Esses estudantes, assim se collocaram de accordo com as exigencias legais, seguiram, posteriormente, reorganizar a sua vida e tiveram diplomas registrados, na forma da lei.

Mas, muitos outros, quiza a maioria delles, não se preocuparam em regularizar a sua situação, deixando passar o tempo legal.

A lei Maximiliano foi depois reformada pela Lei Rocha Seguram-se varias reformas do ensino e aquelles que não regularizaram a sua situação ficaram, naturalmente, em condições de não conseguir o registro dos respectivos diplomas.

Entre essas instituições, que tanto mal causaram e que um verdadeiro factor da decadência do nosso ensino, se uma celebre Universidade Brasileira de São Paulo. Eram diplomas pelo Brasil inteiro, de medicos, advogados, dentistas, pharmaceuticos, etc. Mas, felizmente, o Conselho Nacional de Ensino logo poz um anteparo aos registros. Depois, o Conselho Nacional de Ensino manteve o mesmo systema e, posteriormente, o Conselho Nacional de Educação collocou-se na mesma attitudão, não admittindo registro de diplomas obtidos irregularmente.

Como sabe o Conselho, ha sempre tentadores de empresas, ha sempre grandes empreendedores. Os pacatos, os tímidos, os observam a lei, os que respeitam a autoridade, estes vivem e tratam de reorganizar a sua vida como podem. Mas, ha os assaltantes, os ousados, os opportunistas, em linguagem commum, os avançadores, e estes avançam pelas instituições a dentro, pela Directoria Nacional de Educação, pelo Conselho Nacional de Educação, pelo Ministério da Educação, e, enquanto não são servidos, não desistem.

As vezes as autoridades cansam. Nem todos têm a qualificação da resistencia e acontece que num momento de cansaço, conseguem os avançadores passar... e passam.

E, então, depois que passam dois, depois que passam tres, passam-se os precedentes e vem a onda toda.

A onda toda diz: "porque já se fez um favor a fulano, mas a coisa é igual".

E as autoridades, cansadas já, ás vezes pela sympathia ahiada natifras dos brasileiros, invocam uma certa equidade, significa o contrario á lei.

A equidade que nós todos conhecemos no Direito Romano era situação creada para abrandar o rigor da lei, de modo que os juriconsultos ensinam que se applica a "equitas" sendo a lei mas abrandando-a e amenizando-a. O conceitual, vulgar, porém, é o de que a "equitas" deve ser invocada para a lei e até é muito commum, nas petições que são apresentadas ao Conselho e ao ministro, o requerente pedir que se conceda alguma coisa por equidade, porque a lei não lhe dá.

Por causa dessa má direcção no julgamento de diversos casos tem acontecido que se tem feito alguns favores, ou má fé ou com má fé, a respeito de pedidos de registros de diplomas. Mas o Conselho Nacional de Educação manteve a maneira de pensar durante longos annos.

Conheço os casos de S. Paulo repellidos uniformemente ao Conselho. Ha até um processo celebre, de um medico de

Rio Grande do Sul, que lá offuscava e veio pedir registro do seu diploma.

Como, porém, o seu título provinha da Universidade Brasileira de S. Paulo, foi repellido a sua pretensão e elle não pôde continuar a exercer a sua profissão.

Emfim, era uniforme a maneira de pensar do Conselho Nacional de Educação e esta uniformidade nunca foi quebrada.

Agora, o requerente Florencio de Almeida vem pedir que se lhe conceda o registro do seu diploma, obtido na Escola Hahnemanniana, sem que o mesmo apresente a devida regularidade. Devo acrescentar que, ao lado da Universidade Brasileira de S. Paulo, a Escola Hahnemanniana, naquelle tempo, era da mesma casta. Abundavam os diplomas, as facilidades e eu me felicito pela tenacidade com que impugnei a acceitação da validade dos actos daquella escola e por causa da qual se conseguiu, afinal, que esteja ella hoje, bem constituída e devidamente inspecionada. Mas, naquelle tempo, a escola não tinha valor nenhum. Nem era inspecionada.

O requerente Florencio de Almeida allegou que foi diplomado na Escola Hahnemanniana em 1917. Ha, portanto, muitos annos. E agora vem pedir a revalidação do seu diploma, em data de 13 de março de 1934.

Requisitadas as informações devidas, vieram as notas apresentadas pelo inspector da Escola e logo na Directoria Nacional de Educação foi informado que esse diplomado se havia matriculado na Escola Hahnemanniana com preparatórios feitos no Lyceu Anexo ao mesmo Instituto, lyceu que acrescentou o informante da Directoria Nacional de Educação) nunca tinha recebido a prerogativa das bancas examinadoras que em certa epocha o governo concedeu a certos institutos.

Á vista da informação dada, o Sr. director geral indeferiu o pedido do supplicante.

Isso foi em 29 de março de 1934. Está a fls. 3 do processo.

O requerente, porém, não se conformou com a solução dada, e pediu reconsideração do despacho, em 6 de julho de 1934.

Em sua petição, que declara ser um recurso, allega que houve precedentes e que, assim, de accordo com taes precedentes, lhe deve ser concedido o registro do diploma.

Os precedentes são alguns casos que appareceram a nos quaes as autoridades, por vezes, cahem, não sei si com boa ou má fé. Cita alguns nomes de estudantes da mesma escola e pelo que, em nome desses precedentes, se lhe permita registrar o diploma. Diante desse novo requerimento, foi ouvida, outra vez, a Directoria Nacional de Educação, para informar e, entre os informantes, está o Sr. Paranhos da Silva, director da Secção, que, discordando da opinião de um funcionario inferior, escreveu estas palavras:

"Opino pela manutenção do despacho recorrido, proferido á fls. 5 pelo ex-director geral interino, por subsistirem as razões que o determinaram, sendo de notar que a jurisprudencia firmada no regime anterior foi revogada pela decisão proferida pelo Conselho Nacional de Educação approvando o parecer n. 126 de 29 de maio do anno proximo findo a Commissão de Legislação e Consultas".

No mesmo sentido, aconselhando o indeferimento do pedido, opinou o auxiliar tecnico, Sr. Ruy Pinheiro, a fls. 9, e nessa sua informação S. S. faz considerações de alta relevancia sobre o assumpto, entre as quaes esta, simples mas verdadeira, de que um abuso não justifica outro. Si vem alguém reclamar um abuso porque houve outros, o remedio é corrigir os abusos anteriores. Isso é tão logico, que não precisa de commentarios.

O Conselho Nacional de Educação foi chamado a manifestar-se sobre o assumpto por ordem do Sr. ministro e approvou o parecer n. 64, da sua Commissão de Legislação e Consultas, de que foi relator o douto professor Leão da Cunha e está assignado pelos professores Leonel Franco e Reynaldo Porchat.

El resolveu o caso unanimemente, declarando que não devia ser autorizado o registro. Está a fls. 10 do processo.

Esta decisão do conselho foi homologada pelo Sr. ministro Capanema em 21 de maio de 1935.

Gra, feito o pedido, negado este, pedido reconsideração, negada esta, estava acabado o processo.

O Governo Provisorio, em cujo regime foram praticados, logo de começo, os maiores abusos sobre repetições de pedidos de reconsideração, promulgou o decreto 20.848, de 23 de dezembro de 1931, assignado pelo Sr. Presidente da Republica e por todos os ministros, afim de cohibir taes abusos, que já eram denunciados. O artigo 1º do citado decreto dispõe:

"Da decisão resolutoria de ultima instancia e da qual já tenha havido pedido de reconsideração não cabe direito a outro pedido, ficando encerrado o feito.

Paraphrasis unico — A decisão proferida contra a Fazenda publica pode ser reformada por acto expositivo da administração".

Diz o artigo 2º:

"Não se conhece do pedido de reconsideração feito um anno após a data da primeira decisão, proferida pela autoridade da ultima instancia e a que se refere o artigo anterior".

Emfim, a lei prohibe que se peçam indefinidamente reconsiderações de despacho.

Mas, a despeito disso, a despeito de já se ter manifestado o Sr. ministro, que é a ultima instancia, de accordo com o parecer do Conselho Nacional de Educação, o supplicante voltou á carga, porque, como já disse, não se obedece, não se respeita a lei, e tem-se a esperança de que a autoridade, afinal, cante e ceda.

Por isso, o supplicante Florencio de Almeida fez um novo pedido de reforma de despacho, mas como não podia solicitar reconsideração porque era contra a lei, chamou-o de "revisão", entendendo que, com a mudança de nome da petição, tinha direito a um novo julgamento.

Certo é que essa revisão, em vez de ser rejeitada *in limine* como devia ser, foi processada. Logo no começo encontrou, na propria Directoria Nacional de Educação, um funcionario que foi favoravel ao requerente. Estava elle, pois, animado. O Sr. official Arthur Motta, da Directoria Nacional de Educação, opinou, entretanto, sobre o caso, dizendo que a Directoria Nacional de Educação não competia julgar, pois a materia já havia sido decidida pelo Sr. ministro. E, realmente, nada mais claro.

Nesse momento, allegou o peticionario, novamente, os precedentes já citados, pois não havia nada mais a allegar.

Mandando vir de novo o requerimento ao Conselho, para impressionar, juntaram-se ao processo os outros anteriores.

O parecer já se referiu aos processos annexos, que, aliás, não são verdadeiros processos. Dois delles são compostos de tres folhas de papel e nellas são se encontra um despacho de qualquer autoridade. Encontram-se apenas informações de funcionarios da Directoria Nacional de Educação. Num outro processo, do Sr. Waldemar Adolpho de Vasconcellos, unico regular, o que a Comissão encontrou de mais importante, foi o parecer n. 279, da Comissão de Legislação e Consultas deste Conselho, assignado pelo seu relator, o douto professor Leitão da Cunha e pelos professores Leonel Franca e Reynaldo Porchat, approvado unanimemente em sessão de 21 de dezembro de 1934, o qual conclue opinando que "não merece provimento o recurso em apelo".

De modo que a conclusão desse parecer é exactamente igual á daquelle outro, ha pouco citado, e está de accordo com o pensamento sempre mantido pelo Conselho.

Cousa tambem desse terceiro processo, o despacho do Sr. ministro, homologando a decisão do Conselho.

Foi, portanto, repellido o pedido de revisão.

Estava mais do que acabado o processo, pois nada restava a fazer. Pensa, porém, o conselho que alguém se convence de que não tem direito. Isso é para os tribunaes. Os tribunaes julgam patrimonios de milhares de contos. Julgam questões de honra, de familia, julgam os assumptos os mais importantes de ordem moral, mas, dada a sentença, passa em julgado e está tudo terminado. Todo o mundo é obrigado a respeitar a decisão dos tribunaes.

Na esphera administrativa, porém, o regime é diverso e os requerimentos solicitando a reforma das decisões das autoridades superiores são repetidos, dez, vinte e trinta vezes. Assim, esse moço voltou, de novo, á carga, e em 25 de julho de 1935 fez uma nova petição pedindo reconsideração de despacho a qual foi tambem indeferida em 8 de agosto de 1935, pelo Sr. director da Directoria Nacional de Educação.

Essa a noticia summaria do que se contem nos processos juntos ao processo principal.

A' vista dessa exposição, em que estou sendo metuculozo só pela alta attenção que me merece o voto vencido do meu dilecto amigo, professor Cesario de Andrade, parece que não haveria a minima duvida de que não se podia dar provimento ao recurso e de que a petição devia ser indeferida, e a Comissão, considerando que o caso já estava julgado de direito e que, si houvesse maos precedentes, estes não deviam ser adoptados para reformar decisões que o Conselho tomara, reflectida e ponderadamente, por julgar-as de accordo com a lei, concluiu, negando deferimento ao pedido.

Nos tribunaes, como ha pouco citei, tambem ha maos precedentes. Appello para os juriscultos presentes, que são tambem advogados. Constantemente estamos vendo um tribunal interpretar uma lei de certa forma, durante um certo tempo, e, depois, modificar a sua jurisprudencia. Seguir-se-á dahi que já esteja tudo pre-julgado para o futuro? Não é possível. Outras vezes um tribunal se compõe de cinco membros. Entram depois dois ou tres elementos novos, que pensam de modo contrario áquillo que era entendido pelo órgão anterior. Muda-se a forma de julgar. Por isso, já estará tudo pre-julgado? Por isso, se ha de rever tudo que estava feito? Não é possível. A justiça tem seu limite. O julgamento é feito de conformidade com a opinião dos julgadores. Si ha um julgador que muda de opinião ou si um tribunal colectivo mais tarde pensa de modo contrario, o que está julgado, está julgado. Sinão, é um nunca acabar e acontece o que succede aqui.

Somos victimas dos estudantes vadios. Os estudantes que estudam não nos dão trabalho. As Faculdades em ordem não nos incommodam. Quem já se aborreceu aqui com as Faculdades de Direito do Recife, de São Paulo ou da Bahia? Ninguém.

Os estudantes vadios, porém, estão sempre a querer qualquer cousa contra a lei.

Não se pôde, portanto, attendendo aos precedentes, reformar aquillo que foi deliberado correctamente.

O meu dilecto amigo, professor Cesario de Andrade, votou vencido, dizendo:

"Voto vencido por entender que tendo o C. N. E., approvado o parecer 23, de fevereiro do anno proximo findo, mandando registrar os diplomas expedidos pela Escola de Engenharia do Paraná, antes da sua equiparação..."

Já estava revogado pelo parecer posterior, de maio. Mas, S. Ex. acrescenta ainda:

"...bem assim o parecer n. 299, de 2 de janeiro deste anno, de referencia a Hostilio Silva, *ipso facto*, revogou a jurisprudencia anteriormente por elle proprio estabelecida".

Pego licença ao meu douto collega, não para dizer de mim qualquer palavra, mas para invocar a dos doutos advogados presentes.

Então, S. Ex. reconhece que houve uma jurisprudencia pelo Conselho estabelecida e entende que uma só decisão acaba com a mesma? Si o Conselho estabelecesse uma jurisprudencia e uma vez tivesse julgado contra ella, não a tinha revogado, porque um acto só não faz jurisprudencia.

Jurisprudencia é a "Auctoritas similiter rerum judicatarum". Os romanos empregam a expressão "similiter". Só ha jurisprudencia quando a "auctoritas rerum judicatarum" é semelhante.

O Conselho julgou semelhantemente a vida inteira e agora, porque deu um parecer sobre o caso de Hostilio Silva, entende S. Ex. que estava quebrada a jurisprudencia. Não me parece possível essa interpretação.

Ademais, S. Ex. no fim do seu voto, diz esta cousa, que é muito verdadeira, principalmente tratando-se de um dos mais justos e dos mais sinceros companheiros com que contamos neste Conselho, para a defesa da lei e da moralidade do ensino.

O Sr. Amoroso Lima — De pleno accordo.

O Sr. PRESIDENTE — S. Ex. diz assim:

"Embora pessoalmente contrario ao registro de diplomas expedidos de maneira irregular, dentro do conceito da boa justiça que deve, sempre que possível, inspirar-se nas razões do direito natural, e da obediencia que devemos todos ás disposições constitucionaes vigentes reguladoras da igualdade dos direitos individuais, não posso deixar de divergir das conclusões do presente parecer".

S. Ex. pessoalmente, é contra o registro dos diplomas irregulares. Pois bem, o Conselho, diz S. Ex., creou, estabeleceu uma jurisprudencia negando o registro. Quando, entretanto, o Conselho votou o caso de Hostilio Silva, S. Ex. assignou o parecer.

Pois, então, si S. Ex. é contra o registro de diplomas irregulares e si o Conselho tinha uma jurisprudencia estabelecida e no caso de Hostilio Silva, mudou de opinião, como é que S. Ex. apoiou essa decisão?

O parecer de Hostilio Silva é este que aqui está nos autos. Insiste o Conselho tinha uma jurisprudencia, negando o registro dos maus diplomas. Em 2 de janeiro de 1936, porém, creou uma nova jurisprudencia má, com a qual S. Ex. diz que não está de accordo. E o illustre collega votou a favor

dessa má jurisprudência. Não protestou. O que S. Ex. podia fazer, *data venia*, era clamar contra o que se ia praticar e não concordar, votando de accordo com a jurisprudência sempre seguida aqui. Mas S. Ex., não só votou, como assignou o parecer. Mas é, Srs. membros do Conselho, que o parecer não abriu novo precedente. E tanto não é para ser applicado ao caso que ora se discute, que os doutos professores Leitão da Cunha, relator, o Annibal Freire, que o assignaram, também subscreveram o parecer ora em debate. Está bem claro que S. Ex. não assignaria, agora, o parecer, se este estivesse em contradicção com o anterior. O parecer n. 299, trata do caso especial de um certo Hostilio Silva, e, depois das considerações feitas pelo relator, conclue assim:

"Attendendo à circumstancia que esse caso envolve, parece à Comissão poder encontrar-se uma solução equitativa na subordinação do registro do diploma em questão ao cumprimento do disposto no artigo 23, do decreto n. 23.546, de 5 de dezembro de 1933".

Como se vê, a conclusão não é identica á do actual parecer. Eis porque os illustres professores Leitão da Cunha e Annibal Freire votaram aquelle parecer e assignaram o ora em debate. Não ha, portanto, razão para que se proceda ao registro. Em primeiro lugar, um abuso não justifica outro. O precedente é a praga deste paiz. Por causa dos precedentes, concedem-se verdadeiros escandalos. De modo que, quando houvesse precedente, não podia ser elle invocado para reformar decisões dadas reflectidamente. Note o Conselho que, no caso, o que se pede é a reforma do despacho do Sr. director geral, do parecer do Conselho Nacional de Educação e do Sr. ministro, invocando-se máos precedentes. Ademais, o ultimo parecer do Conselho não está em contradicção com o parecer em discussão. S. Ex. invoca a igualdade proclamada pela Constituição Federal. Parece-lhe que, por causa disso tudo, deve elle receber todos os favores imaginaveis. Si se solta algum criminoso por erro, soltam-se todos? Não é possível. A Constituição diz: "igualdade perante a lei". Perante a lei, todos são iguaes. Ao applicar a lei, a autoridade "A" entende de um modo e a "B" de outro. Mas desde que applicam a lei e são competentes para isso, está tudo terminado. Eis porque penso que o parecer deve ser approved a quem do Conselho, para manter a velha, sã e moralizadora jurisprudência desta Casa.

O Sr. Cesario de Andrade — Sr. Presidente, é motivo de immenso desagrado para mim toda a vez que me permitto divergir da opinião do meu querido e eminente collega, professor Reynaldo Porchat.

Felizmente, raras são as vezes que isso acontece.

No momento, no processo que ora está sob a nossa apreciação, houve uma questão que me pareceu de pura consciência e dahi um certo constrangimento, que me levou a divergir do voto do meu querido amigo e também dos nobres collegas da Comissão.

Realmente, discordando desse voto, dei as razões porque o fazia nos seguintes termos:

"Voto vencido por entender que tendo o Conselho Nacional de Educação approved o parecer n. 23, de fevereiro do anno proximo findo, mandando registrar os diplomas expedidos pela Escola de Engenharia do Paraná, antes da sua equiparação, bem assim o parecer n. 299, de 2 de janeiro deste anno, de referencia a Hostilio Silva, *ipso facto* revogou a jurisprudência anteriormente por elle proprio estabelecida. Tanto isso é verdade que a nova decisão produziu os seus effectos legais, beneficiando varios diplomados em condições analogas ás do recorrente".

Assim, foram os casos de Sizenando de Souza Cruz Netto, de Adolpho Bruno, de Abrahão José de Almeida e outros perfeitamente analogos ao do recorrente. Declaro a seguir:

"Si como se vê dos autos, a recusa de registro do seu diploma dependeu da doutrina então em vigor, é justo que, tendo sido essa derogada, beneficiando a outros em condições iguaes as delle, deve a nova jurisprudência favorecer ao postulante.

Não se trata no momento de discutir se a nova decisão do Conselho está ou não conforme á lei, mas de applical-a com unanimidade, emfim, de estender a todos igualmente as mesmas normas legais.

A Constituição Federal em seu artigo n. 113, tratando dos direitos e garantias individuaes, estabelece que todos são iguaes perante a lei, não havendo privilegios e distincções. Para que, pois, seja mantida a recusa do diploma do recorrente, mister se faz que o Conselho, outra vez, derogando a sua decisão ante-

rior, mande annullar os actos della decorrentes. Embora pessoalmente contrario ao registro de diplomas expedidos de maneira irregular, dentro do conceito da boa justiça que deve, sempre que possível, inspirar-se nas razões do direito natural, e da obediencia que devemos todos ás disposições constitucionaes vigentes, reguladora da igualdade dos direitos individuaes, não posso deixar de divergir das conclusões do presente parecer."

Como vê o Conselho, a minha intenção nesse caso é, apenas, lembrar a conveniencia de se estabelecer normas definitivas, pelas quaes se regulem situações perfeitamente iguaes.

Acabou de referir o meu prezado amigo, nosso digno presidente, que o Conselho, quando votou o parecer n. 299, não approved uma medida concedendo a determinado individuo, direitos perfeitamente iguaes aos pleiteados, agora, pelo recorrente, Florencio de Almeida.

Ora, S. Ex. leu o parecer actual, mas não o anterior. Si o tivesse feito, com certeza não faria tal affirmacção. São as proprias palavras do parecer que S. Ex. acabou de ler em confronto com aquellas do parecer anterior, n. 110, que provam á saciedade que as condições do Sr. Hostilio Silva são mais ou menos semelhantes ás do Sr. Florencio de Almeida. Aqui está o parecer n. 110, approved em 21 de maio de 1935, que peço permissão para ler:

"Motivo de recurso — Recusa por parte da Directoria Nacional de Educação, de registro de diploma de cirurgião dentista expedido pela Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano, de que é portador o Sr. Hostilio Silva.

Commentario — Consta da vida escolar do recorrente ter-se elle matriculado, em 1918, no 2º anno odontologico, apresentando cartão de matricula no 3º anno do mesmo curso da Escola Superior de Sciencias, em 1913..."

que não era equiparada. Continua o parecer:

"... e exemplares dos jornaes *A Epoca* e *Jornal do Brasil* nos quaes se verifica o mesmo alumno concluiu o curso odontologico naquella Escola.

Encontra-se, na informação da Directoria Nacional de Educação, o seguinte:

"Esta denuncia determinou um inquerito que posteriormente se estendeu á Faculdade Hahnemanniana e no qual resultou um aviso ministerial, mandando cancellar matriculas e cassar diplomas.

Quando se iam executar as medidas verificou-se que o Governo mandara suspendel-as em relação a um sextannista, que já estava funcionando como medico, irmão de um official do Exercito, que defendera a legalidade no Governo Arthur Bernardes. Em face dessa attitudo do Governo, a commissão que estudara o caso exonerou-se com um officio que é um modelo de prudencia e elevação moral.

Com esse incidente terminou o movimento moralizador.

Os que haviam tido as matriculas cancelladas começaram a requerer que ellas fossem consideradas boas.

Os que tinham tido seus diplomas cassados, pediram a revogação da medida.

Para honra da administração foram todos attendidos".

A Escola Superior de Sciencias não consta de lista que o aviso ministerial de março de 1918, enviara ao presidente do Conselho Superior do Ensino, com os estabelecimentos que podiam expedir guias, validas, de transferencias e a Faculdade Hahnemanniana, officializada por decreto de 29 de setembro de 1918, foi equiparada ás congeneres federaes em 5 de dezembro de 1921".

Equiparada, portanto, muito depois da data da expedição do diploma, que foi em 1918.

E por fim:

"Conclusão — A vista do que consta do parecer, sobre a vida escolar do recorrente, e das resoluções anteriores deste Conselho, conclue a Comissão pela recusa do registro do diploma profissional em apreço".

Vê V. Ex. que as condições não eram absolutamente favoraveis e tanto não o eram que o parecer n. 110, concluiu pela recusa do diploma.

Mais tarde, allegando, entre outras razões, ter sido o diploma de Adolpho Bruno, nas mesmas condições também das de Florencio Almeida e das d'elle, registrado no Departamento Nacional de Ensino, Hostilio Silva, recorreu da decisão anterior do Conselho. Voltando a aprehecer, devidamente o recurso a Comissão achou de emitir o seguinte para o numero 299, assim redigido:

"Motivo do recurso — Recusa por parte deste Conselho do registro do diploma de cirurgião dentista, expedido pela Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano e de que é portador Hostilio Silva.

Commentario — Sobre o caso em apreço approvou este Conselho, em 21 de maio ultimo, o parecer n. 110, contrario ao registro do diploma do recorrente, pelas irregularidades constantes da vida escolar respectiva e de accordo com as resoluções anteriores desta assembléa.

Allega o recorrente que obtivera em 1925 um despacho ministerial que autorizara o registro de seu diploma despacho esse, em virtude do qual foram registrados diplomas em condições identicas ás do de que é possuidor. Tendo o recorrente perdido essa oportunidade e não prescindindo a legislação actual de estudo da vida escolar, para o registro dos diplomas profissionais, é claro que o Conselho Nacional de Educação, claudicaria, si considerasse regular a vida escolar do recorrente para os efeitos do registro do diploma em causa".

E' uma affirmativa a mais.

E conclue:

"Conclusão — Attendendo ás circumstancias que esse caso envolve, parece á Comissão..."

Mas não diz quaes as circumstancias que o caso envolve. As circumstancias são estas: a vida do diplomado é irregular e o diploma foi expedido antes da equiparação da Faculdade. A despeito disso, termina o parecer:

"... poder encontrar-se uma solução equitativa, na subordinação do registro do diploma em questão ao cumprimento do disposto no art. 22, do decreto numero 23.546, de 5 de dezembro de 1933".

Conclue, pois, pela concessão do registro, subordinando-o apenas a uma determinada obrigação legal. E' aquella a que se refere o disposto no art. 2º.

Assim, tendo approved o referido parecer, depois de haver considerado que a vida escolar de Hostilio Silva, era irregular, e, portanto, identica, á de Florencio de Almeida, que não teve o seu diploma registrado, porque, na data do seu primeiro requerimento a jurisprudencia era outra, penço que o Conselho resolveria com equidade, defendendo o recurso ora interposto foi por isso que apontei as razões de direito natural, que se fundam, principalmente, no bom senso e na equidade, para que, no caso presente, esta assembléa não negasse o registro, solicitado, adoptando outra formula, que, poderia ser aquella que já foi applicada ao caso de Hostilio Silva.

Si, em parte, é razoavel desculpamos as autoridades administrativas do ensino quando, applicando a lei commettem erros de interpretação como foi lembrado pelo illustre collega, M. Gorchat, o mesmo não se justifica em relação ao Conselho Nacional de Educação, órgão tecnico, composto de professores familiarizados com as questões do ensino, não podem deixar de estabelecer normas definitivas, dentro da legislação em vigor, para que não se commetta a injustiça de negar-se a um o que se concede o outro. E' isso o que repugna á consciencia dos leigos com eu não versados em cousas de direito. Foi, repito, o que impressionou no meu espirito. Por esta razão, exclusivamente, foi que redigi o meu voto vencido, querendo não que o Conselho concedesse de uma maneira absoluta o registro, mas condicionando-o á exigencia da prova de sufficiencia, que me parece bastante para salvaguardar a moralidade do ensino, de accordo, aliás, com o precedente adoptado.

Não ha duvida que a prova de sufficiencia equivale ao exame do Estado, pratica que seria para desejar fosse estabelecida de hoje, por diante, porque, si a adoptassemos, poderiamos, de vez-acabar com o absurdo dessa fiscalização impropicia e dispendiosa que encaminha ao Conselho, não raro, informações tendenciosas, que não se ajustam á verdade dos factos, e da qual quasi nenhum proveito advem, para o ensino. Acredito, que com essa prova de sufficiencia resolveriamos todos os casos dessa natureza. Dahi, entender que no caso de Florencio de Almeida, provada a sua vida escolar, em condições absolutamente iguaes ás de Hostilio Silva, as mesmas providencias poderiam ser applicadas. Não quiz, po-

rém, fazer qualquer suggestão. Restringi-me, apenas, a formular um voto vencido pelas razões de consciencia, mas ao Conselho cabe, si entender que é acto de justiça, conceder ao recorrente o mesmo favor, subordinando o registro do diploma á prova de sufficiencia.

Ademais, meus senhores, devemos considerar as cousas como ellas são. Centenas de diplomados de todas as escolas do Brasil, com vida escolar irregular, muitos sem exames prestados em parte alguma, com certidões falsas, hão de ter os seus diplomas registrados, de vez somos obrigados a aceitar como verdadeiros os documentos apresentados apenas, exigindo-se por força do decreto n. 23.546, de 5 de dezembro de 1933, a prova de revalidação. Esta é a verdade que todos sabemos. Concederemos o registro a esses títulos obtidos irregularmente, mediante apenas a prova de sufficiencia, embora saibamos, perfeitamente, que seus portadores não satisfizeram as exigencias legais.

Emfim, cabe ao Conselho resolver como melhor lhe aprouver. Apenas quero julgar de accordo com a minha consciencia. No caso presente, surge uma oportunidade para o Conselho examinar mais profundamente uma questão que envolve direitos alheios. Esta assembléa é um órgão de grande responsabilidade, e não pôde estar mudando de opinião negando hoje a um o que concedeu hontem a outro.

As minhas palavras, visam justificar os motivos por que, desta vez, tenho que divergir do voto do meu querido e dilecto amigo, e nosso querido presidente, luminar do direito, cuja palavra acatada ouvimos sempre com a maxima attenção e immenso prazer.

O Sr. Leitão da Cunha — As considerações feitas pelo nosso eminente collega, professor Cesario de Andrade, talvez sejam, procedentes. Realmente, o Conselho Nacional de Educação, no particular de registro dos diplomas, tem tido, por vezes, attitudes que justificam uma recusa formal e, em outras occasiões, concedido o registro condicional, submettendo-o á revalidação do diploma. No caso utilizado pelo nosso eminente collega como argumento principal, o que levaria a Comissão, a emitir parecer favoravel ao registro, mediante o exame de sufficiencia, não foi ao simples estudo da vida ser irregular, do requerente mas a intercorrença de uma resolução ministerial, que permittiu registros de diplomas em condições semelhantes. Não se trata, portanto, quando a Comissão falla nas condições peculiares ao caso, de circumstancia dependente da vida escolar irregular, porque esta, dentro de certos limites, já está prevista na lei, que autoriza o registro mediante a prova de sufficiencia.

A circumstancia que impressionara a Comissão fóra a outra, que intervieria nesse caso, desde a tentativa, pelo Governo, de annullação de todos os actos escolares, até o recuo, também por parte do Governo, da exigencia dessa annullação por motivos que, evidentemente, não parecem razoaveis e, muito menos, louvaveis a este Conselho. Entretanto, toda a responsabilidade desse acto, felizmente, não nos cabe.

De sorte que a Comissão, ao lavrar o parecer que foi recordado ao plenário, estava, conscienciosamente, compenetrada de que a grande maioria desses diplomas não merecia registro, mas que alguns delles poderiam merecel-o com ou sem condições, tornando-se indispensavel, porém, o estudo prévio, minucioso, de cada caso concreto. Assim, não pôde a conclusão de um parecer applicar-se á resolução relativa a outro processo, sem que se verifique, antes, que as condições de ambos são identicas.

Devo confessar ao Conselho que não sei, no momento, e, por isso, disse que talvez as allegações de meu eminente collega fossem procedentes, si as condições que levariam a Comissão naquellé caso, a elaborar o parecer que permittia o registro condicional, são satisfeitas no caso em apreço. E por isso, para descargo de consciencia, peço ao Sr. presidente que consulte o Conselho si me concede vista, até amanhã, deste processo, para que eu, com pleno conhecimento da causa, possa proferir aquellá conclusão mais attenuada ou se manter a assignatura á conclusão do parecer ora em debate, pela negação de registro.

(Consultado, o Conselho concede a vista pedida).

O Sr. PRESIDENTE — Em consequencia do pedido de vista formulado pelo Sr. professor Leitão da Cunha, fica adiada a discussão do parecer.

Está em discussão o parecer n. 26-A, da Comissão de Legislação e Consultas, sobre o recurso de D. Julietta M. De Beauport, mãe do menor João Roberto Naegeli.

O Sr. Leitão da Cunha — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 26-A, apresentado em 28 de abril).

Prestarei com prazer quaesquer outros esclarecimentos de que necessitar o Conselho.

O Sr. Amoroso Lima — Sr. Presidente, não estou bastante habilitado a negar o meu voto á conclusão do parecer.

Entretanto, creio que a mesma se apoia, exclusivamente, nas informações do inspector e estas, a meu ver, não traduzem, exactamente, o que se deve ter passado. É extranho que a mãe de um menor, que venha estudar no Brasil, o deixasse fazer um curso em estabelecimento equiparado sem que as informações do inspector fossem favoráveis. No caso presente, as allegações da mãe do menor tem de ser consideradas; seu filho não viria estudar no Brasil por diletantismo. Parece que o inspector pretende afastar de si toda a responsabilidade e não nos podemos limitar a aceitar as suas informações, tanto mais quanto são contrariadas por outras, inclusive pela da Directoria do Collegio, que não tem interesse directo no caso. Não estou, affirmo, bastante esclarecido. Penso, portanto, que o caso mereceria novas informações da Inspectoria do Ensino Secundario, que talvez pudessem aclarar melhor o assumpto.

O Sr. Azevedo do Amaral — Quero tambem trazer ao conhecimento do Conselho, corroborando as palavras do emittente collega, Sr. Amoroso Lima, um facto irregular passado em um estabelecimento de ensino secundario. Fui, ha tempos, procurador, no Conselho, pelo pae de um menor, Sr. Roque Barros, que tinha matriculado o filho no Collegio dos Irmãos Maristas.

A matricula foi feita, mas chegado o fim do anno, negaram-lhe o exame, sob o fundamento de que o menor fôra admittido como ouvinte. Esse individuo reclamou na Inspectoria do Ensino Secundario, mas não tinha meios de provar o que allegava, pois possuia apenas um recibo. O inspector tambem livrou-se da responsabilidade, declarando que o alumno era ouvinte.

O Sr. Amoroso Lima — A minha opinião é de que o Conselho precisa, para julgar, de melhores esclarecimentos.

O Sr. Leitão da Cunha — Si a Comissão não concluiu por propor essa medida protelatoria foi porque não julgou apenas pela informação do inspector, mas pelo processo. Não foi tambem leviana ao admittir a hypothese de esperar o interessado alguma providencia que viesse a beneficiar-o, porque ellas são tomadas assiduamente. Alumnos da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro que não a frequentavam e renovavam annualmente suas matriculas á espera de um dos decretos de promoção, independentemente de verificação do aproveitamento, conseguiram vencer o curso mercê dessas medidas prejudiciaes ao ensino. Faz parte do processo a seguinte informação do inspector, prestada em 1933, no officio que dirigiu ao superintendente de ensino secundario e que vou ler:

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1933.

Illmo. Sr. major Agricola Bethlem, superintendente do Ensino Secundario.

Em resposta ao vosso officio n. 1.553, de 11 do corrente, communico-vos:

O estudante João Roberto Naegeli prestou exame de admissão no Externato Santo Antonio Maria Zacharia, actualmente sob minha inspecção, em 30 de novembro de 1929, sendo approvedo com a média final 9,56. Funcionava nessa occasião como inspector desse estabelecimento o Dr. J. P. de A. Sodrê.

Foi promovido da 1ª para a 2ª serie em virtude do decreto n. 19.404, de 14 de novembro de 1930. Não foi matriculado regularmente na 2ª serie, poi foi durante o periodo de férias (1930-1931) que elle embarcou para a Europa.

Regressou ao Brasil em 9 de julho de 1932. Nessa época pediu-me verbalmente permissão para frequentar as aulas da 3ª serie, como simples assistente, o que lhe concedi.

No anno passado (1932) requereu, prestou e foi approvedo nos exames de habilitação nas materias da 2ª serie, no Collegio Salesiano de Santa Rosa, em Niteroy (art. 3º do decreto n. 22.106, de 18 de novembro de 1932).

Voltando ao estabelecimento sob minha inspecção, pediu-me verbalmente autorização para frequentar as aulas da 4ª serie, como simples assistente, o que lhe foi por mim concedido.

O estudante João Roberto Naegeli não se acha matriculado effectivamente ou conditionalmente no Externato Santo Antonio Maria Zacharia, a meu cargo, o que poderá ser comprovado, pelo livro de matricula sob o poder desta inspectorie e pelos relatorios que tenho enviado á Superintendencia do Ensino Secundario.

Não recebi nenhuma autorização de autoridade superior do Ensino, para permittir ao estudante João Roberto Naegeli a assistencia ás aulas no estabelecimento sob minha inspecção.

Agi sempre por mim.

Procedi dessa maneira porque:

a) nada ha no decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, que consolida as disposições sobre a organização do ensino secundario e dá outras providencias, que me autorizassem a negar a concessão por mim feita ao estudante João Roberto Naegeli;

b) o mencionado estudante não se acha matriculado effectivamente ou conditionalmente no estabelecimento sob minha inspecção. A frequencia que elle dispensou ás aulas da terceira serie, em 1932, e dispensa actualmente ás aulas da quarta serie, não lhe conferiu nem lhe confere nenhuma regalia official;

c) essa frequencia em nada perturbou e perturba a regularidade do ensino no estabelecimento a meu cargo;

d) no Regimento Interno do estabelecimento sob minha inspecção, submettido á approvação dessa superintendencia, nada ha contrario á essa concessão.

Podeis ter a certeza senhor superintendente que no Externato Santo Antonio Maria Zacharia a lei do Ensino é applicada conforme os seus termos.

Peco aceiteis os protestos de minha consideração. — José Maria dos Santos Brant, inspector de ensino secundario."

Os termos desse officio provam, evidentemente, que não houve accordo ou convencia do inspector, pelo menos, em 1933, pois é evidente a divergencia entre elle e a senhora Juliette M. de Beaufort. A situação, portanto, é esta: ou pôr a palavra do inspector em duvida e aceitar qualquer outra informação, ou basear a nossa resolução nas informações do fiscal. É difficil ao Conselho verificar quem, realmente, fala a verdade, mas devo acrescentar que não ha provas sufficientes contrarias á informação do inspector.

O Sr. Amoroso Lima — O inspector não devia permittir que esse alumno frequentasse as aulas em situação irregular. Penso que, por isso merece uma advertencia.

O Sr. Leitão da Cunha — A Comissão não opinou nesse sentido, porque não encontrou, no processo, motivos que justificassem a applicação de uma penalidade ao inspector.

Aliás, o facto de um estudante não matriculado frequentar as aulas de um instituto, está previsto na legislação actual do ensino. O parecer da Comissão não poderia ser outro, por não haver no processo, elementos que justifiquem outra conclusão. Qualquer dos eminentes collegas, poderá, entretanto, apresentar um substitutivo ao parecer em debate.

O Sr. Amoroso Lima — No processo existe a informação da Superintendencia do Ensino Secundario? Se não consta, proponho a volta do processo, para ser devidamente informado.

O Sr. Leitão da Cunha — Sr. Presidente, á folhas 3 do processo consta a seguinte informação:

"A despacho:

A presente petição, de que é signataria a mãe do estudante João Roberto Naegeli, precisa ser informada pelo inspector do Externato Santo Antonio Maria Zacharia especialmente nos seguintes pontos:

I — Se o mesmo prestou exame da primeira serie no estabelecimento sob sua fiscalização e se foi regularmente matriculado na segunda.

II — Como e com que autorização logrou frequentar o na qualidade de ouvinte da terceira serie no referido instituto, sem certificados de habilitação nas materias constitutivas da segunda, como preceitua a alinea a) do art. 27 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932.

III — Por que, tendo sido submettido a exame da segunda serie no Collegio Salesiano Santa Rosa, de Niteroy, está cursando a quarta daquelle;

IV — Se houve determinação de autoridade superior do ensino que facultasse ao menor em causa a frequencia á terceira serie do alludido Externato, sem outra formalidade, além da simples apresentação de documentos expedidos pelo Instituto Saint Berthuin, de Malone, Belgica.

É necessario ainda informe o mencionado inspector, tudo quanto se afigura capaz de esclarecer a si-

tução do filho da peticionaria; ouvindo-se, posteriormente, o inspector do educandário fluminense.

Rio, em 8 de setembro de 1933. Superintendência do Ensino Secundário. — *Gilberto Paranhos*, auxiliar técnico.

De accordo. Organize-se o necessario expediente para assignatura do senhor superintendente. Em 9-9-1933. — *José Augusto de Lima*, assistente.

Assignei o officio n. 1.553, em 11-9-1933. — *Agricola Bothlem*, superintendente.

A resposta ao officio n. 1.553, já foi lida. Estava, assim, liquidado o assumpto.

Veu depois o recurso ao Conselho com a informação seguinte:

"A despacho:

Na inclusa petição D. Juliette Naegeli de Beaufort, mãe do menor João Roberto Naegeli, pede reconsideração do despacho que indeferiu seu requerimento n. 7.614-33.

O processo citado nenhuma relação tem com o pedido da requerente; ha, entretanto o de n. 5.204-1933, referente ao assumpto mas cujo despacho se desconhece por ter sido o mesmo processo encaminhado á Superintendencia do Ensino Secundário, nada constando sobre sua devolução.

Parece assim, que a presente petição poderá ser encaminhada áquella repartição, hoje denominada Inspectoria Geral do Ensino Secundário.

Primeira Secção, em 30 de novembro de 1934.

— *Paulo Ferreira*.

De accordo. — *Paranhos da Silva*.

De accordo, 30-11-34. — *Theodoro Ramos*.

Aditamento

Juliette Naegeli de Beaufort, solicitando ao senhor ministro da Educação e Saúde Publica, no incluso requerimento reconsideração do despacho exarado no processo n. 7.614-33, que indeferiu o pedido para que fosse effectivada a matricula de seu filho João Roberto Naegeli na quarta serie do curso fundamental, acrescente que, na expectativa de conseguir o que deseja, fez aquelle menor cursar a quinta serie durante o presente anno lectivo, estando elle assistindo, também, as aulas do curso pre-químico, visto pretender matricular-se na Escola Nacional de Chimica.

Não admittindo essa Escola alumnos na qualidade de ouvintes, e não sendo o caso do filho da requerente previsto pela Lei do Ensino, acha ella que, reconsiderado o despacho anterior deve ser effectivada sua matricula na quinta serie do Externato Santo Antonio Maria Zaccharia, desta Capital, afim de não ficar o menor "impossibilitado de estudar".

O caso do estudante João Roberto Naegeli, devidamente estudado no processo n. 7.614-33, aqui anexo, e que, segundo a requerente, não foi previsto pelos nossos legisladores, é o seguinte:

Foi elle promovido á segunda serie em 1930, pelo decreto n. 19.404, de 14 de novembro daquelle anno.

Não se matriculou na segunda serie, visto ter se ausentado do Paiz.

Regressando do estrangeiro em 9 de julho de 1932, frequentou as aulas da terceira serie do Externato Santo Antonio Maria Zaccharia como simples assistente.

Naquelle mesmo anno de 1932, prestou exames da segunda serie, de accordo com o art. 3º do decreto n. 22.106, de 18 de novembro de 1932, no Collegio Salesiano Santa Rosa, de Niotheroy.

Voltou ao Externato Santo Antonio Maria Zaccharia e frequentou a terceira e quarta series como ouvinte, sem nunca ter se matriculado nessas series, nem mesmo condicionalmente.

Todas essas informações se encontram no historico escolar do estudante em causa, enviado pelo inspector, junto ao Externato Santo Antonio Maria Zaccharia, e que se encontra á fls. 4 e 5 do processo n. 7.614, já referido.

Verifica-se, assim, que o despacho proferido pelo senhor ministro á fls. 5v. daquelle processo, obedeceu, simplesmente, aos imperativos da lei.

Permanecendo inalterada a situação escolar do estudante João Roberto Naegeli, parece-me ser acto de elemental justiça a manutenção daquelle despacho. A' consideração superior.

Inspectoria Geral do Ensino Secundário, 4-12-34. — *Romeu Fernandes*, auxiliar-técnico.

De accordo. Ao senhor inspector geral do Ensino Secundário. Em 7-12-934. — *José Augusto de Lima*, assistente.

Ai consideração do senhor ministro de Educação e Saúde Publica: O caso do estudante João Roberto Naegeli é, realmente, especial em vista das circunstancias em que occorreu. Entretanto, a lei não abra excepção, de sorte que não ha meio legal para resolver-o. 11.12-34. — *Nobrega da Cunha*.

O Sr. *Amoroso Lima* — Então, é inútil a volta, mas util a censura do inspector.

O Sr. *Leitão da Cunha* — A' fls. 18 verso, do processo, encontra-se ainda o seguinte trecho, de sua informação á Directoria Nacional de Educação:

"Os pareceres da Inspectoria Geral do Ensino Secundário são contrarios e o senhor inspector geral, ao enviar o processo á consideração do senhor ministro, assim se manifesta: "O caso do estudante João Roberto Naegeli é, realmente, especial em vista das circunstancias em que occorreu. Entretanto, a lei não abre excepção, de sorte que não ha meio legal para resolver-o".

Penso que a unica solução favoravel para este caso seria requerer o estudante João Roberto Naegeli a sua transferencia para a terceira serie, exhibindo os documentos que possui e que, segundo diz, o habilitam a cursar a. Desta forma, no prazo legal, ficaria a situação resolvida.

Prestados os exames que o Collegio Pedro II julgasse convenientes para a sua completa adaptação, poderia, no proximo anno lectivo matricular-se effectivamente na quarta serie com o minimo de prejuizo. Acresce que o art. 223 do Regulamento da Escola Nacional de Chimica exige para a matricula 17 annos completos a 12 de março, idade ainda não atingida pelo estudante em apreço.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1934. — *Paulo de Assis Ribeiro*, assistente-técnico.

De accordo. A' consideração superior. 26-12-34.

— *Theodoro Ramos*.

De accordo. 27-12-34. — *Capanema*.

O Sr. *Presidente* — A informação apresenta um novo alvitre.

O Sr. *Leitão da Cunha* — O novo alvitre é a matricula na terceira serie.

O Sr. *Amoroso Lima* — Desejo conste da acta que voto pela conclusão do parecer, mas considero o inspector responsavel pelo presente caso e merecedor de uma penalidade.

O Sr. *Presidente* — Não havendo mais quem se manifeste, passo á votação. Os senhores que approvam o parecer, ojeiram conservar-se sentados. (Pausa.) Foi approved, unanimemente.

A seguir são approveds, sem discussão, os seguintes pareceres:

44, da Comissão do Ensino Secundário, lido em 28-4-1936, sobre a indicação dos examinadores, estranhos a congregação para o concurso de Portuguez no Gymnasio Municipal de Bello Horizonte.

45, da Comissão de Ensino Superior, lido em 28-4-1936, sobre a Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro.

O Sr. *Presidente* — Esgotada a materia da ordem do dia, declaro encerrada a sessão e convoco os senhores conselheiros para amanhã, 30, ás 14 horas e 30 minutos.

(Levanta-se a sessão.)

Directoria Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de setembro de 1936

Registro de professores:

N. 7.975/33 — Salatiel Vaz de Toledo. — Deferido, em portuguez.

36/54 — Domicio de Paula Nardy. — Sella o documento de fls. 2, de seu processo de registro de professores.
 36/704 — Celia Eleonora de Carvalho. — Deferido, em Geographia.
 36/1.437 — Amaro Barreto da Silva. — Deferido.
 36/1.639 — Hugo Ribeiro da Silva. — Deferido.
 36/1.616 — Alvaro Americo de Andrade Oliveira. — Apresente documento a que se refere a alinea A, do artigo 69 do decreto 19.890, de 18 de abril de 1931. Prove identidade.
 36/4.703 — Antonio Stella Maruzzi. — Deferido.
 36/4.723 — João Baptista Teixeira da Costa. — Deferido.
 36/1.727 — Gonçalo Samarra. — Restitua-se, mediante recibo.
 36/4.736 — João Tavares de Souza. — Apresente o documento a que se refere a alinea F, do artigo 69 do decreto 19.890, de 18 de abril de 1931. Prova de exercicio do magisterio.
 36/4.840 — Iza de Avellar Guimarães. — Restitua-se o diploma, mediante recibo.
 Assumptos diversos:
 36/4.861 — Francisco Pinto da Fonseca — Certificou-se.

Dia 14 de agosto de 1936

Registro de professores:

N. 7.572/33 — Anna Ferraz de Sá. — Atenda às exigências das letras "a", "d" e "f", do artigo 69 do decreto numero 19.890, de 18 de abril de 1931, de accordo com as instruções da portaria de 18 de julho de 1935.
 N. 7.998/33 — José Avelino Sidon. — Deferido.
 N. 8.252/35 — José Vieira de Mendonça. — Satisfaga as exigências anteriores, excepto em litteratura.
 N. 13.622/35 — Fraz Joseph Eduard Chumann. — Deferido.
 N. 2.347/36 — Maria Gulden. — Deferido.
 36/1.554 — Alvaro Verissimo Sanerbroun Santos. — Deferido, em Geographia e Mathematica.
 36/2.456 — Carlos Araujo de Brito Pereira. — Arquivado.
 36/2.439 — Virginia Ferraz Pahim. — Indeferido.
 36/2.514 — Maria de Lourdes Xavier de Andrade. — Sella e legalize o documento apresentado.
 36/4.057 — Nella Testa. — Apresente o original de seu diploma de normalista.
 36/4.242 — Abilio dos Reis Moraes. — Mantenha o deslacho anterior.
 36/1.637 — Isentrud Preuser. — Prove o exercicio do magisterio em inglez na forma da lei.
 36/4.638 — Ignacio Hoss. — Prove o exercicio do magisterio em portuguez na forma da lei.
 36/4.748 — Frederico Rodolpho Hatinger. — Indeferido.
 36/4.758 — Francisco Apocalypse Junior. — Sella, na forma da lei, o documento de fls. 2, de seu processo de registro de professor.
 36/4.793 — Firmino Schmid. — Satisfaga às seguintes exigências: a) declarar quaes as materias do curso complementar em que dejeza inscripção; b) attender ao disposto nas letras "a", "b", "c" e "d", do artigo 69 do decreto 19.890, de 18 de abril de 1931; c) promover o reconhecimento na firma do tabellião de Agudos no documento de fls. 2, de seu processo de registro de professores.
 36/4.801 — Francisco de Souza Pinheiro. — Satisfaga as seguintes exigências: apresentar em original, os attestados de approvação a que se refere o documento de fls. 3, de seu processo de registro de professores; exhibir novo attestado de exercicio no magisterio, onde se declare o nome do instituto em que leccionou as disciplinas requeridas; fazer prova de idade.
 36/4.808 — Aldemar Pazini Moreira de Souza. — Satisfaga as seguintes exigências: a) exhibir, em original, os certificados de approvação a que se refere o documento de prova de idade; b) exhibir novo attestado de exercicio do magisterio onde se declare o nome do instituto que leccionou as disciplinas requeridas.
 36/4.803 — Wilma Gerlach Funke. — Apresente a documentação exigida pelo n. 10, das instruções de 18 de julho de 1935, com relação á Hindenburgschule -- Porto Alegre.
 36/4.799 — Antonio Monteiro da Cruz. — Indeferido.
 36/4.804 — Manoel de Souza Lira. — Apresente novo attestado de exercicio do magisterio de accordo com as exigências das instruções de 18 de julho de 1935, e, bem assim,

satisfaga aos requisitos a que se referem as letras "c" e "d", do artigo 69 do decreto n. 19.890.

36/4.874 — José Joaquim de Sant'Anna. — Apresente o documentos a que se refere o artigo 69 do decreto 19.890, letra "d", e attestado de exercicio do magisterio em Latim.
 36/4.888 — Ligia Farnal. — Promova o reconhecimento das firmas da Directoria e do fiscal da Escola Normal N. S. de Oliveira, no diploma apresentado.
 36/4.839 — José Joaquim Lopes de Brito. — Apresente novo attestado de exercicio do magisterio, ou providencie para que seja feita a resalva no apresentado.
 36/4.928 — Maria de Lourdes Camargo. — Apresente attestado de exercicio do magisterio discriminando os periodos em que leccionou a materia requerida e, bem assim, exhiba attestado de approvação em Educação Physica.
 36/4.929 — Venceslau Muniz. — Faça a prova exigida pela letra "d", do artigo 69 do decreto 19.890.
 36/4.890 — Irene Haigh Baker. — Apresente novo attestado de exercicio do magisterio, especificando os periodos em que leccionou no Gymnasio Americano, do Estado da Bahia.

Assumptos diversos:

36/4.845 — Julio Pilludiski. — Indeferido.

Inspectoria Geral do Ensino Commercial

Dia 9 de setembro de 1936

Requerimento despachados

Diplomas — Maria Nirce de Souza — Cont. pelo Lyceu São Paulo; Joaquim Sombra Santiago — Cont. pela Escola Technica de Commercio de São Paulo; Carlos Machado — Cont. pela Escola Technica de Commercio de São Paulo; Antonio Carvalho — Cont. pela Escola Technica de Commercio de São Paulo; Carlos Fregonesi — Cont. pela Escola Technica de Commercio de São Paulo; Maria José Jorge — Cont. pela Faculdade de Commercio D. Pedro II de São Paulo. — Despachados.
 João C. Corrêa da Costa — Cont. pela Academia de Commercio do Rio de Janeiro; Antonio Franco Soares — Cont. pela Escola Commercial da Bahia; Carlos Meira — guarda-livros da Escola de Commercio "Conselheiro Orlando"; Nirce Maria de Souza — Cont. pelo Lyceu de São Paulo; Joaquim Sombra Santiago — Cont. pela Escola Technica de Commercio de S. Paulo; Carlos Fregonesi — Cont. pela Escola Technica de Commercio de São Paulo; Carlos Machado — Cont. pela Escola Technica de Commercio de São Paulo; Antonio Carvalho — Cont. pela Escola Technica de Commercio de São Paulo. — Registrados.

Officios:

N. 6.115 — Ao fiscal Francisco Roberto de Almeida Junior;
 N. 6.116 — Ao director Carlos Drummond de Andrade;
 N. 6.117 — Ao inspector regional Antonio Luiz da Silveira Barbosa.

Cartas:

N. 105 — Ao fiscal Alfredo Martins;
 N. 106 — Ao fiscal Aristofano Antony.
 Pedro Raggio. — Deferido, pagas as taxas.

Officio:

N. 6.118 — Ao director da Escola de Commercio D. Pedro II de São Paulo.

Carta:

N. 107 — Ao Sr. Alberto Martin.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL DO ENSINO COMMERCIAL
 Dia 14

Officios:

N. 6.119 — Ao director do Instituto Commercial do Gymnasio do Estado do Rio Grande do Sul;
 N. 6.120 — Ao director do Instituto Commercial D. Pedro II de Campinas;
 N. 6.121 — Ao director geral da Directoria Nacional de Educação;
 N. 6.122 — Ao fiscal Carmelo Marino;
 N. 6.123 — Ao fiscal geral Oscar de Sampaio Quente;
 N. 6.124 — Ao fiscal Domingos Ruffolo;
 N. 6.125 — Ao fiscal Abdon da Costa Andrade Pimentel;
 N. 6.126 — Ao fiscal Miguel Daniel;
 N. 6.127 — Ao director do Collegio São Luiz;
 N. 6.128 — Ao Sr. Bearore Borges;
 N. 6.129 — Ao Sr. Heitor Nuevo de Campos.
 N. 6.133 — Ao fiscal Miguel de Andrade Neves Meirel-

ter.

- N. 6.134 — Ao fiscal Ary de Miranda Lima;
 N. 6.135 — Ao fiscal Hugo de Meira Lima;
 N. 6.136 — Ao fiscal Domingos Ruffolo;
 N. 6.137 — Ao fiscal Tautimil Libeck;
 N. 6.138 — Ao fiscal Edgardo de Barros e Vasconcellos;
 N. 6.139 — Ao fiscal Luiz Ernesto Dutra da Fonseca;
 N. 6.140 — Ao fiscal Carmelo Marino;
 N. 6.141 — Ao fiscal Olga de Assis Silveira;
 N. 6.142 — Ao fiscal Paulo Ferreira Campaia;
 N. 6.143 — Ao fiscal José Seixas Queiroz Junior;
 N. 6.144 — Ao fiscal Waldemar Moreira Sampaio;
 N. 6.145 — Ao fiscal Manoel Victor de Azevedo;
 N. 6.146 — Ao fiscal Victor de Azevedo;
 N. 6.148 — Ao inspector regional João Maria do Valle
 Carvalho;
 N. 6.149 — Ao fiscal Iwande Oliveira Figueiredo;
 N. 6.150 — Ao fiscal José Barreto Vianna;
 N. 6.151 — Ao fiscal Tautimil Libeck;
 N. 6.152 — Ao fiscal Raul Furtado Bacellar;
 N. 6.153 — Ao fiscal Urias Pinto Alves;
 N. 6.154 — Ao fiscal Manoel Victor de Azevedo.
- Offícios:
 N. 6.155 — Ao fiscal Manoel Victor de Azevedo.
 N. 6.156 — Ao fiscal Luiz Francisco Fernandes;
 N. 6.157 — Ao fiscal Alvaro Ernesto de Araujo.
 N. 6.158 — Ao fiscal Aristoteles Poch.
 N. 6.159 — Ao fiscal Luiz Ernesto Dutra da Fonseca.
 N. 6.160 — Ao fiscal José Seixas Junior.
 N. 6.161 — Ao fiscal João Evangelista da Costa.
 N. 6.162 — Ao fiscal João Evangelista da Costa.
 N. 6.163 — Ao fiscal José Seixas de Queiroz Junior.
 N. 6.164 — Ao fiscal Cleveland Maciel.
 N. 6.165 — Ao fiscal Archirio Pinto Amando.
 N. 6.166 — Ao fiscal José Seixas de Queiroz Junior.
 N. 6.167 — Ao fiscal José Seixas de Queiroz Junior.
 N. 6.168 — Ao fiscal Severino Medina de Moravia.
 N. 6.169 — Ao fiscal Antonio Bulcão Giudice.
 N. 6.170 — Ao fiscal Gilberto Pinto Magalhães.
 N. 6.172 — Ao fiscal Marcos R. de Salles.
 N. 6.172-A — Ao fiscal Luiz Francisco Fernandes.
 N. 6.173 — Ao fiscal Emmanuel da Cunha Vianna.
 N. 6.174 — Ao fiscal Oswaldo Orico.
 N. 6.175 — Ao fiscal geral João Teixeira de Carvalho
 Filho.
 N. 6.176 — Ao fiscal regional Ruy Barbosa Baptista Pe-
 reira.
 N. 6.177 — Ao fiscal regional Ruy Barbosa Baptista Pe-
 reira.
 N. 6.178 — Ao fiscal João Baptista de Meo.
 N. 6.179 — Ao fiscal Urias Pinto Alves.
 N. 6.180 — Ao fiscal Archirio Pinto Amando.
 N. 6.181 — Ao fiscal Edgard da Silva Mello.
 N. 6.182 — Ao fiscal José Seixas de Queiroz Junior.
 N. 6.183 — Ao fiscal Horacio Nogueira de Oliveira.
 N. 6.184 — Ao fiscal Francisco Augusto de Faria Ba-
 ptista.
 N. 6.185 — Ao fiscal José Rodrigues Mendes.
 N. 6.186 — Ao fiscal Waldemar Moreira Sampaio.
 N. 6.187 — Ao fiscal José Rodrigues Mendes.
 N. 6.188 — Ao fiscal Gumerindo Corrêa de Almeida Mo-
 raes.
 N. 6.189 — Ao fiscal Edgard da Silva Mello.
 N. 6.190 — Ao fiscal Albio de Faria Petrucci.
 N. 6.191 — Ao fiscal Urias Pinto Alves.
 N. 6.192 — Ao fiscal Urias Pinto Alves.
 N. 6.193 — Ao fiscal regional José Ignacio Valença Tei-
 xeira.
 N. 6.194 — Ao fiscal regional João Silveira Filho.
 N. 6.195 — Ao fiscal regional João Silveira Filho.
 N. 6.196 — Ao fiscal Benedicto Lino Soares.
 N. 6.197 — Ao fiscal Nicolau Tolentino de Moraes Na-
 varro.
 N. 6.198 — Ao inspector regional Cesar Pereira de
 Salles.
 N. 6.199 — Ao fiscal Mario Guimarães Faria.
 N. 6.200 — Ao fiscal Agostinho Marciano d'Oliveira.
 N. 6.201 — Ao fiscal Cornelio Neres.
 N. 6.202 — Ao fiscal Avelino Pires de Oliveira.
 N. 6.203 — Ao fiscal Marcos R. de Salles.
 N. 6.204 — Ao fiscal Samuel Napoleão Cohen.
 N. 6.205 — Ao fiscal Gabriel Pereira.
 N. 6.206 — Ao fiscal Pericles Maciel Monteiro.
 N. 6.207 — Ao fiscal Edgard da Silva Mello.
 N. 6.208 — Ao fiscal Fernando Vincent.
 N. 6.209 — Ao fiscal Waldemar Moreira Sampaio.
 N. 6.210 — Ao fiscal Clovis Castanho Carneiro.
 N. 6.211 — Ao fiscal Pedro de Góes Cavalcanti.
 N. 6.212 — Ao fiscal Alberto Miranda.
 N. 6.213 — Ao fiscal José Vianna Marques.
 N. 6.215 — Ao fiscal Domingos de Azevedo.
 N. 6.214 — Ao fiscal Raul Furtado Bacellar.
 N. 6.216 — Ao fiscal Adherbal Galvão de Queiroz.
 N. 6.217 — Ao fiscal Emmanuel de Oliveira Gonsalves.
 N. 6.218 — Ao fiscal Domingos Ruffolo.
 N. 6.219 — Ao fiscal Domingos Ruffolo.
 N. 6.220 — Ao fiscal Wilson Lion de Araujo.
 N. 6.221 — Ao fiscal Francisco Antonio Rodrigues de
 Salles Netto.
 N. 6.222 — Ao fiscal geral Francisco Antonio Rodrigues
 de Salles Netto.
 N. 6.223 — Ao fiscal Francisco Antonio Rodrigues de
 Salles Netto.
 N. 6.224 — Ao fiscal José Parente.
 N. 6.225 — Ao fiscal Luiz Guiães de Barros.
 N. 6.226 — Ao fiscal Luiz Guiães.
 N. 6.227 — Ao fiscal Urias Pinto Alves.
 N. 6.228 — Ao fiscal Agostinho Marciano d'Oliveira.
 N. 6.229 — Ao fiscal Domingos de Azevedo.
 N. 6.230 — Ao fiscal Domingos de Azevedo.
 N. 6.231 — Ao fiscal Tullio de Moraes Barcellos.
 N. 6.232 — Ao fiscal geral Alpinolo Lopes Casali.
 N. 6.233 — Ao fiscal geral Alpinolo Lopes Casali.
 N. 6.234 — Ao fiscal Samuel Napoleão Cohen.
 N. 6.235 — Ao fiscal Alencar de Carvalho.
 N. 6.236 — Ao fiscal Tulio Moraes Barcellos.
 N. 6.237 — Ao fiscal Massaniello Lopes Cançada.
 N. 6.238 — Ao fiscal Jenny Bonilha de Toledo.
 N. 6.239 — Ao fiscal geral João Baptista de Meo.
 N. 6.240 — Ao fiscal Gastão Novaes.
 N. 6.241 — Ao fiscal Fernando Vincent.
 N. 6.242 — Ao fiscal Alencar de Carvalho.
 N. 6.243 — Ao fiscal Aristoteles Ferreira Pires.
 N. 6.244 — Ao fiscal Euclides Coelho Campos de
 Amaral.
 N. 6.245 — Ao fiscal Euclides Coelho Campos de
 Amaral.
 N. 6.246 — Ao fiscal Marcos R. de Salles.
 N. 6.247 — Ao fiscal Lincoln Vaz.
 N. 6.248 — Ao fiscal Rodrigo Rogerio Duarte e Castro.
 N. 6.249 — Ao fiscal Cordelia Eloy de Andrade.
 N. 6.250 — Ao fiscal Plinio Ribeiro Cardozo.
 N. 6.251 — Ao fiscal Samuel Napoleão Cohen.
 N. 6.252 — Ao fiscal João Carlos Restier Backheuser.
 N. 6.253 — Ao fiscal Nicolau Tolentino de Moraes Na-
 varro.
 N. 6.254 — Ao fiscal Alfredo Galeotti.
 N. 6.255 — Ao fiscal Miguel de Andrade Neves Mel-
 relles.
 N. 6.256 — Ao fiscal José Seixas de Queiroz Junior.
 N. 6.257 — Ao fiscal Murillo de C. Pereira Rego.
 N. 6.258 — Ao fiscal João Carlos Restituer Backheuser.
 N. 6.259 — Ao fiscal José Vianna Marques.
 N. 6.260 — Ao fiscal José Seixas de Queiroz Junior.
 N. 6.261 — Ao fiscal Carlos Nelmann.
 N. 6.262 — Ao fiscal Alpinolo Lopes Casali.
 N. 6.263 — Ao fiscal João Silveira Filho.
 N. 6.264 — Ao fiscal João Silveira Filho.
 N. 6.265 — Ao fiscal Francisco de Avelar Balthazar di
 Silveira.
 N. 6.266 — Ao fiscal José Seixas de Queiroz Junior.

Relação dos bachareis, perito-contadores, contadores
 actuarios e guarda-livros, registados na Inspectoria Geral do
 Ensino Commercial, para garantia das regalias constantes do
 titulo III do decreto 20.158, de 30 de junho de 1931, e arti-
 gos 1 e 2 do decreto 21.033, de 8 de fevereiro de 1932.

Relação n. 77

Sciencias commerciaes

Sciencias commerciaes:

1. Oscar Rocha.

Contadores: alinea VIII (dec. 21.033)

2. Alvaro Sampaio Corrêa.

3. André Orlandi.

4. Alyrio Octacilio de Moura

Augusto de Freitas Pinto.
Ataliba Dias Viana.
Bernardino Ignacio da Silva.
Bernardino Azevedo Penteado.
Boris Abreu.
Casemiro Remacio.
Flavio Mandetta.
Glisson Seixas Maia.
José Augusto Nepomuceno.
José Maria Dias Peixoto.
Joaquim Arnaldo da Silva.
Luiz Francalucci.
Luiz Moraes.
Manoel Jeronymo de Aguiar.
Mozart Caetano do Espirito Santo.
Nicolau Tolentino Marques.
Pedro M. Boster Romanguera.

Contadores: alinea VII (dec. 21.033)

Antonio Maria Teixeira.
Angelo Sparano.
Armando Cardoso de Monteiro.
Adolpho Korudsen.
Alfredo Schaan.
Angelo Constantino Casafá.
Americo de Castro Ribeiro.
Alfredo Rodrigues Ferraz.
Augusto Barreto Guimarães.
Armando Siviero.
Arthur Ribeiro de Castro.
Aristides Figueiredo.
Alvaro Campello Duarte.
Alfredo Lustoso.
Americo Papaléo.
Carlos Franchin.
Etelvino Lima.
Flavio Alceba Soares.
Feliciissimo Araujo Cavalcanti.
Fabio Barreiros.
Friedrich von Veigl.
Geraldo Falcão Barroca.
Harry Teorner Ogden.
Honorato Fagundes dos Santos.
Hugo Barbieri.
Henrique Braga.
Isidoro Rosa.
José Luiz da Gama Fagundes.
José Luiz da Cunha Costa.
José Theophilo Gehlen.
João Pedro Bustamante.
João Dias Pereira.
João Ataliba de Rezende.
João Augusto de Carvalho.
João Baptista de Castilho.
Joaquim Fernandes Leal Sobrinho.
Jonas Sivan.
Manoel Justo de Almeida.
Mario Savaget Calosa.
Mario Marques de Oliveira.
Moacyr Miranda.
Nabor G. Franco.
Orozimbo Corrêa Pinto.
Oriando Filippini Farrulla.
Olympio Leomil.
Renato Roycardino.
Raymundo Sobreiro Cardoso.
Simon Smith.
Synval Moreira da Silva.
Sifrid Hoffmann.
William Charbs Hill.
Walter Roscio.
Walfredo Caldas.
Yolando da Cunha Pacheco.
Zulenka dye Miranda.

Contadores: alinea V (dec. 21.033)

Antonio Francalucci.
Antonio Antunes de Siqueira.
Amynthas da Silva Pereira.
Antenor de Araujo Coutinho.
Aurea de Oliveira Chagas.
Alcides de Andrade Villela.
Horacio Machado Salles.
João de Deus Ferreira de Meneses.
Nelson da Motta Bastos.
Ozorio Leme.

86. Octavio Hildebrand.
87. Paulino Savelli.
88. Sizenando Carvalho.
Contadores: alinea III (dec. 21.033)
89. Antonio Quart.
90. Francisco Xavier Wagner.
91. Ignacio José Poppelreuter.
92. João Guenter.
93. João Stefani.
94. Pedro Calhoro.

Quarta-Feira: alinea IX (dec. 21.033)

95. Antonio Augusto Martins.
96. Antonio Balse Coelho.
97. Antonio Moreira da Costa Moraes.
98. Antonio L'rés.
99. Antonio Ignacio dos Santos.
100. Antonio de Abreu Almeida.
101. Antonio Franja Jenkins.
102. Antonio de Andrade Souza.
103. Antonio Figueira Lopes.
104. Antonio Altivo Teixeira.
105. Antonio dos Santos Baptista.
106. Antonio dos Campos Brasil.
107. Antonio Campos Real.
108. Antonio Gonçalves Neves Primo.
109. Antonio Bichara.
110. Alberto de Jesus Campello.
111. Ary Ravaza Gonçalves.
112. Arthur Miranda Filho.
113. Ary Pedro Pinto.
114. Abelardo Pereira de Castro.
115. Armando Lourival de Castro.
116. Attilio Tortoroli.
117. Albrecht Franz Standacher.
118. Arlindo Paiva.
119. Aldo Machado.
120. Adriano Barros Ribeiro.
121. Anselmo Gutierrez Orlandi.
122. Archimedes Meirelles.
123. Attilio Innocenti.
124. Antenor Villela Bastos.
125. Adão F. Barbosa.
126. Anselmo Geraldini.
127. Arnaldo Tavares de Campos.
128. Arthur de Almeida Brandão.
129. Angébal Araujo.
130. Advantino Castro.
131. Alcides Couto Pinheiro Requião.
132. Armando Prado.
133. Arnaldo da Silva Regadas.
134. Armita Corrêa.
135. Alcindo Chaves Xavier.
136. Alvaro Ferreira Machado.
137. Alberto Alves Dornas.
138. Alberto Andres.
139. Achilles Bernardazzi.
140. Armando Pestana de Aguiar.
141. America Alves de Carvalho.
142. Alfredo Sá Antunes.
143. Abelardo Granja de Abreu.
144. Aurelio da Silva Costa.
145. Alvaro Pinto da Silva Novais.
146. André Potenga.
147. Annibal dos Reis Corrêa.
148. Agenor Prado Rodrigues Pereira.
149. Antenor de Carvalho Camargo.
150. Arthur de Moura Lima.
151. Alvaro Pinheiro.
152. Abdalla Manohur Buniat.
153. Bruno Scheidemandel.
154. Boaventura de Araujo.
155. Benjamin Aragão de Almeida.
156. Bolivar M. Leite.
157. Bionor de Andrade.
158. Benedicto Canabrava Barreiro.
159. Benjamin de Paula Araujo.
160. Benno Wolff.
161. Bernardino Menezes.
162. Carlos Manhães de Andrade.
163. Carlos Jungstedt.
164. Carlos Medeiros de Moura.
165. Carlos Pereira Magalhães.
166. Clóvis Cesar Casado de Rezende.

168. Carlos Garcia Guimarães.
 169. Carlos Frederico Walther.
 170. Carmen Vianna.
 171. Diogo Mendes Lobão.
 172. Dorval Varella Alves.
 174. Delmiro do Nascimento de Araujo Piscano.
 173. Dario Oliveira.
 175. Domingos de Crescenzo.
 176. Domingos Pistelli.
 177. Dioscorides dos Santos Silva.
 178. Dirceu Silva.
 179. Darcy Vieira.
 180. Dirceu de Freitas Bica.
 181. Dioclecio Pereira de Moura.
 182. Eulazio Bley.
 183. Estacio Caldeira Cardoso.
 184. Emil Evers.
 185. Ernesto Corrêa.
 186. Ernesto de Lucca Matora.
 187. Edgard Queiroz de Britto.
 188. Emilio Lemmes.
 189. Eduardo Figueiredo.
 190. Eduardo Palmieri.
 191. Euclydes Francisco da Silva.
 192. Edgard Moreira Simões.
 193. Edilio D'Avila.
 194. Egypto Bardella.
 195. Euripedes Guimarães.
 196. Euclydes do Rego Lopes.
 197. Eugenio Pires da Motta.
 198. Elpidio da Rocha Porto.
 199. Ernesto Hildebrand.
 200. Francisco de Paula Marques.
 201. Francisco Bandeira da Motta.
 202. Francisco Antonio Perrotti.
 203. Francisco Gonçalves da Veiga Junior.
 204. Francisco Machado de Castro.
 205. Francisco de Souza Freitas.
 206. Francisco de Moraes.
 207. Francisco Xavier.
 208. Flavio Augusto Fernandes da Silva.
 209. Firmo Braga.
 210. Foux Issak.
 211. Fousi Nagib Savoia.
 212. Felisberto Ubaldo Sant'Amato.
 213. Firmino Del Boccio.
 214. Frederico Achilles Bartoletti.
 215. Fernando de Souza Leite.
 216. Germaño Roriz.
 217. Gratoliano Chacon Gomes.
 218. Geraldo Duarte Esposel.
 219. Gentil Santos.
 220. Geoffroy dos Santos Velho.
 221. Gilberto Weber.
 222. Geraldo Cunha.
 223. Humberto Infantini.
 224. Henrique Artocho Sobrinho.
 225. Haas Schaer.
 226. Henrique Heinemann.
 227. Hermes da Silva Simões.
 228. Hyppolito Martins Marques.
 229. Hypolito de Araujo Lima.
 230. Humberto Olive Rodrigues.
 231. Horacio Souza Machado Cabral.
 232. Heinz Otto Hermann Fleupies.
 233. Hermogenes Jorge de Souza.
 234. Hermenegildo da Rocha Porto.
 235. Humberto Mussetta.
 236. Hans Alfred William Rudest.
 237. Isidoro I. Fontes.
 238. Itagyba Fernandes Mattos.
 239. Ismael Piazza.
 240. José Dias Moreira.
 241. José Valentim Rodrigues de Carvalho.
 242. José Salgado.
 243. José Bueno Brandão.
 244. José Narciso Pires Passos.
 245. José Eugenio de Toledo Barros.
 246. José Cupertino Lemos.
 247. José Ruffino Castro.
 248. José Nicoton.
 249. José Clementino de Carvalho.

250. José Angelito Passos.
 251. José Duarte da Silva Santos.
 252. José Coriolano Alves Torres.
 253. José Pedro Sudario.
 254. José Benedicto Gomes.
 255. José Haselmann.
 256. José Alexandre de Barros Correia.
 257. José Dias Duarte.
 258. José Guimarães.
 259. José Jenson.
 260. José Loureiro.
 261. José Carrascosa Duarte.
 262. José Alves Paixão.
 263. José Francisco Sarabando.
 264. José Gonçalves de Oliveira.
 265. José Coll Leite.
 266. João Henings Filho.
 267. João Weis.
 268. João Gomyde de Oliveira.
 269. João Damasceno Coelho de Magalhães.
 270. João de Deus Ferreira de Menezes.
 271. João Muradi.
 272. João Dolabella da Silva.
 273. João Antonio Gonçalves.
 274. João Pontes.
 275. João Galiazzi.
 276. João Soares Brandão.
 277. João Pereira Pinto.
 278. João Gabriel Mattos.
 279. João José Ferreira.
 280. Joaquim Alves Serapião.
 281. Joaquim Gonçalves de Magalhães.
 282. Joaquim Sant'Anna.
 283. Julio Costa Marques.
 284. Julieta Barros do Amaral.
 285. Julio Ruas Gaspar.
 286. Jacques Benaion.
 287. Juvencio Terra.
 288. Januario de Souza Megale.
 289. James Malchon Metie.
 290. James Innocencio Garrido Rio.
 291. Jader de Moura.
 292. Lydia de Araujo Passos.
 293. Leocadio Jacintho Avila.
 294. Luiz Santiago.
 295. Luiz Conedera.
 296. Lindolpho Guimarães.
 297. Luiz Felipe da Costa Magot.
 298. Luiz D'Aragona.
 299. Manoel da Silva Pardalefo.
 300. Manoel Pinho Junior.
 301. Manoel Augusto de Azevedo.
 302. Manoel Carneiro de Mendonça.
 303. Manoel dos Santos.
 304. Manoel Fernandes Mós.
 305. Manoel Maximo Teixeira.
 306. Manoel Pereira Pinto.
 307. Manoel Augusto de Azambuja.
 308. Mahomet Gomes da Silva.
 309. Mario Barbosa.
 310. Moacyr Martins Vianna de Lima.
 311. Moyses Julio Waltenberg.
 312. Moacyr Cunha Siqueira.
 313. Marcilio Eduardo Rohde.
 314. Moacyr Guimarães.
 315. Marino Torres de Carvalho.
 316. Mario de Souza Campos.
 317. Nelson Norup.
 318. Narciso Affonso da Silva.
 319. Nair Lima Ulisséa.
 320. Nelson Caetano da Fonseca.
 321. Napoleão da Cruz Mattos.
 322. Ney Brasil Teixeira.
 323. Nili Oliveira.
 324. Oscar Credidio.
 325. Oswaldo Dick.
 326. Orlando Alviggi.
 327. Oscar Muswieck.
 328. Otto Homingo.
 329. Octaviano Ximenes Cesar.
 330. Orentino Martins.
 331. Odilon Bandeira da Motta.

32. Octavio Silveira Dias.
33. Oscar de Souza Ramos.
34. Oscar Passos de Magalhães.
35. Orestes Comerlato.
36. Oscar Kaupp.
37. Otto W. Vay.
38. Orlando Menezes Machado.
39. Octavio Ferraz Nobrega.
40. Oscar Hugo Moller.
41. Orlando Soares.
42. Paulo Pedro Rive.
43. Pedro Quarentei.
44. Paulo dos Santos Marques.
45. Philadelpho Vianna.
46. Pedro Soares Lira.
47. Pedro Severiano Brotto.
48. Paulo Osiris Lana Ferreira.
49. Ricardo L. Flachsland.
50. Rubelio Freire d'Aguilar.
51. Rufino Americo de Araujo.
52. Renato Teixeira de Carvalho.
53. Ricardo Fernando do Nascimento.
54. Romualdo Macedo.
55. Raymundo Pereira Cantinho
56. Remus Fabrizzi.
57. Rudy A. Sachs.
58. Raymundo Alcides Mozario
59. Raphael Guilherme.
60. Sergio Dini.
61. Sergio Guimarães de Abreu
62. Sylvio Balverdú.
63. Salim Bumerched.
64. Sylvio Cabral de Menezes
65. Salvador Cesar Basile.
66. Santos Fumis.
67. Sebastião Marinho Cortes.
68. Samuel Corrêa Borges.
69. Sylvio Serra.
70. Sylvio Rumann Soares.
71. Simeão José Nader.
72. Salvador Rodrigues.
73. Sebastião Fernandes da Silva.
74. Saturnino Ferreira Guimarães.
75. Santiago Schmidt.
76. Senna Abdalla.
77. Tancredo Gomes Lannes.
78. Theotônio da Cunha Mendes.
79. Victorino Gans.
80. Victor William March.
81. Walter Fiori.
82. Walter Barbieux.
83. Waldyr Vasconcellos Azevedo.

Relação dos bachareis, peritos-contadores, contadores, actuários e guarda-livros, registados na Inspectoria Geral do Ensino Commercial, para garantia das regalias constantes do titulo III do decreto n. 20.158, de 30 de junho de 1934, e artigos 1º e 2º do decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932;

Relação n. 78

Bachareis:

1. Antonio Corrêa Lima.
2. Augusto Verardo.
3. Camillo Simão Sffeir.
4. Flavio Soares Coelho.
5. Ferjalla Nassif Bedram.
6. José de Paiva Nasser.
7. Joaquim Guilherme Ferreira
8. Léo Pavanelli.
9. Odilon de Aquino.
10. Rubens Pavanelli.

Contadores (Diplomados);

11. Antonio José Paschoal.
12. Antonio Palacio.
13. Antonio Lobo Pereira.
14. Antonio Kaiser.
15. Antonio Romano.
16. Antonio Garcia Pereira.
17. Antonio Peres.

18. Armando José Lopes.
19. Aurino Alexandrino Vila.
20. Aldo Augusto.
21. Almyr Moraes Correia.
22. Alvaro de Godoy Pereira.
23. Armando Alves Barreira.
24. Amelia Ferreira Bittencourt.
25. Angela Maluf.
26. Agenor de Souza Pires.
27. Anisio Leite do Canto.
28. Alvaro Marques.
29. Abeilard Ferraz Rolim.
30. Ary Rosa Machado.
31. Antenor dos Santos Fagundes.
32. Adonias Capellos.
33. Arthur Araujo Vianna.
34. Ady d'Avila.
35. Amilcar Pazzi Pagani.
36. Angelica Almeida Menezes
37. Abigail Cardoso.
38. Antonia Miranda Garcia.
39. Annita Souza Stolze.
40. Adhemar Santif de Paiva
41. Archimedes Rugiadini.
42. Abel Rodrigues Pereira.
43. Alcides Gamboa Vizeu.
44. Alberto Cerqueira.
45. Armando Zambom.
46. Aloyr Nassif.
47. Alonso Barzena.
48. Anohies Brétas.
49. Azize Handam.
50. Alexandre Gonçalves Almeida.
51. Attilio Giovanni Chimenti.
52. Benedicto Barrilli.
53. Benedicto Carvalho Nogueira.
54. Carmine Valente.
55. Cainby Ferraz.
56. Celestino Almeida Junior
57. Caetano Marangoni.
58. Carlos Brandão.
59. Cleveland Maciel.
60. Candida Bastos de Carvalho.
61. Camelia Pinto de Souza.
62. Cícero Portella.
63. Corina Falleiros.
64. Carlos Sachs.
65. Carmo Nesi.
66. Celso Pereira de Andrade.
67. Domingos Bruno.
68. Dulce Bittencourt.
69. Dario Alonso.
70. Deniz Ventura Horta Barbosa.
71. Dionisio Castello.
72. Domingos Rizzo.
73. Dinah Travassos da Costa.
74. Deocleciano Nunes de Abreu.
75. Domiciano Cosio Miguela.
76. Domingos Marques Souza Filho.
77. Eldo Caetano.
78. Eduardo Tamaro.
79. Ermelinda Miranda.
80. Eulina Alves da Silva.
81. Eduardo Pérez Cater.
82. Eduardo Bueno de Camargo.
83. Erika Ahans.
84. Elendino Regadas.
85. Ernesto Faveiro.
86. Edmundo Giordano.
87. Ezio Protti.
88. Emilio Dedivitis.
89. Francisco Farinola.
90. Francisco Nazareth Rocha.
91. Francisco Giacomini.
92. Fausto Pires de Oliveira.
93. Felipe Fiasco.
94. Felício Chamé.
95. Fausta Rosa Pires.
96. Felipe Augusto da Cruz Pinto.
97. Faride Handam.
98. Fortunato Oliveira Martins.
99. Fernando T. Pereira da Motta.
100. Gabriela Weiss Meurer.
101. Horacio Pereira Santos

102. Herminio de Almeida
103. Homisio Saes.
104. Hermes Hebia.
105. Ivo dos Santos.
106. Irio Fernandes Pevarello.
107. Ismaes Ximenes.
108. Ignacio Armesto.
109. Ideal Fernandes Mattos Schuwart Vieira.
110. José Bastos Martinho.
111. José Machado Sobrinho.
112. José Cossich.
113. José Lovres Valle.
114. José Machado Rosa.
115. José Maria Alcoléa.
116. José Klors Werneck.
117. José Zanatta.
118. José Salles de Abreu.
119. José Colombo.
120. João Machado.
121. João Martins da Silva.
122. João Ribeiro da Silva.
123. João Grangette.
124. João Paulo da Silva
125. João França.
126. João Lucio de Souza Coelho.
127. João Antonio de Castro.
128. João Baptista Monteiro Machado.
129. João Chaise Antunes de Souza.
130. João da Silva Marinho.
131. Joaquim Ferreira Cardim.
132. Joaquim Pereira dos Santos.
133. Joaquim Nunes Junior.
134. Jorge Madid.
135. Jorge Tavares de Mello.
136. Jorge Salek.
137. Jonathas da Silva Lima.
138. Jurandyr Ferraz Rolim.
139. Luiz Pedro Baster Pilar.
140. Leonardo Gaggiotti.
141. Luiz Beltran de Souza.
142. Luiz Ferreira da Rosa.
143. Lahire Santos.
144. Lkiz Alonso.
145. Lucia Sarmiento Weiss.
146. Leogilda Magalhães Rocha.
147. Lisete Lignori Teixeira.
148. Luiz Fragnan.
149. Manoel Gonçalves de Oliveira.
150. Manoel Prata.
151. Manoel Luis Patricio.
152. Miguel Ferreira Netto.
153. Mario Maniscalco.
154. Maria Barboza de Souza.
155. Marie Maluf.
156. Moacyr d'Avila.
157. Maria Edene Velloso.
158. Maria de Lourdes Dorea Pinho.
159. Maria de Lourdes Pereira da Silva.
160. Maria Amalia Pereira.
161. Maria Deomar Silva Souza Almeida
162. Martha Mueller.
163. Maria Luiza Kippe Silva Vianna.
164. Marcilio Gudin.
165. Marinho Luiz Fantinatti.
166. Miguel Nassif.
167. Mario Ipolito Catanl.
168. Nestor Basso.
169. Nelson Saboya.
170. Nadir Streva.
171. Nadiana Visnovich.
172. Nilo De Domenico.
173. Osorio Bernardes dos Santos.
174. Octavio Alves Barreira.
175. Ottilia Rodriguez Barbosa.
176. Oacy Gomes.
177. Otto Russá Junior.
178. Ottoni Ferreira Barbosa.
179. Oscar Daniotti.
180. Odette Macedo.
181. Oswaldo de Jesus.
182. Oscar Santini.
183. Pericles Saraiva Fonseca.
184. Paulo Magalhães Carneiro.
185. Paulo Dora.
186. Pedro E. Juncker.
187. Rubens Araujo Gonçalves.
188. Rodrigo Mariano da Silva.
189. Rodrigo de Souza Ferreira.
190. Renaldi Salcetta.
191. Silvestre Julio de Castro.
192. Salomão Krasilchik.
193. Theophilo Sanshes.
194. Theodoro Arroyo.
195. Victor Florentino.
197. Victor Bourhis.
198. Werner Schwuchow.
199. Walter Pericles Rodrigues Oliveira.
200. Zizar Alves Setti.
201. Antonio Santos Padua.
202. Antonio Talá.
203. Antonio da Fonseca Magalhães.
204. Antonio Tristão Leite Cariijo.
205. Antonio Silva.
206. Antonio Jorge Abbed.
207. Antonio Garcia de Freitas
208. Antonio Magalhães.
209. Antonio Anacleto.
210. Alfredo Lichtenstein.
211. Anna Conceição Loureiro.
212. Adolpho Marconi Cerameli
213. Arthur Rocha Filho.
214. Adeodato Arnaldo Valpi.
215. Amaro de Souza Lemos.
216. Abrão Simão.
217. Augusto Elias Jorge.
218. Ataliba Cinsenhuth Passos Vasconcellos.
219. Alcides A. Peixoto.
220. Augusto Cerqueira de Carvalho.
221. Amynthas Silva Pereira.
222. Albino Baptista Succhieri.
223. Atayde Nunes Martins.
224. Alayde Nunes Martins
225. Abel Lopes.
226. Adhemar da Costa Moraes.
227. Alcindo Fanaia.
228. Arnaldo Starok.
229. Arnaldo de Andrade.
230. Alvaro de Moura Ribeiro.
231. Apparicio Grillo.
232. Abeillard Barreto.
233. Betino Otton Barreto.
234. Benito Rodrigues Alonso.
235. Benedicto Gouveia Lintz.
236. Celio Rodrigues Araujo Cintra.
237. Carmelio Leite de Souza.
238. Cantidio Martins.
239. Carlos Garcia Rodrigues.
240. Clamair Assis Brazil.
241. Caetano M. Sagula.
242. Cyro Guimarães.
243. Carlos Costa Pacheco.
244. Conrado Abad Panadera.
245. Carlos da Silva Mafra.
246. Cesar Coutinho.
247. Coralina Berlinck Lopes.
248. Carmen de Carvalho.
249. Derval Anthero de Almeida Ramos.
250. Diogenir Pereira.
251. Dario Martins.
252. Diogo D. Domingues.
253. Daniel Nogueira.
254. Diogo Bisato.
255. Edison de Oliveira Santos.
256. Eugenio Cehvankin.
257. Egidio Ferreira Costa.
258. Edesio Alves.
259. Emilio Ruzzante.
260. Eutimiro J. Lisoni.
261. Euclides Aderaldo Chaves
262. Elias Aun.
263. Emilio Signoretti.
264. Edgar Adolpho Deppermann.
265. Francisco Pinto Ferreira.
267. Francisco Pereira Cortez.
268. Francisco Santos Rocha.

269. Francisco Moraes Ferreira.
 270. Francisco Paixão.
 271. Francisco de Salles.
 272. Fernando Victor.
 273. Felipe Druker.
 274. Fernando Castro Neves.
 275. Fidelis Buckert.
 276. Fued Thomé.
 277. Frederico Karndörfer.
 278. Floriano Paulo Corrêa.
 279. Felipe Lebeis de Aguiar.
 280. Fakahyde Oshire.
 281. Guilherme Frederico Eblinger.
 282. Gennaro Greco.
 283. Giovanni Barbalho Macedo Cavalcanti.
 284. Germano Radeck.
 285. Geraldo Couto Moraes.
 286. Gersen de Paiva Bueno.
 287. Heitor Eterovick.
 288. Hermelinda Corrêa da Costa e Silva.
 289. Herio P. Garcia.
 290. Helder da Costa Abrunhosa.
 291. Izaura Alves Capucho.
 292. Ignacio Audi.
 293. Ibrahim Elias Hawad.
 294. Isaias Natel.
 295. Ismael dos Reis Teixeira.
 296. Issac Pereira Bacelette.
 297. José Borges de Oliveira.
 298. José Leandro Barros Pimentel Franco.
 299. José Coelho P. de Magalhães.
 300. José Ferraz Carrapatoso.
 301. José de Sá.
 302. José Mansur Cleble.
 303. José Ferreira de Faria.
 304. José Carneiro de Magalhães.
 305. José Laurindo Ferreira.
 306. José Tolentino do Amaral.
 307. José Cury Borges.
 308. José Plácido de Albuquerque.
 309. José M. Arruda.
 310. José Pinto Cavalcante.
 311. José da Matta Cerqueira.
 312. José Ubeira Pereira Franco.
 313. José Marques de Aguiar.
 314. José Aprígio de Rezende.
 315. José Gomes Vianna.
 316. José Castello Branco Viléla.
 317. José Gentil Teófilo.
 318. João Baptista de Andrade.
 319. João Baptista e Silva.
 320. João Amaral.
 321. João Vellani.
 322. João Nassif Miziara.
 323. João Ribeiro Neto.
 324. João Akamine.
 325. João Barbosa de Saboia.
 326. João Nogueira de Miranda.
 327. Joaquim Ramos Simões Coelho.
 328. Joaquim Souza Barbeiro.
 329. Joaquim Ferreira Costa Chaves.
 330. Juarez Pinto.
 331. Jonas de Mascarenhas Vieira.
 332. Jovino Rezende.
 333. Juarez Prado Filho.
 334. Jorge Elias Zenun.
 335. Nasser.
 336. Jayme M. dos Santos.
 337. Jehovah Carvalho Albuquerque.
 338. Joel Vianna Camurça.
 339. Kiço Iohikawa.
 340. Lauro Mitre.
 341. Luiz Castro e Silva.
 342. Manoel Luiz Mazzi.
 343. Manoel de Oliveira Mesquita.
 344. Manoel de Jesus Amaral.
 345. Manoel Garcia Ferreira.
 346. Mario Pereira Braga.
 347. Mario Corazza.
 348. Manfredo Sudhans.

349. Mario Rezende Santos.
 350. Mauro Sopranzetti.
 351. Nelson Porto.
 352. Norival Navas.
 353. Naziazeno Virtuoso de Lima.
 354. Nelson Noschese.
 355. Nicola Mandetta.
 356. Oscar d'Onofrio.
 357. Orlando Bottario.
 358. Octavio Corrêa Duarte.
 359. Orlando Paschoal.
 360. Oswaldo Aquino Fonseca.
 361. Oswaldo Rodrigues.
 362. Orenco Fernandes.
 363. Onesino Valle do Espirito Santo.
 364. Ovidio Amadei.
 365. Oscar Ferreira Beozzo.
 366. Orlando Sgabi.
 367. Plinio Guimarães Barbosa.
 368. Primoenito Gomes Nogueira.
 369. Pascom Marchetti.
 370. Pedro Ducca Filho.
 371. Paulo Poock Corrêa.
 372. Raphael Marchi.
 373. Roberto das Frinas Silveira.
 374. Renato Costa Quartini.
 375. Ruy da Costa Villas.
 376. Reynaldo C. Carvalho.
 377. Raphael Giordano.
 378. Rubem Magalhães Paes.
 379. Rozendo Gonçalves de Rezende.
 380. Renato Jordão da Rosa.
 381. Saby Fares Abissab.
 382. Sylvio Moura.
 383. Sylvio G. A. da Silva.
 384. Soter Nogueira.
 385. Severiano de Brito.
 386. Salomão Ramos Soares.
 387. Timotheo Feijo Jardim.
 388. Teonilo Leite Silva.
 389. Teodoro Grabaski Sobrinho.
 390. Vandeir Nogueira.
 391. Wladimir Meirelles Ferreira.
 392. Wilson Sopranzetti.
 393. Yvette de Oliveira.
 394. Yolanda S. Negri.

Secretarios:

395. Maria Amelia Vieira Mello.
 396. Olga Tormin.

Inspeccoria de Fiscalização do Exercício Profissional

Requerimentos despachados

Dia 1 de setembro de 1936

N. 3.853, de 1936 — Themistocles Scarinci. — **Compa-**
reça nesta Inspeccoria.
 N. 2.968, de 1936 — Pedro Murrieta Santos. — **Defe-**
rido.
 N. 4.445, de 1936 — Antonio Alves Sobrinho. — **Defe-**
rido.
 N. 2.568, de 1936 — Pedro Murrieta Santos. — **Defe-**
rido.
 N. 3.208, de 1936 — Leonor Ricca. — **Deferido.**
 N. 4.481, de 1936 — Antonio Satyro B. Barbosa. — **In-**
deferido.
 N. 4.495, de 1936 — Aurea Mendonça. — **Indeferido.**
 N. 4.399, de 1936 — Alfredo de Magalhães Queiroz. — **In-**
deferido.
 N. 5.858, de 1936 — Adrien Alemand. — **Deferido.**
 N. 1.187, de 1936 — Lourenço Leone. — **Deferido.**
 N. 2.169, de 1936 — Antonio Baracchini. — **Deferido.**
 N. 4.210, de 1936 — Jandyra Amaral Pinto. — **Inde-**
ferido.
 N. 4.211, de 1936 — Jandyra Amaral Pinto. — **Inde-**
ferido.
 N. 4.215, de 1936 — José C. de Almeida Sousa. — **De-**
ferido.

N. 4.216, de 1936 — José Almeida Cousin. — Deferido.
 N. 4.154, de 1936 — José Affonso de Miranda. — Inde-
 ferido.
 N. 4.840, de 1936 — Alfredo de Magalhães Queiroz. —
 Indeferido.
 N. 4.841, de 1936 — José Affonso de Miranda. — Inde-
 ferido.
 N. 4.574, de 1936 — Jacintho Ignacio Alves. — Defe-
 rido.
 N. 4.376, de 1936 — Oyma de Almeida Rios. — Compa-
 reça nesta Inspectoria.
 N. 3.415, de 1936 — Oyama de Almeida Rios. — Compa-
 reça nesta Inspectoria.
 N. 4.905, de 1936 — Francisco Queiroz Caputo. — Ar-
 chive-se.

Dia 2

N. 4.425, de 1936 — Dr. Ernest H. Volwiller. — Defe-
 rido.
 N. 4.430, de 1936 — Dr. Ernest H. Volwiller. — Defe-
 rido.
 N. 4.627, de 1936 — Antonio Martins de Souza. Defe-
 rido.
 N. 4.874, de 1936 — Pinario C. Ferreira. — Deferido.
 N. 4.746, de 1936 — Pinario C. Ferreira. — Archive-se.
 N. 4.730, de 1936 — Oscarina Guerreira Cardoso. —
 Deferido.
 N. 4.788, de 1936 — Maria das Mercês V. Linhares. —
 Deferido.
 N. 4.793, de 1936 — Benjamin Pinto Dias. — Deferido.
 N. 2.861, de 1936 — Argemiro P. de Andrade. — De-
 ferido.
 N. 4.813, de 1936 — Demerval Barros. — Archive-se.
 N. 2.662, de 1936 — Astrogildo Machado. — Compareça
 nesta Inspectoria.
 N. 4.579, de 1936 — Vicent Pinto. — Deferido.
 N. 4.152, de 1936 — Olama de Almeida Rios. — Defe-
 rido.

Dia 3

N. 4.423, de 1936 — Dr. Ernest H. Volwiller. — Remet-
 ta-se aos químicos.
 N. 2.924, de 1936 — G. Buschmann. — Deferido.
 N. 4.500, de 1936 — Jorge Altenberad. — Deferido.
 N. 3.206, de 1936 — Jacomo Pelosi. — Prove o que
 allega.
 N. 3.037, de 1936 — Maria M. Lenindorf Olivier. — De-
 ferido.
 N. 4.385, de 1936 — Dr. Giovanni Infantl. — Indeferido.
 Ns. 5.008 e 4.571, de 1936 — Alcantara Azevedo & La-
 serda. — Deferido.
 N. 2.545, de 1936 — Bellarmino de Menezes. — Defe-
 rido.

Dia 4

N. 2.672, de 1936 — Paul Bruere. — Deferido.
 N. 2.673, de 1936 — Paul Bruere. — Deferido.
 N. 2.675, de 1936 — Paul Bruere. — Deferido.
 N. 4.337, de 1936 — Eugene Barrene & Comp. — De-
 ferido.
 N. 4.418, de 1936 — Dr. Ernest H. Volwiller. — Defe-
 rido.
 N. 2.729, de 1936 — Francisco Paulo Caninéo. —
 Deferido.
 N. 2.728, de 1936 — Francisco Paulo Caninéo. —
 Deferido.
 N. 4.585, de 1936 — Vicente Picerni. — Compareça
 nesta Inspectoria.
 N. 4.534, de 1936 — Jacomo Pelosi. — Compareça nesta
 Inspectoria.
 N. 3.936, de 1936 — Benjamin João dos Santos. — Defe-
 rido.
 N. 5.195, de 1936 — Eurico de Oliveira. — Deferido.
 N. 4.584, de 1936 — Vicente Picerni. — Compareça nesta
 Inspectoria.
 N. 4.338, de 1936 — Eugene Barrene & Comp. — Defe-
 rido.
 N. 5.523, de 1936 — Luiz Amaro Faral. — Indeferido.
 N. 6.950, de 1936 — Bocage Bujalance y Capra. — De-
 ferido.
 N. 6.949, de 1936 — Bocage Bujalance y Capra. — Defe-
 rido.

N. 5.766, de 1936 — Momsen & Harris. — Deferido.
 N. 4.673, de 1936 — Antonio Satyro B. Barbosa. —
 Mantenho o despacho anterior.
 N. 4.543, de 1936 — Antonio Satyro B. Barbosa. —
 Mantenho o despacho anterior.

Dia 5

N. 4.582, de 1936 — Vicente Picerni. — Compareça nesta
 Inspectoria.
 N. 4.702, de 1936 — Arthur Maurano. — Remetta-se aos
 químicos.
 N. 5.086, de 1936 — Francisca Rosa. — Compareça nesta
 Inspectoria.
 N. 4.583, de 1936 — Vicente Picerni. — Compareça nesta
 Inspectoria.
 N. 4.969, de 1936 — João Pereira da Silva. — Compa-
 reça nesta Inspectoria.

Dia 6

Ns. 3.940 e 3.941 de 1936 — Heloisa Freitas. — Inde-
 ferido.
 N. 4.447, de 1936 — Jacomo Pelosi. — Satisfaça a taxa.
 N. 4.355, de 1936 — Jacomo Pelosi. — Indeferido.
 N. 4.273, de 1936 — Salomão Caper. — Indeferido.
 N. 4.291, de 1936 — Lazaro Camargo de Almeida. — In-
 deferido.
 N. 4.470, de 1936 — Corinθο Pinheiro de Carvalho. —
 Satisfaça a taxa.
 N. 4.471, de 1936 — Corinθο Pinheiro de Carvalho. —
 Satisfaça a taxa.
 N. 4.476, de 1936 — Antonio Alves Sobrinho. — Satis-
 faça a taxa.
 N. 3.359, de 1936 — Sharp & Dohme. — Satisfaça a
 taxa.
 N. 2.032, de 1936 — Dr. Arnaldo B. de Sant'Anna. —
 Satisfaça a taxa.
 N. 2.727, de 1936 — Humberto Mafra. — Satisfaça a
 taxa.
 N. 3.069, de 1936 — José Antonio de F. Filho. — Satis-
 faça a taxa.
 N. 3.070, de 1936 — José Antonio de F. Filho. — Satis-
 faça a taxa.
 N. 2.040, de 1936 — Heitor Sampaio Fernandes. — Sa-
 tisfaça a taxa.
 N. 3.450, de 1936 — Angelina Bruno. — Satisfaça a
 taxa.
 N. 3.287, de 1936 — Humberto Mafra. — Satisfaça
 a taxa.
 N. 3.223, de 1936 — Joanna Elvira Taglianetti. — Satis-
 faça a taxa.
 N. 3.785, de 1936 — Agar Campos Bittencourt. — Satis-
 faça a taxa.
 N. 4.183, de 1936 — Humberto Mafra. — Satisfaça a
 taxa.
 N. 4.853, de 1936 — Lucas Gouvêa do Amaral. — Inde-
 ferido.
 N. 4.852, de 1936 — Lucas Gouvêa do Amaral. — Inde-
 ferido.

Inspectoria dos Centros de Saude

CENTRO DE SAUDE N 6

Dia 11 de setembro de 1936

Requerimentos despachados

N. 3.001 — Maria do Livramento Coelho. — Concedo 90
 dias.
 N. 3.002 — Luiza Vasconcellos da Silva. — Concedo 60
 dias apenas.

CENTRO DE SAUDE N. 6

Expediente despachado nos dias 4, 5, 8 e 10 de setembro
 de 1936

Numeros — Nomes — Despachos

2.401 — Dth Manne. — Certifique-se.
 2.329 — Indalecio Aballe Fernandes. — Prorogado até
 26-10-1936.

2.351 — José Paes dos Santos. — Póde occupar, observadas as disposições regulamentares quanto á parte commercial. Balcão.

2.382 — Evaristo Ribeiro. — Póde funcionar. Registre-se.

2.395 — Pedro Moraes. — Póde habitar. Vasia.

2.383 — Ferreira Alves. — Póde funcionar sem o commercio de carvão e aves. Registre-se.

2.416 — Ferreira Alves. — Certifique-se.

Dia 5

2.358 — Ferreira & Gonçalves. — Facilite a visita.

2.399 — Carlos Soeiro. — Póde occupar, observadas as disposições regulamentares quanto á parte commercial.

2.327 — Manoel Ribeiro de Souza Filho. — Póde habitar.

2.350 — Zeferino José de Fonseca. — Cumpra as exigências.

2.020 — Maria Marques Fonseca. — Cumpra as exigências.

2.359 — Antonio Pereira de Oliveira. — Póde habitar.

2.404 — Evaristo Ribeiro. — Certifique-se.

2.408 — Manoel Gonçalves Fortes. — Faça a commutação na forma regulamentar.

Dia 8

2.428 — Carlos Soeiro. — Póde funcionar.

2.431 — Francisco Sergio Ferreira. — Certifique-se.

2.252 — Roberto do Couto Pereira. — Archive-se a intimação n. 9.606.

2.251 — Roberto do Couto Pereira. — Archive-se a intimação n. 9.618.

2.253 — Roberto do Couto Pereira. — Archive-se a intimação n. 9.619.

2.398 — Cory da Silva Brãga. — Prorogado até 30-11-36.

2.389 — Joaquim Pinto. — Póde habitar.

2.386 — Marcellino Marques do Vaz. — Póde habitar.

2.380 — Edgard Bento Sallas. — Póde habitar.

2.237 — Luiza do Nascimento. — Póde habitar.

2.379 — Oswaldo Guimarães. — Póde habitar.

2.384 — Francisco Pinto da Silva. — Póde habitar.

Dia 10

2.457 — Evaristo Ribeiro. — Certifique-se.

2.369 — Arnoulina Fernandes Magalhães. — Prorogado até 24 de outubro de 1936.

2.432 — Julia da Silva. — Póde habitar. Vasia.

2.433 — Julia da Silva. — Póde habitar. Vasia.

2.434 — Julia da Silva. — Póde habitar. Vasia.

2.435 — Julia da Silva. — Póde habitar. Vasia.

2.436 — Julia da Silva. — Póde habitar. Vasia.

2.437 — Julia da Silva. — Póde habitar. Vasia.

2.402 — Maria Augusta Ferreira. — Póde habitar. Vasia.

2.385 — Augusto Gomes. — Satisfaca as exigências.

2.368 — Maria Fernandes de Figueredo. — Póde habitar.

1.886 — Maria Gama dos Santos. — Póde habitar.

2.360 — Antonio Placido Béja. — Satisfaca as exigências.

2.469 — Annibal Luiz Gaspar. — Certifique-se.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. INSPECTOR

Officios:

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 2.325 — Pedindo seja rectificado nos rões de hydrometros de 1934, o consumo attribuido ao predio de numeros 11-13 da rua Rodrigo Silva.

— Ao Sr. coronel commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal:

N. 2.327 — Respondendo o officio n. 706, de 17 de outubro ultimo.

— Ao Sr. representante da Companhia Telephonica Brasileira:

N. 2.329 — Em resposta ao officio n. T-1.047, de 3 de julho ultimo.

— Ao Sr. juiz da Sexta Pretoria Criminal:

N. 2.331 — Respondendo o officio n. 2.784, de 26 de agosto proximo passado.

— Ao Sr. director do Instituto Sete de Setembro:

N. 2.333 — Respondendo o officio n. 1.636, de 20 de agosto proximo passado.

— Ao Sr. chefe geral de Departamento Administrativo do M. das Relações Exteriores:

N. 2.335 — Respondendo o officio n. DA-304.11, de 6 de julho do corrente anno.

— Ao Sr. director da Limpeza Publica e Particular da P. do Districto Federal:

N. 2.337 — Respondendo o officio n. 2.325, de 19 de agosto ultimo.

N. 2.339 — Em resposta ao officio n. 2.133, de 5 de agosto ultimo.

N. 2.341 — Referente ao officio n. 996, de 20 de abril de 1936.

— Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdencia:

N. 2.343 — Respondendo o officio n. CSE.10-1.042, de 6 de agosto proximo passado.

— Ao Sr. director de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal:

N. 2.345 — Em resposta ao officio n. 1.177, de 24 de agosto ultimo.

N. 2.347 — Pedindo uma copia da ultima revisao de numeracao procedida na travessa Agra Filho.

N. 2.349 — Pedindo uma copia da revisao de numeracao procedida na rua Conde Leopoldina.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 2.351 — Devolvendo o processo n. 9.207-936.

— Ao Sr. primeiro procurador da Republica:

N. 2.353 — Restituindo o processo de executivo fiscal n. 1.483-F. R.

— Ao Sr. ministro:

N. 2.355 — Encaminhando o requerimento de Honore do capataz da segunda classe desta Inspectoria, Euclides José Ferreira.

N. 2.357 — Remetendo o requerimento do servente de segunda classe desta Inspectoria, Octavio Antonio Santiago.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educacao e Saude Publica:

N. 2.359 — Voltando o processo n. 0-12 da Confederação Industrial do Brasil.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Inspector:

N. 9.861, de 1936 — Waldonado Henriques Cesar. — Inscreva-se e faça-se o expediente.

N. 9.706, de 1936 — Companhia Imobiliaria Nacional. — Aguarde oportunidade.

N. 9.705, de 1936 — Companhia Imobiliaria Nacional. — Aguarde oportunidade.

N. 9.273, de 1936 — Maria Elfrida Person Machado Bastos. — Providenciado.

N. 8.963, de 1936 — Jayr Gomes Tavares. — Aguarde oportunidade.

N. 8.909, de 1936 — Gil Motta. — Certifique-se o que constar.

N. 8.523, de 1936 — Francisco Hellmut Schneider. — Certifique-se.

N. 6.376, de 1936 — Maria da Piedade Vieira da Silva. — Deferido de accordo com o informado.

N. 1.571, de 1936 — Carmelita Martins. — Compareça á Terceira Divisão.

N. 11.019, de 1936 — Domingos José Alves. — Applique-se a multa de 200\$000.

N. 11.018, de 1936 — Raul de Castro Brito. — Aguarde oportunidade.

N. 11.017, de 1936 — Aglaya Reis. — Aguarde oportunidade.

N. 10.892, de 1936 — Leon de Carvalho Bompel. — Certifique-se.

N. 10.824, de 1936 — Telemaco Autran Dourado. — Dirija-se ao Tribunal de Contas.

N. 10.791, de 1936 — Pedro Celestino Telles de Menezes. — Rectifique-se.

N. 10.779, de 1936 — Honorio de Aquino. — Deferido de accordo com o informado.

N. 10.607, de 1936 — Augusto José Leal. — Dirija-se á Recebedoria do Districto Federal.

N. 10.521, de 1936 — João de Moraes Macedo. — Certifique-se.
 N. 10.860, de 1936 — Noemia Maria Francisca Catharina Caseau Labarth. — Certifique-se.
 N. 10.505, de 1936 — Maria Rosa Melrelles. — Rectifique-se.
 N. 10.495, de 1936 — Sebastião Alfenas da Fonseca. — Certifique-se.
 N. 10.137, de 1936 — Bernardo José de Carvalho. — Certifique-se.
 N. 10.697, de 1936 — José Gomes de Freitas. — Certifique-se.
 N. 8.233, de 1936 — Antonio Cardoso Porto. — Compareça a S. de Lançamentos.
 N. 10.290, de 1936 — Waldemar de Lucas Moreira. — Deferido de accordo com o informado.
 N. 10.257, de 1936 — Manassés Nessias da Silva. — Inscreva-se.
 N. 10.555, de 1936 — David Ribeiro Guimarães. — Certifique-se.
 N. 10.801, de 1936 — Jacob Kluber. — Certifique-se.
 N. 9.975, de 1936 — Virgílio Fernandes Fagundes. — Certifique-se.
 N. 9.927, de 1936 — Miryam da Cunha Sinay. — Aguarde oportunidade.
 N. 9.863, de 1936 — William Joseph Robinson. — Aguarde oportunidade.
 N. 10.772, de 1936 — João Bastos. — Não pode ser atendido.
 N. 9.137, de 1936 — Elisa Hecht da Fonseca. — Aguarde oportunidade.
 N. 9.307, de 1936 — João Francisco Gomes. — Não pode ser atendido.
 N. 8.101, de 1936 — Heitor Scheid. — Certifique-se.
 N. 7.668, de 1936 — Antonio Moreira Lima. — Deferido de accordo com o informado.
 N. 7.396, de 1936 — Francisco Barreto. — Aguarde oportunidade.
 N. 6.423, de 1936 — Oscar Fernandes Rodrigues. — Providenciado.
 N. 6.035, de 1936 — Maria Berlemont. — Applique-se a multa de 200\$000.
 Pelo Sr. engenheiro chefe da Terceira Divisão:
 N. 514, de 1936 — 3º Distrito — Antonio Oliveira Silva. — Deferido.
 N. 548, de 1936 — 3º Distrito — José Pereira. — Compareça ao 3º Distrito.
 N. 555, de 1936 — 3º Distrito — Manoel B. da Silva Relva. — Compareça ao 3º Distrito.
 N. 559, de 1936 — 3º Distrito — Leonor S. Fontes Lessa. — Deferido.
 N. 3.544, de 1936 — Manoel de Almeida. — Installe-se hydrometro de 15 millimetros, em substituição á penna d'agua.
 N. 5.778, de 1936 — Henrique Fernandes Alonso. — Deferido, hydrometro de 12 millimetros, fazendo deposito de 350\$000.
 N. 6.947, de 1936 — Rosa Olinda de Araújo. — Deferido, hydrometro de 20 millimetros.
 N. 7.453, de 1936 — Palmyra Assis Rodrigues. — Deferido, hydrometro de 10 millimetros.
 N. 8.311, de 1936 — Anna Francisca da Silva Marques. — Deferido, hydrometro de 2".
 N. 9.256, de 1936 — Henrique Armbrust e outro. — Compareça na Terceira Divisão para esclarecimentos.
 N. 9.311, de 1936 — Francisco Pires Penna. — Deferido, hydrometro de 15 millimetros.
 N. 9.567, de 1936 — Jorge Nehme. — Deferido.
 N. 9.693, de 1936 — José Maria Rodrigues. — Deferido.
 N. 10.007, de 1936 — Maria Elena P. dos Santos. — Junte no escriptorio da Divisão copia da planta indicando as installações.
 N. 10.080, de 1936 — Manoel José de Azevedo. — Deferido, substituindo-se a penna por hydrometro de 15 millimetros.
 N. 10.133, de 1936 — Pamphilo Luiz Alarcão. — Compareça ao 1º Distrito.
 N. 10.259, de 1936 — Beatriz Affonso Nisao de Souza. — Deferido, substituindo-se a penna por hydrometro de 15 millimetros.
 N. 10.306, de 1936 — José Pompeu Nunes Falcão. — Compareça ao 5º Distrito.
 N. 10.311, de 1936 — Antonio José da Costa. — Compareça ao 2º Distrito.

N. 10.363, de 1936 — Antonio Francisco da Silva. — Deferido, 2 hydrometros de 15 millimetros.
 N. 10.369, de 1936 — Mario Soledade. — Compareça ao 1º Distrito.
 N. 10.474, de 1936 — Antonio de Almeida Pinho. — Deferido, hydrometro de 5 1/8".
 N. 10.517, de 1936 — Francisco Antonio Fernandes. — Deferido, 2 hydrometros de 15 millimetros.
 N. 10.733, de 1936 — Alvaro Barreto. — Deferido.
 N. 13.739, de 1935 — Condomínio de Campo Grande. — Indeferido.

Ministerio da Fazenda

Conselho Superior Administrativo

PAUTA PARA O DIA 17 DO CORRETE

O Conselho apreciará os seguintes processos:

N. 865, relativo ao inquerito administrativo instaurado na collectoria das rendas federaes de Tres Lagoas contra o respectivo collector, Odorico Corrêa.

N. 942, sobre proposta de promoção na Delegacia Fiscal em Pernambuco.

N. 944, sobre preenchimento de vagas na Officina de Obras e Reparos da Casa da Moeda.

N. 950, relativo ao inquerito instaurado na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro para apurar a denuncia offerecida pelo Dr. Homero Magalhães sobre irregularidades praticadas na mesma delegacia.

N. 960, relativo ao preenchimento de vagas de conferente da Casa da Moeda.

Os funcionarios envolvidos nos inqueritos administrativos poderão fazer defesa oral perante o Conselho.

Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda Nacional por portaria de 12 do corrente concedeu 60 dias de licença, para tratamento de saude, ao fiscal do thesoureiro da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, José Eugenio Rache Junior.

Por portaria de igual data foi concedida permissão para se afastar do respectivo cargo, por 30 dias, o fiscal do governo federal, junto a matriz da "Auxiliadora Predial S. A.", em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Ayrton Martins Lemos.

Por portaria ainda de igual data foram concedidos 6 mezes de licença, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Rio Grande do Norte, Augusto Bacurão, ficando-lhe marcado o prazo de 8 dias para entrar no gozo da referida licença.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 33.344-36 — Vellozino Duarte, 2º escripturario da delegacia fiscal no Rio Grande do Sul, pedindo sua transferencia, com acesso, para outra repartição. — Archive-se.

N. 50.644-36 — João d'Artagnan Saldanha, operario, aposentado, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, pedindo a reconsideração do acto que lhe negou gratificação adicional. — Nego provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, de accordo com o parecer.

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 63.466-36 — D. Luiza Lima Alves de Almeida, pedindo uma certidão. — Restituam-se, mediante recibo, os documentos referidos.

N. 53.978-36 — Processo de aposentadoria do zelador do Hospital São Francisco de Assis, Adilio Benedicto. — Satisfaca as exigencias.

N. 32.624-36 — Antonio Lemos Vieira, 1º official, aposentado, do Arsenal de Marinha desta Capital, pedindo a revisão do seu processo de aposentadoria. — Satisfaca a exigencia.

N. 62.910-36 — Claudio Murilo Souza Lemos, pedindo entrega de uma caderneta de reservista. — Restitua-se, mediante recibo, o documento solicitado.

N. 63.206-36 — D. Alice Cavalcanti Pessoa, pedindo vista de um processo. — De-se vista do processo, na Secretaria.

Processos de montepio dos seguintes:

N. 64.327-36 — D. Maria das Dóres Pimentel, viúva do guarda, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Elias da Costa Pimentel. — Archiva-se, de acordo com o parecer.

N. 59.170-36 — D. Virgília Candida Moreira Lemos, viúva do 3º escripturário da Recebedoria do Distrito Federal, Augusto Moreira Lemos. — Satisfaca a exigência.

N. 56.892-36 — D. Maria de Lourdes Rabello Monteiro, viúva do praticante dos Correios, Olegario José Monteiro. — Faça reconhecer a firma.

N. 61.737-36 — D. Isabel Uchôa de Oliveira Campos, filha do capitão do Exército, João Lins Cavalcanti Uchôa. — Habilite-se, querendo, do acordo com o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

N. 60.459-36 — D. Olivia Gomes Guedes, irmã do 1º tenente do Exército, Aristides da Silveira Gomes. — Faça a prova de que é a herdeira única, por meio de justificação e apresente a certidão de casamento dos pais.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de setembro de 1936

Offícios:

Ao Sr. 1º secretario da Câmara dos Deputados:

N. 73 — Remettendo, em referencia ao officio da Câmara dos Deputados n. 425, de 7 de julho ultimo, relação organizadas pela Directoria do Dominio da União mencionando os preços, obtidos em concorrência, na venda dos predios da "Villa Orsina da Fonseca" e "Villa Marechal Hermes".

N. 75 — Remettendo, em resposta ao officio n. 179, de 19 de maio ultimo, copia das informações prestadas pela Comissão Central de Requisições, do Ministerio da Guerra, referentes ás requisições militares feitas no Estado do Paraná, por ocasião dos movimentos revolucionarios de 1930 a 1932, e cujo pagamento ainda não foi ordenado.

Dia 9

Offícios:

Ao Sr. ministro da Corte Suprema:

N. 165 — Remettendo, de conformidade com o art. 182, parágrafo unico, da Constituição da Republica, o precatório expedido pelo Juiz Federal na Secção da Bahia em favor de Oswaldo Castilho Teixeira.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 30 — Respondendo ao officio n. 2.877, de 12 de dezembro de 1935, originado de uma consulta feita pelo collector federal de Campos Geraes, Estado de Minas.

— Ao Sr. governador do Estado do Pará:

N. 3 — Declarando, com referencia ao telegramma de 3 de junho ultimo, relativo ao desembaraço de duas caixas destinadas á força militar do alludido Estado, que, sendo aquella corporação considerada reserva das forças armadas da Republica, pode o commando respectivo, conforme resolveu o Sr. Presidente da Republica, providenciar junto á inspeccão da Alfandega, desde que se tenha a necessaria delegação de competencia para requisitar o desembaraçado material.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 9 de setembro de 1936

Offícios:

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 38 — Remettendo o processo em que o Sr. Saul de Affonseca trata do desembaraço de quatro toneladas de papel para envoltorio de fructas citricas, e solicitando seja annexado ao mesmo processo o de n. 45.070-36, enviado com o officio n. 32, de 31 de julho findo.

Dia 10

Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:
N. 17 — Remettendo o processo relativo á isenção de direitos para o material da industria Heraklith, de que é fabricante H. Simon, estabelecido nesta Capital.

Dia 11

Ao Sr. Dr. procurador da Republica na Secção do Estado do Ceará:

N. 2 — Remettendo o processo solicitado em telegramma n. 23, de 15 de julho ultimo.

Dia 14

Circular n. 51 — Declaro aos Srs. chefes das repartições de Fazenda, para os effectos do disposto no inciso 18 do art. 13, do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, que a Viação Aérea São Paulo S. A. "Vasp" assignou termo de accordo, compromettendo-se a conceder 50 % de abatimento nos preços das passagens que forem requisitadas para os fñccionarios civis e militares, quando viajarem, em objecto de serviço, nas suas linhas de navegação aérea. — O director geral, José Bellens de Almeida.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 9 de setembro de 1936

Offícios:

Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 159 — Remettendo o processo de aposentadoria de contra-mestre Jayme Francisco Lessa.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

Ns. 245 a 247 — Remettendo o processo de montepio de D. Laixa da Rocha Ribeiro e os em que são interessados o 3º escripturário da Recebedoria, aposentado, Alberto José Pereira e D. Maria Fialho da Silva.

— Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

Ns. 171 e 172 — Remettendo os processos ns. 81.331 e 65.526, deste anno, referente ao serviço de juros das apolices do reajustamento economico e a remessa de notas pela American Bank Note Co.

— Ao Sr. director do Interior do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 38 — Remettendo o processo de aposentadoria do semente Antonio Fabião de Araujo Lima.

— Ao Sr. director de Fundos do Exerçito:

N. 233 — Remettendo o processo de montepio de D. Maria Ortiga Tavares de Souza.

— Ao Sr. Dr. auditor do Departamento do Pessoal do Exerçito:

N. 232 — Remettendo o processo de montepio de D. Carolina Otero Porto Alegre.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 112 — Remettendo o processo em que D. Antonia Maria da Costa, viúva do carteiro da Administração dos Correios da Parahyba, João Firmino da Costa pede pagamento de funeral.

— Ao Sr. director do Pessoal do Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 509 e 512 — Remettendo officios que, por equívoco, foram recebidos no Thesouro Nacional, e, bem assim, o processo de aposentadoria do carteiro da Directoria Regional de São Paulo, Lupercio Teixeira.

— Ao Sr. Dr. auditor da 2ª Auditoria da 3ª Região Militar:

N. 147 — Remettendo o processo de montepio de D. Josephina Gomes Forjaz.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

Ns. 299 e 299 — Remettendo o processo em que é interessada D. Maria Francisca Gomes, e, bem assim, os autos ns. 18, 20 e 34, de 1935, afim de serem devolvidos á collectoria federal de Santo Amaro.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

Ns. 167 a 169 — Remettendo os processos de aposentadoria do collector federal Antonio Francisco de Souza, de Ignacio Joaquim de Carvalho, e o relativo á certidão do decreto que aposentou o engenheiro chefe do 5º Distrito Telegraphico, Antonio Carlos de Queiroz Facó.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 135 — Remettendo o processo de aposentadoria do collector Gentil Homem Cordelino de Laga.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 120 — Remettendo o processo em que é requerente Ernesto Cestari.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

Ns. 252 e 253 — Remettendo o processo em que é requerente o collector Celso Vieira Werneck de Carvalho e o de aposentadoria do collector Antonio Joaquim da Paixão.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

Ns. 91 e 92 — Remettendo os processos de montepio de DD. Marina Ribeiro Affonso de Carvalho e Francisca Marianna de Oliveira.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 151 — Remettendo o processo de pagamentos requerido por D. Euthalia Serra Santanna Lobo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 268 — Remettendo o requerimento do carteiro aposentado Manoel José Alves Filho.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 77 — Remettendo o processo de montepio de DD. Maria Soares da Silva e Eulina Soares da Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

Ns. 494 a 500 — Remettendo os processos em que são interessados DD. Adilia Barreto Ribas, Maria da Gloria Sazonim, Alceri de Castro Barbachassi, Raymundo Vossio Brigido, Mario Rodrigues Arnizant, a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul e D. Maria José de Paula Costa Claro.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

Ns. 171 e 172 — Remettendo o processo de montepio de D. Virginia Maria da Costa e o relativo ao funeral do guarda da Alfandega Gustavo Quirino Santanna.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

Ns. 541, 543 e 548 — Remettendo os processos de aposentadoria do agente fiscal do imposto de consumo, Brasílio Camargó de Britto, do 2º escripturario Manoel Gonçalves da Silva, do porteiro Alarico Cardoso, e o requerimento da S. A. Frigorifico Anglo.

Dia 11 de setembro de 1936

Offícios:

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 248 — Remettendo, afim de ser cobrado o sello devido, uma certidão passada a pedido de Gregorio Pedro de Alcantara.

N. 249 — Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com vosso officio n. 20, de 14 de fevereiro ultimo, em que o agente fiscal do imposto de consumo no Districto Federal, Luiz Liberal pede contagem do tempo em que esteve afastado do exercicio de seu cargo, por exoneração, proferiu, em 2 do corrente, o despacho seguinte:

"Aos funcionarios readmittidos de accordo com o art. 3º, letra f, do decreto n. 254, de 1 de agosto de 1935, não assiste direito ao pagamento de vencimentos atrasados ou de indenizações. O decreto de renomeação do supplicante foi expedido com fundamento nesse dispositivo, de modo que, em qualquer hypothese, não poderá pleitear o recebimento de tais vantagens. Feita essa restricção que a lei taxativamente estabelece, e attendendo a que, no estudo do processo anexo, p. 45.023-34, ficaram esclarecidos os motivos da exoneração do interessado, resolvo deferir a solicitação em causa para o fim exclusivo de mandar contar o tempo em que o recorrente esteve afastado do exercicio de suas funções. Saudações."

— Ao Sr. presidente do 2º Conselho de Contribuintes:

N. 263 — A "Gillette Safety Razor Company of Brasil" recorreu do acto da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul que a multou por infracção do regulamento do imposto de consumo.

Esse Conselho, em accordo n. 2.764, de 19 de maio ultimo, resolveu negar provimento ao recurso, e encaminhar o processo ao Exmo. Sr. ministro, propondo a dispensa da multa por equidade, tendo S. Ex. proferido, em 20 de agosto proximo findo, o seguinte despacho:

"De acordo com o parecer do 2º Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar por equidade a multa imposta."

Com este restituo-vos o processo encaminhado com vosso officio n. 864, de 14 de agosto proximo findo. Saudações."

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

N. 264 — A Recebedoria do Districto Federal recorreu, ex-officio, do acto pelo qual julgou improcedente o auto lavrado contra a firma L. S. Gomes, estabelecida nesta Capital com fabrica de café torrado, por infracção do Regulamento do Imposto de Consumo.

O recurso foi objecto do accordo desse Conselho numero 2.765, de 19 de maio ultimo, que, unicamente, resolveu dar-lhe provimento, afim de impôr a firma autuada a multa de 600\$000, minimo da penalidade prevista no art. 111, § 11, letra d, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, e encaminhar o processo ao Sr. ministro, propondo, por equidade, a dispensa da multa.

Cabe-me comunicar-vos haver S. Ex. proferido, em 20 de agosto proximo findo, o despacho seguinte:

"De acordo com o parecer do 2º Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar, por equidade, a multa imposta."

Com este, restituo-vos o processo encaminhado com vosso officio n. 862, de 14 do mez supracitado.

N. 265 — Aniceto Moreira Maia recorreu do acto da Recebedoria do Districto Federal, que o multou, por infracção do Regulamento do Imposto de Consumo. O recurso foi objecto do accordo desse Conselho, n. 2.847, de 9 de junho ultimo, que resolveu dar-lhe provimento, para julgar o auto improcedente. Dessa decisão recorreu o Sr. representante da Fazenda Publica, tendo o Sr. ministro proferido, em 3 do corrente, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para o fim de manter, por seus fundamentos, o accordo recorrido."

Com este restituo o respectivo processo, que acompanhau vosso officio n. 914, de 26 de agosto proximo findo. Saudações."

N. 266 — Bernardino Ribeiro recorreu do acto da Recebedoria do Districto Federal, que o multou, por infracção do Regulamento do Imposto de Consumo.

O recurso foi objecto do accordo desse Conselho, numero 2.798, de 26 de maio ultimo, que resolveu negar-lhe provimento, e encaminhar o processo ao Sr. ministro, propondo a relevação da multa, por equidade, tendo S. Ex. proferido, em 19 do mez passado, o seguinte despacho:

"De acordo com o parecer do 2º Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar, por equidade, a multa imposta."

Com este restituo o respectivo processo, que acompanhau vosso officio n. 859, de 14 de agosto findo. Saudações."

— Ao Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 355 — Communicando, de ordem do Sr. ministro, haver o Sr. Presidente da Republica, em vista do que requereu o Dr. Arnaldo Guinle, resolvido autorizar o desembaraço, com isenção de direitos e taxas aduaneiras, de uma caixa, marca A. G., n. 41, vinda de França pelo vapor "Groix", contendo um plano, de propriedade do requerente, transferido de sua residencia, em Paris, para a que installou nesta Capital.

N. 356 — Communicando, de ordem do Sr. ministro, haver o Sr. Presidente da Republica resolvido autorizar o desembaraço, livre de direitos e taxas aduaneiras, de uma caixa, vinda pelo vapor "Oceanía", contendo artigos destinados á Legação da Dinamarca.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 189 — Communicando haver o Sr. ministro resolvido aprovar o acto que prorogou o expediente da alludida Comissão, por quatro horas, a partir de 1 de julho ultimo, e a gratificação respectiva, cujo pagamento deverá ser feito, mensalmente, e mediante folha.

N. 191 — Communicando, em resposta ao officio numero 2.167, de 2 de abril ultimo, haver o Sr. ministro resolvido que, embora o regimen seja de registro previo pelo Tribunal de Contas, dos creditos concedidos, a referida Comissão deve fornecer todos os elementos á Sub-Contadoria Seccional, junto á mesma, destinados á escripturação, de acordo com os preceitos legais em vigor e instrucções emanadas da Contadoria Central da Republica, determinando o Ministerio da Fazenda as inspecções que julgar convenientes.

— Ao Sr. Inspector da Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 82 — Solicitando seja submettido á inspecção de saude o collector federal de Pedernheiras, Estado de S. Paulo, Alcebiades Canuto da Boa Viagem.

— Ao Sr. director da Secretaria do Ministerio da Guerra:

N. 235 — Communicando, de conformidade com o despacho do Sr. director geral da Fazenda Nacional, que a divida da Companhia Agricola Jamaica S. A. não foi relacionada,

nem o respectivo processo se acha na Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 186 — Declarando que a alludida delegacia fica autorizada a mandar submeter á inspecção de saúde o collecter federal de João Pessoa, Lafayette Valente Duarte.

N. 187 — Comunicando haver o Sr. ministro resolvido mandar archivar o pedido de permuta feito pelos collectores federaes em Alemquer e João Pessoa, Raymundo Miranda Torres e Lafayette Valente Duarte.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 276 — Comunicando haver o Sr. ministro resolvido que o Sr. Waldemar José da Silva deve aguardar oportunidade para o atendimento de seu pedido de nomeação.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Aracaju:

N. 114 — Comunicando haver o Sr. ministro resolvido mandar archivar o requerimento do Sr. João do Rêgo Barros.

N. 186 — Declarando que a alludida delegacia fica autorizada a mandar submeter á inspecção de saúde, para aposentadoria, o trabalhador das Capatazias, Nicéas José de Campos.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Fortaleza:

N. 173 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, haver o Sr. Presidente da Republica, em vista do que requereu Ernest Goldeschmidt, resolvido mandar proceder, de accordo com a lei, relativamente ao desembaraço de 14 volumes, vindos pelo vapor allemão "Schleswig", contendo roupas de uso e moveis do requerente, que transferiu sua residencia de Hamburgo para essa capital, volumes esses consignados á firma Barbosa & Ury.

N. 174 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica, em vista do pedido feito por Louise Cohen, resolveu mandar proceder, de accordo com a lei, relativamente ao desembaraço de sete volumes, vindos pelo vapor allemão "Schleswig", contendo objectos de uso do requerente, e que vieram consignados a Barbosa & Ury.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 278 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, haver o Sr. Presidente da Republica resolvido autorizar o desembaraço, com isenção de direitos e taxas, de 2.244 tubos, contendo gaz propan-butan, vindos pelo vapor allemão "Taunus".

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 553 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica, em vista do que solicitou o Governo de S. Paulo, resolveu autorizar o desembaraço, com isenção de direitos e taxas aduaneiras, deapparelhos scientificos, vindos, em quatro volumes, pelo vapor "Highland Patriot", destinados ao Instituto Butantan.

Dia 14

Circular n. 5 — Recommendo aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, providenciarem, afim de que, de conformidade com o resolvido pelo Tribunal de Contas no processo n. 7.052, deste anno, nos processos de montepio seja observado o disposto no art. 91, n. 2, do decreto numero 18.712, de 25 de abril de 1929, que consolidou o artigo 1º, § 2º, da lei n. 2.484, de 14 de novembro de 1911, e declarou pela respectiva repartição pagadora que, pelo contribuinte os seus herdeiros, foram satisfeitas as contribuições relativas a mais de doze mezes consecutivos, incluindo o anterior á morte daquelle. — O director, João da Cruz Ribeiro.

Directoria das Rendas Internas

Processos despachados pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional

Dia 5 de setembro de 1936

N. 26.754-1936 — Em que Paul J. Christoph Company, pedem cancelamento da carta patente n. 72, expedida nos termos do decreto 12.475, de 1917:

"Deferido, de accordo com o parecer".

Processos despachados pelo Sr. director

Dia 11

N. 29.797-1936 — Em que o Lar Nacional S. A., pede autorização para abrir uma agencia na cidade do Salvador, capital do Estado da Bahia:

"Aguarde-se".

N. 56.722-1936 — Em que Natalino da Silveira Brito, pede restituição da quantia de 1:409\$032, proveniente de imposto do sello, que allega ter pago a maior:

"O requerente, tendo exercido, interinamente, o cargo de juiz municipal do 1º termo da comarca de Xapury, no Territorio do Acre, no periodo que decorre entre 16 de março de 1928 a 30 de novembro de 1930, pede a este ministerio, na petição de fls., invocando o estatuido na circular n. 55, de 30 de novembro de 1929 e sob o fundamento de que os sup-pientes em exercicio, estando comprehendidos entre os magistrados federaes, gozam das mesmas prerogativas, a restituição da quantia de 1:409\$032, proveniente de desconto que, a titulo de imposto de sello, soffreu em seus vencimentos.

A cobrança do imposto do sello de nomeação — que é imposto de caracter geral e affecta a todos que exercem função publica — foi procedida em observancia a preceito constitucional, mantido pela Carta Magna de Julho de 1934 (artigo 64, letra c).

Attendendo, sem duvida, a essa circumstancia, este ministerio, pela circular n. 36, de 31 de março de 1932, declarou revogada a de n. 55, de 30 de novembro de 1929.

Foi já na vigencia da circular n. 36, citada, que o interessado requereu a restituição do imposto em questão.

Não ha dispositivo legal que ampare o pedido.

As restituições obedecem a normas especiaes e reclamam direito liquido e certo para a sua autorização.

Nego, por isso, a restituição pretendida".

N. 32.058-1936 — Em que o Banco Mercantil do Rio de Janeiro, com sede á rua 1ª de Março n. 67, nesta capital, pede autorização para funcionar, nos termos do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

"Deferido, nos termos do parecer".

Processos despachados pelo Sr. director

N. 60.167-1936 — Em que Joaquim V. M. Porto faz uma consulta:

"Soluciono a consulta de accordo com a informação e parecer".

O parecer emitido pelo Sr. sub-director, interino, Antonio Eustachio Coelho, com'o qual concordou esta directoria, foi accorde com a informação prestada pelo escriptuario, em commissão, no quadro movel, bacharel José de Alfonseca, nos seguintes termos:

"Consulta Joaquim V. M. Porto, domiciliado á Praça Mauá n. 7, si o commercio habitual de compra e venda por atacado ou em lotes, nas Bolsas de Fundos Publicos, desta capital ou dos Estados de titulos federaes, estadoaes, municipaes e de empresas de qualquer natureza, sempre effectuada por intermedio de corretor official e em pregão na Bolsa, sujeita o interessado, pessoa natural, á fiscalização bancaria?

A compra e venda de quaesquer titulos sujeitos a cotação, só póde ser, na Bolsa de Fundos Publicos, effectuada por intermedio do corretor official (art. 29, letra c, decreto 2.475, de 1897).

O art. 30, desse decreto taxa de nullas as negociações desses titulos, quando realizados por intermediarios estranhos á corporação dos corretores.

O art. unico do decreto 4.985, de 1903, entretanto, permittiu e considerou directas todas as negociações referidas no art. 29, do decreto 2.475, de 1897, quando realizadas fóra da Bolsa e directamente entre o comprador e vendedor, excepto as que tiverem por objecto letras de cambio de valor superior a f 100.

Pelo que ficou exposto verifica-se que são permittidas e licitas, fóra da Bolsa, sem a interferencia do corretor, todas as negociações referidas no art. 29, do decreto 2.475, de 1897, mas que dentro da Bolsa essas negociações só podem ser effectuadas com a intervenção desse serventuario.

O art. 3º, n. 1, letra b, do decreto 14.728, de 1921, sujeita á fiscalização bancaria os que se destinam a exercer no Brasil o commercio por conta propria ou de outrem de titulos da divida publica nacional ou estrangeira e de titulos de empresas de qualquer natureza.

Cabe-me esclarecer que, conforme foi resolvido recentemente pelo Ministerio da Fazenda (processo 33.846-36), a expressão — titulos da divida publica nacional — não só comprehende os titulos federaes como tambem os estadoaes e municipaes.

Assim, quem se destina a exercer no Brasil o commercio de titulos federaes, estaduais ou municipaes, está sujeito ás disposições e á fiscalização do decreto 14.728, de 1921".

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de setembro de 1936

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

Solicitando informações sobre a diminuição de rendas no 2º trimestre do corrente anno, comparado com igual periodo do anno anterior, das seguintes collectorias:

		Percentagem do crescimento sobre 1935
N. 860 — E. F. Alegrete, Imposto de Consumo	2:056\$800	21,07
N. 861 — E. F. Alfredo Chaves, Imposto de Consumo	18:817\$100	35,06
N. 862 — E. F. Bagé, Imposto de Consumo	10:250\$500	21,36
N. 863 — E. F. Candelaria, Imposto de Consumo	1:721\$600	19,34
N. 864 — E. F. Estrella, Imposto de Consumo	15:290\$100	15,26
N. 865 — E. F. Ijuhy, Imposto de Consumo	23:362\$000	27,74
N. 866 — E. F. Jacuhy, Imposto de Consumo	910\$300	10,14
N. 867 — E. F. Lageado, Imposto de Consumo	33:864\$100	42,36
N. 868 — E. F. Lavras, Imposto de Consumo	1:061\$600	29,01
N. 869 — E. F. Nova Trento, Imposto de Consumo	15:896\$200	9,52
N. 870 — E. F. Piratiny, Imposto de Consumo	1:078\$600	50,64
N. 871 — E. F. Prata, Imposto de Consumo	9:649\$100	28,61
N. 872 — E. F. Rosario, Imposto de Consumo	445\$100	11,55
N. 873 — E. F. Santo Amaro, Imposto de Consumo	637\$500	35,36
N. 874 — E. F. Santo Angelo, Imposto de Consumo	1:359\$800	9,06
N. 875 — E. F. Santo Antonio da Patrulha, Imposto de Consumo	9:430\$900	51,15
N. 876 — E. F. S. Francisco de Assis, Imposto de Consumo	1:577\$100	38,77
N. 877 — E. F. São Lourenço, Imposto de Consumo	3:098\$400	30,38
N. 878 — E. F. S. Sebastião do Cahy, Imposto de Consumo	14:994\$300	17,39
N. 879 — E. F. São Sepé, Imposto de Consumo	4:622\$500	82,42
N. 880 — E. F. São Vicente, Imposto de Consumo	1:454\$300	52,63
N. 881 — E. F. Soledade, Imposto de Consumo	3:245\$600	50,44
N. 882 — E. F. Taquary, Imposto de Consumo	6:180\$300	25,99
N. 883 — E. F. Torres, Imposto de Consumo	6:435\$800	16,90
N. 884 — E. F. — Tupacaretam, Imposto de Consumo	999\$600	23,68
N. 885 — E. F. Venancio Ayres, Imposto de Consumo	5:003\$000	35,61

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

QUADRO DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DO EXPEDIENTE DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1936

Secções	Papeis	Recebidos	Despachados
Secretaria		7.533	6.447
		Distribuidos	Informados
1ª Contadoria		4.226	3.853
2ª Contadoria		1.351	1.368
Thesouraria		1.397	56
Pagadoria		519	94
Procuradoria Fiscal		509	412
Portaria		282	223
Cartorio		222	217
Subb-Contadoria Seccional		941	936
Administração do Domínio da União..		524	278
Secção do Imposto de Renda.....		408	48

Correspondencia expedida

OffíciosI

Ministerios	23
Directorias do Thesouro	510
Caixa de Amortização	5
Casa da Moeda	69
Tribunal de Contas	87
Conselho de Contribuintes	27
Imprensa Nacional	28
Banco do Brasil	2
Delegacias Fiscaes	83
Alfandegas	16
Directorias do Imposto de Renda	5
Autoridades dentro do Estado	468
Autoridades fóra do Estado	164
Portarias:	
Internas	579
Externas	1.524
Telegrammas:	
Recebidos	639
Expedidos	387
Diversos:	
Editaes	1
Circulares	38
Decisões em autos de infracções regulamentares.	73
Certidões de dividas expedidas	101
Cheques emitidos para pagamentos:	
A' conta "Thesouro Nacional — Despesa da União	118
A' conta "Thesouro Nacional — Depósitos"....	67
Secretaria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, Niteroy, 8 de setembro de 1936.	
— Visto. — Alberon Herbst Perreira, secretario.	

Directoria da Despesa Publica

Dia 8 de setembro de 1936

Processos despachados:

Pelo Sr. director geral:
N. 59.396/1936 — João Lopes de Sá Coelho. — Satisfaca as exigencias do parecer.
Pelo Sr. director da Despesa:
N. 26.937/1935 — Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. — Satisfaca a exigencia. (Segunda publicação).
N. 55.246/1936 — Banco Português do Brasil. — Requeira certidão, de accordo com o parecer.

Dia 9

N. 44.879/1934 — Companhia Paulista de Estradas de Ferro. — Apresente o empenho por conta do qual hajam sido as passagens concedidas. Publique-se e archive-se.
N. 490/1935 — Margarida Lucas Monteiro. — Compareça a Primeira Sub-Directoria, para melhores esclarecimentos.

Dia 10

N. 65.912/1936 — Aldinar dos Santos Ribeiro. — Dirija-se querendo, ao Tribunal de Contas.

N. 29.911/1935 — Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. — Satisfaca a exigencia do parecer. (Segunda publicação).

N. 65.102/1936 — Bernardno Cardoso & Comp. e outros. — Satisfacam a exigencia.

N. 20.665/1935 — Huascas Matogrossense Rocha. — Cientifique-se ao interessado de que, já havendo sido paga ao seu procurador a quantia requerida, nada mais ha que providenciar.

Dia 11

N. 60.437/1936 — Maria Possidonia Gomes. — Satisfaca a exigencia da informação.

N. 64.936/1936 — Nícia Silva. — Convide-se a requerente a preencher a formalidade exigida.

N. 60.915/1936 — Renato Brancante Machado. — Satisfaca a exigencia da informação.

N. 50.964/1936 — Anna Alzira da Silva. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 100.518/1935 — Pedro Pelagio Peruviano Paes. — Indeferido, de accordo com o parecer. Publique-se e archive-se.

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO

Dia 31 de agosto de 1936

Offícios despachados pelo Sr. director:

N. 424 — Ao Sr. director do Departamento da Defesa Sanitaria Vegetal — Transmittindo o processo n. 45.812, de 1936.

N. 425 — Ao Sr. director da Comissão Central de Compras, idem, idem n. 43.742/36.

N. 426 — Ao mesmo, idem, idem processo n. 43.744, de 1936.

N. 427 — Ao mesmo, idem, idem processo n. 43.746, de 1936.

N. 428 — Ao mesmo, idem, idem, processo n. 43.738, de 1936.

N. 429 — Ao Sr. director do Departamento Nacional do Trabalho, encaminhando processo n. 43.786/36.

N. 430 — Ao director do Departamento Nacional de Saude Publica, transmittindo processo n. 43.583/36.

N. 431 — Ao Sr. director de Fundos do Exercito, idem, idem, processo n. 45.814/36.

N. 432 — Ao Sr. director do Departamento Nacional da Defesa Sanitaria Internacional do D. F., idem, idem, processo n. 43.591/36.

N. 433 — Ao mesmo, idem, idem, processo n. 43.587, de 1936.

N. 434 — Ao mesmo, idem, idem, processo n. 43.585, de 1936.

N. 435 — Ao Sr. director da Faculdade de Medicina, idem, idem, processo n. 43.581/36.

N. 436 — Ao mesmo, idem, idem, processo n. 43.595, de 1936.

N. 437 — Ao Sr. director da E. F. C. B., idem, idem, processo n. 43.752/36.

N. 438 — Ao mesmo, idem, idem, processo n. 43.908, de 1936.

N. 439 — Ao mesmo, idem, idem, processo n. 43.904, de 1936.

N. 440 — Ao mesmo, idem, idem, processo n. 43.906, de 1936.

N. 441 — Ao Sr. director da Imprensa Nacional, idem, idem, processo n. 43.593/36.

N. 442 — Ao Sr. director de Fundos do Exercito, idem, idem, processo n. 43.577/36.

N. 443 — Ao mesmo, idem, idem, processo n. 43.575, de 1936.

N. 444 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Povoamento, idem, idem, processo n. 43.492/36.

N. 445 — Ao mesmo, idem, idem, processo n. 43.490, de 1936.

N. 446 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Portos e Navegação, idem, idem, processo n. 43.579/36.

N. 447 — Ao Sr. director do Departamento da Defesa Sanitaria do D. F., idem, idem, processo n. 43.589/36.

N. 448 — Ao Sr. director do Departamento Nacional do Trabalho, idem, idem, processo n. 43.488/36.

N. 449 — Ao Sr. director de Fundos do Exercito, idem, idem, processo n. 45.818/36.

N. 450 — Ao mesmo, idem, idem, processo n. 35.816, de 1936.

N. 451 — Ao Sr. director do Serviço de Irrigação e Reflorestamento do Nucleo de São Bento, idem, idem, processo n. 45.820/36.

N. 452 — Ao Sr. director da Imprensa Nacional, idem, idem, processo n. 43.896/36.

N. 453 — Ao Sr. director da E. F. C. B., idem, idem, processo n. 44.184/36.

N. 454 — Ao Sr. director de Fundos do Exercito, idem, idem, processo n. 44.196/36.

N. 455 — Ao mesmo, idem, idem, processo n. 44.198, de 1936.

N. 456 — Ao mesmo, idem, idem, processo n. 44.200, de 1936.

N. 457 — Ao mesmo, idem, idem, processo n. 44.194, de 1936.

N. 458 — Ao Sr. director do Instituto Oswaldo Cruz, idem, idem, processo n. 44.204/36.

N. 459 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Defesa Sanitaria do D. F., idem, idem, processo n. 44.208, de 1936.

N. 460 — Ao Sr. director do Departamento Nacional do Trabalho, idem, idem, processo n. 43.480/36.

N. 461 — Ao mesmo, idem, idem, processo n. 43.478, de 1936.

N. 462 — Ao mesmo, idem, idem, processo n. 43.482, de 1936.

N. 463 — Ao mesmo, idem, idem, processo n. 43.484, de 1936.

N. 464 — Ao Sr. director da E. F. C. B., idem, idem, processo n. 44.172/36.

N. 465 — Ao Sr. director do Departamento Nacional do Trabalho, idem, idem, processo n. 43.474/36.

N. 466 — Ao Sr. commandante da Policia Militar do Districto Federal, idem, idem, processo n. 45.828/36.

N. 467 — Ao Sr. director geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal, idem, idem, processo n. 44.186/36.

N. 468 — Ao mesmo, idem, idem, processo n. 44.188, de 1936.

N. 469 — Ao mesmo, idem, idem, processo n. 44.190, de 1936.

N. 470 — Ao Sr. director do Hospicio Nacional, idem, idem, processo n. 44.210/36.

N. 471 — Ao Sr. director do Departamento de Est. e Publicidade, idem, idem, processo n. 44.206/36.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de setembro de 1936

Autos de infracção:

N. 701, de 1936 — I. Alves & Comp. Ltd. — De accordo com a informação e parecer, deferido.

N. 421, de 1936 — Companhia Industrial Mercantil "Casa Fracalanza". — Encaminhe-se ao Segundo Conselho de Contribuintes.

N. 1.830, de 1933 — Arp & Comp. — Idem.

N. 1.106, de 1934 — Engenheiro Eurico Guarneri. — A' vista da informação e parecer, deixa de aceitar o fiador.

N. 957, de 1934 — Olyntho Teixeira Alves. — Encaminhe-se ao Primeiro Conselho de Contribuintes.

N. 956, de 1934 — Criacos Aquino & Irmão. — Idem.

N. 176, de 1934 — Banco Italo Belga S. A. — Idem.

N. 313, de 1936 — Custodio Fernandes & Comp. — Idem.

N. 535, de 1936, contra José R. Rodrigues. — A' vista do que consta deste processo que correu á revelia, conforme termo lavrado a folhas, e:

Considerando que a infracção de que dá conta o auto de folhas, foi apurada através o confronto dos livros fiscaes com os da escripta commercial da firma autuada, o que vem caracterizar a evasão do imposto prevista no art. 33, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932:

Julgo procedente o auto de folhas e imponho á firma José R. Rodrigues, a multa de 600\$, com obrigação de recolher o imposto devido na importancia de 1568, ex-vi dos arts. 33 e 38, do decreto supracitado.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias.

na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 19 de julho de 1934.

Identico despacho foi dado no processo seguinte:

Auto n. 481, de 1936, contra Leandro, Silva & Comp., multa de 35:424\$000; imposto de 41:808\$000.

N. 603, de 1936, contra Pedreira & Fernandes. — A evasão do imposto é constatada pela escripta commercial ou documento que com ella se relacione.

A simples falta do lançamento das vendas á vista no respectivo livro fiscal não importa em evasão do imposto para o effeito de applicação da multa estatuida no art. 33, do regulamento annexo ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Assim, á vista do que consta deste processo, julgo procedente o auto de folhas e imponho á firma Pedreira & Fernandes, a multa de 186\$, com a obrigação de recolher o imposto devido na importância de 93\$, ex-vi dos arts. 32 e 38 do decreto supracitado.

Recurso para o Segundo Conselho de Contribuintes, por haver sido citado no auto dispositivo cuja penalidade é superior á que foi imposta ao infractor.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Identico despacho foi proferido no seguinte processo:

Auto n. 538, de 1936, contra F. Garcez, successor de Rodrigues Cardoso & Comp., multa de 130\$ e imposto de 90\$000.

Preçatórios despachados:

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Manoel Antonio Areias. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Terceira Vara Criminal, entrega de 500\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de José Antonio Gramillo. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Primeira Vara Criminal, entrega de 500\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Requerimentos despachados

N. 17.145/936 — Banco Germanico da America do Sul. — Cumpra-se a ultima parte do despacho retro.

N. 23.685/936 — A. Linetsky & Comp. — Em face da informação e do parecer, anote-se a alteração verificada.

N. 22.411/936 — Mundek Rose. — Em face da informação e do parecer, deferido.

N. 21.622/936 — Margarida L. da C. C. Pereira. — Provada a successão e transferido o imposto, dirija-se ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, a quem compete providenciar quanto ao objecto da petição de fls. 3.

N. 21.659/936 — Rodrigues Pinheiro & Comp. — Em face da informação e do parecer, altere-se a classificação para cereaes e outros generos mercador de), no lançamento para o futuro exercicio.

N. 21.218/936 — Agostinho Martins da Cunha. — Em face da informação e do parecer, reduza-se a 1:800\$000 o valor locativo em questão, no lançamento para o futuro exercicio.

N. 11.523/936 — João Barbosa Ferreira. — Em face da informação e do parecer, reduza-se a 1:900\$ o valor locativo em questão, no lançamento para o futuro exercicio, sem prejuizo da revisão a que se está procedendo. Quanto aos exercicios de 1934 a 1936, está perempta a reclamação. Feita a annotação no livro competente, volte o processo.

N. 27.625/936 — José Papaléo & Comp. — Recolha á firma peticionaria a differença da taxa de registro, na importância de 90\$000 no prazo de dez dias.

N. 34.346/935 — Muller & Comp. — m face do laudo retro, reduza-se a 36:000\$000 o valor locativo em questão, no lançamento para o corrente exercicio.

N. 35.758/935 — Benjamin Rocha. — Em face da informação de fls. 3 e do laudo supra e de conformidade com a portaria n. 185, de 30 de junho ultimo, altere-se a classifica-

ção para "concertador de pianos", no lançamento para o corrente exercicio.

N. 31.884/935 — Hard Rand & Comp S. A. — Em face das informações e do parecer, cobre-se de conformidade com o art. 59 do respectivo regulamento e, em seguida, separem-se os presentes processos.

N. 7.288/936 — Antonio Bisagnio Pereira. — Em face da informação e do parecer da 2ª sub-diretoria, de 17 de março deste anno, reconsidero os despachos de 31 de janeiro de 1935, proferidos neste e no processo junto, para tornal-os sem effeito. Dê-se a baixa na inscripção do negocio em apreço pela rua Aristides Lobo n. 137, a partir do exercicio de 1935, e inscrevam-se, em o nome do requerente, os cinco automoveis em questão, pela rua Barão do Itapagipe n. 539 (moderno), a partir do mencionado exercicio. Imponho ao requerente a multa de cem mil réis (100\$000), minimo do art. 17, § 3º do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070-A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 31.782/936 — Standard Oil & Comp. — m face da informação, lido e do parecer, fica mantido o valor locativo arbitrado para o exercicio proximo findo.

N. 26.412/935 — Antonio Ferreira da Silva. — Cumpra-se o despacho de 28 de maio ultimo.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 14 de setembro de 1936

Requerimentos despachados

N. 25.644 — João José da Silveira. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, de accordo com a informação e parecer.

N. 24.326 — José Soares da Pinna. — Inscreva-se a collecta de fls. 3, reservados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento de Luciano Ribeiro, a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 27.694 — Severino Soares. — Imponho ao requerente a multa de 10\$000, minimo da lei.

N. 27.390 — The Ayre Co. of Brasil. — Tendo em vista o local indicado na petição junta n. 37.390/36, rua Haddock Lobo n. 30, certifique-se o que constar.

N. 27.695 — Armino & Casemiro. — Imponho aos requerentes a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 26.598 — Licínio Barreira & Irmão. — Façam-se as transferencias propostas. Imponho ao vendedor Joaquim Pinto Ferro, a multa de 10\$000, minimo da lei.

N. 25.698 — Domingos Ferreira Leão Junior. — Dê-se a baixa para o futuro exercicio.

N. 25.685 — A. Mattos. — Proceda-se á inscripção. Imponho a M. Mattos a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 25.337 — Lionetti & De Lucca. — Autorizo a averbação de mudança. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 24.472 — Perosa Monteiro. — Dê-se a baixa. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 26.474 — Manoel Guerra de Moraes. — Dê-se a baixa para o futuro exercicio de 1937.

N. 26.299 — José Joaquim de Souza. — Dê-se a baixa para o futuro exercicio.

N. 24.124 — David Jacob Coher. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, de accordo com a informação e parecer. Imponho ao collectando a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 23.700 — Antonio Soares e outro. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 23.526 — Augusto Sonkeen. — Averbese á mudança. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 21.918 — Olavo Figueiredo Magalhães. — Faça-se a transferencia "ex-officio", proposta. Imponho a Esmael Queiroz a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 18.632 — Patrone & Comp. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a Patrone & Comp. a multa de 100\$000, minimo da lei.

Notificações:

N. 1.191 — David Gaffman — João Vicente n. 241 — Multa de 150\$000, mais a importancia de 25\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.193 — Oswaldo Rocha — Praça Tiradentes n. 17 — Multa de 150\$000, mais a importancia de 100\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.195 — A. R. do Couto & Comp. — Conde de Bomfim n. 250 — Multa de 150\$000, mais a importancia de 100\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

Certidões:

- N. 13.317 — Antonio Martins Bastos. — Certifique-se.
 N. 28.719 — Miguel Aziz Simão. — Idem.
 N. 28.922 — Luiz Cavalcanti Firpo. — Idem.
 N. 15.243 — A. Industrias Reunidas F. Matarazzo. —
 Certifique-se o que constar do processo junto.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

DESPACHOS DO SR. SUB-DIRECTOR

- N. 32.044/935 — Syndicato dos Proprietarios de Hotéis e Pensões do Rio de Janeiro. — Pague o sello da petição de fls. 2, dentro no prazo de quinze dias.
 N. 34.769/935 — Arthur G. Ribeiro. — Satisfaca a exigencia, dentro no prazo de quinze dias.
 N. 14.226/936 — Raphael Serniya. — Satisfaca a exigencia, no prazo de quinze dias.
 N. 15.576/936 — Maria da Annuniação. — Satisfaca a exigencia, dentro no prazo de quinze dias.
 N. 19.883/936 — A. Alberto Ferreira Dias. — Legalize a assignatura da petição retro, no prazo de quinze dias.
 N. 21.562 — Geraldo Vianna. — Satisfaca a exigencia, dentro no prazo de quinze dias.
 N. 22.406/936 — João Mendes. — Faça prova do allegado, apresentando o respectivo contracto de locação, no prazo de quinze dias.
 N. 22.985/936 — Virginia Monteiro Guimarães. — Satisfaca a exigencia, no prazo de quinze dias.
 N. 22.988/936 — Joaquim da Natividade. — Satisfaca a exigencia, no prazo de quinze dias.
 N. 23.166/936 — J. Gonçalves de Azevedo & Irmão. — Complete o sello de fls. 2, no prazo de quinze dias.
 N. 23.263/936 — José Ribeiro Gonçalves & Comp. — Satisfaca a exigencia, dentro no prazo de quinze dias.
 N. 23.515/936 — Henrique Magalhães. — Faça prova do aluguel, de accordo com o art. 10 do regulamento expedido com o decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, dentro no prazo de quinze dias.
 N. 23.539/936 — Joaquim de Souza Lopes. — Satisfaca a exigencia, no prazo de quinze dias.
 N. 23.865/936 — Britto & Irmão. — Faça prova do aluguel, de accordo com o art. 10 do regulamento expedido com o decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, dentro do prazo de quinze dias.
 N. 23.866/936 — Anthero & Ramos. — Faça prova do aluguel, de accordo com o art. 10 do regulamento em vigor, no prazo de quinze dias.
 N. 23.922/936 — Faria & Pereira. — Legalize o contracto de fls. 2, dentro do prazo de quinze dias.
 N. 24.243/936 — José Perrotta. — Satisfaca a exigencia no prazo de quinze dias.
 N. 24.278/936 — Bento Bugaim. — Faça a prova exigida, no prazo de quinze dias.
 N. 24.298/936 — Pedro Molica e outro. — Satisfacem a exigencia, no prazo de quinze dias.
 N. 24.340/936 — J. Nazar. — Faça a prova exigida, no prazo de quinze dias.
 N. 24.469/936 — José Pereira Dias. — Satisfaca a exigencia, no prazo de quinze dias.
 N. 24.547/936 — M. Corrêa Martins. — Satisfaca a exigencia dentro do prazo de quinze dias.
 N. 24.548/936 — M. Eme Teixeira. — Satisfaca a exigencia dentro do prazo de quinze dias.
 N. 24.566/936 — João do Carmo. — Complete o sello de fls. 2, dentro do prazo de quinze dias.
 N. 24.575/936 — Companhia Armazens Gomes Victoria. — Satisfaca a exigencia no prazo de quinze dias.
 N. 24.751/936 — J. P. Carneiro Sobrinho. — Prove o allegado, dentro do prazo de quinze dias.
 N. 24.759/936 — C. Alves & Paiva. — Satisfaca a exigencia do despacho anterior, no prazo de quinze dias.
 N. 25.078/936 — Companhia Commercio e Construção A. — Selle o documento de fls. 2, dentro do prazo de quinze dias.
 N. 25.178/936 — João de Sá. — Satisfaca a exigencia, dentro no prazo de quinze dias.
 N. 25.186/936 — Antonio T. Carvalho. — Satisfaca a exigencia, dentro no prazo de quinze dias.

- N. 25.195/936 — Antonio Joaquim. — Satisfaca a exigencia no prazo de quinze dias.
 N. 25.215/936 — Alvaro da Rocha Nunes. — Prove o allegado no prazo de quinze dias.
 N. 25.274/936 — Maria Thereza Taylor Neves e outros. — Façam a prova exigida, no prazo de quinze dias.
 N. 25.283/936 — Santos & Teixeira. — Satisfaca a exigencia dentro do prazo de quinze dias.
 N. 25.289/936 — Celestina Brito Ribeiro. — Satisfaca a exigencia dentro de quinze dias.
 N. 25.317/936 — Antonio dos Santos Casemiro. — Prove o allegado, no prazo de quinze dias.
 N. 25.355/936 — Rosa dos Santos. — Satisfaca a exigencia, no prazo de quinze dias.
 N. 25.386/936 — Darwin Teixeira. — Satisfaca a exigencia, no prazo de quinze dias.
 N. 25.500/936 — Antonio Pinto de Souza. — Satisfaca a exigencia no prazo de quinze dias.
 N. 25.515/936 — A. Portella & Comp. Limitada. — Satisfaca a exigencia no prazo de quinze dias.
 N. 25.516/936 — Reynaldo Rodrigues Fortes. — Satisfaca a exigencia, no prazo de quinze dias.
 N. 25.558/936 — Neves & Tronfa. — Satisfaca a exigencia no prazo de quinze dias.
 N. 25.926/936 — João G. Barbosa. — Satisfaca a exigencia, no prazo de quinze dias.
 N. 25.947/936 — A. Leitão & Comp. — Satisfaca a exigencia no prazo de quinze dias.
 N. 25.959/936 — Pina & Almeida. — Satisfaca a exigencia no prazo de quinze dias.
 N. 26.101/936 — S. Paulo Alparcatas Company. — Satisfaca a exigencia no prazo de quinze dias.
 N. 26.120/936 — Neves & Tronfa. — Façam a prova exigida, dentro do prazo de quinze dias.
 N. 26.146/936 — Eduardo Rueda. — Satisfaca a exigencia no prazo de quinze dias.
 N. 26.297/936 — Antonio Agostinho da Costa. — Satisfaca a exigencia, no prazo de quinze dias.
 N. 26.344/936 — Luiz Ribeiro. — Satisfaca a exigencia no prazo de quinze dias.
 N. 26.454/936 — Oriole & Freire. — Satisfaca a exigencia, no prazo de quinze dias.
 N. 26.482/936 — C. Costa & Alva. — Satisfaca a exigencia, no prazo de quinze dias.
 N. 26.636/936 — Primitivo B. Fernandes. — Satisfaca a exigencia do despacho de 20 de julho ultimo, dentro do prazo de 15 dias.
 N. 26.671/936 — Rocha, Coelho & Ormando. — Faça a prova exigida na informação, dentro do prazo de quinze dias.
 N. 26.738/936 — José Maria Martins. — Complete o sello de fls. 2/4, no prazo de quinze dias.
 N. 26.870/936 — Legitimo Americano. — Satisfaca a exigencia, dentro do prazo de quinze dias.
 N. 27.197/936 — Pedro Tavares Pinheiro. — Satisfaca a exigencia, dentro do prazo de quinze dias.
 N. 27.202/936 — L. Fernandes & Irmão. — Satisfaca a exigencia, no prazo de quinze dias.
 N. 27.212/936 — Elias Abdalla. — Apresente o contracto de locação ou carta de fiança, dentro do prazo de quinze dias, de accordo com o art. 10, do regulamento em vigor.
 N. 27.442/936 — David Carvalho. — Satisfaca a exigencia, no prazo de quinze dias.
 N. 27.461/936 — Americo Augusto Affonso. — Satisfaca a exigencia, dentro do prazo de quinze dias.
 N. 27.474/936 — Agripino Baptista Leite. — Satisfaca a exigencia, dentro do prazo de quinze dias.
 N. 27.562/936 — A. Lopes & Irmão. — Satisfaca a exigencia, no prazo de quinze dias.
 N. 27.564/936 — Manoel Tavares Coelho. — Satisfaca a exigencia, dentro do prazo de quinze dias.
 N. 27.621/936 — Arthur Carvalho. — Satisfaca a exigencia, no prazo de quinze dias.
 N. 27.811/936 — Manoel Martins Roque. — Satisfaca a exigencia, no prazo de quinze dias.
 N. 24.844/936 — M. Fernandes & Comp. — Satisfaca a exigencia, no prazo de quinze dias.
 N. 24.933/936 — Jorge de Oliveira & Comp. — Satisfaca a exigencia, no prazo de quinze dias.

Directoria do Imposto de Renda**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR****Requerimentos despachados**

Dia 14 de setembro de 1936

N. 15.235-36 — Areal & Comp. — Preste esclarecimento por não haver declaração de rendimento referente aos exercícios de 1934 e 1935.

N. 15.274-36 — A. Cordeiro & Maltez Ltda. — Apresente declaração referente a 1936 com balanço, acompanhado da Conta de Lucros e Perdas, anterior a 30 de junho do corrente anno.

N. 16.661-36 — Tannuri & Comp. — Pague o debito referente a 1933.

N. 16.804-36 — Maia Moreira & Comp. — Certifique-se o que constar.

N. 1.210-35 — Antonio Macedo de Abreu. — Mantenho o lançamento, em face do disposto nos arts. 88 § 1.º, 113, 114 e 116 do Regulamento.

N. 2.809-35 — Carlos Nielen. — Cancele-se o lançamento, de accordo com o parecer. Recorro deste acto para o 1.º Conselho de Contribuintes.

N. 5.676-36 — Joaquim de Almeida Lustosa (Dr.). — Rectifique-se o lançamento de accordo com o parecer do Sr. chefe da secção de Cadastro.

N. 5.704-34 — Fernando de Figueiredo. — Prove estar habilitado a requerer em nome do interessado.

N. 6.675-33 — Maria Izabel de Bivar. — Já tendo sido o deposito convertido em renda, cabe á interessada, querendo, solicitar a restituição do excesso pago a mais.

N. 7.130-36 — A. Fernandes Dias. — Prove que as retiradas foram feitas em quantias mensaes e fixas.

N. 7.138-36 — Alfredo Lino (Succ. de Pedro Augusto Marques). — Em face do disposto no art. 88, § 1.º do regulamento, mantenho o lançamento, excluida, porém, a multa, por caber ao successor o pagamento.

N. 8.067-36 — Affonso Leonardo Pereira. — Deposite a quantia em litigio, uma vez que sem o deposito não será encaminhado o recurso.

N. 8.640-36 — Alvaro da Camara Pinheiro. — Proceda-se como propõe o parecer.

N. 9.459-36 — Companhia Brasileira Melhoramentos e Construcções S. A. — De accordo com o parecer, mantendo o lançamento.

N. 11.278-36 — Lorenzo Baiocchi. — De accordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 11.371-36 — Rinaldo Brito. — Mantenho o lançamento em face do disposto nos arts. 88 § 1.º, 113, 114 e 116 do Regulamento.

N. 11.465-36 — Bernhard Becker. — Mantenho o lançamento, em face do disposto nos arts. 88 § 1.º, 113, 114 e 116 do Regulamento.

N. 11.907-36 — Zalman Schildkret. — Mantenho o lançamento a vista do disposto nos arts. 88 § 1.º e 116 do Regulamento.

N. 12.227-36 — Candido Ambrosio. — Prove estar habilitado a requerer em nome do interessado.

N. 12.453-36 — Peres Martins & Irmão. — Discrimine as contas de Mercadorias e de Despesas Geraes e apresente o balancete do livro Razão.

N. 13.235-36 — Francisco Ramalho Alves. — Mantenho o lançamento, em face do disposto nos arts. 88 § 1.º, 113, 114 e 116 do Regulamento.

N. 19.743-35 — Luiz Antonio de Magalhães Fonseca. — Das decisões desta Directoria cabe recurso para o 1.º Conselho de Contribuintes e não pedido de reconsideração.

Offícios expedidos:

N. 213 — Ao Sr. director tecnico do Lloyd Brasileiro. — Requisitando transporte de bagagem.

N. 238 — Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal — Solicitando ser convertido em renda o deposito de uma importancia depositada por um contribuinte.

Ns. 389/93 — Aos Srs. membros do Primeiro Conselho de Contribuintes — Remetendo processos de recurso *ex-officio* em que são interessados — Paulo Abreu Sampaio Vidal (Dr.) — Costa Alfaia & Baptista — Sociedade Civil "Alto de Villa Mariana" — Casa Bancaria Vicente Tallarico — Domingos Barone.

N. 394 — Aos Srs. membros do Primeiro Conselho de Contribuinte — Remetendo processos de recurso em que são interessados Thereza Maggi Basini, José Gomes Lopes e Nazareno Roniz.

N. 433 — Ao Sr. director das Rendas Internas — Remetendo processo referente a restituição de imposto de renda em que é interessado Adriano Pereira.

Ns. 434/35 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Remetendo processos em que são interessados Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e São Paulo Railway Company, referentes á contas enviadas por aquellas Companhias.

N. 436 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal — Remetendo processo em que é interessado o 3.º official João Gonçalves de Oliveira Filho.

N. 407 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores — Solicitando informações.

N. 408 — Ao Sr. guarda livros encarregado da Sub-Contadoria Seccional da Republica nesta Directoria — Fazendo comunicação.

Ns. 409/410 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Guerra — Solicitando informações.

N. 411 — Ao Sr. presidente do Conselho Superior de Tarifa — Agradecendo comunicações.

N. 1.635 — Ao Sr. chefe de Secção no Maranhão — Fazendo comunicação.

N. 1.636 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul — Remetendo titulo de promoção ao contador Octacilio Garcia Molina.

N. 1.637 — Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão — Idem do 4.º official Mario Martins Meirelles.

N. 1.638 — Ao chefe da Secção em Santos — Remetendo processo com a decisão do 1.º Conselho de Contribuintes, referente ao contribuinte Luiz Franco do Amaral Junior.

N. 1.639 — Ao Sr. chefe de Secção no Pará — Fazendo comunicação.

Telegrammas expedidos:

N. 411 — Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba — Solicitando informações.

N. 412 — Ao Sr. chefe de Secção em Pernambuco — Sobre objecto de serviço.

Camara de Reajustamento Economico**EXPEDIENTE DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 1936**

No processo n. 22.629/B, em que são declarantes Francisco Alves Ribeiro de Aquino e Boanerges Borges da Silveira e sua mulher (Santo Antonio do Itabapoana — Rio de Janeiro). — Volte o processo á agencia informante, afim de que seja feita nova avaliação diante da impugnação de fls. 61. Despesas arbitradas pela agencia por conta do impugnante. A agencia confiro poderes para designar avaliador, si necessario.

No processo n. 7.186/C, em que são declarantes José de Faria Cancelo e Sebastião Alves Paim e sua mulher (Boa Jesus — Rio Grande do Sul). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Porto Alegre, para os fins do art. 34 do reg. da Camara. Notifique a agencia credor e devedor para que satisfaçam, no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas pela secção.

No processo n. 6.438/C, em que são declarantes Casa Bancaria Francisco Missino e Ernesto Martins Sobrinho (Guarapuava — Paraná). — Volte á agencia, para os fins supra indicados.

No processo n. 6.320/C, em que são declarantes Caixa Agricola de Blumenau S. A. e Eurico da Silva Fontes (Gaspar — Santa Catharina). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Itajahy, para os fins do artigo 34 do reg. da Camara. Notifique a agencia credor e devedor para que satisfaçam, no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas pela secção.

No processo n. 4.070/C, em que são declarantes Banco do Novo Horizonte e José Dalto e sua mulher (Novo Horizonte — São Paulo). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Catanduva, para que sejam cumpridas as exigencias do parecer supra.

No requerimento de Ramon Sanches & Comp., relativo ao processo n. 7.442. — Registre-se.

Nas petições de Terencio Pelissoni, Banco da Provincia Rio Grande do Sul, Barros Pimentel & Comp., Augusto Arbo, Banco Francez e Italiano, relativos aos processos numero 21.902, 21.262, 26.867 e 6.872. — Certifique-se.

Nas petições de Egidio Zaninari, Banco do Estado de São Paulo, Banco do Rio Grande do Sul e Arthur de A. Diederichsen, em que pedem a juntada de documentos aos processos números 18.603, 4.232, 4.338, 5.163, 2.967 e 15.703. — Junte-se.

Gabinete da presidente:

Foram atendidas no gabinete as seguintes pessoas; desembargador Florencio de Abreu, Drs. Adolpho Bergamini e Paulo Rubião Moira.

Secretaria:

Foram enviados 156 registrados.

No processo n. 18.702, série B (Santiago do Boqueirão — Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 16, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Horacio Rodrigues de Bittencourt e sua mulher e a consequente indemnização de sessenta e dois contos de réis (62:000\$000), em apolices, ao credor Affonso Barros (cessionario), continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 266\$470, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 4.925, série C (Castello Piauhy): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Manoel Evaristo de Paiva e sua mulher e a consequente indemnização de trinta e cinco contos de réis (35:000\$000), em apolices, ao credor Gentil Newton de Araujo Cardoso, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 5.687, série C (Dois Corregos — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Aversano e sua mulher e a consequente indemnização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$000), em apolices, ao credor Luiz José Seortecce, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 266\$900, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 6.339, série C (São Roque — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Vitorino Villoti e a consequente indemnização de nove contos de réis (9:000\$000), em apolices, á credora Sociedade Beneficente "25 de Julho", continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 231\$200, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 5.344, série C (São Roque — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 %, o debito de Manoel Dias Thomaz e a consequente indemnização de dez contos de réis (10:000\$000) em apolices, ao credor Raymundo Francisco Leite, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 227\$150, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 5.344, série C (São Roque — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 19, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Helfenstein e sua mulher e a consequente indemnização de sete contos de réis (7:000\$000), em apolices, ao credor Belmira Maria de Jesus, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 435\$060, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 22.337, série B (Pinheiro Machado — Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Perminio Osorio Siqueira e sua mulher e a consequente indemnização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$000), em apolices, ás credoras Ada e Hida Abbott, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 359\$350, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 4.514, série C (Alegrete — Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 26,

em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Eucaris Basso Milano e a consequente indemnização de vinte e nove contos e quinhentos mil réis (29:500\$000), em apolices, ao credor acervo do Banco Pelotense, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 81\$800, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 22.553, série B (Santa Maria Magdalena — Estado do Rio): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Fernandes de Souza e sua mulher e a consequente indemnização de tres contos de réis (3:000\$000), em apolices, ao credor Ramon Pena Vila, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 251\$565, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 5.429, série C (Santo Antonio da Alegria — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Antonio Miziara e sua mulher e a consequente indemnização de dezeseis contos de réis (16:000\$000), em apolices, aos credores Emyglio Para e outros, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 404\$141, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 3.865, série C (Piratininga — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Erminio Barbieri e a consequente indemnização de seis contos de réis (6:000\$000), em apolices, ao credor Antonio Scarabalo, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 20\$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 5.973, série C (Ibirá — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % do debito de João Baptista Bertonha e outros e a consequente indemnização de quinze contos de réis (15:000\$000), em apolices, ao credor Gelta Lago, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 5.983, série C (Monte Alto, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 18, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Eliza José e sua mulher e a consequente indemnização de quatro contos de réis (4:000\$000), em apolices, ao credor Pedro Catalani, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 359\$250, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 5.984, série C (Monte Alto, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 16, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Vicenta Santoro e sua mulher e a consequente indemnização de quatorze contos de réis (14:000\$000), em apolices, ao credor Pedro Catalani, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 86\$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 3.981, série C (Colatina, Espírito Santo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 41, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito do espólio de Jacomo Zeni e a consequente indemnização de tres contos de réis (3:000\$), em apolices, ao credor Dionisio Avancini, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 367\$750, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 3.754, série C (Santa Thereza, Espírito Santo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Luiz Bailela e sua mulher e a consequente indemnização de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), em apolices, ao credor Paulo Reneski, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 80\$000, de conformi-

dade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 22.320, série B (Barretos, S. Paulo): “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Durvalino Marçal Vieira e sua mulher e consequente indemnização de nove contos de réis (9:000\$000), em apolices, ao credor José Carvalho Diniz, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 316\$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 22.350, série B (Amapá, Pará): “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 37, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Julio Benicio Pontes e sua mulher e a consequente indemnização de sessenta e um contos de réis (61:000\$000), em apolices, á credora Sociedade Cooperativa de Industria Pecuaria do Pará Ltda, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 200\$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 5.478, série C (Pederneiras, S. Paulo): “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 37, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Francisco e João Camillo Codina, e as consequentes indemnizações de oito contos e quinhentos mil réis (8:500\$) e de tres contos de réis (3:000\$000), em apolices, aos credores Manoel Seco de Carvalho e Francisco Botero, respectivamente, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 466\$600 e de 160\$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 5.467, série C (Pederneiras, S. Paulo): “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 21, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Gaudencio Piovesana e sua mulher e a consequente indemnização de dezesseis contos de réis (16:000\$000), em apolices, ao credor Antonio Piovesana, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 429\$350, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 5.986, série C (Novo Horizonte, S. Paulo): “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 19, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Benito Alvarez Portella e sua mulher e a consequente indemnização de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), em apolices, ao credor Pedro Neves da Silva, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 5.634, série C (Mogi Mirim, S. Paulo): “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 19, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Galinari e sua mulher e a consequente indemnização de dezesseis contos e quinhentos mil réis (16:500\$), em apolices, ao credor Diomedes Avancini, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 486\$600, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 5.373, série C (Araraquara, S. Paulo): “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 68, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Angelo Mancuso e outros e a consequente indemnização de cinquenta e dois contos de réis (52:000\$000), em apolices, ao credor Aniello Martuscelli, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 466\$663, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 5.993, série C (Catanduva, S. Paulo): “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Carlos Rattlef e outros e a consequente indemnização de sete contos e quinhentos mil réis (7:500\$000), em apolices, ao credor José Benitez Mansano, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 5.996, série C (Rio Preto, S. Paulo): “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 20, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Francisco Martins Rodrigues e sua mulher e a consequente indemnização de doze contos e quinhentos mil réis (12:500\$000), e mapolices, ao credor Antonio José Cabrera, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 435\$800, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 4.630, série C (S. Francisco de Assis, Rio Grande do Sul): “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Virginia Siqueira Carpes e a consequente indemnização de sete contos e quinhentos mil réis (7:500\$000), em apolices, ao credor Fausto Leiria, continuando a cargo da devedora a fracção não reajustavel de 438\$400, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 1.398, série C (Agua Preta, Pernambuco): “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 57, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Usina Santa Therezinha S. A. e a consequente indemnização de seis cotnos de réis (6:000\$000), em apolices, ao credor Industria e Commercio Miranda Souza S. A., continuando a cargo da devedora a fracção não reajustavel de 79\$125, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 22.331, série B (Jaguarão, Rio Grande do Sul): “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Braulio Fonseca e sua mulher e a consequente indemnização de sessenta e sete contos e quinhentos mil réis (67:500\$000), em apolices, aos credores Georgina Pacheco Fagundes e outros, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 296\$950, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 22.332, série B (S. João Baptista do Herval, Rio Grande do Sul): “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Miguel Lucio Godinho e sua mulher e a consequente indemnização de seis contos de réis (6:000\$000), em apolices, ao credor Alexandre Gonçalves Vieira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 211\$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 22.334, série B (Cangussú, Rio Grande do Sul): “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Pedro Amarantes Prestes e sua mulher e a consequente indemnização de vinte e dois contos e quinhentos mil réis (22:500\$000), em apolices, ao credor Antonio Valente, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 292\$752, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 5340, serie C (S. Roque — S. Paulo): “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Arlindo Augusto de Camargo e sua mulher e a consequente indemnização de dois contos de réis (2:000\$000), em apolices ao credor Benedicto Luz de Camargo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 265\$096 de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 5.347, serie C (S. Roque — S. Paulo): “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Serafin Grazini e sua mulher e a consequente indemnização de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$) em apolices ao credor Marcio Reis, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 5.314, serie C (Pederneiras—S. Paulo): “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 40, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no

debito de Bento Correia de Abreu e sua mulher e a consequente indemnização de quinze contos de réis (15:000\$000) em apolices ao credor Braulio Corrêa Porto, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 22.364, serie B (R. Preto — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Pedro Carneiro Leão e sua mulher e a consequente indemnização de quarenta contos de réis (40:000\$000) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 11.306, serie B (Siqueira Campos — E. Santo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 40 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Manoel Antonio Alves Chedinho e a consequente indemnização de dezesseis contos de réis (16:000\$000), em apolices a credora Maria Emilio Ribeiro, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 263\$388, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 19.512, serie B (Alegre — E. Santo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 38, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Chequer Bu-Habib & Filho e a consequente indemnização de vinte contos de réis em apolices ao credor João Tanure, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 22.319, serie B (Araraquara — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 44, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Durval Vieira de Souza e a consequente indemnização de tres contos de réis (3:000\$000) em apolices aos credores Iara, Toledo & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 215\$650, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 3.451, serie C (Barra Mansa—E. do Rio): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 48, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Joaquim Cardoso e sua mulher e a consequente indemnização de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$) em apolices, ao credor Raul Alves de Souza e Silva Junior, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 144\$479, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo 3.713, serie C (Santa Thereza—E. Santo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Fortunato Gava e sua mulher e a consequente indemnização de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$) em apolices aos credores Viuva Pretti & Filhos, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 3.741, serie C (Santa Thereza—E. Santo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Luciano Simonassi e sua mulher e a consequente indemnização de tres contos de réis (3:000\$000, em apolices aos credores Viuva Pretti & Filhos, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 175\$325, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 5.656, serie C (Aararas — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 48/9, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Maria Cintra de Castro e outros e a consequente indemnização de 500\$000, 8:000\$, e de 5:000\$ em apolices aos credores Joaquim Leite de Castro, José Pereira da Silva e José Leite de Castro, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajutaveis de 216\$500, 55\$500 e de 110\$000, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 5.480, serie C (Bariry — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 20 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no de-

bito de Francisco Moreno Bonilha e sua mulher e a consequente indemnização de dois contos de réis (2:000\$000 em apolices ao credor Miguel Saccomano, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 3.358, serie C (Pirajuy — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 53/4, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Curademi Sato e outros, e a consequente indemnização de 3:500\$, 3:500\$, 3:500\$, 6:500\$, 4:000\$ e de 3:000\$, em apolices ao credor The Yokohama Specie Bank Ltd., continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 425\$075, 425\$075, 425\$075, 8725, 200\$350 e 150\$263, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 2.059, serie A (Lins — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 92, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Agostinho da Silva Marta e sua mulher e a consequente indemnização de duzentos e quatro contos e quinhentos mil réis (204:500\$), em apolices ao credor Banco do Brasil (Lins), continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 43\$650, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 5.992, serie C (Tabapuan — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Elias e sua mulher e a consequente indemnização de oito contos de réis (8:000\$), em apolices ao credor José Benildes Marsano, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 152\$500, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 22.339, serie B (Cangussú—R. G. do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Maria Alves Prestes e a consequente indemnização de quatro contos de réis (4:000) em apolices ao credor José Ribeiro de Souza, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 329\$ de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 5.670, serie C (Pindamonhangaba — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 20 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Maria Heclida Campos Salgado, e a consequente indemnização de quatorzo contos de réis (14:000\$), em apolices ao credor Antonio Augusto de Paula Santos, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 467\$650 de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 3.700, serie C (Santos — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 50, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Cintra & Comp. e a consequente indemnização de vinte e sete contos de réis (27:000\$000) em apolices ao credor Banco Italo Brasileiro, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 19\$400 de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 22.361, série D. Quixeramobim — Ceará. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quaes são concedida a redução de 50 % no debito de Fabio Francisco Soares de Britto e sua mulher e a consequente indemnização de onze contos de réis (11:000\$), em apolices, ao credor Arthur Nogueira Façanha, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 40\$000 de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 3.629, série C, Santo Anastacio — São Paulo, em qua são declarantes The Yokohama Specie Bank Ltd. e Shibuya Komakei e outros. — Decidiu a doptar a conclusão do relatório de fls. 33 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 22.202, série B. Pão d'Alho — Pernambuco, em que são declarantes H. Bandeira & Comp. e Joa-

quim da Silva Fragoso. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 22, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.200, série C, Jahú — São Paulo, em que são declarantes Empresa Força e Luz do Jahú e José Pires de Campos Sobrinho. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 42 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.195, série C, Campinas — São Paulo, em que são declarantes Companhia Campineira de Tracção Luz e Força S. A. e Celestino de Siqueira. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 46, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.197, série C, Jahú — São Paulo, em que são declarantes Empresa Força e Luz do Jahú e Antonio de Almeida Pacheco. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 30, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.199, série C, Lins — São Paulo, em que são declarantes Companhia Paulista de Força e Luz e Ismenia Guedes Cardoso de Mello. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 79, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 5.134, série C, Passo Fundo — R. G. do Sul, em que são declarantes Acervo do Banco Pelotense e Carlos Matte Sobrinho. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 19 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 22.355, série B, Curitiba — Paraná, em que são declarantes Banco Francez e Italiano e Nociti & Companhia Ltd. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 54, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.532, série C, Serra Grande — Alagoas, em que são declarantes Carlos Lyra & Comp. e Izidoro Jeronymo Pereira e sua mulher. Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.307, série C, Dalbergia — Santa Catharina, em que são declarantes Banco de Credito Popular e Agricola de Hammonia e João Baentelie e sua mulher. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 16, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 22.370, série B, Villa Feijó — Acre, em que são declarantes Nicolaus & Comp. e Julio dos Santos. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 46, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 22.306, série B, Curitiba — Paraná, em que são declarantes Bank of London & South America, Ltd. e Nociti & Comp. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 35, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 22.367, série B, Pirajuby — São Paulo, em que são declarantes Junqueira Netto & Comp. e Mario de Barros Fontes e sua mulher. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 54, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 22.347, série B, Boa Esperança — São Paulo, em que são declarantes Rebello, Alves & Comp e João Ramalho. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 50, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 22.324, série B, Olympia — São Paulo, em que são declarantes João da Silva Anção e Thiago Gomes Montalvão e sua mulher. — Decidiu adoptar a conclusão do

relatório de fls. 28, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 5.446, série C, Victoria — Espirito Santo, em que são declarantes Manoel Evaristo Pessoa & Com. e Aristoteles da Silva Santos e sua mulher. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 4.680, série C (Vassouras — Rio de Janeiro), em que são declarantes Plinio Gomes de Souza Telles e Irineu Teixeira Portella e José Teixeira Portella e sua mulher, decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 5.408, série A (Anchieta — Espirito Santo), em que são declarantes Banco do Brasil e Horacio Pechanha Igreja, decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 5.413, série A (Anchieta — Espirito Santo), em que são declarantes Banco do Brasil e Pedro Alves Carneiro, decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 20, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 22.341, série B (São Roque — S. Paulo), em que são declarantes Companhia Puglisi S. A. e Fortunato Mucio e sua mulher, decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 26, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 22.326, série B (Jahú — São Paulo), em que são declarantes Alfredo e Virgilio Gonçalves de Oliveira e Antonio e Pedro Machi e suas mulheres, decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 27, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 6.202, série C (Bebedouro — São Paulo), em que são declarantes Empresa Electrica de Bebedouro e Sociedade Anonyma Santa Ubalina, decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.203, série C (Bica de Pedra — S. Paulo), em que são declarantes Empresa Força e Luz do Jahú e João Spuri, decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 39, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 5.371, série C (S. Antonio de Padua — Rio de Janeiro), em que são declarantes Francisco Amim & Irmão e João Abdala & Irmão, decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 1.724, série C (Sardoal — Rio de Janeiro), em que são declarantes José Antonio Pereira Chousal e Manoel Valente de Paula e sua mulher, decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 43, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 3.631, série C (Presidente Prudente — São Paulo), em que são declarantes The Yokohama Specie Bank Ltd. e Honda Assami, sua mulher e outros, decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 34, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 3.633, série C (Pirajuby — São Paulo), em que são declarantes The Yokohama Specie Bank Ltd. e Kame Kabazu, sua mulher e outros, decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 3.628, série C (Presidente Prudente — São Paulo), em que são declarantes The Yokohama Specie Bank Ltd. e Isumetaro Ikuna e sua mulher, decidiu adoptar

a conclusão do relatório de fls. 15, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 3.612, série C (Pirajuby — São Paulo), em que são declarantes The Yokohama Specie Bank Ltd. e Tōtaro Nakahama, sua mulher e outros, decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 38, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 3.614, série C (Pirajuby — São Paulo), em que são declarantes The Yokohama Specie Bank Ltd. e Tadashi Ogusuko, sua mulher e outros, decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 68, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 3.850, série C (Botucatu — São Paulo), em que são declarantes Manoel da Silva e José Bonifácio Arruda e sua mulher, decidiu adoptar a conclusão de fls. 31, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 6.059, série C (Tombos — Minas Geraes), em que são declarantes Ildinantes Pires de Oliveira e João Ribeiro de Oliveira e sua mulher, decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 12, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 3.827, série C (Carangola — Minas Geraes), em que são declarantes Antonio Rodrigues de Freitas e Nicolau Rodrigues de Freitas e sua mulher, decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 16, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 1.062, série C (Recife — Pernambuco), em que são declarantes Standard Oil Company of Brasil e Usina Santa Therezinha S. A., decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 63, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 22.354, série B (Curitiba — Paraná), em que são declarantes Feres Morhy e Jorge P. Mattar, decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 31, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 22.360, série B (Livramento — Rio Grande do Sul), em que são declarantes Candido Ribeiro Borba e Alexandre Ribeiro Borba, decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 38, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 5.059, série C (Rio Preto — São Paulo), em que são declarantes Alvaro Ferreira da Silva e Philomeno Pereira da Silva e sua mulher, decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 27, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 22.348, série B (S. Thomaz de Aquino — Minas Geraes), em que são declarantes Arantes & Comp. e Abud Messias, decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 49, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 22.301, série B (Pau d'Alho — Pernambuco), em que são declarantes H. Bandeira & Comp. e José Eurilano de Queiroz Pinto, decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 21, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.340, série C (Atalaia — Alagoas), em que são declarantes S. A. Companhia Assucareira Alagoana e Abdon Alexandrino Lins e sua mulher, decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 21.391, série B (Porto Alegre — Rio Grande do Sul), em que são declarantes Banco da Provincia do Rio Grande do Sul e Raul Azevedo Teltscher Bastian, decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 36 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Ber-*

nardino José de Souza, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 3.833, série C (Presidente Prudente — São Paulo), em que são declarantes João Nascimento Bom e Julio dos Reis Sanches — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 40 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 22.303, série B (Floresta dos Leões — Pernambuco), em que são declarantes H. Bandeira & Comp. o Manoel Vieira de Araújo — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 23 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 22.300, série B (Pau d'Alho — Pernambuco), em que são declarantes H. Bandeira & Comp. e Aloysio de Queiroz Monteiro — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 20 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 3721, série C (Botucatu — São Paulo), em que são declarantes João Garzezi e Adão Joaquim de Oliveira — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 22 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 21.268-B (Jacarezinho — Paraná) — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 33, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Barbosa Ferraz & Comp. a dar quitação plena a Pedro Infante Vieira e sua mulher do seu debito verificado 153:892\$500, recebendo em apolices 50% do mesmo debito, ou sejam 76:500\$000. — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 22.195-B (Alfenas — Minas) — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 31, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigada a credora Casa Bancaria Moreira Salles & Comp. a dar quitação plena a Amando Westin do seu debito verificado 439:570\$810, recebendo em apolices 50% do mesmo debito, ou sejam 219:500\$000. — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 15.774-B (Cachoeira — Rio Grande do Sul) — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 73, em virtude das quais é concedida a indemnização de 72:000\$000, em apolices, aos credores Reinaldo Rocch & Comp. Ltd., correspondente a 50% do debito garantido com penhor agrícola e hypotheca (fls. 5 e 8) e a redução de 50% no debito garantido com penhor agrícola (fls. 14) e consequente indemnização de 4:000\$000, continuando a cargo dos mesmos devedores a fracção não reajustavel de 71\$000. — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 5.462-C (Pedernelas — São Paulo) — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 20, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Achile Cagnetti a dar quitação plena a Benedicto Caria Dias e sua mulher do seu debito verificado 36:140\$000, recebendo em apolices 50% do mesmo debito, ou sejam 18:000\$000. — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 5.458-C (Jahú — São Paulo) — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 31, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Sinisgali, Nigro & Comp. a dar quitação plena a José Toledo de Moraes do seu debito verificado 1:192\$300, recebendo em apolices 50% do mesmo debito, ou sejam 500\$000. — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 5.980-C (Pindorama — São Paulo) — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 26, em virtude da qual são concedidas a redução de 50% nos debitos de João Gimenez, Antonio Gimenez e Rafael Gimenez e as correlatas indemnizações, em apolices, de 9:000\$000 ao credor Eduardo Sever e de 8:000\$000 ao credor Alexandre Garganini, continuando a cargo dos devedores João Gimenez e Rafael Gimenez, respectivamente, as fracções irreajustaveis de 453\$700 e de 375\$400, com relação ao credor Eduardo

Sever, e a cargo dos devedores João Gimenes e Antonio Gimenes as fracções de 393\$000 e de 473\$450, com relação ao credor Alexandre Gargantini. — Bernardino J. de Souza, presidente relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 21.384-B (Porto Alegre — Rio Grande do Sul) — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 51, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco da Provincia do Rio Grande do Sul a dar quitação plena a Raul Azevedo Teltscher Bastian do seu debito verificado (350:250\$290), recebendo em apolices 50% do mesmo debito, ou sejam 175:000\$000. — Bernardino J. de Souza, presidente relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 5.730-C (Agudos — São Paulo) — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 23, em virtude da qual, é concedida a redução de 50% no debito hypothecario de Caetano Zuntini e sua mulher, negada a indemnização aos credores Atilio Zuntini, José Henrique e Baptista Zuntini, por haverem estes incorrido na penalidade do art. 40 do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino J. de Souza, presidente relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 3.239-C (Santo Antonio de Padua — Estado do Rio) — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 51, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Eduardo Araujo & Comp. a dar quitação plena a Archimedes Rodrigues Perlingeiro do seu debito verificado (10:084\$300), recebendo em apolices 50% do mesmo debito, ou sejam 5:000\$000. — Bernardino J. de Souza, presidente relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 5.453-C (Bariry — São Paulo) — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 24, em virtude da qual são concedidas a redução de 50% no debito reajutavel do espolio de João Marcinari e Luiz Marcinari e sua mulher e as consequentes indemnizações, em apolices, de: 13:500\$000 a credora Doménica Bianchi; 1:000\$000 ao credor Angelo Storti; 1:000\$000 ao credor Bertolo Spatti; 1:500\$000 ao credor Amadeo de Antoni; 500\$000 ao credor Henrique Storti e 500\$000 ao credor Antonio Rodela Junior, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 189\$604, 418\$403, 418\$403, 68\$403, 323\$878 e 348\$878. — Bernardino J. de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 11 de setembro, ás 14 horas, a sessão ordinaria do Primeiro Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Francisco Eduardo Magalhães, presidente; Danton Coelho, vice-presidente; Dermeval Dias, José Magalhães Bravo, José Cesario Monteiro Lins, Victor José de Mattos; o Sr. Tito Vieira de Rezende, representante da Fazenda Publica, e o secretario Sr. Diomedes da Rocha Santos.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a acta da sessão anterior, realizada no dia 8 proximo passado.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes:

RECURSOS

(Sessão publica)

N. 2.006 — Banco de Credito Real de Minas Geraes — Imposto do sello — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Danton Coelho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.408 — Companhia Manufactora Fluminense — Imposto do sello — Recebedoria do Districto Federal *ex-officio* — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.470 — Companhia Alliança Agricola — Imposto do sello — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator, senhor Victor de Mattos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.421 — Sebastião Bacci — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Danton Coelho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.426 — Hildebrando Weesphalen — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, senhor Danton Coelho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.441 — Herman Goldenberg — Vendas mercantis — Recebedoria do Districto Federal *ex-officio* — Relator, senhor Danton Coelho. — Tomou-se conhecimento do recurso *ex-officio*, para ser applicada a penalidade prevista no artigo 32 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, unanimemente.

N. 3.464 — Viuva Adade & Filhos — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. José Lins. — Tomou-se conhecimento do recurso para ser cobrado o imposto simples *ex-vi* do disposto no art. 4º do decreto numero 21.459, de 1 de junho de 1932, unanimemente.

N. 3.465 — Sociedade Constructora de Immoveis — Imposto de vendas mercantis — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Victor de Mattos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

(Sessão secreta)

N. 68 R — José Procópio de Araujo — Imposto de renda (pedido de reconsideração, accordão n. 1.374, recurso n. 1.538) — Secção do Imposto de Renda annexa á Alfandega de Santos — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

Fez a defesa do recorrente o advogado Sr. Antonio Horacio Pereira.

N. 79 R — Vieira Monteiro & Comp. — Imposto de renda (pedido de reconsideração, accordão n. 2.293, recurso n. 2.424) — Directoria do Imposto de Renda — Relator, senhor José Lins. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

Fez a defesa da firma recorrente o advogado Sr. Fortunato Azulay.

N. 81 R — Jonas Escorciolo Alexandrino — Imposto de renda (pedido de reconsideração, accordão n. 2.402, recurso n. 1.041) — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal no Estado do Piahy — Relator, Sr. Danton Coelho. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 2.697 — Luiz Guimarães Vieira — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Dermeval Dias. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.106 — João Leite Bastos Junior — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em S. Paulo (voluntario e *ex-officio*) — Relator, senhor Danton Coelho. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* e deu-se ao voluntario, unanimemente.

N. 3.417 — Christovão Torres de Camargo — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda *ex-officio* — Relator, Sr. Dermeval Dias. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

RECTIFICAÇÃO

Na sessão do dia 8 do mez corrente o pedido de reconsideração n. 69 R, da Companhia Sul Mineira de Electricidade foi indeferido, por unanimidade de votos.

Conselho Superior de Tarifa

SESSÃO ORDINARIA REALIZADA NO DIA 3 DE SETEMBRO DE 1936

Realizou-se no dia 3 de setembro de 1936, ás 14 horas, 188ª sessão ordinaria do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os Srs. Flavio Martins Penna, presidente; Vivaldo Coaracy, vice-presidente; Uldarico Bezerra Cavalcanti, Francisco Magalhães Castro, Galdino de Souza Ramos e Antonio Ribeiro de Menezes, membros do Conselho; o Sr. bacharel Leão Caçador, representante da Fazenda Publica e o Sr. Leonardo Guimarães, secretario.

Aberta a sessão, foi lida a acta da sessão ordinaria anterior, realizada no dia 31 de agosto proximo findo, a qual foi aprovada.

A seguir fez-se a distribuição dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Magalhães Castro — 346-A, 371-A e 403-A.
 Ao Sr. Galdino Ramos — 351-A, 376-A e 407-A.
 Ao Sr. Ribeiro Menezes — 361-A, 381-A e 416-A.
 Ao Sr. Uldarico Cavalcanti — 363-A, 391-A e 421-A-R.
 Ao Sr. Vivaldo Couracy — 368-A, 401-A e 426-A-R.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos.

N. 25 — Soulier & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Magalhães Castro. — Negou-se provimento ao recurso, pelo voto de qualidade do Sr. presidente e contra os Srs. relator, Ribeiro Menezes e Vivaldo Couracy que convertiam o julgamento em diligência. O Sr. Galdino Ramos foi designado para redigir o accordão.

N. 127 — Hime & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Dou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.909 — The Western Telegraph Co. Ltd. — Revisão de despacho — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Vivaldo Couracy. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 622-A — Vista ao Sr. Uldarico Cavalcanti.

N. 37-A — Ferreira Moreira & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega da Bahia — Relator, Sr. Magalhães Castro. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Adiados:

Ns. 76-A, 77-A, 131-A e 226-R.

Secretaria do Conselho Superior de Tarifa, 4 de setembro de 1936. — *Leonardo Guimarães*, secretário.

Pauta para a sessão ordinária a ser realizada no dia 17 de setembro corrente, ás 14 horas, quarta-feira:

Recursos:

N. 148-A — Schilling Hühner & Comp. Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Galdino Ramos.

N. 193-A — Brazilian Hydro Electric Co. Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Galdino Ramos.

N. 261-A — N. S. Lino & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Magalhães Castro.

N. 316-A — Fratelli del Guerra — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Magalhães Castro.

N. 368-A — Singer Sewing Machine Co. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Vivaldo Couracy.

N. 1.061 — Pereira Carneiro & Comp. — Restituição de direitos — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Magalhães Castro.

N. 1.101 — The Royal Mail Steam Packet Co. — Extravio de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Magalhães Castro.

N. 1.141 — Sociedade Navegação Jachi Ltda. e Suel Schuch & Reechel — Contrabando — Posto Fiscal de Cachoeira — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti.

N. 1.216 — Byington & Comp. — Valor de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Vivaldo Couracy.

Secretaria do Conselho Superior de Tarifa, 14 de setembro de 1936. — *Leonardo Guimarães*, secretário.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO DE SIMILARES

ACTA DA 50ª SESSÃO DA COMISSÃO DE SIMILARES

Aos 22 dias do mez de agosto de 1936, na sala da Comissão da Tarifa, edificio da Alfandega do Rio de Janeiro, ás 10 horas da manhã, realizou-se a 50ª sessão da Comissão de Similares, que foi presidida pelo Sr. José dos Santos Leal e secretariada pelo Sr. Francisco Badenes, havendo comparecido os Srs. Fonseca Costa, José Lins, Pinto Brandão e Euvaldo Lodi, deixando de fazê-lo, com causa participada, o Sr. Mario Saraiva e sem ella, o Sr. Oscar Mendonça. Haveria numero legal, foi pelo presidente aberta a sessão e

pelo secretario lida a acta da anterior, que, sem restricções, foi approvada. Pelo presidente são mandados distribuir os processos pendentes de parecer entre os relatores. A' ordem do dia, o Sr. José Lins relata os seguintes processos: ficha n. 476 da Great Western of Brasil Railway C.º Ltd., vindo com a ordem n. 295, de 8 do corrente, concluindo que os materiaes despachados pela nota n. 152, de 1934, do processo, não tinha e nem têm similar na industria nacional; ficha n. 480, da Companhia Telephonica Brasileira, a que se refere o officio n. 1.464, de 18 do corrente do Conselho Superior de Tarifa, concluindo que o material referido no processo não tinha similar na época da importação. A Comissão adoptou os pareceres do relator. A seguir, o Sr. Fonseca Costa relata os seguintes: ficha n. 428, da The Western Telegraph C.º Ltd., vindo com o officio n. 995, de 21 de junho ultimo do Conselho Superior de Tarifa, concluindo que em maio de 1935 tinham similar baralhos, acumuladores electricos, oxido de chumbo, gesso simples, cordoalha de canhamo, cimento portland, laminas e frascos de vidro, lampadas electricas e fio de cobre; ficha n. 464, da The Leopoldina Railway C.º Ltd., recorrendo do acto da Comissão de Inspeção junto a Alfandega do Rio de Janeiro referente a revisão procedida na nota de isenção n. 75.873, de 1935, concluindo que na época da importação as fechaduras de bronz e as correntes de ferro tinham similar na industria nacional e que as cartoneiras de ferro L de 3"x2 1/2"x1/2"x25" não tinham similar; processo n. 26.488, de 1936 da Alfandega do Rio, referente a isenção de direitos para o Ministerio da Guerra, concluindo que os discos de cobre e suas ligas tem similar na industria nacional. Em todos esses processos a Comissão adoptou os pareceres do relator. O Sr. José Lins relata mais o processo ficha n. 473, da Comissão Central de Compras, vindo com a ordem n. 264, de 17 de julho ultimo da Directoria das Rendias Aduaneiras, concluindo que os tubos de aço galvanizados de 4" de diametro, quando rosqueados, não tem similar na industria nacional, tendo a Comissão adoptado o parecer. Em seguida, o Sr. Euvaldo Lodi relata os seguintes: ficha n. 455, da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, vindo com a ordem n. 252, de 13 de julho ultimo da Directoria das Rendias Aduaneiras e do qual pedira vista na sessão anterior, concluindo oque ao caso dos autos pode ser applicavel a excepção do art. 93 do decreto n. 21.023, de 21 de março de 1931, segundo concluiu o relator, Sr. Oscar Mendonça; ficha n. 457, da Companhia Commercial e Navegação, concluindo que os tubos de ferro batido de 1/2" a 3" de diametro, destinados a canalização de agua em vapores, ou navios, não tem similar na industria nacional; ficha n. 458, da The City Improvements C.º concluindo, á vista das provas do processo, que o registro constante da circular n. 23 deste anno, deve ser entendido, como não abrangendo até 30 de abril ultimo, os tubos de ferro fundido galvanizado de mais de 2 metros de comprimento; ficha n. 468, da Companhia Carbonifera Rio Grandense sobre revisão procedida na nota de importação n. 80.211, de 1934, concluindo que tubos de ferro batido para caldeiras não tem similar na industria nacional; ficha n. 471, da Alfandega de Fortaleza, concluindo que do material constante da consulta, tem similar — fio de cobre nu, fio de cobre isolado, baterias de acumuladores e acido sulphurico — pedindo que sejam fornecidas á Comissão detalhes e característicos do fio de aço trançado e demais pertences a que se refere o processo, afim de poder opinar sobre a existencia ou não de similar; ficha n. 478 da Comissão Central de Compras concluindo que o papel destinado á impressão de passagens de estrada de ferro tem similar na industria nacional; ficha n. 429, da Fabrica de Pennas de Aço do Brasil, concluindo que sejam as pennas de aço para escrever e outros fins — de fabricação da requerente registradas como similares ao producto estrangeiro e incluídas no art. 853 da Tarifa; ficha n. 480, de Refinações de Milho Brasil S. A. concluindo que deve ser feito o registro similar dos artigos de produção da requerente, a saber: amido de milho, em pó, ou em grão, para fins alimentícios e industriaes; farinha de milho, em pó, para fins alimentícios; glucose de milho, em forma xaroposa, 38° a 44° Bé, para fins alimentícios e industriaes; assucar de milho, em estado semi-solido, para fins alimentícios e industriaes; cor de caramello, 38° a 42° Bé, em forma xaroposa, para fins alimentícios e industriaes; dextrina de milho, em pó, para fins industriaes; dextrina de mandioca, em pó, para fins industriaes; collas vegetaes de milho, em estado pastoso, para fins industriaes; em todos esses processos a Comissão adoptou os pareceres do relator. A seguir, o Sr. Pinto Brandão relata os seguintes processos: ficha n. 469, da St. John d'El Rey Mining C.º Ltd. referente a revisão feita

na nota livre n. 1.576, de 1934, pela Comissão de Inspeção junto à Alfândega desta Capital, concluindo que as correntes de elos curtos, feitas de ferro batido, os tubos de lona e borracha e as válvulas de ferro para compressão de ar comprimido não tinham na época da importação e nem tem similar na industria nacional; ficha n. 484, da Comissão Central de Compras sobre isenção de direitos para postes tubulares de ferro fundido e maleavel para linhas telegraphicas, compostos de pontalele de ferro fundido, com quatro covilhas de rosca e porca de aço para ser ligado á base; base de ferro fundido com anel de rosca para junção para ser adoptada á base e haste de ferro maleavel com o respectivo para-raio, concluindo que esse material tem similar registado na industria nacional pela circular n. 23, deste anno; ficha n. 450 de S. A. Fabricas "Orion" sobre registro similar para varios productos de fabricação da requerente, propondo que seja designado um membro da Comissão para inspecção a fabricação dos artigos para os quaes é solicitado o registro. Em todos os processos a Comissão adoptou os pareceres do relator, resolvendo ainda em relação ao ultimo designar o proprio relator para proceder á diligencia requerida. E, nada mais havendo a tratar-se, encerrou-se a sessão do que, para constar, eu, Francisco Badenes, secretario, lavrei a presente acta. — José dos Santos Leal. — Mario Saraiva. — José Lins. — Euvaldo Lodi. — Fonseca Costa. — Oscar Mendonça. — Pinto Brandão. — Francisco Badenes.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de setembro de 1936

Por portaria de 12 do corrente foram concedidos de conformidade com o art. 1º e § 3º do art. 4º do decreto n. 48, de 15 de abril de 1936 (6) seis meses de licença ao sub-official fiel do Corpo de Sub-Officiaes da Armada Ernesto Fernandes da Silva.

Dia 14

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 1.272 — Nos termos do decreto n. 143, de 20 de maio de 1935, a Directoria do Pessoal deste Ministerio vem expedindo cadernetas de reservista ás praças excluidas do serviço da Armada, a exemplo do que se faz no Exército, em obediencia ao Regulamento do Serviço Militar.

Entretanto, o art. 476, § 2º, do decreto n. 220-A, de 3 de junho de 1935, estabelece:

"As praças que forem excluidas por incapacidade physica definitiva e as que o forem a bem da disciplina não terão direito ao titulo de reservista de nenhuma categoria."

Tal restricção crea uma situação de divergencia entre o Exército e a Marinha, para a solução de casos analogos. E como é da maior vantagem que haja coincidência e harmonia de vistas, apresenta o facto á apreciação da S. Ex. solicitando esclarecimentos de modo a conseguir-se solução unica para todos os casos dessa especie, nos dois Ministerios militares.

Tribunal Maritimo Administrativo

Sessão de 9-9-936 (ordinaria):

Presentes á hora regulamentar todos os senhores juizes: Almirante Carlos Augusto Gaston Lavigne, Carlos de Miranda, Stoll Gonçalves, Santos Maia e Frederico Lage. Procurador Carlos Americo Brasil. Secretario G. A. Saboya. Declarada aberta a sessão foi lida, aprovada e assignada a acta da sessão anterior.

Julgamento: Processo n. 33 — Relator, juiz F. Lage, referente á collisão entre os vapores nacional "Manãos" e ingles "Highland Monarch" na entrada do porto de Recife em 2-8-935. Lido e relatado o processo na parte referente ás diligencias cumpridas, usaram da palavra os advogados dos interessados Drs. J. Gama e Silva e Angelo Cerné e o doutor procurador especial. Em seguida passou-se á discussão

dos Srs. juizes e ás 16 horas e 30 minutos o juiz Dr. Carlos de Miranda pediu e obteve vista do processo. Em consequencia o Sr. presidente levantou a sessão.

Sessão de 10-9-936 (extraordinaria):

Presente á hora regulamentar a maioria dos senhores juizes: Almirante C. A. G. Lavigne, Carlos de Miranda, J. Stoll Gonçalves e J. Santos Maia; ausente com causa participada o Sr. juiz F. Lage. Procurador C. A. Brasil. Secretario G. A. Saboya. Declarada aberta a sessão foi lida, aprovada e assignada a acta da sessão anterior. A seguir o Tribunal passou á materia regimental, ultimando a parte referente ao processo nas Capitánias de Portos e audiencias e sessões. Levantada a sessão ás 16 horas.

Sessão de 11-9-936 (ordinaria):

Presentes á hora regulamentar todos os Srs. juizes: Almirante C. A. Gaston Lavigne, Carlos de Miranda, Santos Maia, F. Lage e Stoll Gonçalves. Procurador especial em exercicio Carlos A. Brasil. Secretario G. A. Saboya. Declarada aberta a sessão foi lida, aprovada e assignada a acta da sessão anterior.

Julgamento — Processo n. 53 — Em continuacão da sessão de 9 do corrente:

Apresentado o processo pelo juiz Dr. Carlos de Miranda, proseguiu o Tribunal na sua discussão, finda a qual passou á votação, verificando-se que:

I, quanto á natureza do accidente, trata-se de abalroamento de pópa contra pópa dos vapores "Manãos" e "H. Monarch";

II, extensão do accidente — a definida no processo;

III, que houve no caso imprudencia dos commandantes dos dous vapores aos quaes impoz o T. M. A. a pena de advertencia;

IV, que deverá ser apurada a responsabilidade do pratico do "H. Monarch" para cujo effeito se procederá na forma da lei.

Foi voto vencido o do juiz relator, Dr. Frederico Lage quanto ás duas ultimas conclusões pois reconheceu, apenas, a responsabilidade do commandante do vapor "Manãos".

Foi voto vencedor o do juiz Dr. Stoll Gonçalves.

Terminada a votação o Exmo. Sr. almirante presidente proclamou o vencido e determinou a conclusão do processo ao juiz Dr. Stoll Gonçalves para a lavratura do accordão.

Representações recebidas para se proseguir na forma da lei:

Processo n. 45 — Relator, juiz Dr. F. Lage, referente ao encalhe do vapor "Capillo" na praia melancieiras, proximo á ponta do papagaio (Tuloya), em 17-4-935. Da procuradoria especial contra o capitão F. De Lucca e pratico Francisco Ferreira dos Santos.

Processo n. 101 — Relator, juiz Santos Maia, referente ao abalroamento entre a lancha "Subsuma" e o vapor-fluvial "Vicente de Carvalho" no porto de Registro em 30 de janeiro de 1936. Da procuradoria especial contra o mestre Antonio Torquato de Moraes do vapor "Vicente de Carvalho" e a Companhia de Navegação Fluvial Sul Paulista.

Processo n. 128 — Relator, juiz Dr. Carlos de Miranda, referente ao encalhe do vapor nacional "Marahú", no dia 31-5-936 em Barra Grande, porto de Camamu. Da procuradoria especial contra o capitão de longo curso Francisco Augusto Rondelli e sciencia da armadora Companhia de Viacão Bahiana. Levantada a sessão ás 16 horas e 10 minutos.

Secretaria do Tribunal Maritimo Administrativo, Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1936. — Gilberto de Alencar Saboya, secretario.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 9 do corrente:

Foi dispensado o 1º sargento Armando Moacyr Rodrigues Pinho de monitor da Escola de Educação Physica do Exército.

— Por outros de 10 do mesmo mez:

Foi designado o tenente coronel Henrique Pereira, director do C. P. O. R. da 1ª Região Militar.

Foram classificados: o coronel medico Dr. Hermogeneo Pereira de Queiroz e Silva e o tenente coronel medico Doutor

Antonio de Castro Pinto, na D. S. E.; major medico Dr. Luiz de Castro Vaz Lobo da Camara Leal, no Hospital Militar de Curitiba, e o major intendente de guerra Nelson de Souza, no B. M. I. da 3ª Região Militar, todos por necessidade do serviço.

— Por outros de 12 do mesmo mez:

Foi autorizada a promoção ao posto de 2º cabo, por serviços prestados à Patria, do soldado do batalhão de guardas, Joaquim Alves Machado.

Foram designados auxiliares do Departamento do Pessoal do Exército, os capitães Asdrubal de Castro, Antonio Affonso Carvalho Ribeiro, Eduardo de Vasconcellos, Everardo de Vasconcellos, Cyro Alfredo Coelho, Abilio Lobo Mendes e Gilberto Valle de Araujo.

Foram classificados: o major medico Dr. Olarico Xavier Airoza, no H. C. Exército e o capitão Antonio Martins de Almeida no 14º R. I. e por necessidade do serviço, os capitães José Rodrigues da Rocha, no 5º B. C.; Rubens Ribeiro dos Santos, no 30º B. C.; Armando Rodrigues Pereira, no Q. S. e Guaracy de Lima Daemon, no 16º B. C.

Foram transferidos: por interesse proprio (despesas à sua custa), o major medico Dr. Paulino de Mello Dutra, do H. M. D. da 2ª R. M., para a chefia do Serviço de Saude do 1º D. A. C.; por necessidade do serviço, os maiores medicos Drs. Oscar de Castro Loureiro, da chefia do S. S. do D. A. C. para o H. M. D. da 2ª R. M. e Pedro Pereira de Aguiar, do H. C. E. para o D. G. M. S. E.; e por necessidade do serviço, os capitães José Pinheiro Uchôa Cintra, do 14º para o 1º R. I.; Eurysthones de Almeida Pires, do 7º para o 13º R. I. e Ruy Americo de Carvalho, do 25º para o 24º B. C.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de setembro de 1936

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando o pagamento, no thesouro Nacional, da quantia de 39:498\$600, ao 2º tenente mestre de musica José Gonçalves (aviso 1.230);

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército declarando:

Em solução de consulta, sobre o direito que assiste, às vantagens instituidas na lei n. 183, de 13 de janeiro ultimo, a um serventuario em disponibilidade da extinta 9ª Circumscrição Judiciaria Militar mandado continuar, a titulo precario, no exercicio das suas funções, por força do parecer do Sr. consultor geral da Republica, expendido em seu officio n. 49, de 4 de maio de 1935, que o referido funcionario terá, enquanto permanecer no exercicio das funções que lhe são proprias, por força do parecer do Sr. consultor geral da Republica, direito às vantagens previstas naquella lei, as quaes desaparecerão, automaticamente, com a ultima acção do julgamento dos processos que lhe estão distribuidos (aviso 508);

Para os fins convenientes, que o numero de matriculas no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Engenharia, que fica fixado em 4 para a 5ª Região Militar, fica elevado a 6, visto ter sido transferido para o corrente anno, por conveniencia do serviço, a matricula de dois candidatos (aviso 509);

Que o capitão da arma de artilharia Francisco Pereira da Silva é posto á disposição do Ministerio das Relações Exteriores para servir como ajudante da Comissão Demarcadora das Fronteiras do Sector Norte (aviso 510).

Requerimento despachado pelo Sr. ministro:

João Gustavo Osanich, ex-praça do Exército solicitando ficar sem effeito o acto referente á sua expulsão. — Seja re-ncluido. Tendo em vista a falta commettida e a circumstancia da praça não ter punições anteriores, resolvo transformar a expulsão em prisão por vinte e um dias, attendendo a que a referida praça portou-se de modo inconveniente no quartel e respondeu de forma desattenciosa a seu superior, incidindo assim nos numeros 26 e 31 do art. 338, combinado com o § 1º, n. 1 e § 2º, n. 1 do art. 339, tudo do R. I. S. G.

Publica-se novamente por ter sabido com incorrecções no *Diário Official* de 5 do corrente.

Departamento do Pessoal do Exército

Requerimentos despachados

Luclydes Faria, 1º cabo, do 1º B. F. V., pedindo trans-ferencia para o 4º batalhão de pontoneiros. — Deferido, com as despesas de transporte por conta do interessado.

Francisco Brustoloni, 3º sargento do batalhão-escola, pe-dindo inscrição no concurso para o Q. E. M. G. — Ar-

chive-se, em vista do aviso n. 166, de 20 de agosto de 1936.

Helio Faria Ribeiro, reservista, tendo requerido englobe-damente rectificação de nome e segunda via de caderneta mi-litar, teve indeferido esse requerimento. Apresenta segundo requerimento pedindo seja esse considerado como desdobra-mento do primeiro. — Indeferido. Requeira separadamente, primeiro a rectificação de nome e depois de obtida esta a certidão de seus assentamentos, caso queira.

José Zeferino de Castro, 2º cabo de saude do 1/5º R. I., pedindo 18 dias de dispensa do serviço e permissão para ir a Minas Geraes. — Deferido, devendo a permissão ser gozada após o periodo de instrucção.

Luiz Fernando de Novaes, 2º tenente da reserva convo-cado, solicita seis mezes de licença-premio. — Nada ha que deferir, visto o peticionario ter sido licenciado definitiva-mente do serviço do Exército. Archive-se.

Prisco Barbosa, soldado do batalhão-escola, pedindo aber-tura de inquerito sanitario de origem, tendo em vista inclu-são no Asylo de I. P. — Indeferido, de accordo com a in-formação da D. S. G.

Severino Francisco da Silva, soldado do IV/2º R. C. D., empregado no Q. G. 2º R. M., pedindo transferencia para o IV/4º R. C. D., por troca com o dito Geraldo Rodrigues Vee, despesas de transporte por conta de ambos. — Indeferido, em vista das informações.

Theophilo Ottoni da Fonseca, capitão de cavallaria, pe-dindo inscrição no exame de admissão ao curso de intenden-cia da guerra. — Deixa de ser encaminhado por haver o re-querente excedido a idade regulamentar.

Zenon Silva, 1º tenente do 1º B. Sap., pedindo rectifica-ção de nome que é Zenon Silva e não Zeno Silva, como consta do Almanack Militar. — Attenda-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 22

Sr. presidente da Republica:

A Rede de Viação Cearense, em face da exiguidade de funcionarios contractados para serviços a seu cargo, propo-ze me a admissão de Antonio Fernandes da Silva, para o logar de trabalhador de linha telegraphica da II Divisão (Trafego) com a mensalidade de 150\$, exclusive o abono.

No caso da proposta ser approvada por V. Ex., o citado trabalhador será classificado, na tabella do reajustamento a que se refere o decreto n. 872, de 1 de junho de 1936, como trabalhador da 4ª classe, com a mensalidade de 200\$, inclu-sive o abono.

De conformidade com o art. 2º do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936, tenho a honra de submeter o pedido á consideração de V. Ex.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1936. — Joaquim Li-cinio de Souza Almeida.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da Republica:

O Departamento dos Correios e Telegraphos vem sendo solicitado pelo governo do Estado de Sergipe no sentido de ser estabelecido o serviço telephonico no povoado de Ca-nhoba, naquella Estado, onde já existe uma agencia postal. Trata-se de um melhoramento que muito facilitará as communicacões com a cidade de Aracaju.

Accresce a circumstancia de offerrecer o governo do Es-tado apreciaveis auxilios financeiros, de fôrma a dispende-r o departmento, por conta dos recursos orçamentarios aliás já distribuidos áquella região, importancia relativamente pe-quena.

Nestas condições e tendo em vista o disposto no art. 15, letra b, da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, tenho a honra de solicitar de V. Ex. a necessaria autorização para a exe-cução daquelle serviço.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1936. — Joaquim Li-cinio de Souza Almeida.

Requerimento despachado

Companhia Frigorifica de Santos, pedindo restituicao da taxa de armazenagem cobrada pela Companhia Docas de San-tos. — Faça-se a exigencia a que se refere o parecer do Sr. consultor juridico.

A exigência é a seguinte: Cumpre á interessada esolacer e provar: 1º, a que título lhe foram restituídos, pela Companhia Docas de Santos, 52:8018; 2º, si esta importância foi realmente descontada, conforme allega, do pagamento da "armazenagem das linguas nas camaras frigorificas das docas"; 3º, si, além dessa, armazenagem especial, pagou os 89.913\$900, cuja restituição pretende, pela armazenagem commum a que se refere o art. 2º do decreto n. 24.324, de 1934, muito embora não se tenha verificado com esta, em virtude daquella, a condição de fiel guarda e conservação da mercadoria (decreto n. 24.508, de 1934, arts. 9º e 12).

Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de setembro de 1936

Officios:

Ao Sr. director de Estatística do Estado de Sergipe:
N. 1.609 — Enviando os quadros estatísticos do trafego aéreo commercial no Brasil, correspondentes ao anno de 1935. (Ref. 6.383-36).

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.615 — Comunicando que o porteiro, Sr. Mario Moura, apresentou a este Departamento, em 26 de agosto ultimo, os documentos comprobatorios da applicação dada ao adiantamento de 3.000\$000, entregue pelo Thesouro Nacional, no dia 28 de maio do corrente anno. (Ref. 2.191-36).

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.616 — Identico.

— Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.617 — Restituindo processo sobre pedido feito pelo Consulado Real da Hungria, em São Paulo e informando a respeito. (Ref. 6.330-36).

— Ao Sr. secretario de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas de São Paulo:

N. 1.620 — Accusando o recebimento do officio n. 332, de 3 do corrente mez, apresentando o Sr. engenheiro Paulo Mendés da Rocha, da Secretaria da Viação e Obras Publicas de São Paulo, designado para a fiscalização dos serviços de navegação aérea explorados pela "Vasp", de accordo com o contracto que essa sociedade celebrou com o Estado de São Paulo.

Requerimentos despachados

Dia 10 de setembro de 1936

A Pan American Airways Inc., solicitando revalidação da licença norte-americana do mecanico Alfred. O. F. Fisher, de sua linha internacional. — Deferido. (D. A. C. 6.421-36).

A Pan American Airways Inc., solicitando revalidação da licença norte-americana do radiotelegraphista Roy A. Demeritt, de sua linha internacional. — Deferido. (D. A. C. 6.510-36).

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Dia 11 de setembro de 1936

Officios:

Ao Sr. chefe do Serviço Meteorologico do Exército:

N. 1.612 — Solicitando sejam transmittidas diariamente pelo telephone, as observações de temperatura maxima e minima, lidas ás 13 horas, e quantidade de chuva recolhida, ás 7 horas, como tambem o estado do tempo reinante, para o Serviço de Previsão do Tempo, no Departamento dos Telegraphos.

— Ao Sr. Roberto C. Mossimann:

N. 1.613 — Comunicando que o boletim n. 911 foi substituido por um outro, mimeographado, confeccionado diariamente, contendo as informações fornecidas pela rede que collabora com o serviço de Previsão do Tempo.

— Ao Sr. director do Departamento de Saude Publica:

N. 1.614 — Solicitando as providências desse Departamento para a extincção dos ratos existentes no local onde funciona o archivo tecnico do Instituto de Meteorologia.

EXPEDIENTE DO SR. ENGENHEIRO-CHEFE DA COMMISSÃO FISCAL DA OBRAS DE AEROPORTOS

Dia 11 de setembro de 1936

Officios:

Ao Sr. representante da Luftschiffbaus Zeppelin G.m. b.H.:

N. 1.608 — Solicitando a remessa de um orçamento, detalhado dos trabalhos a serem feitos no aeroporto para dirigiveis em Santa Cruz, beta como o original dos desenhos relativos ás installações de luz e força no mesmo aeroporto. (Ref. 498-36).

— Ao Sr. director da Secção de Consignações:

N. 1.611 — Remettendo cópia da informação prestada sobre o assumpto constante do officio n. 487-S. C., de 4 do corrente mez. (Ref. 6.481-36).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de setembro de 1936

Officios:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.607 — Pedindo autorização para aproveitar o auxiliar tecnico que figura na folha de campos de aviação, nos trabalhos do Aeroporto do Rio de Janeiro, uma vez que não haverá augmento de despesa com isso.

— Ao Sr. chefe da Fiscalização dos Serviços Contractados pelo Estado de São Paulo com a "Vasp":

N. 1.618 — Remettendo cópia do relatório do inquerito administrativo procedido por este departamento para apurar as causas do accidente occorrido no Aeroporto do Rio de Janeiro com o avião PP-SPE, e informando a respeito.

— Ao Sr. director representante da "Vasp" no Rio de Janeiro:

N. 1.619 — Solicitando a remessa dos dados referentes aos antecedentes dos pilotos Zimmermann, von Oertzen, von Büldring, que commandavam o avião PP-SPE, dessa empresa.

Dia 12

Ao Sr. director geral dos Correios e Telegraphos:

N. 1.622 — Solicitando a restituição da 1ª via do empenho n. 5, enviada com o officio n. 309, de 2 de fevereiro ultimo, deste departamento. (Ref. 8.125-35).

— Ao Sr. director geral de Navegação do Ministerio da Marinha:

N. 1.623 — Agradecendo a remessa da "Lista de Signaes de Radio", enviada com o officio n. 94, de 24 de julho findo, dessa directoria. (Ref. 5.424-36).

— Ao Sr. secretario geral do Automovel Club do Brasil:

N. 1.624 — Accusando o recebimento da carta de 14 de maio ultimo, dessa secretaria, comunicando a realização do VI Congresso Nacional de Estradas de Rodagem, nesta capital. (Ref. 2.463-36).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.625 — Restituindo o processo n. 13.052, dessa Secretaria de Estado, e informando a respeito. (Ref. 6.612 de 1936).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Secretaria da Viação e Obras Publicas:

N. 1.626 — Remettendo as 4as. vias dos pedidos de material de que necessita este departamento, ns. 918.073 e 918.074, feitos á Commissão Central de Compras. (Ref. 2.177-36).

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

N. 1.627 — Restituindo a 1ª via do empenho n. 49, de 7 de abril passado, enviado a este departamento com o officio n. 203-D, de 31 de julho findo. (Ref. 1.006-36).

— Ao Sr. inspector geral de Illuminação:

N. 1.628 — Pedindo a installação de um medidor para marcação do consumo de luz, afim de illuminar a Torre Sempapocica do Instituto de Meteorologia, no Forte de Copacabana. (Ref. 4.582-36).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.629 — Informando a respeito da nova tarifa para transporte de encomendas, pelo Syndicato Condor Ltda., na linha aerea São Paulo-Cuyabá. (Ref. 6.029-36).

Requerimentos despachados

Dia 12 de setembro de 1936

Ervin Roberto Roth, solicitando a revalidação do brevet n. 3.041, classe A, de piloto aviador, expedido pela Escola de Aviação da Deutsche Lufthart. — Deferido. (D. A. C. 5.196-36).

Wolfgang Leander, solicitando revalidação da carta e licença de piloto aviador, n. 38, bem como certificado de navegabilidade do avião do tipo "Bücker Bü" 131, de marcas de matrícula D-ETI, e autorização para effectuar vôos de experiência e demonstração sobre a cidade, com a referida aeronave. — Deferido, à vista das informações. (D. A. C. 5.993-36).

Vicente Giannelli, solicitando concessão da carta e licença de radiotelegraphista de aeronave. — Deferido. (D. A. C. 6.205-36).

A Companhia Auxiliar Radio Emissora, solicitando seja certificado: 1º, si na lista official dos tripulantes do aparelho "Junker", pertencente à Viação Aérea São Paulo (Vasp) que, a 5 do corrente mez fez a viagem inaugural da sua linha Rio-São Paulo, ida e volta, consta o nome do telegraphista Sr. José Antonio de Freitas e as condições technicas em que fazia essa viagem; 2º, si o referido senhor se acha legalmente inscripto nesse departamento como radiotelegraphista navegante (de aeronave) e, no caso affirmativo desde que data consta esse registro e bem assim a data do respectivo requerimento. — Deferido. (D. A. C. 6.361-36).

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Dia 12 de setembro de 1936

Officio:

Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência: N. 1.621 — Comunicando que o Dr. Luciano Benjamin de Viveiros, assistente tecnico do Instituto de Meteorologia deste departamento, passou a perceber 1:600\$000 mensaes, a partir de 1 de julho de 1934, tendo tomado posse em 20 de outubro do mesmo anno.

Ministerio da Agricultura

Commissão Reguladora do Tabellamento

A Commissão Reguladora do Tabellamento faz publico:

Na tabella a vigorar a partir desta data, observe-se o seguinte:

Para o commercio varejista accrescente-se:

Banha "Rosa" e "Itajahy" em latas fechadas de 2 kilos 8\$800.

Para o commercio atacadista accrescente-se:

"Banha Rosa e Itajahy", caixa 245\$000.

Os tipos de banha "Rosa" e "Itajahy" só poderão ser vendidos em latas originaes fechadas.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1936. — Rafael Xavier, presidente da Commissão.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

DIRECTORIA GERAL

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 4 de setembro de 1936

Officíos:

Ao director do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização:

N. 3.651-V — Communica, que, por portaria do senhor ministro, foi designado o ajudante tecnico de quarta classe, contractado, desse Serviço, Francisco Acyr Benjamin Guimarães, para fiscalizar as usinas de café, do Serviço Technico do Café no Estado de Minas Geraes.

— Ao delegado do Tribunal de Contas:

N. 3.652-V — Solicita providencias no sentido de ser entregue, pela Pagadoria deste Ministerio, ao assistente-chefe do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, Paulo Ferreira de Souza, um adiantamento de 10:000\$.

— Ao Director de Expediente e Contabilidade:

N. 3.653-V — Remette, os documentos que comprovam a applicação do adiantamento de 8:500\$, entregue pela Pagadoria deste Ministerio, ao encarregado do Material do Campo de Cereaes e Leguminosas em Sete Lagoas, João Baptista Rocha.

Dia 5

Ao delegado do Tribunal de Contas:

N. 3.657-V — Solicita o pagamento da folha na importância de 59:403\$200, relativa a salarios e que fizeram jus no mez de agosto do corrente anno, Gastão de Carvalho e 165 outros funcionarios contractados, para os serviços do Nucleo Colonial "São Bento", do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização.

Dia 8

N. 3.659-V — Communica, que, por portaria de 27 de agosto ultimo, foi designado o sub-assistente, interino, Instituto de Biologia Vegetal, deste Departamento, Alcides Osorio de Mendonça, para servir, até ulterior deliberação, na Commissão de Tabellamento de Generos Alimenticios.

N. 3.660-V — Solicita que dos creditos "em ser", sejam annulladas, conforme relação abaixo, as importancias ali discriminadas, distribuindo-se ditas quantias à Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, para despesas da Inspectoria Agricola naquelle Estado:

Verba 3ª "Material" — I:

Sub-consignação 1 — 2:000\$000;

Sub-consignação 4 — 1:000\$000;

Sub-consignação 8 — 1:000\$000;

Sub-consignação 10 — 1:000\$000.

Sub-consignação "Material" — II:

Sub-consignação 30 — 5:000\$000.

Solicita identicas providencias afim de que, no credito distribuido à Pagadoria deste Ministerio, corresponde a consignação "Material" — III, sub-consignação 42, da citada verba 3ª, seja annullada a importância de 10:000\$000 e distribuida à mesma Delegacia Fiscal, para despesas da Inspectoria acima indicada.

N. 3.661-V — Pede providencias, no sentido de ser, a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, autorizada a aceitar as requisições de pagamentos e adiantamentos que forem feitas pelo sub-assistente do Serviço de Fructicultura, Casimiro Guimarães Junior.

— Ao director do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

N. 3.669-V — Communica, que, por portaria de 27 de agosto ultimo e foi designado o sub-ajudante desse Serviço, agronomo Hermes Machado Cardoso, para servir junto à Delegacia do Trabalho Maritimo em Paranaguá, Estado do Paraná, como representante deste Ministerio.

— Ao director do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal:

N. 3.670-V — Communica que o Departamento Nacional de Portos e Navegação em officio sob n. 2.931, de 22 do referido mez, informou a esta Directoria Geral que a cessação do terrero no porto de Recife, para a Inspectoria de Produção Vegetal em Pernambuco está dependendo do Ministerio da Viação.

— Ao director do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 3.672-V — Communica que, por portaria de 27 de agosto ultimo, foi designado o sub-assistente, interino, desse Instituto, Alcides Osorio de Mendonça, para servir na Commissão de Tabellamento de Generos Alimenticios.

— Ao director do Serviço Technico do Café:

N. 3.673-V — Communica que, por decreto de 18 de agosto ultimo, foi nomeado o agronomo José Maria Paranhos Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante do Serviço Technico do Café, no Estado do Espirito Santo.

— Ao delegado do Tribunal de Contas:

N. 3.677-V — Solicita o pagamento da folha na importância de 700\$, relativa à diferença de vencimentos a que fez jus o assistente da 16ª cadeira da Escola Nacional de Agronomia Waldemar Raythe de Queiroz e Silva, por ter substituído no mez de agosto do corrente anno, o professor cathedratico Dr. Guilherme Edelberto Hermsdorf.

— Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 3.679-V — Communica, que, por portaria de 27 de agosto ultimo, foi designado o sub-ajudante do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, deste Departamento, agrônomo Hermes Machado Cardoso, para servir junto à Delegacia do Trabalho Marítimo em Paranaguá, Estado do Paraná, como representante deste Ministerio.

N. 3.680-V — Remette o balancete demonstrativo do estado dos creditos postos á disposição da Pagadoria deste Ministerio, relativo ao mez de agosto ultimo, para as despesas deste Departamento, e bem assim, dos pagamentos requisitados á alludida Pagadoria.

— Ao chefe da Sub-Contadoria Seccional:

N. 3.681-V — Remette o balancete demonstrativo do estado dos creditos postos á disposição da Pagadoria deste Ministerio, relativo ao mez de agosto ultimo, para as despesas deste Departamento, e bem assim, dos pagamentos requisitados á alludida Pagadoria.

— Ao director do Serviço de Plantas Texteis:

N. 3.683-V — Communica, que, por portaria de 2 do mez corrente, foi suspenso, por cinco dias, a partir de 28 de agosto ultimo, o guarda-fiscal de quinta classe, contractado, da Comissão de Classificação no Estado de Pernambuco, desse Serviço, Armando de Moraes Sarmento.

— Ao delegado do Tribunal de Contas:

N. 3.685-V — Solicita o pagamento da folha, na importância de 531\$200, relativa a gratificação a que fizeram jus no mez de agosto do corrente anno, Luiz Madeira Poper e outro, funcionarios da Directoria do Serviço de Plantas Texteis, por trabalhos prestados fóra das horas regulamentares.

N. 3.686-V — Solicita o pagamento da folha, na importância de 400\$, relativa a gratificação regulamentar a que fez jus o assistente Paulo Americo de Argolo Silvado, por ter substituído no periodo de 1 a 31 de agosto do corrente anno, o assistente chefe da Primeira Secção da Directoria do Ensino Agrícola.

— Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 3.688-V — Remette, os documentos que compoem a applicação do adiantamento de 2:000\$, entregue pela Pagadoria deste Ministerio ao segundo escripturario deste Departamento, com exercicio no Instituto de Chimica Agrícola, Nestor Mariath Costa.

N. 3.690-V — Solicita o pagamento da folha, na importância de 83:407\$300, relativa a salarios a que fizeram jus no mez de agosto do corrente anno, Antonio Emiliano Fayal Junior e 280 outros funcionarios contractados, para os serviços do Nucleo Colonial Santa Cruz, do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização.

N. 3.691-V — Solicito o pagamento da folha suplementar na importância de 319\$900, de salarios a que fez jus no mez de agosto de 1936, Agenor Ogeda, trabalhador de 1ª classe, contractado, para o Serviço de Fomento da Produção Vegetal.

Dia 9

Ao Sr. director do Serviço Technico do Café, na secção de Juiz de Pó, Estado de Minas:

N. 3.693-V — Communica que, por portaria do Sr. ministro, foi designado o ajudante tecnico de 4ª classe, contractado, do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, Francisco Acyr Benjamin Guimarães, para fiscalizar as usinas de café desse serviço, naquelle Estado.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas:

N. 3.694-V — Solicita o pagamento da folha na importância total de 250\$, relativa á gratificação a que fizeram jus no mez de agosto do corrente anno, Hildo Antonio Alves e José de Azeredo, respectivamente, motorista e continuo, desta directoria geral.

N. 3.695-V — Solicita o pagamento da folha na importância de 37:911\$600, de salarios a que fizeram jus no mez de agosto de 1936, Hugo de Souza Lopes, sub-ajudante tecnico de 5ª classe, contractado para o Instituto de Biologia Vegetal, e mais 110 contractados para o mesmo instituto.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 3.696-V — Acompanhada da petição de pagamento por exercicios findos, transmite a conta da Rede Mineira de Viação, na importância de 48\$100, proveniente de transporte concedido em proveito do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal, no exercicio de 1934.

N. 3.698-V — Satisfeita a solicitação constante do vosso officio n. 2.906, de 4 de junho ultimo, restitue o processo de

comprovação do adiantamento de 200:000\$ recebido, na pagadoria deste ministerio, em 3 de março de 1934, pelo assistente tecnico da extinta Directoria do Fomento Agrícola, Antonio da Cunha Bayma.

N. 3.703-V — Solicita o pagamento da folha suplementar na importância de 94\$600, relativa a oito dias de salarios do mez de agosto do corrente anno, do auxiliar de escripta de 4ª classe Arnaldo Gomes Jardim, contractado para os Serviços de Irrigação, Reflorestamento e Colonização.

N. 3.704-V — Solicita o pagamento da folha suplementar na importância de 64\$500, relativa a cinco dias de salarios do mez de março do corrente anno, do escrevente de 2ª classe José da Graça Caminha, contractado para o Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização.

N. 3.705-V — Solicita o pagamento da conta na importância de 177\$200, da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 3.706-V — Solicita o pagamento da folha na importância de 180\$, de diarias a que fez jus por serviços prestados fóra da sede durante o mez de julho de 1936, Rouget l'Isle Perez, escripturario do Serviço de Fructicultura.

N. 3.707-V — Solicita o pagamento da folha na importância de 1:600\$000, relativa a salarios a que fizeram jus no mez de agosto do corrente anno, Ernesto Pouchain, funcionario contractado para o Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização.

Dia 10

Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 3.709-V — Transmite cópia da portaria pela qual foram concedidos ao sub-ajudante tecnico de 2ª classe (contractado) do Nucleo Colonial de Santa Cruz, do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização deste departamento, Thaumaturgo Rosa, 30 dias de licença.

N. 3.711-V — Solicita providencias no sentido de serem rectificados os nomes dos trabalhadores abaixo mencionados, do Campo de Sementes de Plantas Oleaginosas de Itacara, do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, para effeito de inscripção do Instituto Nacional de Previdencia: Agenor Simões (n. 3), para Agenor do Valle Simões; Theodomiro Felix (n. 6), para Theodomiro Felix Filho; Raphael Magdalena (n. 8), para Raphael Alves de Souza; Mariano Souza (n. 10), para Mariano Souza Coelho; Benedicto Leonardo (n. 11), para Benedicto José Alves; Nestor Torquato (n. 13), para Nestor Torquato de Almeida; Domingos Rangel (numero 17), para Domingos Rangel Sobrinho; Manoel Alves Marcello (n. 20), para Manoel Alves Junior; e Altino Mariano (n. 32), para Altino Luiz Mariano.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional do Estado do Rio:

N. 3.714-V — Solicita providencias no sentido de serem rectificados os nomes dos trabalhadores abaixo mencionados, do Campo de Sementes de Plantas Oleaginosas de Itacara, do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, para effeito de inscripção do Instituto Nacional de Previdencia: Agenor Simões (n. 3), para Agenor do Valle Simões; Theodomiro Felix (n. 6), para Theodomiro Felix Filho; Raphael Magdalena (n. 8), para Raphael Alves de Souza; Mariano Souza (n. 10), para Mariano Souza Coelho; Benedicto Leonardo (n. 11), para Benedicto José Alves; Nestor Torquato (n. 13), para Nestor Torquato de Almeida; Domingos Rangel (numero 17), para Domingos Rangel Sobrinho; Manoel Alves Marcello (n. 20), para Manoel Alves Junior; e Altino Mariano (n. 32), para Altino Luiz Mariano.

— Ao delegado do Tribunal de Contas:

N. 3.717-V — Solicita a entrega, pela Pagadoria deste ministerio, ao sub-assistente do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, Arthur de Miranda Bastos, um adiantamento de 3:000\$000.

N. 3.719-V — Solicita a entrega, pela Pagadoria deste ministerio, ao 2º escripturario deste departamento, com exercicio no Serviço de Fructicultura, Leopoldo de Maria, um adiantamento de 1:000\$000.

N. 3.720-V — Solicita o pagamento da folha na importância de 804\$100, relativa á gratificação concedida pelo Sr. ministro a Enéas Calandrini Pinheiro e dois outros funcionarios deste departamento, por serviços prestados no Nucleo Colonial em Santa Cruz, no mez de agosto do corrente anno.

N. 3.721-V — Solicita o pagamento da folha na importância de 8:350\$000, relativo a salarios a que fizeram jus no mez de agosto do corrente anno, Francisco Macedo de Araujo e oito funcionarios contractados para a 1ª Secção

Technica do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização.

— Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 3.722-V — Afim de que seja effectuado o pagamento por exercicio findo, transmite as contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, nas importancias de 314\$000, 901\$000, 116\$100 e 341\$200, ou seja no total de 1:672\$300, provenientes de transportes concedidos no exercicio de 1935, em proveito do Serviço de Plantas Texteis.

— Ao director do Serviço de Fructicultura:

N. 3.728-V — Communica que, por portaria do senhor ministro, de 27 do mesmo mez, foi designado o contra-mestre de 2ª classe, contractado, do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, deste departamento, Americo Teixeira Mendes, para servir, até ulterior deliberação, na Fiscalização Portuaria desse serviço.

Dia 12

Ao delegado do Tribunal de Contas:

N. 3.732-V — Solicita a entrega, pela Pagadoria deste ministerio, ao escrevente dactylographo deste departamento, com exercicio no Serviço de Plantas Texteis, José Augusto Matta dos Santos, um adiantamento de 700\$000.

N. 3.733-V — Solicita o pagamento da folha complementar na importancia de 566\$700, de salarios a que fez jús, no mez de agosto de 1936, Tomás Santa Rosa Junior, sub-ajudante tecnico de 1ª classe contractado para o Serviço de Plantas Texteis.

N. 3.734-V — Solicita o pagamento da folha na importancia de 2:700\$000, relativa as ajudas de custo concedidas pelo Sr. ministro, a José Victor Barbosa, João Lopes da Silva e Affonso Guimarães Filho, funcionarios da Directoria do Ensino Agricola.

N. 3.735-V — Solicita o pagamento da folha na importancia de 440\$000, relativa á remuneração por horas extraordinarias de trabalho a que fizeram jús, no mez de abril do corrente anno, Rodolpho Alves da Motta e outro funcionario do Serviço de Fructicultura.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de setembro de 1936

Processos despachados:

Syndicato dos Pilotos e Capitães da Marinha Mercante, fazendo considerações acerca do desempenho das funcções syndicaes. (D. G. E. 7.942/936). — Transmitta-se o parecer. (O parecer a que allude o despacho é o seguinte: E' possível que assista inteira razão ao Syndicato reclamante. Mas, em face dos termos expressos e claros da lei, não ha como distinguir. Não ha outra interpretação a dar aos dispositivos da lei de syndicalização, que fazem objecto da presente representação sinão a que dei no parecer, a que allude, implicitamente a representação de fls 2. Salvo a reforma da lei. (Decreto 24.694); mas isto é tarefa da competencia do Poder Legislativo e não deste Ministerio).

Dia 11 de setembro de 1936

Borges Godinho & Comp., pedindo avocação do processo em que são partes interessadas o requerente e seu ex-empregado José Aradas Blanco. (D. G. E. 13.5200/936). — Archive-se.

União dos Alfaiates e Classes Annexas, pedindo avocação do processo em que são partes interessadas o seu associado João Baptista Bastos e a firma Emilio Jubran. (D. G. E. 13.499/36). — Mantenho a decisão de accordo com o parecer. (O parecer a que allude o despacho, opina pela manutenção da decisão recorrida que foi proferida de accordo com a prova dos autos e depois de ouvidas as testemunhas apresentadas pelas partes interessadas).

Nicolau Bacala, reclamando contra seu ex-patrão. (D. G. E. 3.108/936). — De accordo. (O Sr. ministro concordou com o seguinte parecer: Opino igualmente por que se transmitta ao governo estadual o appello de fls. 2-3).

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados:

Syndicato União dos Mineiros do Morro Velho e Classes Annexas, pedindo, pelos motivos que allega, seja modificado o disposto no artigo 3º do decreto n. 22.096, de 1932. (D. G. E. 19.079/935), informado pelo Conselho Nacional do Trabalho). — Transmitta-se ao requerente a informação da Procuradoria e archive-se. (Allude este despacho á seguinte: "O assumpto a que se refere o memorial já se acha resolvido pelo regulamento da lei n. 159 (decreto n. 890, de 9 de junho de 1936). O artigo 22 do regulamento preceitua que o saldo verificado na conta do Ministerio do Trabalho, no Banco do Brasil, será distribuido, como pagamento da contribuição da União, entre outras, ás Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões, installador a partir de 1 de janeiro do corrente anno, que se achiarem desprovidos da mesma contribuição. Esse é, tipicamente, o caso da Caixa do Pessoal das Minas de Morro Velho. Installadas em 9 de fevereiro do corrente anno, posteriormente á apresentação do memorial, acha-se ella desprovida da "quota de previdencia", instituida pelo decreto numero 22.096, pelos motivos constantes do processo n. 14.841, de 1935. Assim, de accordo com o regulamento da lei n. 159, deverá a Caixa, na época propria, ser supprida da importância relativa á contribuição da União. Parece-nos, pois, que, por não ter mais objecto, o memorial deverá ser archivado.")

Dia 10

Conselho Nacional do Trabalho, communicando a decisão tomada por accordão de 15 de julho ultimo, de approvar a incorporação da Caixa da Aposentadoria e Pensões dos Empregados do Tramway da Cantareira á Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro Sorocabana. (D. G. E. 14.577/935). — Sciencie, façam-se as communicações.

Elias Jerdaoui, pedindo autorização para importar uma machina circular automatica, destinada á fabricação de meias para "sport". (D. G. E. 10.938/936). — Deterido, de accordo com o parecer. (Allude este despacho ao parecer emitido pelo Syndicato dos Industriales da Lã, Seda e Pello segundo o qual não está considerado em superprodução o artigo de fabricação da machina em apreço, que o requerente já obtem por processo manual).

Associação Brasileira de Imprensa, fazendo considerações sobre os direitos dos profissionais da imprensa. (DGE-13.982, de 1936). — Transmitta-se o parecer do consultor juridico á directoria da Associação Brasileira de Imprensa.

O parecer a que este despacho allude é o seguinte:

"Tenho, por varias vezes, em casos identicos a este, que se objectiva no projecto junto, opinado sempre no sentido de que ao ministerio não interessa propriamente o funcionamento dos estabelecimentos, e sim a duração do trabalho dos empregados ou dos operarios. O estabelecimento pde funcionar o numero de horas que entender — 8, 12, 18 ou 24 — desde que os que nelle trabalham não permaneçam no trabalho além do tempo fixado por lei, isto é, do tempo que os varios regulamentos permitem como duração normal do trabalho. O que nos interessa é o trabalhador e não o estabelecimento. O funcionamento dos estabelecimentos escapa ás nossas attribuições.

Na especie, uma determinada empresa jornalistica pode tirar edições de hora em hora, lançando em circulação 24 edições. Não nos interessa isto; apenas, como a duração do trabalho é de 8 horas, isto é, como o trabalhador não pde permanecer, cada dia, mais de oito horas (ou 10, si houver convenção) no trabalho, a empresa que quizesse lançar 24 edições, isto é, que funcionasse continuamente durante todas as 24 horas, teria que organizar um systema de tres turmas de empregados, pelo menos, para poder lançar diariamente estas tiragens ao publico.

Ora, o projecto visa regular o funcionamento das empresas jornalisticas. E', pois, materia que sahe do campo das nossas attribuições e cabe no das attribuições dos poderes locais. Para regular este funcionamento, tem, sem duvida, o poder local competencia, não só derivada do texto consti-

tucional, com da Lei Organica Municipal. Não importa que o regulamento por ventura expedido interfira com a liberdade de commercio e de industria, limitando-a. Este poder de regular e limitar a liberdade de industria ou commercio é legitimo, pois tal liberdade está, pelo texto constitucional, condicionada aos imperativos do interesse publico. (Constituição Federal, art. 113, §§ 13 e 17; art. 5º, XIV, alinea i.) E' justamente na presumpção de que o interesse publico exige esta limitação que busca fundamento o projecto. Si, este interesse publico existe realmente, ou si é meramente apparente, escapa ás attribuições deste ministerio determinar ou apreciar."

Conselho Nacional do Trabalho, submettendo á consideração do Sr. ministro a exposição offerecida pelo director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro a proposito da actual situação administrativa daquella empresa, em face da representação dos empregadores no Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos (DGE-18.981, de 1936). — De accordo com o parecer do consultor juridico.

Este despacho refere-se ao seguinte: "O decreto numero 24.222, que alterou o decreto n. 23.782, o qual creou o Instituto dos Maritimos, estabelece:

"Art. 1º, § 1º Só poderão representar as empresas os seus directores ou principaes administradores, sendo escolhidos pela fórmula estabelecida no art. 84 e seus paragraphos, do decreto n. 23.872, de 29 de junho de 1933."

Como se vê, a representação das empresas cabe aos seus directores ou aos seus principaes administradores. Não limita a lei a representação das empresas exclusivamente aos seus directores, podendo ser designado para representá-los quaisquer dos seus principaes administradores.

Que se deve, porém, entender por "principaes administradores? Como principaes administradores não se pôde entender, parece-me, que sejam exclusivamente os directores ou pessoas a elles equiparadas, mas todos os funcionarios das ditas empresas que tenham a responsabilidade da direcção e administração dos principaes serviços em que se subdividida a administração das empresas.

Não me parece que se possa, razoavelmente, dar outra interpretação ao § 1º do art. 1º do decreto n. 24.222. O facto de empregar o legislador a alternativa "ou" bem revela que o seu pensamento não foi de constituir, no caso da representação no Conselho do Instituto dos Maritimos, os directores na exclusiva competência de representar as empresas; mas, também, que estas podiam ser legalmente representadas pelos administradores que tiverem funções principaes, isto é, pelos administradores de serviços immediatamente subordinados ao ou aos directores, desde que sejam devidamente designados."

Dia 11

Edmundo de Castro, pedindo seja avocado pelo Sr. ministro o processo relativo ao pedido de privilegio de invenção, depositado pela Companhia União dos Refinadores e outros, para "uma machina aperfeiçoada para infusões de café, com coador de panno", de cujo despacho favoravel interpoz recurso, não provido pelo competente Conselho da Propriedade Industrial (DGE-12.959, de 1936, com informação do referido conselho). — Archive-se.

Dia 12

Secretario da Agricultura, Industria e Commercio do governo do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando autorização para a entrada de 500 familias de agricultores polonezes, que deverão ser localizadas no municipio de Santa Rosa, daquelle Estado, em terras que vão ser beneficiadas pela construção de um ramal ferreo, contractada com a firma Dahne, Conceição & Comp. (DGE-13.952, de 1936). — Deferido, de accordo com o parecer do director geral.

(Segundo este, torna-se necessario que a firma contratante cumpra previamente, junto á inspectoría regional deste ministerio, as formalidades de que trata o art. 2º, inciso II, combinado com o art. 10, do decreto n. 24.238, de 16 de maio de 1934.)

Departamento Nacional de Industria e Commercio

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de setembro de 1936

Officios:

N. 1.436 — Ao Sr. almirante director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, solicitando uma passagem

de primeira classe de ida e volta desta Capital a Belém do Pará, ao auxiliar deste Departamento, Lucas Martins de Castro que vaa áquelle Estado em objecto de serviço publico.

N. 1.437 — Ao Sr. assistente-chefe da 3ª Secção Technica Departamento Nacional da Produção Vegetal — Ministerio do Trabalho, remettendo os seguintes trabalhos deste Departamento "Madeiras do Brasil" "Herva Matte" e Frutas do Brasil".

N. 1.438 — Ao Sr. director do Departamento da Assistencia do Cooperativismo, agradecendo a remessa do exemplar do folheto n. 34 editado por esse Departamento.

N. 1.439 — Ao Sr. Francisco Guimarães — Paris, remettendo uma photographia da arvore do "Quebracho" afim de satisfazer ao pedido da casa editora "Quillet".

N. 1.440 — Ao Sr. director da Companhia de Navegação Costeira, solicitando o desembarço de duas caixas e dois engradados enviados no "Itaité", a este Departamento pela Bolsa de Mercadorias da Bahia.

N. 1.441 — Ao Sr. consul geral do Chile — São Paulo, agradecendo o officio de 2 do corrente e em resposta envia as publicações pedidas no mesmo.

N. 1.442 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, transmittindo o officio no qual o Syndicato da Bolsa de Mercadorias levou ao conhecimento dos interessados, a determinação de V. Ex. referente á exclusão nas entregas de café pelo contracto A, das qualidades inferiores ao tipo T.

N. 1.443 — Ao Sr. Presidente do Circulo dos Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro, accusando o recebimento do officio n. 18, comunicando a fundação desse Circulo e remettendo os nomes componentes de sua Directoria.

N. 1.444 — Ao Sr. presidente da Associação Commercial do Alto Juruá, accusando o recebimento da circular dessa Associação de 28 de junho ultimo.

N. 1.445 — Ao Sr. director da Directoria de Estatística Economica e Financeira, enviando dois exemplares da publicação deste Departamento "Exportações Brasileiras".

N. 1.446 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, devolvendo, informado, o officio da Secretaria da Camara dos Deputados tratando do importante problema do financiamento da lavoura algodoeira.

Dia 12

N. 1.447 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, transcrevendo um telegramma do Syndicato Patronal das Industrias Textis do Estado de São Paulo endereçado a este Departamento.

N. 1.448 — Ao Sr. director da Companhia Telephonica Brasileira, solicitando 10 exemplares do "Indicador Profissional", afim de serem remetidos aos Escriptorios de Propaganda do Brasil no exterior.

N. 1.449 — Ao Sr. presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, agradecendo a remessa de dez exemplares da ultima edição do annuario desse Instituto.

N. 1.450 — Ao Sr. director da Estatística Economica e Financeira, solicitando a remessa a este Departamento de 20 exemplares das ultimas publicações sobre "Estatísticas Economicas" "Commercio Exterior" e "Commercio de Cabotagem".

N. 1.451 — Ao Sr. Soter Lage — Minas Geraes, informando que este Departamento dará providencias necessarias para a remessa das amostras de pedras semi-preciosas dessa região aos Escriptorios de Propaganda do Brasil em Nova York.

N. 1.452 — Ao Sr. administrador da Mesa de Renditas do Porto Esperança — Matto Grosso, remettendo um exemplar da marca de exportação da firma Nicolau Zarvas.

Departamento Nacional de Industria e Commercio

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de setembro de 1936

Requerimentos despachados

Da S. A. Patria, para o archivamento da acta de assembleia extraordinaria. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Magalhães, para o archivamento do decreto (autorização para funcionamento). — Deferido.

Do Consórcio Profissional Cooperativo dos Polycultores de Iguaçu, para o archivamento dos seus estatutos.— Deferido.

Da Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria.— Deferido.

Da Sociedade Anonyma Viagens Internacionais, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria.— Deferido.

Da Companhia Nacional de Fumos e Cigarros, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria.— Deferido.

Da Companhia Textil Commercial, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria.— Deferido.

De Baptista & Battistuta Limitada, Rhode Gaelzer & Comp., Limitada, Gonçalves & Resende, A. Carvalho & Ferreira, Sarmento, Kurt & Comp., Limitada, Pavan & Medeiros e Albuquerque, Fonseca Pereira & Comp., Limitada, para o archivamento de seus contractos sociaes.— Deferido.

De Sociedade de Expansão Turística Americana, Limitada, Moveis Casa Nunes Limitada, Francisco & Lopes, para o archivamento de suas alterações de contractos.— Deferidos.

De Stoenbach & Co., Successores de Leclerc & Comp., para o archivamento de certidão de quitação.— Deferido.

De A. Freitas & M. Barbosa, J. Ribeiro & Rego, Silva Souza & Calisto, Nahoum & Brindisi, para o archivamento de seus distractos sociaes.— Deferidos.

De José de Oliveira Figueiredo Segundo, Productos Alimentícios Tucano Limitada, A. J. Cerqueira, Laboratorio Campos e Heitor Limitada, Faria & Pereira Segundo, M. J. Viveiros, Francisco A. Pires & Comp., José Esteves Garcia, M. Barreto & R. Affonso, J. Moreira & Pinto, Samuel Rodrigues, A. Lopes Assumpção, Alfredo Lima, Moyses Becker, Ita Braunstein, Silveira & Souza, J. Cornello & Comp., Cardoso, Fonseca & Comp., Marinho & Ramos, Augusto Canalline, A. S. Villela & Comp., para os registros de suas firmas.— Deferidos.

De José Ignacio de Souza, pedindo nomeação do senhor Ernesto Kopschitz, para traductor *ad-hoc*. Faça-se expediente de nomeação.

De Decio Pimenta de Mello, Erico François Casanovas, Renata Medella Braga, Sylvio Rodrigues, Joaquim Ferreira Pinto Godinho, Henrique Ribeiro Brayner Rangel, Carlos de Figueiredo Silveira, Curt Treidler, Vicente Silva, Manoel de Freitas Stanley Quintal, para os registros de seus diplomas.— Deferidos.

De Ulisses dos Santos Pontes, pedindo registro de cendencia de interesse.— Deferido.

De Edmundo Novaes, pedindo registro do imposto de industrias e profissões.— Deferido.

De Palladio Tupinambá, pedindo registro do imposto de industrias e profissões.— Deferido.

De Alice Battistuta Cesar, pedindo registro da autorização para commerciar.— Deferido.

De M. A. Carneiro & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma.— Deferido.

De Daniel de Almeida, pedindo anotação em seu registro de firma.— Deferido.

De J. G. Pereira & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma.— Deferido.

De J. G. Pereira & Comp., pedindo anotação em sua carta de matrícula.— Deferido.

De P. Cardoso, pedindo anotação em seu registro de firma.— Deferido.

De A. Scotti Christofaro, pedindo anotação em seu registro de firma.— Deferido.

De Antonio Tilio, pedindo anotação em seu registro de firma.— Deferido.

De Antonio Guedes de Oliveira, Francisco A. Pires, para os cancellamentos de suas firmas.— Deferidos.

De Lopes Saraiva & Comp., Magdalena & Comp., Lopes Maisonnave & Irmão, Manoel Vieira & Ferreira, Corrêa Lima & Comp., Guedes & Bomfim, L. Perez & Comp., Limitada,

para o archivamento de seus contractos sociaes.— Satisfacem as exigencias.

De Neves, Baptista, Simões & Comp., Gonçalves, Affonso & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos.— Satisfacem as exigencias.

De Antonio Ribeiro, para o registro de sua firma.— Indeferido.

De Antonio Leitão, Domingues & Vitolo, L. F. Nogueira, para os registros de suas firmas.— Satisfacem as exigencias.

De J. S. Moraes, communicando sobre extravio de livros.— Não ha o que deferir.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuaes, despachados em 4 de setembro de 1936.

Contractos:

De Baptista & Battistuta Limitada, firma composta dos socios quotistas Manoel Baptista e Alice Battistuta Cesar, para o commercio de radios, etc., á rua de S. Pedro n. 106, com o capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Rhode Gaelzer & Comp., Limitada, firma composta dos socios quotistas Else Rhode Gaelzer, Waldemar Turner, Hans Fuhlinger e Richard Sossnitz, para o commercio de clichés, á rua Republica do Peru n. 58, 2º andar, com o capital de 45:000\$, prazo indeterminado.

De Gonçalves & Rezende, firma composta dos socios solidarios José Gonçalves e José Pedro de Rezende, para o commercio de padaria, á rua do Lavradio n. 45, com o capital de 100:000\$, prazo indeterminado.

De A. Carvalho & Ferreira, firma composta dos socios solidarios Avelino de Carvalho e Amadeu Ferreira, para o commercio de padaria, á rua Lino Teixeira n. 321, com o capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Pavan & Medeiros e Albuquerque, firma composta dos socios solidarios Jacyra Medeiros Pavan e Jandyra de Medeiros e Albuquerque, para o commercio de atelier de costuras, etc., á avenida Rio Branco n. 111, 3º andar, sala 311, com o capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Fonseca Pereira & Comp., Limitada, firma composta dos socios quotistas Adelino Antonio Fonseca Pereira e Daniel José d'Afonseca Pereira, para o commercio de botiquim, etc., á rua do Riachuelo n. 332, com o capital de 16:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

Da Sociedade de Expansão Turística Americana Limitada, para o archivamento da acta de 29 de fevereiro de 1936.

De Moveis Casa Nunes Limitada, retira-se o socio Karl Heinrich Lotze, recebendo a importancia de 200:000\$000.

De Francisco & Lopes, é admittido como socio Luiz Pinto da Silva, retira-se o socio Carlos Alberto Lopes, recebendo a importancia de 6:000\$, a firma passa a ser Francisco & Pinto.

Distractos:

De A. Freitas & M. Barbosa, retira-se a socia Maria de Jesus Almeida Barbosa, recebendo a importancia de 12:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Antonio de Freitas, na importancia de 19:000\$000.

Distractos:

De J. Ribeiro & Rego, retira-se o socio Manoel Rego, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio João Figueiredo Ribeiro, na importancia de 6:500\$000.

De Silva Souza & Comp., retira-se o socio Manoel da Silva Souza, recebendo a importancia de 85:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Manoel José Callisto Pereira.

De Nahoum & Brindisi, retira-se o socio Miguel Florimon Brindisi, recebendo a importancia de 15:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Alfredo Nahoum, na importancia de 13:000\$000.

Quitação:

De Stozembach & Co., sucessores de Leclerc & Comp., pedindo archivamento da certidão de quitação pago aos herdeiros do socio Carlos Leclerc Castello Branco.

Firmas individuais:

De José de Oliveira Figueiredo Segundo, para o commercio de restaurante, á rua Carmo Netto n. 162, com o capital de 10:000\$000.

De A. J. Cerqueira, para o commercio de barbearia, etc., á rua Ramalho Ortigão n. 9, loja X, com o capital de 4:000\$000.

De Moysés Becker, para o commercio de alfaiataria, á rua Visconde de Itauna n. 74, com o capital de 20:000\$000.

De M. J. Viveiros, para o commercio de fabrico de matrizes para estamapria, etc., á rua Miguel de Frias n. 15, com o capital de 6:000\$000.

De José Esteves Garcia, para o commercio de espelhos e quadros, á rua General Pedra n. 235 B, com o capital de 15:000\$000.

De Samuel Rodrigues, para o commercio de instrumentos de musica, á rua Republica do Peru' n. 106, 1º andar, sala 5, com o capital de 20:000\$000.

De A. Lopes Assumpção, para o commercio de quitanda, á rua do Rezende n. 66, 1ª loja, com o capital de 10:000\$000.

De Alfredo Lima, para o commercio de liquidos, etc., á avenida dos Democraticos n. 733, com o capital de réis 10:000\$000.

De Ita Braunstein, para o commercio de officina de costura, á rua Senador Dantas n. 44, apartamento n. 6, com o capital de 5:000\$000.

De Augusto Canaline, para o commercio de café, etc., largo de S. Francisco de Paula sem numero, com o capital de 5:000\$000.

TRIBUNAL DE CONTAS**ACTOS DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS**

Foram promovidos, por titulos de 9 de setembro corrente, de conformidade com as decisões do Tribunal de Contas, em sessões de 2 e 9 do mesmo mez e bem assim com apoio no decreto n. 20.938, de 13 de janeiro de 1932 e no artigo 3º do Regulamento da Secretaria, aprovado em sessão de 15 de outubro de 1934.

A directores do Tribunal de Contas, por merecimento, os primeiros escripturarios João Dias de Menezes e bacharel Alexandre Emilio Sommer;

A primeiros escripturarios, por merecimento, os segundos ditos Eduardo de Oliveira Santos, Heitor Ferreira Pimenta e Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro e, por antiguidade, o segundo dito Eduardo Pedro Nazareno de Souza;

A segundos escripturarios, por merecimento, os terceiros ditos bacharel Raymundo Amora Maciel, bacharel João Salles, bacharel Felipe Carlos dos Santos, Mario Gomes, Victor Alvaro Moreira e Huascar Castro e, por antiguidade, João Nesi Filho e João Baptista de Moraes Henriques.

NOTICIARIO

Ministerio da Agricultura — D. N. P. M. (Serviço de Aguas) — Boletim diario — Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1936:

Estações—Obs. mts. em 24 horas—Dif.

Dia 13**Bacia Amazonica:**

S. P. de Olivença	13.92	0.00
Fonte Boa	6.39	-0.07
Teffé	6.88	-0.08
Coary	4.75	0.15
São Gabriel	4.76	0.00
Maués	2.81	-0.11
Arumanduba	2.20	0.20
Imperatriz	0.93	-0.01

Bacia Paraná — Paraguay e Uruguay:

Jupia	0.98	-0.10
Jatahy	2.16	0.06

São Matheus	2.39	0.03	Anta	0.49	0.10
Rio Negro	2.08	-0.08	Porto Novo do Cunha ...	0.36	0.03
Porto União	3.42	-0.06	São Fidelis	2.00	0.10
Posadas	1.26	—	Campos	6.39	0.09
Cuyabá	1.22	0.00	Bacia Itajahy-Assú:		
Formosa	1.11	0.00	Tayó	1.39	-0.11
Puerto Bermejo	1.44	—	Rio do Sul	1.84	-0.12
S. Javier	2.60	—	Hansa	1.21	-0.05
Rosario	2.86	—	Subida	1.73	-0.02
Concordia	5.92	—	Aquidaban	0.96	-0.06
Guauguaychú	1.70	—	Indayal	1.72	-0.06

Dia 14**Bacia S. Francisco:**

Porto Real	0.40	0.02
Pirapora	0.30	-0.02
São Francisco	-0.30	0.00
Januaria	-0.14	0.00
Barra do Rio Grande	0.67	0.00
Remanso	0.40	—
Joazeiro	1.00	0.02
Cabrobó	1.10	0.00
Piranhas	-0.44	-0.04
Pão de Assucar	-0.54	0.00
Propriá	0.39	0.00

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Barra do Pontal	0.80	0.00
Minas Novas	1.16	0.00
Arassuahy	1.00	0.00
Itinga	1.32	0.00
Itaobim	0.72	—
São Pedro	0.86	-0.02
Belmonte	0.78	0.16

Bacia Parahyba do Sul:

Guararema	1.50	0.09
Jacarehy	0.56	-0.04
Caçapava	0.84	0.04
Pindamonhangaba	1.34	0.04
Guaratinguetá	1.53	0.11
Cachoeira	0.90	0.00
Cruzeiro	0.88	0.00
Rezende	0.37	-0.01
Barra Mansa	1.58	0.00
Barra do Pirahy	1.29	-0.05
Parahyba do Sul	0.72	0.02

Estado e tendencia das aguas dos rios

Dia 13**Bacia Amazonica:**

Em ascensão em Coary e Arumanduba, estacionario em S. P. de Olivença e São Gabriel e em declínio em Fonte Boa, Teffé, Maués e Imperatriz.

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:

Em ascensão em Jatahy e S. Matheus estacionario em Cuyabá e em declínio em Jupia, Rio Negro e Porto União.

Dia 14**Bacia S. Francisco:**

Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Parahyba do Sul:

Continuará em lenta ascensão entre S. Fidelis e Campos e entrará em declínio no resto do curso.

Bacia Itajahy-Assú:

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Departamento de Aeronautica Civil

Boletim diario do Instituto de Meteorologia

Sub-divisão de Meteorologia aplicada

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 13 de setembro de 1945

Previsões para o período de 18 horas do hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niteróy — Tempo: Entre instável e ameaçador com chuvas, Temperatura: Estável. Ventos: Do quadrante sul sujeito a rajadas, de frescas a muito frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Entre instável e ameaçador com chuvas Temperatura: Estável.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas. Temperatura: Estável, salvo no Rio Grande onde se elevará de dia.
Ventos: De sueste a nordeste; rajadas de muito frescas a fortes esparsas.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvem			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar em do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 hs. m/m	Tempo ocorrido 13 hs. de 9 horas
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X).....	NE	2	1012.5	29	75	St	0	0	5	N	3	Calmo	30	23	0	E
Cruzeiro do Sul (X).....																
Manáos (X).....																
S. Gabriel (X).....																
Belém (X).....																
Clevelandia (X).....																
Santarem (X).....																
S. Luiz.....																
Barra do Corda (X).....																
Carolina (X).....																
Caxias (X).....	NE	1	13.8	28	65	K	0	0	2	PN	2	Humido	37	25	0	V
Grjahu (X).....																
Imperatriz (X).....																
Tury-Assú (X).....																
Therezina.....																
Fortaleza (Porangaba) (X)																
Guaramiranga (X).....																
Iguaçu.....																
Quixeramobim.....																
Sobral.....																
Natal.....	SE	2	14.9	28	45	0	0	0	1	PN	7	—	35	22	0	B
João Pessoa.....																
Recife (Olinda).....																
Cernando Noronha.....																
Garanhuns.....																
Nazareth (X).....																
Pesqueira (X).....																
Maceió.....																
Água Branca.....																
Aracajú.....																
S. Salvador.....	SE	3	17.2	25	65	K	0	0	3	PN	6	Tranq.	27	22	9	B
Barra do Rio Grande (X)...																
Barreiras (X).....																
Cacité (X).....																
Caravellas.....																
Ilhéos.....																
Remanso.....																
Rio Branco (X).....																
	SE	3	19.8	19	85	St-k	A-k	0	8	N	6	Sêcco	22	16	2	V
	SE	3	17.9	25	75	K	A-k	0	7	N	2	Sêcco	27	22	0	B
	SE	3	18.2	26	65	K	0	0	4	PN	7	Calmo	27	21	0	V
	N	2	17.8	22	85	K	0	0	4	N	6	Calmo	26	19	0	O
	C	0	17.8	24	85	K	0	0	8	PN	7	P. agit.	23	19	0	V
	S	6	27.9	25	45	0	0	0	0	L	9	Sêcco	37	20	0	O

Observações realizadas ás 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão de Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	A. vens			Área de céu encoberto	Estado de tempo na occasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 hs. m/m	Tempo occorrido 18 hs. ás 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Bello Horizonte.....	SW	1	15.7	23	65	K	0	0	3	Pn	7	Sêcco	24	16	0	B
Cambuquira.....	SE	2	18.6	17	75	0	0	0	2	Pn	—	Humido	19	11	1	E
Caratinga.....	NW	1	16.4	18	75	0	0	0	0	L	7	Sêcco	20	12	0	E
Caxambú.....	C	0	19.4	14	95	0	0	0	0	L	0	Humido	19	12	0	E
Diamantina.....	SE	2	15.1	20	75	0	0	Ci-st	6	N	5	Sêcco	23	15	0	E
Fortaleza (X).....																
Januária (X).....																
Juiz de Fora (X).....																
Lavras.....	C	0	18.4	15	95	St	0	0	8	OO	—	Enchd.	19	11	0	V
Monte Alegre (X).....																
Montes Claros.....	S	1	15.5	25	55	K	0	Ci-st	2	—	9	Sêcco	31	19	0	B
Muzambinho.....	NW	1	23.2	16	95	0	0	0	5	N	—	Enchd.	18	11	2	B
Ouro Fino.....	SW	1	17.5	17	65	K-nb	A-k	0	4	E	—	Sêcco	21	11	0	V
Paracatú (X).....																
Pirapóra.....	NE	1	15.9	25	55	0	0	0	8	OO	—	Sêcco	31	19	0	V
Pocos de Caldas.....	E	1	16.8	17	85	St-k	0	0	2	E	—	Humido	14	11	5	E
S. João del Rey.....	C	0	14.6	16	95	0	0	0	8	OO	2	Sêcco	20	13	1	E
S. Lourenço.....	C	0	19.6	15	95	0	0	0	0	OO	3	Humido	20	11	0	B
Theophilo Ottoni.....	E	1	14.5	21	85	K	0	Ci	8	N	3	Sêcco	28	18	0	E
Uberaba.....	C	0	14.2	22	75	0	0	Ci-st	5	N	—	Enchd.	23	13	0.2	E
Viçosa (X).....																
Goyaz.....	E	11	17.0	23	75	0	0	0	0	OO	6	Sêcco	34	21	0	B
Catalão (X).....																
Formosa (X).....																
Ipameri (X).....																
Porto Nacional (X).....																
Pyrenopolis.....	NE	2	17.0	21	65	0	A-k	0	8	N	6	Sêcco	31	15	0	E
Santa Luzia (X).....																
Cuyabá.....	C	0	13.5	27	65	0	0	Ci	4	OO	5	Sêcc	37	23	0	V
Aquidauana (X).....																
Bella Vista (X).....																
Campo Grande (X).....																
Corumbá.....	E	2	13.5	23	85	K	0	0	7	A	—	Sêcco	34	22	0	E
G. G. Carneiro (Maruri).....	SE	1	13.9	22	85	0	0	0	1	OO	5	Humido	33	15	0	V
Presidente Murtinho (X).....																
S. Luiz de Cáceres.....	C	0	12.9	24	95	St	0	Ci	6	E	4	Humido	39	23	7	Ok
Tres Lagoas (X).....																
Utiariti (X).....																
Victoria.....	C	0	17.7	26	65	St	A-k	Ci	5	N	5	Calmo	25	21	0	E
Barra S. Mathheus.....	NW	2	18.3	24	75	0	A-st	0	5	N	7	Tranq.	24	20	0	E
Rio de Janeiro.....	SSW	4	20.0	21	75	K	0	0	8	E	6	Calmo	24	19	0	V
Angra dos Reis.....	S	2	20.7	20	85	St	0	0	8	E	7	P. agit.	23	17	4	V
Cabo Frio.....	NE	3	18.6	21	85	0	0	0	5	N	7	P. vgs.	23	19	0	V
Campos.....	C	3	18.1	25	65	0	0	0	5	OO	7	Sêcco	26	17	0	V
Friburgo.....	C	0	17.0	19	85	K	0	0	4	Pn	6	Humido	18	12	0	E
Macaé.....	E	1	18.4	23	85	0	0	Ci-st	7	N	4	Calmo	23	16	0	E
Petropolis.....	—	—	19.1	16	95	0	0	0	9	OO	0	Humido	19	14	0	O
Rezende.....	C	0	18.0	20	85	St	0	0	5	N	6	Humido	22	15	0	V
Sta. Maria Magdalena.....	C	0	18.2	20	75	St	0	0	3	Pn	—	Humido	19	14	0	E
Therezopolis.....	C	0	19.6	16	95	—	—	—	4	OO	4	Humido	20	14	0.1	E
Vassouras.....	SSW	3	19.4	20	85	0	0	0	6	N	8	Humido	20	14	1	E
S. Paulo.....	SE	1	20.3	16	—	Nb	0	Ci-k	8	OO	3	Humido	22	12	0.6	E
Avaré.....	SE	2	20.8	14	—	—	0	0	0	OO	3	Humido	25	9	0	E
Campinas.....	SE	3	20.3	18	75	K	0	0	2	Pn	6	Humido	22	14	0	B
Campos do Jordão (X).....																
Catanduvas (X).....																
Faxina.....	SE	3	19.0	17	—	St	0	0	5	N	9	Humido	24	12	0	V
Iguape (X).....																
Jahú.....	SE	2	19.0	16	95	Nb	0	Ci	6	N	—	Humido	27	10	0	E
Marília (X).....																
Pres. Prudente (X).....																
Ribeirão Preto.....	C	0	17.2	19	—	0	0	Ci	4	N	5	Sêcco	24	13	0	E
Santos.....	S	3	20.6	—	—	Nb	0	0	8	E	6	Calmo	—	—	1	O
S. Carlos do Pinhal.....	SE	2	14.9	17	—	0	0	0	0	OO	3	Humido	24	14	0	V
Sorocaba.....	NE	1	20.7	17	—	0	A-st	0	8	E	6	Sêcco	24	12	4	V
Taubaté.....	C	0	22.7	16	—	St	0	0	8	E	5	Sêcco	25	13	0	E

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. S. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mib.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 12 hs. às 9 hs.
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Curitiba	E	3	23.2	13	85	St	0	0	8 E	0	0	Humido	21	12	0	V
Castro	E	3	21.4	15	85	St	0	0	8 E	0	0	Sêcco	23	8	0	E
Fôz do Iguaçu (X).....																
Guarapuava.....	E	2	18.2	18	95	0	0	0	9 E	2	2	Humido	21	9	0	V
Ivahy	CC	0	20.0	14	95	St	0	0	3 Pa	6	6	Humido	23	10	0	E
Jaguariahyva.....	SE	2	19.8	15	95	Nb	0	0	8 E	6	6	Humido	22	11	0	E
Palmas	CC	0	22.3	12	95	0	0	0	8 E	5	5	Humido	22	7	0	E
Paranaguá	S	1	23.9	17	95	St	0	0	8 A	6	6	Tranq.	24	16	99	O
Ponta Grossa.....	E	2	20.7	16	85	K	0	0	7 C	—	—	Sêcco	23	12	0	V
Rio Negro	—	—	23.5	13	95	St	0	0	8 E	—	—	Humido	22	12	0	V
Florianópolis	S	3	23.0	17	85	St-k	0	0	6 N	7	7	Tranq.	23	16	0	E
Araranguá	CC	0	18.3	13	95	K-nb	0	0	8 E	3	3	Ench.	20	12	4	E
Blumenau	C	0	22.3	17	95	Knb	A-k	0	8 E	4	4	Humido	36	16	0	E
Campo Novos(X).....																
Laguna	S	3	24.8	—	—	Nb	0	0	8 E	5	5	P. agit.	—	—	0	V
Lagoa	NE	2	22.3	13	85	St	0	0	8 E	6	6	Sêcco	21	10	0	E
S. Francisco do Sul	SW	1	23.9	17	95	St	0	0	8 E	5	5	Tranq.	24	16	0.4	O
Urussanga (X).....																
Valões	—	—	21.6	15	95	St-k	0	0	8 E	6	6	Humido	16	12	2	V
Xanxerê	C	0	22.7	17	95	0	0	0	0 L	—	—	Sêcco	25	9	0	E
Porto Alegre.....	ESE	1	23.2	13	75	St	A-k	0	8 A	6	6	Sêcco	12	12	0.5	O
Alegrete	—	—	22.6	11	75	St	0	0	8 E	8	8	Sêcco	18	9	0	E
Bagé.....	SE	1	26.2	8	75	0	0	0	4 Pa	9	9	Sêcco	12	2	0	V
Passo Fundo.....	SE	2	22.8	12	85	0	0	0	5 N	7	7	Sêcco	22	10	0	V
Rio Grande.....	S	2	25.1	12	75	K	0	0	3 Pa	7	7	P. agit.	14	8	0	V
Santa Maria (X).....																
Sta. Victoria do Palmar	S	2	25.6	9	75	0	0	0	0 L	7	7	Sêcco	12	4	0	E
S. Luiz Gonzaga (X).....																
Uruguayana (X).....																
Buenos Aires	SSW	1	29.0	9	—	—	—	—	0 L	6	6	—	—	—	—	E
Montevideo.....	NNW	1	30.0	8	—	—	—	—	0 L	8	8	—	—	—	—	E
Santiago do Chile(X).....																
Lima (X)																
Assumpção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Observações: - Área de céu encoberto: em decimas, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto.
 Estado do tempo: - ☉ - Bom. ☁ - Nublado. ☂ - Encoberto. ☃ - Neve. ☄ - Chuva. ★ - Neve seca. ☆ - Chuvada. ☇ - Nuv. ☈ - Arredas. ☉ - Trovada com relâmpagos. ☊ - Relâmpagos. ☋ - Gelo. ☌ - Orvalho. ☍ - Ventos. ☎ - Granizo.
 — Arco-íris; h. s. — halo solar; h. l. — halo lunar; c. s. — corôa-solar; c. l. — corôa-lunar. Estado do mar ou do solo: — Estado do mar, estações costeiras; estado do solo, estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort. Nota: — (X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

Synopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo foi instavel com chuvas fracas. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 23.3 e mínima 19.4 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 23.8 e mínima 19.4, respectivamente, até 13 horas e 3 horas. Os ventos foram variaveis e frescos por vezes, com periodo de calmaria.

Synopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita por falta de informações.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, foi perturbado com chuvas esparsas. A's 9 horas de hoje o tempo era bom. Os ventos foram variaveis.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi, em geral, ameaçador com chuvas esparsas e assim continuava às 9 horas de hoje. Os ventos sopraram de sul a leste.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede de meteorologia recebidos até 13 horas.

Descrição das zonas

Zona Norte — Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia.

Zona Centro — Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal.

Zona Sul — São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos Thermo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação
Corcovado.....	—	—	—	Jardim Botânico.....	22.8	18.8	0.0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Assucar.....	21.4	15.5	—	Saenz Peña.....	—	—	—	Santa Cruz.....	21.1	16.7	0.0
Paqueta.....	24.1	15.6	0.0	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	—	—	—
Ipanema.....	22.1	20.0	0.0	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Afonsos...	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens Aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar																Altura maxima
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		
		Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	
S. Gabriel (X).....	8.30																	
Manãos (X).....	8.30																	
Belém (X).....	9.30																	
S. Luiz (XX).....	9.30																	
Quixeramobim (X)...	9.30																	
P. de Noronha.....	10.30	SE	10	SE	13	ESE	13	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.300 ms.
Natal.....	9.30	SSE	10	SSE	14	SE	13	ESE	8	ESE	7	—	—	—	—	—	—	3.000 ms.
Olinda (X).....	9.30																	
Maceió (XX).....	9.30																	
S. Salvador (X).....	9.30																	
Cuyabá (X).....	8.30																	
Ipamery (X).....	9.30																	
Caravellas (XX).....	9.30																	
Belo Horizonte.....	9.30	—	—	—	—	WSW	1	NW	1	SE	2	—	—	—	—	—	—	1.930 ms.
Victoria	9.30	NW	3	WNW	1	SW	1	NW	4	SSW	4	—	—	—	—	—	—	2.100 ms.
Campos.....	9.30	S	5	SSW	3	SW	4	SW	4	—	—	—	—	—	—	—	—	1.950 ms.
Rio de Janeiro	9.30	WSW	2	WSW	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	600 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	SW	3	SSW	6	WSW	6	WSW	5	—	—	—	—	—	—	—	—	1.650 ms.
Santos (XX).....	9.30																	
Curityba (XX).....	9.30																	
Florianopolis.....	9.30	S	8	S	10	S	8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.100 ms.
Porto Alegre.....	9.30	SW	9	SE	8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	910 ms.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.
 (XX) Indica que não houve sondagem.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento de Aeronáutica Civil

Boletim diário do Instituto de Meteorologia

Sub-divisão de Meteorologia aplicada

Rio de Janeiro — R. U. do Brasil — Em 14 de setembro de 1935

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Entre instável e ameaçador com chuvas. **Temperatura:** Estável. **Ventos:** De sul a leste, sujeitos a rajadas bastante frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Entre estavel e ameaçador com chvas. Temperatura: Estavel.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas. **Temperature:** Em declínio. **Ventos:** De sul a leste com rajadas muito frescas e fortes.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

[illegible]

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. G. C.)

estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área do céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Bello Horizonte.....	NW	4	17.8	20	75	K-nb	0	0	8 N	7	Sécco	31 15	15	0	B	
Cambuquira.....	E	3	19.5	17	65	—	0	0	3 PN	5	Sécco	27 11	11	0	B	
Caratinga.....	NW	1	18.4	19	85	St	A-st	0	6 N	5	Sécco	29 14	14	0.2	O	
Caxambu.....	NE	2	21.0	16	85	0	0	0	3 PN	5	Humido	27 10	10	0	V	
Diamantina.....	SE	4	15.9	18	65	Nb	0	0	6 N	5	Humido	19 15	15	0	V	
Fortaleza.....	NE	3	18.4	21	75	—	0	0	8 N	5	Sécco	30 19	19	0	V	
Januária.....	E	4	13.3	26	55	St	0	0	7 L	9	Sécco	35 23	23	0	B	
Juiz de Fôra.....	SE	1	—	16	85	St	0	0	8 E	6	Humido	25 12	12	0	B	
Lavras.....	E	4	18.6	18	75	0	0	0	0 L	—	Humido	28 12	12	0	B	
Monte Alegre (X).....	SW	2	14.1	25	55	K	A-st	0	8 N	8	Sécco	34 18	18	0	B	
Montes Claros.....	SW	2	14.1	25	55	K	A-st	0	0 L	—	Sécco	25 11	11	0	B	
Muzambinho (X).....	E	1	17.2	17	75	0	0	0	0 L	—	Sécco	25 11	11	0	B	
Ouro Fino.....	E	1	17.2	17	75	0	0	0	0 L	—	Sécco	25 11	11	0	B	
Paracatu (X).....	E	2	15.9	28	45	0	0	0	0 L	8	Sécco	35 18	18	0	B	
Pirapora.....	NE	3	16.6	16	75	Nb	0	0	4 N	9	—	15 10	10	0	B	
Poços de Caldas.....	NE	2	15.5	18	75	St	0	0	8 E	8	Sécco	28 13	13	0	V	
S. João del Rey.....	E	0	21.5	16	75	0	A-k	0	4 PN	8	Sécco	28 9	9	0	V	
S. Lourenço.....	C	2	16.7	22	65	K	0	0	8 N	4	Sécco	32 20	20	0	N	
Theophilo Ottoni.....	NW	2	12.9	24	65	0	0	0	4 PN	—	Humido	30 15	15	0	B	
Uberaba.....	C	0	17.2	19	85	St	0	0	8 N	—	Sécco	29 15	15	0	B	
Viçosa.....	NE	2	14.5	22	45	0	0	0	0	6	Sécco	35 19	19	0	B	
Goyaz.....	NE	2	14.5	22	45	0	0	0	0	6	Sécco	35 19	19	0	B	
Catalão (X).....	NE	2	14.5	22	45	0	0	0	0	6	Sécco	35 19	19	0	B	
Formosa (X).....	NE	2	14.5	22	45	0	0	0	0	6	Sécco	35 19	19	0	B	
Ipamery (X).....	NE	2	14.5	22	45	0	0	0	0	6	Sécco	35 19	19	0	B	
Porto Nacional (X).....	NE	2	14.5	22	45	0	0	0	0	6	Sécco	35 19	19	0	B	
Pyrenopolis.....	E	3	15.1	23	55	0	A-k	0	4 PN	6	Sécco	31 15	15	0	N	
Santa Luzia (X).....	E	3	15.1	23	55	0	A-k	0	4 PN	6	Sécco	31 15	15	0	N	
Cuyabá.....	C	0	12.6	26	75	0	0	0	3	5	Sécco	38 20	20	0	V	
Aquidauana.....	C	0	11.9	23	85	St	0	0	5 N	7	Sécco	34 20	20	0	V	
Bella Vista (X).....	C	0	11.9	23	85	St	0	0	5 N	7	Sécco	34 20	20	0	V	
Campo Grande.....	ENE	3	15.1	23	65	K	0	0	5	5	Sécco	31 18	18	0	B	
Corumbá.....	S	2	1014.2	22	75	0	A-st	0	5 N	—	Sécco	31 21	21	0	B	
G. G. Carneiro (Meruri)(X).....	S	2	1014.2	22	75	0	A-st	0	5 N	—	Sécco	31 21	21	0	B	
Pres. Murtinho (X).....	S	2	1014.2	22	75	0	A-st	0	5 N	—	Sécco	31 21	21	0	B	
S. Luiz de Cáceres (X).....	S	2	1014.2	22	75	0	A-st	0	5 N	—	Sécco	31 21	21	0	B	
Tres Lagoas (X).....	S	2	1014.2	22	75	0	A-st	0	5 N	—	Sécco	31 21	21	0	B	
Utiariti (X).....	S	2	1014.2	22	75	0	A-st	0	5 N	—	Sécco	31 21	21	0	B	
Victoria.....	W	3	21.5	23	75	K	A-k	0	8 N	5	Calmo	28 19	19	0	N	
Barra S. Mathews.....	S	3	20.6	23	85	K	A-k	0	5 N	7	Tranq.	27 19	19	11	N	
Rio de Janeiro.....	C	0	22.6	20	75	St	0	0	8 E	6	Tranq.	24 19	19	0.6	N	
Angra dos Reis.....	SE	1	23.4	19	95	St-k	0	0	8 E	7	Tranq.	22 17	17	2	N	
Cabo Frio.....	C	0	22.0	20	95	—	0	0	8 E	7	Calmo	23 18	18	0	N	
Campos.....	S	3	22.1	22	75	St	0	0	8 E	7	Sécco	28 18	18	0	V	
Friburgo.....	C	0	20.8	16	85	K	0	0	7 N	6	Humido	23 11	11	0	V	
Macahé.....	C	0	21.4	21	85	St-k	0	0	8 B	4	Agit.	24 18	18	0	N	
Petropolis.....	C	0	22.2	16	95	K-nb	0	0	8 E	8	Humido	18 13	13	2	O	
Rezende.....	SE	1	21.2	17	85	St	0	0	8 E	6	Sécco	24 16	16	0	V	
Sta. Maria Magdalena.....	SE	1	22.4	16	75	Nb	0	0	8 E	—	Sécco	27 15	15	0	V	
Therezopolis.....	C	0	22.6	15	95	—	0	0	8 A	7	Humido	18 13	13	0.1	N	
Vassouras.....	C	0	22.3	17	95	Nb	A-s	0	8 E	7	Humido	21 16	16	0	N	
São Paulo.....	E	2	20.7	15	—	—	0	0	8	—	Humido	19 12	12	0	N	
Avaré.....	SE	3	18.9	15	—	St	A-k	0	8	—	Sécco	25 12	12	0	N	
Campinas.....	E	3	20.0	18	75	0	0	0	3 PN	7	Humido	23 14	14	0	B	
Campos do Jordão (X).....	E	3	20.0	18	75	0	0	0	3 PN	7	Humido	23 14	14	0	B	
Catanduvas (X).....	SE	1	21.0	13	—	Nb	0	0	8 O	7	Ench.	25 13	13	0.5	N	
Faxina.....	C	0	—	18	—	—	0	0	8 E	—	—	22	—	0	N	
Iguape.....	C	0	—	18	—	—	0	0	8 E	—	—	22	—	0	N	
Jahú (X).....	C	0	—	18	—	—	0	0	8 E	—	—	22	—	0	N	
Marília (X).....	C	0	—	18	—	—	0	0	8 E	—	—	22	—	0	N	
Pres. Prudente (X).....	SE	2	16.1	21	—	0	0	0	0 L	6	Sécco	29 15	15	0	B	
Ribeirão Preto.....	C	0	21.4	—	—	St	0	0	8 E	5	Tranq.	—	—	1	O	
Santos.....	SE	2	17.5	18	—	0	A-k	0	4 PN	6	Humido	24 11	11	0	V	
S. Carlos do Pinhal.....	SE	3	19.6	17	—	0	0	0	5 N	6	Sécco	19 9	9	0	V	
Sorocaba.....	SE	3	21.5	19	—	0	A-k	0	6 N	5	Sécco	26 15	15	0	N	
Taubaté.....	SE	3	21.5	19	—	0	A-k	0	6 N	5	Sécco	26 15	15	0	N	

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m.	Tempo ocorrido às 9 horas	
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas									
Jurityba	E	2	23.5	11	95	Nb	0	0	8 E	3	Humido	18 11	2	0			
Castro (X)	E	2	22.8	12	95	St	0	0	8 O	6	Humido	21 11	1	N			
Róz do Iguaçu (X)																	
Guarapuava	NW	3	20.7	11	95				9 O	6	Humido	21 10	2	V			
Ivahy	SE	1	—	13	95	Nb	0	0	8 O	5	Ench.	25 12	51	O			
Jaguariahyva (X)																	
Palmas	C	0	22.0	11	95	St	0	0	8 E	7	Sêcco	24 11	0	N			
Paranaguá	S	2	23.1	17	95	K	0	0	8 A	6	Tranq.	20 16	1	O			
Ponta Grossa (X)																	
Rio Negro	E	1	23.0	12	95	St	0	0	8 E	—	Humido	12 11	2	O			
Florianópolis	S	2	25.4	14	95	Nb	0	0	8 O	4	P. agit.	18 14	1	N			
Araranguá	C	0	25.8	12	95	K-nb	0	0	8 E	4	Ench.	15 11	2	N			
Blumenau	C	0	23.9	16	95	St-k	0	0	8 E	5	Humido	19 14	1	N			
Campos Novos	E	3	22.0	11	95	K-nb	A-st	0	8 E	6	Sêcco	23 11	0	V			
Laguna	C	0	26.3	—	—	Nb	0	0	8 E	6	P. agit.	—	5	O			
Lages	NE	5	24.3	10	—	St	0	0	8 E	6	Sêcco	18 9	0	N			
S. Francisco do Sul	SW	1	24.0	16	—	Nb	0	0	8 O	3	Tranq.	18 15	1	O			
Urussanga	C	0	25.5	12	95	K-nb	0	0	8 O	3	P. agit.	19 10	10	O			
Valões (X)																	
Xanxerê	C	0	21.2	17	95	St	0	0	8 E	5	Sêcco	— 9	0	N			
Porto Alegre	ESE	3	25.9	15	65	St	0	0	8 E	6	Sêcco	17 12	0	N			
Alegrete (X)																	
Bagé	SE	1	27.4	10	75	K	0	0	4 Pn	9	Sêcco	16 6	0	E			
Passo Fundo (X)																	
Rio Grande	SSE	2	26.3	12	65	K	0	0	3 Pn	7	P. agit.	14 6	0	V			
Santa Maria	E	3	23.5	11	95	St	0	0	8 E	5	Sêcco	16 9	0	V			
Sta. Victoria do Palmar	SE	3	27.4	10	65	O	0	0	0 L	7	—	14	—	—	E		
S. Luiz Gonzaga (X)																	
Uruguayana	SE	3	26.8	12	95	St	0	0	7 N	3	Sêcco	16 0	0	E			
Buenos Aires	SE	3	33.0	7	—	—	—	—	— N	0	—	—	—	—	V		
Montevideo	SE	4	33.0	9	—	—	—	—	— N	0	—	—	—	—	V		
Santiago do Chile	C	0	20.0	5	—	—	—	—	— Pn	6	—	—	—	—	E		
Lima	S	1	18.2	16	95	St	0	0	8 E	3	—	—	14	1	—		
Assumpção (X)																	
La Paz (X)																	
Quito (X)																	

Observações: - Área de céu encoberto: em decimas, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto.

Estado do tempo: - ☉ - Bom. ☁ - Nublado: ☁ - Encoberto: ☁ - Nevoeiro: ☁ - Chuva: ☁ - Neve seca: ☁ - Chuviscos: ☁

* - Neve. ▽ - Pancadas. R - Trovada com relâmpagos: < - Relâmpagos: U - Grelha: — - Ondas: / - Ventos: Δ - Granizo

— Arco-Iris; h. s. — halo solar; h. l. — halo lunar; c. s. — corôa-solar; c. l. — corôa-lunar. Estado do mar ou do

solo: — Estado do mar, estações costeiras; estado do solo, estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à

Escala Beaufort. Nota: — (X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

Synopsis do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu entre instável e ameaçador com chuvas. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 23.4 e mínima 17.9 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico, foram: máxima 22.2 e mínima 18.8: respectivamente, às 12 horas e 15 minutos e às 5 horas e 6 minutos. Os ventos sopraram de sul a leste, frescos por vezes, com longos períodos de calma.

Synopsis do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a synopse, por deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi instável com chuvas esparsas. Às 9 horas hoje, era incerto. Predominaram os ventos de sul a leste

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom no Rio Grande e perturbado com chuvas nos demais Estados. Às 9 horas, hoje, era, em geral, incerto com chuvas esparsas. Os ventos sopraram de sul a leste, com rajadas frescas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das zonas

Zona Norte — Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia.

Zona Centro — Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal.

Zona Sul — São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos Thermo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação
Coreovado.....	—	—	—	Jardim Botânico.....	22.6	17.6	6.5	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Assucar.....	20.4	15.6	—	Saczn Peña.....	23.8	17.2	0.0	Santa Cruz.....	—	—	—
Paqueta.....	24.7	16.8	1.8	Andarahy.....	—	—	—	Bangu.....	24.6	17.8	1.8
Ipanema.....	22.6	19.0	—	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Afonsos...	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerologicas por meio de balões-piloto

Estações Aerologicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar																Altura maxima
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		
		Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	
S. Gabriel (X).....	8.30																	
Mandós (X)	8.30																	
Belém (X).....	9.30																	
S. Luis (X).....	9.30																	
Quixeramobim (X)...	9.30																	
P. de Noronha.....	10.30	SE	8	SE	10	ESE	10	ESE	8	ESE	6	SE	5	SE	10	—	—	4.000 ms.
Natal.....	9.30	SE	10	SE	11	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	900 ms.
Olinda (X).....	9.30																	
Maceió (X).....	9.30																	
S. Salvador (X).....	9.30																	
Cuyabá (X).....	8.30																	
Ipamery (X).....	9.30																	
Caravellas (XX).....	9.30																	
Bello Horizonte.....	9.30	—	—	—	—	W	7	SW	8	—	—	—	—	—	—	—	—	1.480 ms.
Victoria (XX).....	9.30																	
Campos (XX).....	9.30																	
Rio de Janeiro.....	9.30	SSE	3	ESE	3	E	3	E	4	—	—	—	—	—	—	—	—	1.500 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	SE	6	SE	5	E	4	NE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	1.650 ms.
Santos (XX).....	9.30																	
Curityba (X).....	9.30																	
Florianopolis (XX)...	9.30																	
Porto Alegre (X)....	9.30																	

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não houve sondagem.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda Secção

Termo de contracto entre o Governo Federal e a "Radio Sociedade Gaúcha", com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para estabelecer uma estação radio-difusora, na referida cidade.

Aos nove dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e trinta e seis, presentes nesta Secretaria de Estado os senhores doutores Joaquim Licínio de Souza Almeida, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, interino, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e Edgard de Oliveira Lima, advogado, representante legalmente constituído da Radio Sociedade Gaúcha, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, declarou o senhor ministro que, nos termos do decreto numero novecentos e oitenta e cinco (985), de vinte e quatro (24) de julho do corrente anno, publicado no *Diário Official* de treze de agosto seguinte, fica concedida á referida sociedade permissão para estabelecer, sem direito de exclusividade, uma estação destinada a executar o serviço de radio-difusão na referida cidade de Porto Alegre, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Fica assegurado á Radio Sociedade Gaúcha o direito de estabelecer, na cidade de Porto Alegre (Estado do Rio Grande do Sul), uma estação de ondas médias, destinada a executar o serviço de radio-difusão, com finalidade e orientação intellectual e instructiva, e com subordinação a todas as obrigações e exigencias instituidas neste acto de concessão.

Segunda — A presente concessão é outorgada pelo prazo de dez (10) annos, a contar da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, e renovavel, por igual periodo, a juizo do Governo, sem prejuizo da faculdade que lhe assegura a legislação vigente de, em qualquer tempo, desapropriar, no interesse geral, o serviço outorgado.

Paragrapho unico. O Governo não se responsabiliza por indemnização alguma, si o Tribunal de Contas denegar o registro do presente contracto.

Terceira — A concessionaria é obrigada a: a) constituir sua directoria com dous terços (2/3), no mínimo, de brasileiros natos, attribuindo a estas funcções effectivas de administração; b) admitir, exclusivamente, operadores e *speakers* brasileiros natos, e, bem assim, a empregar, effectivamente, nos outros serviços technicos e administrativos, dous terços (2/3), no mínimo, de pessoal brasileiro; c) não transferir, directa ou indirectamente, a concessão sem prévia audiência do Governo; d) suspender, por tempo que for determinado, o serviço, todo ou em parte, nos casos previstos no regulamento dos serviços de radio-communicação (decreto numero vinte e um mil cento e onze) ou no que vier a reger a materia e obedecer á primeira requisição da autoridade competente e, havendo urgencia, fazer cessar o serviço em acto successivo á intimação, sem que, por isso, assista á sociedade direito a qualquer indemnização; e) submeter-se ao regimen de fiscalização que for instituido pelo Governo, bem como ao pagamento, adeantadamente, da quota mensal para as despesas de fiscalização e de quaesquer contribuições que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento sobre a materia; f) fornecer ao Departamento dos Correios e Telegraphos todos os elementos que este venha a exigir para os effectos de fiscalização, e, bem assim, prestar-lhe, em qualquer tempo, todas as informações que permittam ao Governo apreciar o modo como está sendo executada a concessão; g) manter sempre em ordem e em dia o registro de todos os programas e irradiações lidas ao microphone, devidamente authenticadas e com o visto do órgão fiscalizador; h) obedecer ás posturas municipais applicaveis ao serviço da concessão; i) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos de serviço meteorologico, bem como transmitir e receber, nos dias e horas determinados, o programma nacional e o pan-americano; j) submeter, no prazo de tres (3) mezes, a contar da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, á aprovação do Governo, o local escolhido para a montagem da estação; k) submeter, no prazo de seis (6) mezes, a contar da mesma data de que trata a alinea anterior, á aprovação do Governo, as plantas, orçamentos e todas as especificações technicas das installações, inclusive a relação minuciosa do material a em-

pregar; l) inaugurar, no prazo de dous (2) annos, a contar da data da aprovação de que trata a alinea anterior, o serviço definitivo, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e reconhecido pelo Governo; m) submeter-se á resalva de direito da União sobre todo o acervo da sociedade, para garantia de liquidação de qualquer debito para com ella; n) submeter-se á resalva de que a frequencia distribuida á sociedade não constitue direito de propriedade, e ficará sujeita ás regras estabelecidas no regulamento dos serviços de radio-communicação (decreto numero vinte e um mil cento e onze) ou em outro que vier a ser baixado sobre o assumpto, incidindo sempre sobre essa frequencia o direito de posse da União; o) submeter-se aos preceitos instituidos nas convenções e regulamentos internacionais, bem como a todas as disposições contidas em leis, regulamentos e instrucções que existam ou venham a existir, referentes ou applicaveis ao serviço da concessão.

Quarta — A concessionaria não poderá alterar, em qualquer tempo, seus estatutos sem prévia aprovação do Governo, assim como se obriga a manter sua estação em perfeito funcionamento, com a efficiencia necessaria e de accordo com as prescripções technicas que estiverem em vigor ou vierem a vigorar.

Quinta — Fica estabelecido que a estação transmissora da concessionaria poderá continuar a funcionar no local em que se encontra a actual, á praça Doutor Montauray, na cidade de Porto Alegre, devendo, porém, a concessionaria, no prazo de dous (2) annos, contaveis da data do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas, transferir-a para outro local situado a uma distancia minima de cinco (5) kilometros do centro da cidade, sob pena de ser a presente concessão considerada automaticamente caduca.

Sexta — No regimen de fiscalização que for instituido, fica assegurado ao Governo, quando julgar conveniente, o direito de examinar, como melhor lhe aprouver, os livros, escripturação e tudo que se tornar necessario a essa fiscalização.

Setima — Pela inobservancia de qualquer das presentes clausulas, em que não esteja prevista a immediata caducidade da concessão, o Governo poderá, pelo órgão fiscalizador, impor á concessionaria multas de cem mil réis (100\$000) a cinco contos de réis (5:000\$000), conforme a gravidade da infracção.

Paragrapho unico. A importância de qualquer multa será recolhida á thesouraria do Departamento dos Correios e Telegraphos, dentro do prazo improrogavel de trinta (30) dias, a contar da data da notificação feita directamente á concessionaria ou da publicação do acto no *Diário Official*.

Oitava — Em qualquer tempo, são applicaveis á concessionaria os preceitos da legislação sobre desapropriação por necessidade ou utilidade publica e requisições militares.

Nona — A concessão será considerada caduca, para todos os effectos, sem direito a qualquer indemnização: a) si, em todo tempo, for verificada a inobservancia das disposições contidas nas alineas a, b, c, d, i (*in-fine*), j, k e l da clausula III; b) si não forem pagas, dentro dos prazos estabelecidos, a quota e contribuições a que se refere a alinea e da clausula III, bem como a importância de qualquer multa imposta nos termos da clausula VII; c) si, em qualquer tempo, se verificar o emprego da estação para outros fins que não os determinados na concessão e admitidos pela legislação que reger a materia.

Paragrapho primeiro. Poderá a concessão ser declarada caduca, a juizo do Governo, sem direito a qualquer indemnização: a) si, depois de estabelecido, for o serviço interrompido por mais de trinta (30) dias consecutivos, ou si se verificar a incapacidade da concessionaria para executar o serviço, salvo motivo de força maior, devidamente provado e reconhecido pelo Governo; b) si a concessionaria incidir reiteradamente em infracções passíveis de multa.

Paragrapho segundo. A concessão será considerada pretermitida si o Governo não julgar conveniente renovar-lhe o prazo.

Decima — Para todos os effectos juridicos elega a concessionaria seu domicilio legal a cidade de Porto Alegre.

Por assim haverem accordado, mandou o senhor ministro lavrar o presente termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com o referido representante da "Radio Sociedade Gaúcha", senhor doutor Edgard de Oliveira Lima, com as testemunhas doutor João Baptista de Macedo Guimarães, director da Segunda Secção da Directoria Geral de Contabilidade, Julio Xavier da Silva Moura, segundo official, e, como migo, Oscar Ramos, terceiro official, que o escrevi. Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, no Rio de Ja-

neiro, em (sobre estampilhas federaes no valor total de 50\$200, inclusive taxa de Educação e Saude Publica) nove de setembro de mil novecentos e trinta e seis. — *Joaquim Luciano de Souza Almeida*. — *Edgard de Oliveira Lima*. — *João Baptista de Macedo Guimarães*. — *Julio Xavier da Silva Moura*. — *Oscar Ramos*. — Confere. *Oscar Ramos*, 3º official. — *Visto. J. B. de Macedo Guimarães*, director de secção. (C — 4.826 — 14-9-936 — 163\$200).

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos, fixadas pela Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro.

Praças:		A' vista	
	Official	Livre	
Londres	57\$998	85\$755	
Paris	—	1\$118	
Italia	—	1\$367	
Allemanha:			
Reichsmark	—	6\$880	
Reisemark	—	3\$711	
Verrechnungsmark	3\$520	5\$300	
Unterstellungsmark	—	3\$750	
Portugal	—	\$787	
Belgica:			
Papel	—	—	
Ouro	—	2\$366	
Espanha	—	—	
Suissa	—	5\$555	
Suecia	—	—	
Noruega	—	—	
Dinamarca	—	—	
Tcheco-Slovaquia	—	\$708	
Nova York	—	16\$944	
Montevideo	—	—	
Buenos Aires (peso papel)	—	1\$858	
Hollanda	—	—	
Japão	—	5\$048	
Rumania	—	—	
Canada	—	16\$960	
Austria	—	3\$232	
Chile	—	—	

Moedas

Libra	85\$894
Dollar	17\$241
Franco Suiso	5\$500
Escudo	\$795
Reichsmark	4\$750
Peseta	1\$428
Libra sul africana	83\$000
Franco	1\$128
Franco belga	\$590
Peso argentino	4\$821
Lira	1\$212
Yen	5\$555

Rio de Janeiro, em 12 de setembro de 1936.

Bolsa

Apolices e obrigações:	
Uniformizadas de 5 %, miudas	750\$000
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	792\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	776\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	761\$000
Reajustamento economico de 500\$, 5 %, port.	320\$000
Reajustamento economico de 1:000\$, 5 %, port.	663\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:012\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão)	1:030\$000
Empréstimo municipal de 1904, port.	426\$000
Empréstimo municipal de 1917, port.	139\$000

Empréstimos municipal de 7 %, port. (decreto 3.264)	165\$000
Prefeitura de Bello Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	725\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 7 %, portador (decreto 10.246)	765\$000
Estado de Minas Geraes de 200\$, port. (1934)	142\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.	616\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$000, 7 %	938\$000
Estado de Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	95\$000
Estado de São Paulo de 200\$, 5 %, port.	191\$590
Uniformizadas do Estado de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	930\$000
Ações de bancos:	
Portuguez do Brasil, port.	103\$000
Ações de companhias:	
America Fabril	217\$000
Nacional de Tecidos Nova America	255\$000
Progresso Industrial do Brasil	268\$000
Vendas judiciais:	
1 apolices uniformizada de 500\$, 5 %	375\$000
10 apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	792\$000
3 apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.	616\$000
37 ações da Companhia America Fabril	217\$000
8 ações da Companhia Progresso Industrial do Brasil	268\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 14 de setembro de 1936. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1936

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Base typo 7 por 10 kilos

Pregão de abertura Pregão de fechamento

Mezes	Vendedor	Comprador	Vendedor	Comprador	Total de vendas Saccas
Janeiro	13\$850	13\$775	13\$850	13\$750	—
Fevereiro	13\$800	13\$675	13\$800	13\$700	—
Setembro	15\$000	14\$850	15\$000	14\$900	—
Outubro	14\$575	14\$450	14\$525	14\$450	—
Novembro	14\$325	14\$275	14\$400	14\$300	—
Dezembro	14\$400	14\$325	14\$400	14\$325	—

Mercado sustentado.

MERCADO DISPONIVEL

Preço do typo 7, 14\$600 por 10 kilos.

Mercado sustentado.

Vendas, 5.775 saccas.

O syndico, *Bento Dias Pereira*.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 12

Café

Entradas	Saccas 11.349
Saídas	4.443
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café doado	15
Existencia	804.940
Mercado, sustentado.	
Preços por 10 kilos:	
Typo 3	16\$600
Typo 4	16\$100
Typo 5	16\$600
Typo 6	15\$100
Typo 7	14\$600
Typo 8	14\$100

Assucar

Saccos

Entradas	4.456
Saídas	4.679
Existencia	20.423

Mercado sustentado.

Preços por sacco de 60 kilos:

Branco crystal	46\$000 a 47\$500
C. amarello	—
Mascavinho	—
Mascavo	30\$000 a 32\$500

Algodão

Fardos

Entradas	413
Saídas	267
Existencia	9.096

Mercado, estável.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Typo 3	51\$500 a 52\$000
Typo 4	50\$000 a 50\$500

Fibra média:

Sertões:

Typo 3	48\$000 a 48\$500
Typo 5	44\$000 a 44\$500

Ceará:

Typo 3	Nominal
Typo	43\$000

Fibra curta:

Matias:

Typo 3	Nominal
Typo 5	42\$000

Paulista:

Typo 3	48\$500 a 49\$000
Typo 5	45\$500 a 46\$000

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1936. — O syndico,
Bento Dias Pereira.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda
Geral Exclusive
depositos

Arrecadada de 1 a 12 de setembro de 1936 . . .	13.365:597\$300	13.201:447\$700
Em 14 de setembro de 1936 . . .	863:529\$800	802:432\$000
Total	14.235:127\$100	14.063:879\$700
Em igual periodo de 1935 . . .	16.293:223\$200	15.938:324\$000
Diferença para menos em 1936	2.058:096\$100	1.874:444\$300
Arrecadada de 2 de janeiro a 14 de setembro de 1936	230.526:792\$900	223.634:960\$700
Em igual periodo de 1935 . . .	221.303:951\$000	214.486:302\$400
Diferença para mais em 1936	9.222:841\$900	9.148:678\$300

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importancias

Em papel

Receita do dia:

12 de setembro de 1936	1.123:632\$800
12 de setembro de 1935	1.516:246\$900

Receita mensal:

De 1 de setembro a 12 de setembro de 1936	17.679:715\$400
De 1 de setembro a 12 de setembro de 1935	15.632:340\$700

Diferença da receita arrecadada para mais
em 1936

2.047:374\$700

Receita global:

De 2 de janeiro a 12 de setembro de 1936	296.899:409\$000
De 2 de janeiro a 12 de setembro de 1935	285.852:297\$900

Diferença da receita arrecadada para mais
em 1936

11.047:111\$100

Recebedoria Federal em São Paul

BOLETIM N. 9

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 10 de setembro de 1936	9.979:886\$000
Em 11 de setembro de 1936	1.884:841\$400
Total	11.864:727\$400
Em igual periodo de 1935	8.493:390\$100
Diferença para mais em 1936	3.371:337\$300
Arrecadada de 2 de janeiro a 11 de setembro de 1936	161.108:081\$200
Em igual periodo de 1935	166.683:087\$500
Diferença para menos em 1936	5.575:006\$300

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 10 de setembro de 1936	9.916:723\$700
Em 11 de setembro de 1936	1.875:077\$000
Total	11.791:802\$700
Em igual periodo de 1935	8.459:043\$700
Diferença para mais em 1936	3.332:759\$000

Alfandega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importancias

Em papel

Receita do dia:

9 de setembro de 1935	1.715:425\$900
9 de setembro de 1936	2.745:732\$700

Receita mensal:

De 1 de setembro a 9 de setembro de 1935	11.559:884\$500
De 1 de setembro a 9 de setembro de 1936	11.983:406\$100

Diferença da receita arrecadada para mais
em 1936

423:521\$600

Receita global:

De 1 de janeiro a 9 de setembro de 1935	321.270:200\$500
De 1 de janeiro a 9 de setembro de 1936	338.879:527\$600

Diferença da receita arrecadada para mais
em 1936

17.609:327\$400

RECEITA ARRECADADA

Importancia

Datas

Em papel

Receita do dia:

10 de setembro de 1935 1.376:010\$500
 10 de setembro de 1936 1.484:551\$500

Receita mensal:

De 1 de setembro a 10 de setembro de 1935. 12.875:895\$000
 De 1 de setembro a 10 de setembro de 1936. 13.467:957\$600

Diferença da receita arrecadada para mais
 em 1936 592:062\$600

Receita global:

De 1 de janeiro a 10 de setembro de 1935 323.845:653\$600
 De 1 de janeiro a 10 de setembro de 1936 340.364:079\$100

Diferença da receita arrecadada para mais
 em 1936 16.518:425\$500

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Dominio da União

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O CONCURSO DO ANTE-PROJECTO DA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DESTINADO AO MINISTÉRIO DA FAZENDA

Em obediência ao que determina o decreto n. 125, de 13 de dezembro de 1935 e de acordo com o que ficou resolvido pelo Sr. Ministro da Fazenda no processo n. 60.358-35, a Comissão abaixo assignada, designada para organizar os estudos do edital de concorrência para o concurso do ante-projecto e seu julgamento, faz saber a todos os interessados que se acha aberta, pelo prazo de 60 dias improrrogáveis a contar da data da publicação do presente edital, o concurso acima referido sob as seguintes condições:

I — O presente concurso consta de um ante-projecto para a construção do edificio destinado ao Ministerio da Fazenda a ser levantado na area de terreno representada na planta, cujas cópias se acham a disposição dos Srs. interessados na Secretaria do Dominio da União.

II — Só poderão concorrer ao presente concurso os profissionais legalmente habilitados ao exercicio de sua profissão no Brasil, nos termos da letra b art. 30 do decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933.

III — Os desenhos exigidos para a prova serão os seguintes:

- 1) planta de situação;
- 2) planta do subterrâneo com indicação da estrutura;
- 3) planta de cada um dos pavimentos com indicação da estrutura;
- 4) planta da cobertura com indicação da estrutura;
- 5) corte longitudinal e transversal com indicação da estrutura;
- 6) elevação de todas as fachadas;
- 7) perspectiva de angulo do edificio, estando a linha do horizonte á altura de 2m,00 e a aresta vertical mais proxima do observador representada na escala de 1/30, e o ponto de vista á distancia de 100 a 120 metros.

As escalas para as plantas serão de 1/200: para os cortes e fachadas de 1/100; para a planta de situação 1/500.

Os desenhos deverão ser apresentados em monochromia em papel collado em caixilhos de madeira ou em papelão.

IV — O ante-projecto deve obedecer nos seus detalhes as prescripções do Regulamento de construção da Prefeitura do Distrito Federal.

V — O ante-projecto deverá obedecer, tambem, estritamente, as condições do presente edital; não sendo admitidos outros desenhos ou modelos além dos indicados na condição 3ª nem variantes do mesmo ante-projecto.

VI — Os trabalhos serão entregues até 15 horas do dia do corrente anno, na Secretaria da Directoria Geral da Fazenda, á Avenida Rio Branco n. 45, Ministerio da Fazenda, não sendo recebido qualquer trabalho enviado depois dessa hora.

Os referidos trabalhos serão entregues em envoltorios fechados em papel de cor branca, sem nome ou qualquer signal que possa marcal-o, acompanhado de uma sobrecarta fechada que conterá o nome e endereço do concorrente.

O encarregado da recepção numerará cada sobrecarta e entregará ao portador um recibo com o mesmo numero, encerrando-a, em seguida, em outra sobrecarta com timbre official que será collado no respectivo envoltorio.

VII — Vinte quatro horas depois da entrega dos envoltorios, reunida em sessão secreta a Comissão fará abrir cada envoltorio de per si, e dará a cada desenho nelle contido e a sobrecarta nelle collado o mesmo numero de ordem, sendo esses envoltorios rubricados pelos membros da Comissão e em seguida guardado na casa forte da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional.

VIII — A Comissão julgadora e que assigna o presente edital é composta dos seguintes membros:

- 1º — O director geral da Fazenda que a presidirá;
- 2º — Um representante do Club de Engenharia;
- 3º — Um representante do Instituto Central de Architectos;
- 4º — Um representante do Syndicato Nacional de Engenheiros;
- 5º — O engenheiro constructor da Administração do Dominio da União no Distrito Federal;
- 6º — Um engenheiro do Dominio da União designado pelo Sr. director geral.

No julgamento essa Comissão deliberará por maioria de votos.

IX — Feito o julgamento, que deverá durar de 15 a 30 dias a contar da data do recebimento dos envoltorios, só serão abertos os envoltorios correspondentes aos des ante-projectos premiados, ficando, estes, depois de pagos os respectivos premios, de propriedade do Ministerio da Fazenda.

X — Após a exposição, os trabalhos não premiados serão devolvidos aos seus autores, mediante recibo, dentro de 15 dias após o julgamento, perdendo direito aos mesmos depois desse prazo.

A Comissão julgadora poderá conferir menção honrosa aos melhores ante-projectos entre os não classificados nos 3 primeiros lugares.

XI — Caberá ao autor do ante-projecto classificado em 1º lugar a importancia de 35:000\$000, ao 2º a importancia de 15:000\$000 e ao 3º 10:000\$000.

Esses premios serão pagos logo depois de encerrado o julgamento do concurso.

No caso de haver empate na classificação, terá preferencia o concorrente brasileiro, e se ambos forem brasileiros proceder-se-á sorteio.

XII — Ao architecto classificado em 1º lugar caberá a elaboração do projecto definitivo e demais serviços que forem necessarios para a perfeita execução do mesmo que será superintendida pela Directoria do Dominio da União.

Os honorarios do architecto serão calculados de acordo com a tabella do Instituto de Architectos do Brasil e o modo de pagamento, bem como as obrigações, serão fixados em contracto a ser assignado e registrado no Tribunal de Contas.

Se este fôr firmado, dentro de 60 dias após o julgamento, deduzir-se-á destes honorarios a importancia do premio.

XIII — O orçamento da construção de acordo com o projecto não deverá passar da importancia de 12.000:000\$000 tomando-se por base o preço de 400\$000 o metro quadrado.

XIV — O Sr. Ministro da Fazenda se reserva o direito de annullar a presente concorrência sem direito a indemnização de especie alguma por parte dos concorrentes, si a Comissão julgar não serem idoneos os trabalhos apresentados.

XV — O edificio será destinado a comportar as repartições que vão indicadas na relação que acompanha, em annexo, o presente edital, distribuidas em 8 a 9 pavimentos inclusive o subterrâneo.

XVI — Qualquer duvida que haja ou qualquer esclarecimento que se torne necessario sobre o presente edital, será solicitado por escripto e por meio de apovymato ao engenheiro constructor da Administração do Dominio da União no Distrito Federal (Travessa Bellas Artes n. 14) que res-

ponderá, depois, de ouvida a Comissão, por meio de publicação no jornal official.— *José Belens de Almeida*.— *Albino dos Santos Froufs*, representante do Syndicato Nacional de Engenharia.— *Paulo Rodrigues Fragoza*, representante do Club de Engenharia.— *Roberto Magno de Carvalho*, representante do Instituto de Architectos do Brasil.— *Aristides Ferreira de Pigueiredo*, engenheiro constructor da Administração do Dominio da União.— *Hilton Jesus Gadret*, engenheiro do Dominio da União.

RELAÇÃO DAS REPARTIÇÕES A SEREM INSTALLADAS NO EDIFÍCIO PARA O MINISTERIO DA FAZENDA

Numero — Designação — Numero de funcionarios — Areas approximadas

Pavimento subterreaneo:

1. Archivo do Thesouro com cartorio (800m2,00)	3
2. Archivo do Thesouro com cartorio (800m2,00)	4
3. Archivo da Recebedoria com cartorio (400m2,00)	4
4. Casa-forte da Pagadoria (30m2,00)	—
5. Casa-forte da Recebedoria (40m2,00)	—
6. Deposito de mercadorias apprehendidas (150m2,00)	1
7. Officina de encadernação do Thesouro e da Recebedoria, oitenta metros quadrados (80m2,00)	6
8. Officina de reparos, Dominio da União (300m2,00)	18
9. Almoxarifado D.D.U. (130m2,00)	3
10. Deposito D.D.U. (100m2,00)	1
11. Archivo da Caixa de Amortização (600m2,00)	1
12. Alojamento para guarda de 9 praças e 1 commandante	10
13. Reservatorio para agua	—
Casa de bombas e filtração	—
Casa de força	—
(Approximadamente)	4.140m2,00

1º pavimento (terreo):

1. "Hall" e circulação para o publico (diariamente cerca de 3.000 pessoas)	—
2. Gabinete do director	1
Porteiro do Thesouro	3
Porteiro da Recebedoria	3
Sala de continuos	6
3. Postos para Correios e Telegraphos — Caixa Economica	8
4. Pagadoria:	
Material — 9 guichets	12
Pessoal — 24 guichets	30
5. Protocollo Geral — 4 guichets	30
Protocollo da Recebedoria — 2 guichets	8
6. Thesouraria do sello da Recebedoria com casa-forte 25m2,00 e balcão com 20 guichets	22
7. Thesouraria Geral da Recebedoria com casa-forte 20m2,00 e balcão com 9 guichets	10
8. 1ª Sub-Directoria da Recebedoria	40
9. 2ª Sub-Directoria da Recebedoria	25
10. 3ª Sub-Directoria da Recebedoria (separadas por grade e balcão)	35
11. Cobrança da divida activa da Recebedoria com 20 guichets	30
2. Declaração — Imposto de Renda com 10 guichets	16
3. Dependencia para a Comissão de Compras com 4 guichets	20
4. Garage para 6 carros	—
(Approximadamente)	3.790m2,00

Parte da Recebedoria

2º pavimento:	
1. Sala de espera	—
2. Gabinete do director	1
3. Gabinete de estudos com installação sanitaria privativa	4

Numero — Designação — Numero de funcionarios — Areas approximadas

4. Secretaria	10
5. Gabinete do ajudante do director	1
6. Secretaria	4
7. Thesoureiro do cofre de deposito	1
2º pavimento:	
8. Sala c.d. com 3 guichets	6
9. Sala dos agentes fiscaes	20
10 Sub-Contadoria de Contabilidade da Recebedoria	5
11. Secção Hollerith	25
12. Almoxarifado e archivo pequenos (50m2,00)	1
(Approximadamente)	780m2,00

Directoria da Despesa

1. Sala de espera para funcionarios	—
2. Sala de espera para director	—
3. Gabinete do director	1
4. Gabinete de estudos com installação sanitaria privativa	1
5. Secretaria	20
6. 1ª Sub-Directoria (separada por grade e balcão)	30
7. 2ª Sub-Directoria (separada por grade e balcão)	25
8. 3ª Sub-Directoria (separada por grade e balcão)	18
9. Secção do Protocollo	6
10. Extracção de cheques	8
11. Secção Hollerith	15
12. Sub-Contadoria com 2 salas, sendo uma de 40m2,00	14
13. Consignação em folha	8
14. Bibliotheca e sala de reuniões (Divida Fluctuante) (80m2,00)	—
15. Almoxarifado e archivo, pequenos, (750m2,00)	1
(Approximadamente)	1.350m2,00

Thesouraria

1. Sala de espera para thesoureiro	—
2. Gabinete do thesoureiro com installação sanitaria privativa	1
3. Sala de expediente para o escrivão com 2 guichets	6
4. Sala de expediente para o caixa com 2 guichets	4
5. Casa-forte (60m2,00)	—
(Approximadamente)	860m2,00

3º pavimento:

Sr. Ministro

1. Sala de recepção	—
2. Sala de espera para o Sr. ministro	—
3. Gabinete do Sr. ministro	1
4. Gabinete de estudos com installação sanitaria privativa	4
5. Bibliotheca do gabinete	—
6. Secretario do Sr. ministro	3
7. Sala dos officiaes de gabinete	4
8. Sala dos auxiliares de gabinete	12
9. Protocollo do gabinete	8
10. Pequena copa (20m2,00)	—
11. Installações sanitarias privativas do pessoal do gabinete	—
12. Pequeno deposito (20m2,00)	—
(Approximadamente)	700m2,00

Directoria Geral

1. Sala de espera do director	—
2. Gabinete do director	1
3. Gabinete de estudos do Sr. director com installação sanitaria privativa	4
4. Secretaria	6
5. Sala dos auxiliares de gabinete	10
6. Protocollo	2

Numero — Designação — Numero de funcionarios — Areas approximadas		Numero — Designação — Numero de funcionarios — Areas approximadas	
7. Almozarifado e archivo, pequenos (30m2,00)		6. 1ª Sub-Directoria (separada por gra- de e balcão)	15
9. Instalações sanitarias. (Approximadamente)	340m2,00	7. 2ª Sub-Directoria (separada por gra- de e balcão)	15
Conselho Superior Administrativo		8. Secção do Protocollo	1
1. Sala de espera.		9. Inspeção fiscal	2
2. Sala de sessões (70m2,00)	9	10. Inspeção de collectorias	8
3. Instalações sanitarias. (Approximadamente)	120m2,00	11. Inspeção bancaria	8
1º e 2º Conselhos dos Contribuintes (8 membros cada um)		12. Archivo bancario (50m2,00)	1
1. Sala de espera para os dois.		13. Bibliotheca e sala de reuniões (60m2,00)	1
2. Gabinete do presidente para cada um (20m2,00)		14. Archivo e fichario (40m2,00)	1
3. Sala de sessões para cada um (60m2,00)		15. Pequeno deposito (20m2,00)	15
4. Gabinete do representante da Fazen- da, para cada conselho (15m2,00) (1 x 2)	2	(Approximadamente)	812m2,00
5. Secretaria para cada um conselho (80m2,00) (9 x 2)	18	Procuradoria Geral F. P.	
6. Instalação sanitaria para os dois. (Approximadamente)	420m2,00	1. Sala de espera para funcionarios.	
Secção dos Estudos Economicos e Fi- nancieiros		2. Sala de espera para procurador.	
1. Sala de espera.		3. Gabinete do procurador	1
2. Sala do chefe	1	4. Gabinete de estudos do procurador com instalação sanitaria priva- tiva	4
3. Sala do assistente	4	5. Gabinete de estudos para 3 ajudan- tes do gabinete (15m2,00 cada)	3
4. Sala de reuniões	6	6. Secretaria com protocollo	3
5. Sala de apuradores	10	7. Sala com 3 adjunotos da Divida Activa	8
6. Secção Hollerith	10	8. Sala dos auxillares de adjunotos do D. A.	10
7. Instalação sanitaria (H). (Approximadamente)	220m2,00	9. Sala com balcão para 3 guichets para quitação	5
Bibliotheca do Ministerio		10. Bibliotheca e sala de reuniões (80m2,00)	580m2,00
1. Salão de leitura.		(Approximadamente)	
2. Instalação sanitaria. (Approximadamente)	130m2,00	5º pavimento:	
Sala da Imprensa		Directoria do Dominio da União	
1. Sala de trabalhos com instalação sa- nitaria privativa. (Approximadamente)	90m2,00	1. Sala de espera para funcionarios.	
Sala para Comissões		2. Sala de espera para director.	
1. Sala dos trabalhos (80 a 100m2,00). Instalação sanitaria privativa. (Approximadamente)	120m2,00	3. Gabinete do director	1
4º pavimento:		4. Gabinete de estudos com instalação sanitaria privativa	4
Directoria do Expediente e do Pes- soal		5. Secção do protocollo	8
1. Sala de espera para funcionarios.		6. Secretaria (separada por grade e balcão)	12
2. Sala de espera para director.		7. Sub-Directoria de Engenharia (sepa- rada por grade e balcão)	10
3. Gabinete do director	1	8. Sub-Directoria Administrativa (se- parada por grade e balcão)	14
4. Gabinete de estudos com instalação sanitaria privativa	4	9. Sala de desenho	4
5. Secretaria	5	10. Mappotheca com camera photogra- phica (130m2,00)	2
6. 1ª Sub-Directoria (separada por gra- de e balcão)	17	11. Sala do Registro Geral com archivos (50m2,00)	2
7. 2ª Sub-Directoria (separada por gra- de e balcão)	20	12. Archivo do Dominio da União com armações (180m2,00)	5
8. Secção do Protocollo	1	13. Bibliotheca e sala de estudos (60m2,00)	8
9. Sala de assentamentos	2	14. Sala dos inspectores regionaes	2
10. Archivo e fichario (80m2,00)	1	15. Gabinete do assistente juridico	1.080m2,00
11. Pequeno deposito (20m2,00). (Approximadamente)	750m2,00	16. Sala para reuniões (40m2,00). (Approximadamente)	
Directoria das Rendas Internas		Administração do Dominio da União no Districto Federal	
1. Sala de espera para funcionarios.		1. Sala de espera para o administrador e para funcionarios.	
2. Sala de espera para director.		2. Gabinete do administrador	1
3. Gabinete do director		3. Secção Administrativa (separada por grade e balcão)	10
4. Gabinete de estudos do director com instalação sanitaria privativa.		4. Secção Technica (separada por gra- de e balcão)	8
5. Secretaria	15	5. Secção Protocollo (separada por gra- de e balcão)	2
		6. Sala de desenho e mostruario	5
		7. Sala de cobrador	3
		8. Sala disponivel (40m2,00)	4
		9. Pequeno deposito (20m2,00). (Approximadamente)	400m2,00

Numero — Designação — Numero de funcionarios — Areas
approximadas

Contadoria Central

1. Sala de espera do contador.	
2. Gabinete do contador	1
3. Gabinete de estudos com instalação sanitaria privativa	4
4. Secretaria	18
5. Sala I (separada por grade e balcão)	60
6. Sala II (separada por grade e balcão)	60
7. Sala III (separada por grade e balcão)	60
8. Secção Protocollo	3
9. Almoxarifado (150m2,00)	1
10. Archivo (85m2,00)	1
(Approximadamente)	910m2,00

6º pavimento:

Directoria do Imposto de Renda

1. Sala de espera para funcionarios.	
2. Sala de espera para director.	
3. Gabinete do director.	
4. Gabinete de estudos com instalação sanitaria privativa	4
5. Sala dos auxiliares do gabinete do director	18
6. Secretaria	11
7. Sala do Cadastro (com archivos)...	55
8. Revisão	38
9. Lançamentos (com archivos) (separadas por grade e balcão)	50
10. Secção da Divida Activa (com archivo)	6
11. Sub-contadoria	6
12. Estatística (com archivo)	9
13. Protocollo (com archivo)	15
14. Secção de "Aguarde-se"	4
15. Almoxarifado (150m2,00)	1
16. Archivo (160m2,00)	1
17. Bibliotheca e sala para reuniões (60 metros quadrados)	1
18. Portaria	18
19. Instalação sanitaria para senhoras, com vestiario (80m2,00)	
20. Declaração (pavimento terreo). (Approximadamente)	2.000m2,00

Setimo pavimento:

Directoria da Estatística Economica e Financeira

1. Sala de espera para funcionarios.	
2. Sala de espera para director.	
3. Gabinete do director	1
4. Gabinete de estudos com instalação sanitaria privativa	4
5. Secretaria	15
6. Sub-directoria Financeira (separada por grade e balcão)	25
7. Sub-directoria Economica (separada por grade e balcão)	32
8. Sub-directoria Exportação (separada por grade e balcão)	20
9. Sub-directoria Importação (separada por grade e balcão)	40
10. Secção Protocollo e Portaria	1
11. Sala de classificação	10
12. Sala de machinas	28
13. Sala de desenho	2
14. Bibliotheca (350m2,00)	8
15. Archivo (180m2,00)	3
(Approximadamente)	2.150m2,00

Caixa de Amortização

8º pavimento ou 8º e 9º pavimentos:

1. Sala de espera para director.	
2. Gabinete do director	1
3. Gabinete de estudos com instalação sanitaria privativa	4
4. Sala da Junta Administrativa (80 metros quadrados)	6

Numero — Designação — Numero de funcionarios — Areas
approximadas

5. Secretaria	4
6. Secção protocollo e portaria	4
7. 1ª secção — Contabilidade	30
8. Sala para caixa de coupons.	
9. Sala de reunião para pagamento do Commercio e Bancos — Divida publica — Auditoria (extracção de cheques).	
10. Sala de expediente.	
11. Balcão para transferencias	4
12. Quatro guichets para extracção de cheques	7
13. Pagadoria (pagamento de cheques) ..	2
14. Sala dos tres fiéis e dous escripturarios	5
15. Quatro guichets para pagamento	4
16. Sala para o publico (100m2,00).	
17. Casa-forte (16 a 20m2,00) — 2ª secção — Papel Moeda — (Troco de notas).	
18. Gabinete do thesoureiro	1
19. Dous guichets	2
20. Sala dos fiéis	2
21. Salão para publico (100m2,00).	
22. Casa-forte granca (60m2,00).	
23. Gabinete do chefe	1
24. Sala do expediente para cinco fiéis, um escriptão e cinco carimbadores	11
25. Sub-contadoria	4
26. Pequena officina de encadernação (80 metros quadrados)	1
27. Archivo (no subterraneo). (Approximadamente)	1.970m2,00

Commissão Central de Compras

1. Sala de espera para o presidente.	
2. Gabinete do presidente	4
3. Gabinete de estudos com instalação sanitaria privativa.	
4. Secretaria	16
5. Gabinete director 1ª Divisão	5
6. Gabinete director 2ª Divisão	3
7. Secção de aquisições — separada por grade e balcão	12
8. Secção de requisição — separada por grade e balcão	1
9. Secção de expedição — separada por grade e balcão	27
10. Contadoria — separada por grade e balcão	40
11. Secção de estudos de materiaes com laboratorios de 60m2,00	19
12. Secção de propostas (pavimento terreo)	17
13. Secção commercial	38
14. Secção de amostras (40m2,00). (Approximadamente)	1.200m2,00

Restaurante

1. Terraço.	
2. Sala de espera.	
3. Sala para directores.	
4. Sala para sub-directores e officiaes.	
5. Sala para funcionarios.	
6. Sala para continuos.	
7. Copa.	
8. Despensa.	
9. Cozinha.	
(Approximadamente)	(400m2,00)

Assistencia medica

1. Sala do medico.	
2. Enfermaria e pequena pharmacia.	80m2,00

Radio

1. Sala para futura instalação de aparelhos de radio-difusão	40m2,00
--	---------

Machinas

Motores dos elevadores, machinas para agua refrigerada, etc.
Depositos para agua.

Diversos

1. Sala para barbearia. 60m2,00
2. Sala para engraxate. Xm2,00
(Approximadamente)

Nota:

No primeiro pavimento (terreo) será reservada uma área destinada a uma garage para seis carros.

Em cada pavimento terá, além das repartições indicadas no quadro acima, um instalação sanitaria com vestiario para senhoras e uma para continuos com compartimentos para chuveiro e vestiario.

Terá tambem, em cada pavimento, tantos grupos de instalações sanitarias para homens, distribuidos, convenientemente, quantos forem os julgados necessarios do accordo com o numero de funcionarios.

No ultimo pavimento a casa para o porteiro com duas salas, tres quartos, copa, cozinha, W.C. e banheiro, quarto e W.C. para empregados e deposito. — Area approximada de 90m2,00.

Area total — 24.962m2,00, ou, em numeros redondos, 25.000m2,00.

Directoria do Dominio da União

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DE MATERIAL INSERVIVEL EXISTENTE NO DEPOSITO DO ESCRITORIO DE OBRAS DO MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Chamamos a attenção dos interessados para a concorrência, cujo edital foi publicado no "Diario Official" de cinco (5) do corrente, á pagina 19.744.

Directoria do Dominio da União — Primeira Sub-Directoria, em 8 de setembro de 1936. — *Eusebio Tailor*, sub-director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o Sr. Milton Peixoto Ribeiro, escrivão da Colletoria Federal de "Cannavieiras", no Estado da Bahia, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si ou por seus herdeiros e successores, allegar o que for a bem de seu direitos sobre a importância de 195\$236, debito apurado no processo de tomada de suas contas relativo aos periodos de 1º de janeiro de 1930 a 6 de abril de 1932 e de 7 de maio de 1932 a 18 de maio de 1932 a 18 de maio de 1933, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal, ou declarar o domicilio, para o effeito de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas no alludido processo, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Directoria de Tomada de Contas, 27 de agosto de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimada dona Joanna Gomes, ex-agente do Correio de Cafelandia, no Estado de São Paulo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e successores, allegar o que a bem de seus direitos sobre o importancia de 3:067\$500, debito apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao periodo de 4 de abril de 1931 a 24 de agosto de 1932, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal, ou declarar o domicilio, para o effeito de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas no alludido processo, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Directoria de Tomada de Contas, 24 de agosto de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o Sr. João Alves Figueiró, thesouheiro do Correio de Arassuahy, no Estado de Minas Geraes, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e successores, recolher aos cofres publicos a importancia de 1:303\$606, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao periodo de 7 de outubro de 1914 a 31 de dezembro de 1920, a cujo pagamento, bem como ao dos juros de mora que forem devidos, foi condemnado, por accordo de 11 de fevereiro de 1925, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança prestada em garantia da sua responsabilidade no alludido cargo e a consequente execução judiciaria que se tornar necessaria.

Directoria de Tomada de Contas, 24 de agosto de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o senhor Octavio Pinto da Luz, 2º tenente commissario, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e successores, allegar o que for a bem de seus direitos sobre a importancia de 259\$940, debito apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao periodo de 25 de julho de 1918 a 30 de junho de 1920, quando serviu na fortaleza de Santa Cruz, no Estado de Santa Catharina, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal, ou declarar o domicilio, para o effeito de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas no alludido processo, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Directoria de Tomada de Contas, 24 de agosto de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Contadoria Central da Republica

Pelo presente edital, fica o Sr. Affonso Augusto de Magalhães Calvet, praticante de 1ª classe, da Contadoria Central da Republica, intimado a reassumir o exercicio de suas funções, no prazo de 8 dias a partir da data do mesmo, na Sub-Contadoria Seccional na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Campanha, no Estado de Minas Geraes, ficando, depois de exgotado esse prazo sujeito ás penalidades regulamentares.

Contadoria Geral da Republica, em 12 de setembro de 1936. — *Maria Jotta*, auxiliar-tenchnico de 2º. Visto. — *Pericles de Carvalho*, servindo de secretario chefe de seccão.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro**EDITAL N. 5**

De ordem do Sr. delegado fiscal, em commissão, faço publico, para conhecimento dos interessados, da circular numero 1, de 12 do corrente, da Caixa de Amortização, do teor seguinte:

"Communico aos senhores delegados fiscaes do Thesouro Nacional que, em setembro vindouro, esta Caixa iniciará o serviço de substituição das apolices ao portador, da emissão autorizada pelo decreto n. 4.865, de 16 de junho de 1903 — Obra do Porto — por novos titulos com os respectivos coupons; outrossim, recomendo aos mesmos senhores delegados fiscaes que façam publicar editaes de chamada aos interessados, e que, em cada caso, observem as seguintes instruções:

a) Os titulos serão acompanhados de requerimento da parte interessada, com firma reconhecida por notario publico;

b) A cada requerente se entregará uma resalva datada e assignada pelo funcionario que for previamente designado pelo senhor delegado fiscal, e, no verso de cada titulo, lançará a nota seguinte: Esta apolice vae ser enviada á Caixa de Amortização, onde será substituida por outra com os respectivos coupons; nota essa que deverá atingir o numero do titulo;

c) Após esse expediente os senhores delegados fiscaes encaminharão as apolices a esta Caixa sob registro postal, fazendo constar do officio da remessa a numeração dos titulos, bem como o nome do portador;

d) Quando se tratar de apolice caucionada, o processo de substituição será promovido, "ex-officio", pela repartição depositaria;

e) A partir do segundo (2º) semestre de 1936, só se pagarão juros das apolices sem coupons mediante prova de que foi promovida a substituição a que allude esta circular. — *Augusto B. Corrêa de Sá*, director."

Secretaria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, Niteroy, 24 de agosto de 1936. — *Alberon Herbst Pereira*, secretario.

Camara Syndical

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, tendo sido exonerado por decreto de 19 de outubro de 1932, do Mi-

nisterio da Fazenda, o corrector de fundos publicos desta praça, Sr. Carlos Augusto Duque Estrada, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervinção o mesmo corrector, a virem liquidar-as, no prazo de seis mezes, conforme preceitua o artigo 14, do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Jorge Poulart, secretario da Camara, subscreevi.

Secretaria da Camara Syndical, em 3 de setembro de 1936. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

(C. 4.461 — 3-9-936 — 459\$000 — 30 vezes).

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Segunda Sub-Directoria

Fica intimada a firma Cruz, Oliveira & Comp., a, no prazo de quinze dias, comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 2.528/935.

Segunda Sub-Directoria, 14 de setembro de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Segunda Sub-Directoria

Fica intimada a firma Antonio A. Santos, a, no prazo de quinze dias, comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 32.954/935.

Segunda Sub-Directoria, 14 de setembro de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Segunda Sub-Directoria

Fica intimada a firma Francisco da Rocha, a, no prazo de quinze dias, comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 15.137/936.

Segunda Sub-Directoria, 14 de setembro de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Segunda Sub-Directoria

Fica intimada a firma Rubin Fischman, a, no prazo de quinze dias, comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo numero 27.814/936.

Segunda Sub-Directoria, 14 de setembro de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Segunda Sub-Directoria

Fica intimada a firma Honorato Balthino Valloso, a, no prazo de quinze dias, comparecer a esta Sub-Directoria, afim

de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 28.197/936.

Segunda Sub-Directoria, 14 de setembro de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturario.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados qua, de accordo com o art. 8º, paragraho 5º do decreto n. 19.587, de 11 de Janeiro de 1931, solicita para o dia 21 de setembro de 1936, offertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixadas no local devido, na séda da comissão á avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisições — Materiaes

- N. 106.038-A — Relógio de parede.
- N. 107.177 — Carnarina (farinha).
- N. 107.178 — Espelho para microscópio.
- N. 107.182 — App. pulverizador "Cyanogaz".
- N. 107.183 — Tubo de borracha protegido de arame.
- N. 107.187 — Machina de aparar cimpini.
- N. 107.188 — Distribuidor de adubo.
- N. 115.411 — Cama "Patente".
- N. 115.412 — Cama "Patente".
- N. 117.209 — Naftalina em escama.
- N. 118.121 — Tesouras "Niagara".
- N. 118.123 — Sulfato de nicotina.
- N. 120.063 — Revista "O Observador Economico e Financeiro".
- N. 121.029 — Mangueira.
- N. 121.030 — Vieux chéne.
- N. 122.048 — Laminulas de vidro, etc.
- N. 122.049 — Cadeira giratoria, etc.
- N. 122.050 — Pares de placas quadradas "Wipa".
- 122.058 — Machina de escrever.
- N. 124.016 — Soro anti-gangrenoso.
- N. 124.017 — Seringa, termometro, etc.
- N. 124.019 — Enceradeira electrica.
- N. 124.033 — Pinceis de marfim.
- N. 124.034 — Tinta nankin.
- N. 124.036 — Material para desenhos.
- N. 124.037 — Chromographo LeFranc.
- N. 201.037 — Fichas de cartolinas, etc.
- N. 201.040 — Archivo de aço.
- N. 234.206/7-C — Material electrico.
- N. 236.112 — Mesa de peroba.
- N. 254.149 — Calçados.
- N. 258.162-A — Cyllindro de vidro.
- N. 268.029 — Material electrico.
- N. 413.391 — Zorras, carro de seis rodas, com distancia entre eixos.
- N. 413.398 — Correias de sola.
- N. 413.400 — Pinceis de cabelo.
- N. 421.049 — Pinceis e esquadros de celluloides.
- N. 620.264-A — Drogas.
- N. 911.050-B — Papel stencill.
- N. 912.128-A — Regua de madeira.
- N. 912.430-A — Sabão.

Rio, 14 de setembro de 1936. — *A. de Faria Filho*, director.

Directoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de accordo com o dis-

posto no artigo 114 do regulamento em vigor, a prestar esclarecimentos que se tornam necessarios, para regularidade de sua situação junto a esta Directoria, devendo se dirigir á Secção de Cadastro, no prazo de dez dias.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1936. — O secretario, interino, *Aristarcho Xavier Lopes Filho*

A. Ferreira.

A. J. Silva.

Alves — Carlos Ferreira

Alves — Matheus

Amorim — José Gonçalves de

Andrade — Cicero Alves do

Anhaia — Paulo da Salles

Anna — Arthur Cumplico de Sant' (Dr.)

Araujo — Bernardino da Silva

Araujo — Cauby de (Dr.)

Araujo — Oscar da Silva (Dr.)

Augusto — Joaquim Cesar

Azevedo — Manoel Paes de (Dr.)

Azevedo — Sebastião Elpidio Guimaraes de

Banks — Joe

Barbosa — Alfredo Ruy

Barbosa — José Domingos

Barreto — Annibal

Bastir — Hugo

Becker — Franz

Behr — Franz Jacob

Bethlem — Mario

Bittencourt — Paulo Pedro

Blaha — Alfredo Wenceslau

Bôas — Candido Lopes Villas

Bôas — Thales de Azevedo Villas

Boek — Gerhard

Bompert — Léon de Carvalho

Bonelli — José Antonio

Borba — Bonifacio Antonio

Borges — Daniel Ribeiro

Borges — Jorge Moreira

Braga — Cesar da Costa

Braga — Ernesto de Andrade

Braga — Euclydes de Souza

Braga — Franklin Ferreira

Braga — Luiz Lisboa

Braga — Mario Ferreira

Braga — Oswaldo Domingos

Braga — Rodolpho

Branco — Francisco Gil Castello

Brandão — Alberto Pinto

Brandão — Gellin

Brasil — Caio Pompeu de Souza

Brasil — Phyllerato Soares

Braziliano — Julio Moreira

Brigido — Julio

Brigido — Renato Bittencourt

Brito — Augusto Paulino de

Britto — Silvio Corrêa de

Bruger — Edgard

Bueno — Luiz Antonio Pimenta

Bueno — Cyro Goulart

Bueno — Silvestre Valentim Moraes

Burlamaqui — Raymundo Mendes

Burmester — Rodolpho de Souza

C. G. Martin.

C. M. Finegan.

C. M. Kneisel.

C. W. Cobb.

Cabral — Antonio Alves

Cabral — David Carneiro

Cabral — Manoel Alves

Cabral — Manoel Muniz

Cardoso — Carlos Augusto da Costa

Cardoso — Eduardo Alves Ferreira

Castro — Orlando Ribeiro de

Castro — Volney de Barros

Coelho — Carlos de Guarnião

Coelho — José Alvaro de Carqueira

Corrêa — Roberto de Seixas

Costa — João Zacharias Ferreira

D. Moraes
 Dabberke — Bruno
 Dacamino — Geraldo
 Dantas — Joaquim
 Dardim — Guttenberg
 Defelippe — Demerval
 Dias — Manoel Candido da Fonseca
 Donadio — Ascendino
 Faria — Guilherme Cintra Rego do
 Fernandes — João Maria
 Fonseca — Antenor Rangel da
 Gomes — Luiz de Souza (espólio)
 Gramasson — Emilio
 Grum — Francelino
 H. Miranda Carvalho
 Hoves — Evelina
 J. A. Coelho
 J. A. Lawrence
 J. A. Gomes Ferreira
 J. A. Harold
 J. A. Mulford
 J. Andrade (Junior)
 J. B. Boelsums
 J. B. Gordon
 J. C. Chattuck
 J. D. Donelly
 J. J. Urie
 J. N. Corrêa
 José Rodrigues Amigalhaço e Amélia
 da Conceição Barros Rodrigues
 Kelly — Leonard
 L. C. H. Stringer
 L. Jardim
 L. S. de Freitas
 L. W. Pepper
 Lacombe — Carlos Gooda
 Lizardo & Rodrigues
 Lopes — Carlos B. Souza (herdeiro)
 Lopes — José
 M. C. de Carvalho
 M. de Lemos Conseil
 Maia — Marcello Borlido
 Mattos — José de Gomes
 Medeiros — José Saboia Viriato (Dr.)
 Monteiro — Joaquim Duarte
 Moraes — Geminiano de
 Netto — Lucio Corrêa
 Oliveira — José Joaquim Gomes de
 Passos — Paulo
 Pessoa — Mario Affonso Monteiro
 Pinho — Aurea de Souza
 Priest — Charles
 Santos — Faustino Ferreira dos
 Santos — Mario Pereira dos
 Schocair — Domingos William da
 Fonseca
 Seifert — Charles Esseleur
 Silva — Armino Ferreira da
 Silva — José Ernesto da
 Souza — Bricio
 Souza — Carlos L. P. de
 Souza — Clodomiro Vieira
 Souza — Emilia Jordão Pereira de
 (espólio)
 Steindorfer — Otto
 Street — Jorge (Dr.)
 Teixeira — Adelino
 Torres — Lafayette Ribeiro
 Torres — Verissimo
 Tuchen — Wolfgang
 Villela — Carlos Garcia
 Vizeu — Affonso
 Waddington — Oswaldo
 Weidner — Reinald
 Drumond — Anna Miguelina (es-
 pólio)
 Fortes — José Antonio (espólio)

Directoria do Imposto de Renda

AVISO

A Directoria do Imposto de Renda
 avisa que foi calculado o imposto e ex-

pedida notificação de lançamento por
 via postal, aos contribuintes abaixo
 mencionados:

Distrito Federal:
 Exercício de 1933:
 Reclamação resolvida.
 Mourthe — Antonio.
 Meirelles — Faustino Lima.
 Exercício de 1934:
 Mourthe — Antonio
 Exercício de 1936:
 Albuquerque — F.
 Baptista — F. Alves
 Barbastefano — F.
 Barbosa — F.
 Caldeira — F. (Succ. de F. Caldei-
 ra & Comp.)
 F. A. Merhy & Irmãos
 F. Cardoso & Lemos
 Fidalgo — F.
 E. Martins & Santos (Succ. de José
 Ferreira de Abreu)
 F. Monteiro & Comp.
 F. de Moraes e Armando de Oliveira
 F. R. Leal & Comp. (Succ. de Ta-
 vares & Nunes)
 F. Rocha & Lopes (Succ. de J. Viei-
 ra Gonçalves)
 F. Rodrigues & Antunes (Succ. de
 Francisco Rodrigues)
 F. Valladão & Comp.
 Fadel — Antonio Miguel
 Fadel — Eduardo
 Fernandes — Antonio Aguiar (Succ.
 de João Coelho Rocha)
 Faillace — Vicent
 Falbo — Assumpta
 Falcão — Antonio
 Falcão — Francisco Xavier
 Falcão — Luiz (Succ. de Alves &
 Teixeira)
 Faizeto — Carmine
 Fantesia — Antonio Gonçalves
 Faour — Calil
 Faour — Jorge
 Faraj — Helena
 Farah & Haddad
 Farah — Issa Elias (Succ. de Liziei-
 ro Scalzo)
 Faria — Carlos José de
 Faria — Francisco de Araujo
 Faria — Gaspar
 Faria — João Ferreira
 Faria — João Gonçalves de
 Faria — João Machado
 Faria — José Machado
 Faria — José Machado
 Faria de Mattos & Comp.
 Farias — Antonio Julio (Succ. de B.
 Baptista & Faria)
 Fariñas — Jayme Bouzo
 Fasiolo — Alfredo
 Faute — Jorge Felix
 Faustino & Rodrigues
 Feijó — Aurelio
 Feijó — José Antonio de Oliveira
 Feingold — Michel
 Felgueiras & Primo
 Felich — Altstein
 Feliciano — José Machado
 Felipe — Benjamin
 Felipe de Campos Garcia & Daniel S-
 mões M. Carvalho
 Felipe — Carlos
 Felipe — José
 Felipe — Manoel
 Felipe — Nemé
 Felix — Antonio Manoel
 Felix Bernardo & Comp.
 Felizaro — Italo
 Ferdinando — Gor
 Feres — Gamil

Fermo — Rocco
 Fermo — Rocco
 Fernandes — Abel
 Fernandes — Abilio
 Fernandes — Agostinho Rodrigues
 Fernandes — Alexandre Marques
 Fernandes — Alexandre Marques (Succ.
 de João de Almeida Cardoso)
 Fernandes — Antonio
 Fernandes — Antonio
 Fernandes — Antonio
 Fernandes — Antonio
 Fernandes — Antonio
 Fernandes — Antonio
 Fernandes — Antonio Alfaro
 Fernandez — Benigno Gomez (Succ.
 de Celestino A. Rodrigues)
 Fernandes — Antonio de Deus (Succ.
 de A. D. Fernandes & Irmão)
 Fernandes — Antonio José
 Fernandes — Antonio Marques
 Fernandes — Armando d'Almeida
 Fernandes — Arthur Gomes
 Fernandes — Avelino
 Fernandes — Benito Estêves
 Fernandes — Bento
 Fernandes — Carlos
 Fernandes Candal & Comp.
 Fernandes — Conceição (Succ. João
 Baptista Raphael)
 Fernandes — Ezequiel
 Fernandes — Ezio Luiz
 Fernandes — Filomena
 Fernandes & Fonseca (Succ. de Joa-
 quim dos Anjos Diegues)
 Fernandes — Francisco
 Fernandes — Francisco
 Fernandes — Francisco
 Fernandes — Francisco Lopes
 Fernandes — Francisco Manoel
 Fernandes — Hermenegildo Perez
 Fernandes — João A.
 Fernandes — João Carneiro
 Fernandes — João de Deus
 Fernandes — João Evangelista
 Fernandes — João Manoel
 Fernandes — José
 Fernandes — José Antonio
 Fernandes — José Antonio
 Fernandes — José Joaquim
 Fernandes — José Rodrigues
 Fernandes & Lobo
 Fernandes & Lopes
 Fernandes — José Manoel
 Fernandes — José Manoel
 Fernandes — Luiz Carneiro
 Fernandes — Luiz da Cunha
 Fernandes — Manoel
 Fernandes — Manoel
 Fernandes — Manoel
 Fernandes — Manoel
 Fernandes — Manoel
 Fernandes — Manoel José
 Fernandes — Manoel José
 Fernandes — Maria
 Fernandes — Maria Luiz
 Fernandes — Maria dos Santos Car-
 valho
 Fernandez & Marinho (Succ. de Gon-
 calves & Vinhaes)
 Fernandes & Moreira
 Fernandes & Oliveira
 Fernandes — Paulino Antonio
 Fernandes & Rocha

Freitas — Jeronymo Fernandes da
 Godoy — F.
 Gomes — F. G. R.
 Lage — F. Corrêa
 Leite — F.
 Leite — F.
 Loureiro — F. Martin
 Santos — F. G. dos
 Santos — F. Pereira
 Silva — F.
 Silveira — F.
 Sutherland — F. N.
 Risso — F. (successor de F. Risso & Comp.)
 F. Soares & Soares.
 Faria — João Soares da
 Farina & Comp.
 Fernandes & Martins.
 Fernandes Miranda & Irmão.
 Ferraro & Irmão.
 Ferreira — Adelino Augusto
 Figueiredo & Coelho.
 Fleishan — Sala
 Fleury — Felician
 Fonseca — José Nunes da
 Francisco da Costa Guimarães & Filho.
 Francisco — Daoud
 Francisco Figueira & Comp.
 Franco — Francisco da Silva
 Hilario — F.
 Silva — F. da
 Fernandes & Lopes.
 Pitaluca — Jayme
 Alpoim — B.
 Altilio — C.
 Caputo — Pasqual
 Caraco — Moyses.
 Caracoci — Salvador
 Caram — Miguel
 Caram — Miguel
 Carbonelli — José M.
 Cardeman — Izidoro
 Cardoso — Abell
 Cardoso — Adelino
 Cardoso — Adolpho Rebello
 Cardoso — Agostinho
 Cardoso — Antonio
 Cardoso — Antonio
 Cardoso — Antonio Ferreira
 Cardoso — Antonio Gonçalves
 Campos — Antonio Ritto
 Cardoso — Antonio Sarmiento
 Cardoso — Antonio Teixeira (Suc. de
 Teixeira Cardoso & Irmão)
 Cardoso — Augusto Antonio
 Cardoso — Augusto Fernandes
 Cardoso — Bernardino
 Cardoso & Brito
 Cardoso & Carvalho
 Cardoso — Celestino
 Cardoso & Filhos
 Cardoso — Francisco
 Cardoso — Francisco Silveira
 Cardoso Filho — Alexandre
 Cardoso & Irmão.
 Cardoso — Joaquim Marques
 Cardoso — Joaquim de Oliveira
 Cardoso — Joaquim Pinto
 Cardoso — José
 Cardoso — José
 Cardoso — José (Suc. de José dos San-
 tos Cerdeira)
 Cardoso — Lopes & Irmão
 Cardoso — Luiza
 Cardoso & Madeira
 Cardoso — Manoel
 Cardoso — Manoel
 Cardoso — Manoel
 Cardoso — Manoel
 Cardoso — Manoel Duarte
 Cardoso — Manoel Gonçalves
 Cardoso — Mathias
 Cardoso & Mendes (Suc. de Cardoso &
 Ribeiro)

Cardoso — Paulo Pereira
 Cardoso & Troina (Suc. de Rudesindo
 Perez Gomes
 Caridade — Daniel Lourenço
 Carlos — Alfredo
 Carlos & Barbosa
 Carlos — José
 Carlos — José Antonio
 Carlos José Fernandes & Comp.
 Carlos Pires & Miranda
 Carmo — Antonio Felix do
 Carmo — Miguel
 Carneiro — Adolpho Gomes
 Carneiro — Adolpho Machado
 Carneiro — Antonio
 Carneiro — Augusto
 Carneiro — Candido
 Carneiro — Candido de Jesus.
 Carneiro — Candido Martins
 Carneiro — David Rodrigues
 Carneiro — Domingos Alves
 Carneiro — Felipe
 Carneiro & Figueiredo
 Carneiro — Joaquim Alves (Suc. de
 Silva & Carneiro)
 Carneiro — Joaquim Martins
 Carneiro — José
 Carneiro — José Joaquim (Suc. de
 Americo da Silva & Comp.)
 Carneiro — Manoel Barbosa
 Carneiro — Manoel José
 Carneiro — Manoel Pinto
 Carneiro — Manoel Teixeira
 Carneiro & Pires
 Carneiro — Valentim Luiz
 Carnevale — Armine (Espolio)
 Carniceiro — David
 Carrano — Carlos Alberto
 Carregosa — Antonio Soares (Suc. de
 Monteiro & Soares Ltd.
 Carreira — Joaquim dos Santos
 Carreira — José da Silva
 Carreira — Manoel
 Carreiro — Joaquim Quintas
 Chrispim — C.
 Cinti — C.
 Donces — F.
 Godoy — G.
 Gonçalves — C. J.
 Katzer — C.
 Lanza B. Ciryllo
 Lopez — C. Rodriguez
 Meyer — C. Max
 Moraes — C.
 Netto — C. Prazeres
 Oliveira — C. M. de
 Paula — B. Bernardo de
 Paulo — C. Jesus
 Silva — C. Augusto da
 Tavares — C. H.
 Torres — C.
 Veiga — C. Pereira.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em 3 duzias de camisas para homem, apprehendidas em 8 de setembro de 1936, no vapor "E. G. Leubert", pelo ajudante de guarda-mór Pedro de Souza Filho, auxiliado pelo sargento Gustavo Nunes Pires e pelo guarda Agenor Rebello a vir allegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Processo n. 34.508).

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1936. — Jucundino Barcellos, escrivão.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em um panno de mesa apprehendido em 6 de setembro de 1936, no vapor "Santarem", pelo guarda aduaneiro Carlos Cassão Rangel a vir allegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Processo n. 34.509 de 1936).

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1936. — Jucundino Barcellos, escrivão.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Distrito Federal

VALORES CAHIDOS EM REFUGO DEFINITIVO

Ver edital publicado na integra, no *Diario Official* de 4 de setembro, paginas 19.650 e seguinte.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO A MONTAGEM E INSTALLAÇÃO DA USINA DE BENEFICIAMENTO DE ALGODÃO EM PIRES DO RIO, NO ESTADO DE GOYAZ, DO SERVIÇO DE PLANTAS TEXTIS DESTE DEPARTAMENTO

Chamo a attenção dos interessados para o edital desta concorrência, publicado na integra no *Diario Official* do dia 31 de agosto do corrente anno, de pagina 19.270 a 19.272.

Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 2 de setembro de 1936. — Carlos de Souza Duarte, pelo director geral.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE SEMENTES DE HORTALIÇAS NECESSARIAS AOS TRABALHOS DO SERVIÇO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL, DO MESMO DEPARTAMENTO

Chamo a attenção dos interessados para o edital desta concorrência administrativa, publicado na integra no *Diario Official* do dia 9 de setembro corrente, de pagina 19.918 a 19.919.

Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 10 de setembro de 1936. — Carlos de Souza Duarte, pelo director geral.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA AQUISIÇÃO DE ADUBOS, INSECTICIDAS E FUNGICIDAS, NECESSÁRIOS AOS TRABALHOS DO SERVIÇO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

Às quatorze horas do dia nove de setembro de mil novecentos e trinta e seis, presentes, na Seção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, os Srs. Olympio de Accioli Monteiro, chefe de Seção, e Oscar de Miranda Pacheco e Armando da Silva Barros, primeiros escripturários, em reunião, sob a presidência do primeiro citado, procedeu-se à abertura das propostas apresentadas nesta concorrência administrativa, destinada à aquisição de adubos, insecticidas e fungicidas necessários aos trabalhos do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, conforme edital publicado, na íntegra, no *Diário Oficial* de 22 de agosto findo e chamada de atenção, seguidamente, até o dia da concorrência, devidamente autorizada pelo Sr. ministro, conforme despachos de 17 de março e 4 de agosto do corrente anno, proferidos nos processos D. N. P. V. 2.842-36 e 6.295-36 e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 738, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Dando início aos trabalhos, o Sr. presidente passou a receber os documentos de idoneidade das seguintes firmas, cujos representantes se achavam presentes: Alves Magalhães & Comp., com fabrica na Ilha do Governador e escriptorio a rua São Pedro n. 91, sobrado; Emilio Polto, á rua General Camara n. 60; Fernando Hackradt & Comp., á rua São Pedro n. 45 e Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil, á rua da Alfandega ns. 100 e 102, as quaes foram julgadas idoneas. Em seguida foram abertas e lidas em voz alta as propostas de preço, as quaes foram rubricadas pelos concorrentes presentes e pelo presidente da comissão, e que serão publicadas, na íntegra, no *Diário Oficial*, acompanhadas do quadro comparativo de preços. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu a reunião como encerrada. E para constar, eu, Armando da Silva Barros, servindo de secretario, lavrei a presente acta que, depois de lida e achada conforme, vai assignada pelos membros da comissão. Seção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, 9 de setembro de 1936. — *Olympio de Accioli Monteiro*. — *Oscar de Miranda Pacheco*. — *Armando da Silva Barros*.

Proposta

Alves Magalhães & Comp., com fabrica na Ilha do Governador e escriptorio á rua de São Pedro n. 91, sobrado, de acordo com o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 22 de agosto do corrente anno, a folhas 18.626-27, propõem fornecer ao Serviço de Fomento da Produção Vegetal — Concorrência Administrativa para fornecimento de adubos, insecticidas e fungicidas:

650 kilos de enxofre em pedras, em saccos reforçados de 50 kilos, preço por kilo, um mil réis	1\$000
350 kilos de enxofre em pó, em saccos reforçados de 50 kilos, preço por kilo, dois mil réis	2\$000
100 caixas de bi-sulfureto de carbono rectificado (99.94% de pureza), de acordo com o registrado no Instituto de Chimica, acondicionado em caixas com quatro latas de quatro kilos, reforçadas e pintadas, preço por caixa, trinta e cinco mil novecentos e cincoenta réis	35\$950
60 caixas de formicida Brasileiro, com 95 por cento, acondicionado em caixas com quatro latas de quatro kilos, pintadas e reforçadas, preço por caixa, trinta e cinco mil quatrocentos e cincoenta réis	35\$450

Entrega dentro de cinco dias, de acordo com a clausula do edital de concorrência.

Os proponentes declaram submeter-se á todas as condições do edital de concorrência, bem como ás condições do Regulamento de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1936. — *Alves Magalhães*.

Emilio Polto, commerciante, legalmente estabelecido nesta Capital, á rua General Camara n. 60, com negocio de Comissões, Consignações e Conta Propria, de acordo com o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* do dia 22 de agosto de 1936, propõe fornecer á essa DD. repartição, o seguinte material:

2.640 kilos de sulfato de ammoneo, 20% de Az, no minimo, em saccos duplos de aniagem, kilo	\$690
2.640 kilos de Salitre do Chile, 15% de Az, no minimo, em saccos duplos de aniagem, kilo	\$690
5.280 kilos de superphosphato, 14% de P 205 solúvel, no minimo, em saccos duplos de aniagem, kilo	\$400
1.320 kilos de Escorias de Thomas, 25% de P 205, total em saccos duplos de aniagem, kilo	\$500
2.640 kilos de sulfato de potassio, 48/52% de K 20, em saccos duplos de aniagem, kilo	\$850
2.640 kilos de chloreto de potassio, 50,55% de K 30, em saccos duplos de aniagem, kilo	\$750
650 kilos de arseniato de chumbo em pó, anhydrido arsenioso (as 205) 30 a 32% pureza 97/98%, em tambores de 50 kilos, kilo	\$300
350 kilos de enxofre em pó, em caixas de 50 kilos, kilo	\$1000
300 kilos de arsenico branco, em pó, pureza 96 a 99%, em caixas de 100 kilos, revestidas de folha de Flandres, kilo	\$3850
100 caixas de bi-sulfureto de carbono, conforme registro no Instituto de Chimica, rectificado, em caixas de quatro latas de quatro kilos, reforçadas e pintadas, caixa	\$6\$000
300 caixas de formicida "Jupiter", 95%, em caixas de quatro latas de quatro kilos, reforçadas e pintadas, caixa	\$6\$000
650 kilos de sulfato de cobre, CuO 23 a 28%, pureza 60 a 66%, humidade 38 a 40%, em barricas de 50 kilos, kilo	\$3000
650 kilos de sulfato de ferro, pureza 97% no minimo, em barricas de 50 kilos, kilo	\$600

Sellos de apresentação: 1\$000 federal, \$200 Educação. Total: 1\$200.

Declaro submeter-me a todas as clausulas deste edital, hem como ás disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1936. — Por procuração de Emilio Polto, (assinatura illegivel).

Proposta que fazem Fernando Hackradt & Comp., brasileiros, estabelecidos nesta Capital, á rua São Pedro n. 45, para a concorrência administrativa para fornecimento de adubos, insecticidas e fungicidas necessários aos trabalhos do Serviço de Fomento da Produção Vegetal desse departamento, a realizar-se em 9 de setembro de 1936:

Adubos

2.640 kilos de sulfato de ammoniaco, 20 por cento de Az., no minimo, acondicionado em saccos duplos de aniagem, kilo, setecentos e quarenta e quatro réis	\$744
2.640 kilos de Salitre do Chile, 15 por cento de Az, no minimo, acondicionado em saccos duplos de aniagem, kilo, setecentos e quarenta e quatro réis	\$744

5.280 kilos de superphosphato, 14 por cento de P2O5 soluvel (minimo), acondicionado em saccos duplos de aniagem, kilo, quatrocentos e sessenta e nove réis..	\$469
1.320 kilos de escorias de Thomaz 15-17 por cento de P2O5 (total), acondicionado em saccos duplos de aniagem, kilo, quinhentos e sessenta e quatro réis	\$564
10.560 kilos de farinha de ossos (phosphato negro) 25 a 28 por cento de P2O5 (total), acondicionado em saccos duplos de aniagem, kilo, quatrocentos e nove réis	\$409
2.640 kilos de sulfato de potassio 48 a 52 por cento de K2O, acondicionado em saccos duplos de aniagem, kilo, oitocentos e noventa e nove réis	\$899
1.640 kilos de chlorureto de potassio 50 a 53 por cento de K2O, acondicionado em saccos duplos de aniagem, kilo, oitocentos e dezenove réis	\$819

Insecticidas

650 kilos de arseniato de chumbo em pó, anhydrido arsenico (As 2O5) 30 a 32 por cento — Pureza 97 a 98 por cento, acondicionado em tambores de 50 kilos e registrado sob numero 78 pelo Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal, kilo, quatro mil duzentos e trinta réis	4\$230
13 tambores de Solbar (de accordo com o registro no Instituto de Chimica) e registrado sob numero 111, em 31 de dezembro de 1935, pelo Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal, em tambores de 25 kilos, kilo, tres mil novecentos e cinquenta réis	3\$950
4 tambores de Nosprasis (de accordo com o registro no Instituto de Chimica), processo de registro no Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal numero 1.849-35, em tambores de 25 kilos, kilo, sete mil setecentos e cinquenta réis	7\$750

Fungicidas

13 latas de Uspulun secco de accordo com o registro no Instituto de Chimica e registrado sob numero 110, pelo Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal, acondicionado em latas de um kilo, kilo, trinta mil réis	30\$000
13 latas de Uspulun soluvel de accordo com o registro no Instituto de Chimica e registrado sob numero 109, pelo Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal, acondicionado em latas de 250 grammas, lata, vinte mil réis	20\$000

Declaramos que nos submettemos a todas as clausulas do Edital referente a esta concorrência, publicada no *Diario Oficial* de 22 de agosto de 1936, paginas 18.626-7, e ás disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1936. — Fernando H. H. Radt & Companhia — Filial Rio de Janeiro — (Assignatura legivel), gerente

A Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil, estabelecida nesta praça á rua da Alfandega n. 102, de conformidade com a publicação do *Diario Oficial* de 22 de agosto paginas 18.626-27, apresenta preços para a Concorrência Administrativa para fornecimento de adubos, insecticidas e fungicidas, necessarios ao Serviço de Fomento da Produção Vegetal como segue:

Adubos

2.640 kilos de sulfato de amoniaco 20% de Az. no minimo acondicionado em saccos duplos de aniagem, kilo, oitocentos e noventa e nove réis.	\$899
2.640 kilos de salitre do Chile 15% de Az. no minimo acondicionado em saccos duplos de aniagem, kilo, oitocentos e quarenta e nove réis.	\$849
5.280 kilos de superphosphato 14% de P-2 0-5 soluvel (minimo), acondicionado em saccos duplos de aniagem, kilo, quatrocentos e noventa e oito réis	\$498
10.560 kilos de farinha de ossos 25 a 28% de P-2 0-5 (total), acondicionado em saccos duplos de aniagem, kilo, quatrocentos e noventa e cinco réis.	\$495
2.640 kilos de sulfato de potassio 48 a 52% de K-2O, acondicionado em saccos duplos de aniagem, kilo, mil e quarenta e sete réis.	1\$047

Insecticidas

650 kilos de arseniato de chumbo em pó, anhydrido arsenioso (as 2 O5) 30-32% — Pureza 97 a 98% acondicionado em tambores de 50 kilos, kilo, quatro mil e trezentos réis.	4\$300
330 kilos de verde Paris — CuO 26 por cento — Anhydrido livre 2 a 3% — Humidade (maximo 8 a 12%) acondicionado em barriquinhas de 30 kilos, kilo, oito mil e quinhentos réis.	8\$500
650 kilos de enxofre em bastão em saccos reforçados de 50 kilos, kilo, novecentos e sessenta réis.	\$960
350 kilos de enxofre em pó, em caixas de 50 kilos, kilo, mil duzentos e quarenta réis.	1\$240
300 kilos de arsenico branco em pó, pureza 96 a 99% acondicionado em caixas de 50 kilos revestidas de folha de flandres, kilo, dois mil setecentos e quarenta e oito réis.	2\$748

Fungicidas

650 kilos de sulfato de cobre Cu-O 23 a 23% — Pureza 60 a 66% — Humidade 38 a 40%, e acondicionado em barricas de 50 kilos, kilo, mil novecentos e quarenta réis.	1\$940
650 kilos de sulfato de ferro — Pureza 97% minimo em barrica de 50 kilos, kilo, seiscentos e noventa e cinco réis.	\$695

Prazo de entrega: Immediata.

Declaramos submeter-nos a todas as clausulas do edital de concorrência e ás disposições do Código de Contabilidade Publica da União.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1936. Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil. — Damaso N. Pereira, procurador.

Serviço de Fomento da Produção Vegetal

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS NA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA REALIZADA EM 9 DE SETEMBRO DE 1936, PARA O FORNECIMENTO DE ADUBOS, INSECTICIDAS E FUNGICIDAS NECESSÁRIOS AOS TRABALHOS DO SERVIÇO DO FOMENTO E PRODUÇÃO VEGETAL

Discriminação do material	Alves Magalhães & Comp.	Emílio Polto	Fernando Hackradt & Comp.	Companhia Anilinas e Produtos Químicos do Brasil
Adubos				
2.640 kilos — Sulfato de amoníaco, 20 % de AZ, no mínimo, acondicionado em saccos duplos de anagem.....	—	x \$690	\$744	\$890
2.640 kilos — Salitre do Chile, 15 % de Az, no mínimo, acondicionado em saccos duplos de anagem.....	—	x \$690	\$744	\$849
5.280 kilos — Superphosphato, 14 % de p o solúvel (mínimo), acondicionado em saccos duplos de anagem.....	—	x \$400	\$469	\$493
1.320 kilos — Escórias Thomaz, 25 %, de P O (total), acondicionado em saccos duplos de anagem.....	—	x \$500	\$564	—
10.560 kilos — Farinha de ossos, 25 a 28 % de P O (total), acondicionado em saccos duplos de anagem.....	—	—	x \$409	\$436
2.640 kilos — Sulfato de potássio, 48 a 50 % de P O, acondicionado em saccos duplos de anagem.....	—	x \$830	\$899	\$1047
2.640 kilos — Chlorreto de potássio 50 a 53 % de K O, acondicionado em saccos duplos de anagem.....	—	x \$750	\$819	—
Insecticidas				
550 kilos — Arseniato de chumbo em pó - anidro arsenioso (As ₂ O ₃) 30 a 32 % - Pureza 97 a 93 %, acondicionado em tambores de 50 kilos.....	—	4\$800	x 4\$230	4\$300
330 kilos — Verde Paris - Cu O 26 % - Anidrico livre 2 a 3 % - Humidade (máximo) 8 a 12 %, acondicionado em barrilquinhas de 30 kilos.....	—	—	—	8\$500
13 tambores — Solbar (de acordo com o registrado no Instituto de Química), em tambores.....	—	—	x 3\$950	—
3 tambores — Nosprasil (de acordo com o registrado no Instituto de Química), em tambores.....	—	—	x 7\$750	—
650 kilos — Enxofre em bastão, em saccos reforçados de 50 kilos.....	1\$000	—	—	x \$960
650 kilos — Enxofre em pó, em caixas de 50 kilos.....	2\$000	x 1\$000	—	1\$240
300 kilos — Arsenico branco em pó, pureza 96 a 99 %, e acondicionado em caixas de 100 kilos, revestidas de folha de flandres.....	—	2\$850	—	x 2\$740
100 caixas — Bisulfureto de carbono rectificado, de acordo com o registrado no Instituto de Química e adicionado em caixas de 4 latas, reforçadas e pintadas.....	x 35\$950	35\$000	—	—
300 caixas — Formicida com 95 %, acondicionado em caixas de 4 latas de 4 kilos, pintadas e reforçadas.....	x 35\$450	35\$000	—	—
Fungicidas				
13 latas — Uspulum secco, de acordo com o registrado no Instituto de Química e acondicionado em latas de 1 kilo.....	—	—	x 30\$000	—
13 latas — Uspulum solúvel, de acordo com o registrado no Instituto de Química e acondicionado em latas de 250 grs.....	—	—	x 20\$000	—
650 kilos — Sulfato de cobre, CuO 23 a 28 % - Pureza 60 a 66 % - Humidade 38 a 40 % e acondicionado em barricas de 50 kilos.....	—	2\$000	—	x 1\$940
550 kilos — Sulfato de ferro, pureza 97 % (mínimo), em barricas de 50 kilos.....	—	\$600	—	\$595

X Preço menor.

Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 9 de setembro de 1936. — Nydia Beffa, escrevente-dactylographo. Confere. — Armando da Silva Barros, 1º escripturario. Visto. — Oscar de Miranda Pacheco, 1º escripturario. Visto em 9 de setembro de 1936. — Antonio Maniz, chefe de secção.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 6º DISTRICTO — SANTA
THERESA

Rua da Lapa n. 66, sobrado

Edital de convocação de sorteados

Julio Leitão de Moraes, 2º tenente, delegado militar, na 8ª zona:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, pela J.A.M. do 6º Districto, na 1ª Circumscrição de Recrutamento, em 10 de setembro de 1935, nesta Capital, os cidadãos constantes das relações abaixo, devendo, os de numeros 1 a 183 do contingente da primeira chamada, se apresentar de 15 a 25 de outubro do corrente anno, na sede desta Junta, acima mencionada, afim de receberem os certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração n. 1 (Quartel-General do Exército — Praça da Republica).

Aquelles que não se apresentarem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal Militar.

Os cidadãos da 2ª chamada, de ns. 184 a 312, e que constituem o contingente suplementar, ficam desde já avisados que serão chamados á incorporação, caso seja insufficiente o contingente da primeira, sendo, em tal caso, publicado o edital de chamada, no *Diário Official*, e affixado na sede da Junta, a partir de 7 de novembro do corrente anno.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei e assigno o presente edital, que será publicado na imprensa official e affixado na sede da Junta.

Capital Federal, 21 de agosto de 1936. — *Julio Leitão de Moraes*, 2º tenente, delegado militar da 8ª Z. Rto.

Relação dos sorteados da primeira chamada

Classe de 1915

Numero de ordem — Numero de sorteio — Nomes — Filiação

1. 144. Abelardo, filho de João Catharina das Neves.
2. 18. Abilio, filho de José Pires Loureiro.
3. 139. Adelino, filho de Antonio José Barbosa.
4. 57. Adelino, filho de Antonio Lopes.
5. 67. Adolpho, filho de Adolpho Alberto Bartholomeu.
6. 113. Agostinho, filho de Luiz Sinelo.
7. 59. Alberto, filho de Manoel José Rodrigues.
8. 32. Alberto, filho de Manoel Ventura dos Santos.
9. 22. Alberto, filho de Martinho José Santos.
10. 142. Alfredo, filho de Alfredo Americo Corrêa.
11. 115. Alfredo, filho de Alfredo Barros Pimentel.
12. 127. Alfredo, filho de Alfredo Francisco de Oliveira.
13. 51. Alfredo, filho de Alfredo Sabbatine.
14. 65. Alfredo, filho de Arlindo Augusto Vieira.
15. 20. Aloizio, filho de Tito José Lacerda.
16. 118. Alvaro, filho de Frederico Antonio de Carvalho.
17. 66. Alvaro, filho de Sergio Telles Ribeiro.
18. 109. Angelino, filho de Euclides Alves.
19. 116. Anibal, filho de Manoel Fernandes.
20. 1. Anthero, filho de José Augusto dos Reis.
21. 107. Antonio, filho de Giuseppe Malizia.
22. 43. Antonio, filho de Guilherme José Rego Junior.
23. 98. Antonio, filho de João Rodrigues.
24. 6. Antonio, filho de João Rubem da Silva.
25. 131. Antonio, filho de Joaquim Mendes de Vasconcellos.
26. 55. Armandino, filho de Feliciano Paulo da Fonseca.
27. 147. Armando, filho de Alezio Marzollo.
28. 80. Armando, filho de Maria da Cruz Candida de Jesus.
29. 137. Arsenio, filho de Vicente Gregorio Caldas.
30. 132. Arthur, filho de Americo Francisco de Carvalho Rodrigues.
31. 94. Ary, filho de Antonio Pereira Vallado.
32. 95. Ary, filho de Sebastião Maria de Moura.
33. 69. Aurivalde, filho de Manoel Ferreira.
34. 138. Avelino, filho de José dos Santos.
35. 39. Benjamin, filho de Walter Carlos de Magalhães Fraencel.
36. 141. Bernardino, filho de Antonio Costa Santos.
37. 73. Bismarck, filho de Avelino Joaquim Fernandes Quadra.
38. 92. Carlos, filho de Antonio Malheiros.
39. 47. Carlos, filho de Mariano Sebastiano.
40. 4. Clair, filho de João Augusto Veiga Magr.

41. 153. Claudio, filho de Rosa Dobal.
42. 152. Claudionor, filho de Adhemar Valine.
43. 112. Claudionor, filho de João da Rocha.
44. 149. Claudionor, filho de Odilon José Mattoso.
45. 60. Damião, filho de Alcino Eugenio dos Santos.
46. 155. Daniel, filho de Pedro Carlos da Fonseca.
47. 87. Darcy, filho de José Mendes Ferreira.
48. 49. Dauro, filho de Raul Muller de Campos.
49. 71. Demetrio, filho de Manoel José Fernandes.
50. 104. Dercio, filho de Reynaldo Gusmão.
51. 91. Dilermando, filho de Rolando Pinto Ribeiro.
52. 99. Djalma, filho de Gaspar José da Oliveira.
53. 16. Edgard, filho de Arethusa de Souza.
54. 90. Edgard, filho de Francisco Gomes Tavares.
55. 84. Edmundo, filho de Oswaldo Ramos Lima.
56. 146. Edson, filho de Ignacio Firmino Delgado.
57. 61. Eduardo, filho de Matheus Ferreira de Souza.
58. 63. Eneidino, filho de Maria Thereza Bezerra.
59. 143. Ephiphania, filho de Galdino Alves dos Santos.
60. 117. Euclides, filho de Antonio Pereira dos Santos.
61. 46. Felipe, filho de João Baptista Vieira.
62. 23. Fernando, filho de Felix Alves da Costa.
63. 72. Francisco, filho de Romeu Moreira Machado.
64. 13. Francisco, filho de Sebastião Betim Paes Leme.
65. 100. Gastão, filho de Virgilio da Rocha Machado.
66. 79. Henrique, filho de Antonio Ferreira.
67. 129. Herman, filho de Seraphim Ribeiro de Carvalho.
68. 76. Herminio, filho de Antonio Alexandrino de Mendonça.

69. 97. Hernani, filho de Paulo da Silva Flôres.
70. 45. Humberto, filho de Salvador Lento.
71. 68. Jacintho, filho de Manoel Severino dos Santos.
72. 19. Jayme, filho de Domingos dos Santos Querido.
73. 119. Jesuino, filho de Herculanô Rodrigues Coelho.
74. 62. João, filho de Alzira Vieira Borges.
75. 10. João, filho de João Cardoso Costa.
76. 74. João, filho de José Gonçalves Fontes.
77. 96. João, filho de Manoel Farias Moreira.
78. 15. João, filho de Osorio Caetano de Araujo.
79. 93. Joaquim, filho de Antonio Leitão.
80. 21. Joaquim, filho de Ernesto Cirillo da Costa.
81. 26. Joaquim, filho de Joaquim Gonçalves da Costa.
82. 28. Jorge, filho de Maria Francisca Nelta.
83. 114. José, filho de Gregorio Patrilha.
173. 114. Luiz, filho de Carlota Silva.
174. 410. Mario, filho de Miguel Rodrigues Monteiro.
175. 416. Moacyr, filho de Isaac Bernardes Camello.
176. 415. Raul, filho de Henrique Bravo.
177. 421. Raymundo, filho de Osoria Leal.
178. 412. Sebastião, filho de Avelino Gomes da Silva.
179. 402. Sebastião, filho de José Hypolito da Silva.
180. 405. Silvio, filho de Alipio Marques Gonçalves.
181. 417. Waldir, filho de Manoel Joaquim Pereira Ramos.

Classe de 1913

182. 462. José Carlos, filho de Guilherme Lemos de Castro.
183. 461. Manoel, filho de Joaquim Ferreira de Almeida.

SEGUNDA CHAMADA

Contingente suplementar

Classe de 1915

184. 274. Adalberto, filho de Adalberto Montenegro.
185. 259. Adelino, filho de João de Mattos.
186. 215. Aginaldo, filho de José Antonio Martins.
187. 183. Alberto, filho de Alberto Carvalho.
188. 245. Alberto, filho de Manoel de Castro.
189. 175. Albino, filho de Henrique de Albuquerque Milet.
190. 198. Alecy, filho de José da Silva Barbosa.
191. 229. Alfredo, filho de Manoel Rodrigues da Costa.
192. 242. Altamiro, filho de Florentina de Oliveira.
193. 168. Alvaro, filho de Antonio Gomes.
194. 258. Alvaro, filho de João Maria Pavão.
195. 205. Alvaro, filho de Joaquim da Costa Ruas.
196. 243. Alvaro, filho de José Andrada Gomes.
197. 272. Alvaro, filho de Manoel Gomes de Lima Lampreia.
198. 174. Antonio, filho de Antonio Ferreira Vianna Netto.
199. 162. Antonio, filho de Eduardo Fernandes.
200. 191. Antonio, filho de Francisco Virgilio da Rocha Garcia.
201. 236. Antonio, filho de Luiz Rotundo.
202. 182. Antonio, filho de Manoel de Aguiar.

- 203 176. Antonio, filho de Manoel Joaquim da Silva.
 204. 163. Armando, filho de Dib Badany Schid.
 205. 226. Armando, filho de Francisco Padula.
 206. 185. Armando, filho de Frederico Brandon Fernandes Eiras.
 207. 192. Arthur, filho de Luiz Antonio.
 208. 189. Augusto Ignacio, filho de Frederico Ignacio
 209. 171. Benjamin, filho de Eurico Torres Cruz.
 210. 237. Carlos, filho de João Carlos Grohs.
 211. 271. Cesar, filho de Antonio Alves dos Santos.
 212. 239. Cesar, filho de Antonio Marinho.
 214. 325. Daniel, filho de Alfredo Eugenio Rocha Santos.
 213. 210. Clovis, filho de Antonio Macedo Costa.
 215. 196. Daniel, filho de Thomaz Martins da Costa.
 216. 157. Djalma, filho de Affonso Pereira Rodrigues Porto
 217. 236. Domingos, filho de Antonio Branco.
 218. 204. Duilio, filho de Joaquim de Salles Torres Homem.
 219. 216. Durval, filho de Amélia Martins da Silva.
 220. 209. Edgard, filho de Antonio Marques Bernardi
 221. 159. Edgard, filho de Irene da Conceição.
 222. 306. Edjalma, filho de Antonio Rosa de Oliveira.
 223. 179. Edmund, filho de José Nunes Maynards.
 224. 231. Eduardo, filho de Armando Machado.
 225. 197. Elzo, filho de Bernardino José de Souza.
 226. 193. Elzo, filho de José Alves da Silva.
 227. 190. Enok, filho de Pedro Eduardo Silva.
 228. 224. Ernesto, filho de Guilhermino Santos.
 229. 188. Eugenio, filho de Antonio Machado Borges.
 230. 195. Francisco, filho de Francisco de Freitas.
 231. 260. Francisco, filho de Francisco Pedro Paulo.
 232. 219. Francisco, filho de Paschoal Parbo.
 233. 208. Geraldo, filho de João Avila da Costa.
 234. 240. Geraldo, filho de Leonardo José Botelho
 235. 273. Gustavo, filho de Caetano Capella.
 236. 220. Heinz, filho de Henrich Harp.
 237. 246. Helcinio, filho de Ricardo Bouças Gonsalves.
 238. 255. Helio, filho de Joanna Amélia Fernandes.
 239. 253. Helios, filho de Rubem Monteiro da Silva.
 240. 239. Henrique, filho de Ricardo Pereira Nunes.
 241. 170. Herculano, filho de Herculano Martins Ferreira.
 242. 169. Humberto, filho de João Sucidi.
 243. 225. Irineu, filho de Eugenio Barata Monteiro.
 84. 110. José, filho de Jacintho Ferreira Faria.
 85. 30. José, filho de João da Costa Bernardo.
 86. 85. José, filho de José Alves Esteves.
 87. 88. José, filho de José Nunes de Souza Filho.
 88. 82. José, filho de José Pereira da Cunha.
 89. 103. José, filho de Lauria Antonia de Brito.
 100. 103. José, filho de Lucio da Costa.
 101. 111. José, filho de Manoel Teixeira.
 102. 17. Josiah, filho de Frederick H. Heal.
 103. 24. Julio, filho de Francisco Scarpelli.
 104. 58. Lauro, filho de Manoel Roberto.
 105. 52. Leonardo, filho de Joaquim Teixeira de Magalhães.
 106. 140. Manoel, filho de Joaquim Gonçalves.
 107. 267. Manoel, filho de Manoel Maria Roque da Silva.
 108. 37. Margarido, filho de Esperança Leopoldina dos Santos.
 109. 156. Mario, filho de Joaquim Tavares da Silva.
 110. 83. Mario, filho de Luiza Baptista da Silva.
 111. 148. Mario, filho de Theophilo Alves Teixeira.
 112. 44. Mauricio, filho de Augusto do Carmo e Silva.
 113. 29. Milton, filho de Eugenio Provenzano.
 114. 120. Moacyr, filho de Alexandre Veridiano da Silva.
 115. 128. Nelson, filho de Maria Ferreira da Cruz.
 116. 77. Norival, filho de Raul Soares de Almeida.
 117. 135. Nuno, filho de Joaquim de Azevedo Carneiro.
 118. 36. Octacilio, filho de Alvaro Pinto Bastos
 110. 122. Octacilio, filho de Luiz Lacarda.
 120. 3. Octacilio, filho de Ricardo da Silva.
 121. 42. Octavio, filho de José Ricca.
 122. 31. Ofranor, filho de Jardelina Maria da Conceição.
 123. 5. Olegario, filho de Manoel Pereira dos Santos.
 124. 70. Orlando, filho de Antonio Braga.
 125. 9. Orlando, filho de Antonio Scalercio.
 126. 54. Osmar, filho de José Palermo.
 127. 41. Osmar, filho de Paulo de Souza.
 128. 134. Oswaldo, filho de Francisco Belizario Pereira.
 129. 2. Oswaldo, filho de Joaquim Antonio Azevedo.
 130. 135. Oswaldo, filho de José Alves da Cruz.
 131. 34. Oswaldo, filho de Salvador Farelli.
 132. 123. Paulo, filho de Antonio Barbosa Moreira Martins.
 133. 151. Paulo, filho de Rodolpho Pinto da Motta Lima.
 134. 75. Protastato, filho de José Carlos Moreira.
 435. 33. Raphael, filho de Antonio Gargalhoni.
 136. 130. Ricardo, filho de Ricardo Xavier de Oliveira.
 137. 125. Roberto, filho de Lourenço Rodrigues da Silva.
 138. 48. Rodolfo, filho de Carnaval Carmine.
 139. 27. Rodolpho, filho de Rodolpho Teixeira Bastos.
 140. 56. Romeu, filho de João de Almeida Tavares.
 141. 35. Rubens, filho de Maria Gassman.
 142. 8. Rubens, filho de Raphael Gomes de Sant'Anna.
 143. 89. Rui, filho de Francisco José Alves Lirio.
 144. 101. Sebastião, filho de Juvenal Cardoso Fraga.
 145. 102. Sebastião, filho de Sebastião Paes Loureiro.
 146. 12. Serafim, filho de Francisco José Dias.
 147. 25. Thomaz, filho de Ikpu de Sonna.
 148. 78. Tobias, filho de Antonio Dimatten.
 149. 121. Umberto, filho de Stanilau Tenore.
 150. 126. Valdemiro, filho de Francisco Corrêa de Sá.
 151. 154. Vasco, filho de Alberto Bihiano Cepas.
 152. 136. Victor, filho de Silvio da Rosa Ribeiro.
 153. 81. Waldemar, filho de Camillo Gomes Leite.
 154. 64. Waldemar, filho de Cesar Fernandes.
 155. 11. Waldemiro, filho de José Alvarenga.
 156. 133. Waldyr, filho de Manoel Pinto Macedo.
 157. 14. Werner, filho de Rudi Müller.
 158. 145. Wilson, filho de José Joaquim Rodrigues.
 159. 40. Wilson, filho de Waldemiro Massaferrri Dias.
- Classe de 1914
160. 423. Abraham, filho de Horrie Font.
 161. 419. Alberto, filho de Alberto de Magalhães.
 162. 406. Ary, filho de Jayme Vasconcellos Noronha Me
 rezes.
 163. 408. Benedicto, filho de Octacilio da Rocha Caval-
 cants.
 164. 422. Djalma, filho de Alfredo Gomes Lavinas.
 165. 407. Dorivaldo, filho de Frederico Kieffer.
 166. 409. Francisco, filho de Umile Martins.
 167. 411. Herbert, filho de Herbert Werner.
 168. 413. Hortencio, filho de Norma Dias da Cruz.
 169. 404. José, filho de Antonio Bizaggio.
 170. 418. José, filho de Francisco de Almeida Santos Filho.
 171. 403. José, filho de Manoel dos Santos Duarte.
 172. 420. José, filho de Manoel Pinto Guedes.
 244. 194. Italo, filho de David Bianco.
 245. 261. João, filho de Amadeu de Jesus Estaves.
 246. 173. João, filho de Ernesto Machado Bittencourt.
 247. 187. João, filho de Frederico Silvestre da Veiga.
 248. 262. João, filho de João Teixeira de Aguiar.
 249. 167. João, filho de José Joaquim Nunes da Rocha.
 250. 166. João, filho de Ruy Galvão.
 251. 276. Jonathas, filho de Antonio Ignacio da Costa.
 252. 248. Jorge, filho de Carlos Voltes.
 253. 203. Jorge, filho de Romualda Joaquim da Costa.
 254. 213. José, filho de Alexandre Pereira do Espirito Santo.
 255. 202. José, filho de Angelina Garcia Coelho.
 256. 161. José, filho de Firmino José dos Santos.
 257. 228. José, filho de Francisco Lopes Miranda.
 258. 178. José, filho de Izidoro Americo Ribeiro.
 259. 186. José, filho de Rubem de Lemos Bittencourt.
 260. 160. Leocadio, filho de Justino Guilherme Briggs.
 261. 268. Littleton, filho de Octavio Littleton da Rocha.
 262. 181. Lourival, filho de Antonio Luiz Moura.
 263. 232. Luiz, filho de Carmella Tripoli.
 264. 184. Luiz, filho de Felipe Gomes da Fonseca.
 265. 221. Manoel, filho de Antonio de Almeida.
 266. 214. Manoel, filho de Francisco José Vivas.
 267. 222. Manoel, filho de Germano Pereira.
 268. 241. Manoel, filho de Sahustiano Domingues Lourido.
 269. 199. Mario, filho de Antonio Garcia da Rocha Pinto.
 270. 165. Mario, filho de Francisco Antonio Malta.
 271. 249. Mario, filho de Eduardo Lapián.
 272. 238. Mario, filho de José Pinto Moreira.
 273. 218. Mario, filho de José Valentim dos Santos Junior.
 274. 263. Mauricio, filho de Olympio Affonso Caniné.
 275. 251. Nathaniel, filho de João Domingos da Silva.
 276. 180. Nelson, filho de João Augusto de Souza.
 277. 207. Norival, filho de Jacintho de Oliveira.
 278. 158. Octacilio, filho de Pedro Joaquim Vianna.
 279. 267. Olegario, filho de Libanio Antonio Martins.
 280. 244. Oscar, filho de Maria Gonzaes.
 281. 177. Osmar, filho de Octavio Amerim.
 282. 200. Oswaldo, filho de Heitor Augusto de Carvalho.
 283. 217. Othon, filho de João Damasceno dos Santos.
 284. 212. Otto, filho de Frederick Walchener.

285. 164. Paulino, filho de Bartholomeu Pessoa Mello.
 286. 201. Pedro, filho de André Grimaldi.
 287. 265. Reynaldo, filho de José de Medeiros Silva.
 288. 250. Roberto, filho de Gaspar Francisco dos Santos.
 289. 230. Thomaz, filho de Marcellino José Rego.
 290. 256. Ulysses, filho de Bernardo dos Santos Rego.
 291. 247. Waldemar, filho de Gonçalo Pereira Alves de Moraes.
 292. 270. Waldemiro, filho de Alexandre de Souza Ribeiro.
 293. 252. Wilton, filho de Léo da Rocha Vianna.

Classe de 1914

294. 436. Altair, filho de Domingos Simões Pereira.
 295. 424. Altamiro, filho de José Octaviano.
 296. 432. Alvaro, filho de Narciso Antonio Ferreira.
 297. 438. Antonio, filho de Oscar Borges.
 298. 429. Arthur, filho de João Madureira Lencastre.

299. 425. Carlos, filho de Joaquim Alves Esteves.
 300. 427. Flavio, filho de Emilia de Oliveira.
 301. 431. Helio, filho de Gilberto Teixeira Cortes.
 302. 437. Hermenegildo, filho de Vicente Provenzano.
 303. 433. Ismar, filho de Francisco Gonçalves Dias.
 304. 434. João, filho de Antonio Gonçalves.
 305. 438. Manoel, filho de Affonso Martinho Rodrigues.
 306. 441. Maximínio, filho de José de Souza.
 307. 428. Namur, filho de Hermano Barpellos.
 308. 439. Vicente, filho de Maria Niglónica.
 309. 430. Virgílio, filho de Alfredo Cardoso de Penna.
 310. 440. Waldemiro, filho de Claudino Anastácio.
 311. 426. Walter, filho de Carlos Henrique Alberto dos Santos.

Classe de 1919

312. 463. Antonio, filho de Alfredo Damião.

Julio L. de Moraes, 2º tenente, delegado.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DO RECRUTAMENTO

SETIMO DISTRITO — 3ª ZONA

Rua Pedro Americo n. 1

O 2º tenente Octavio Salles, delegado da Junta de Alistamento Militar do 7º Distrito:

Faz saber que são rectificadas no edital de convocação de sorteados, publicado no "Diario Official", n. 191, de 18 do mez de agosto proximo passado, as paginas ns. 18.187 a 18.190, o seguinte:

Classe de 1915

Por ter sido omitido:

Moacyr Marcellino de Castro, filho de Americo Marcellino de Castro.

Para rectificação de nomes proprios e de filiação:

Joaquim, filho de Maria José de Souza.

Joffre, filho de Maria das Neves.

Nelson, filho de Albertina Barbosa.

Orlando, filho de Nair de Andrade.

Riven, filho de Mindel Brurbreno.

Escola de Estado Maior

RECTIFICAÇÃO

No edital de concorrência, publicado á pagina 20.096 do "Diario Official" de 11 do corrente, fazem-se as seguintes rectificações:

A entrega dos requerimentos deverá ser feita até ás 11 horas do dia 21 e a das propostas até ás 14 horas do dia 24 do mez corrente.

Escola de Estado Maior

Chama-se a attenção dos interessados para o edital da concorrência administrativa, publicado no "Diario Official" de 10 do corrente, pag. 19.994.

Serviço de Subsistência da Nona Região Militar

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 3

De ordem do Sr. tenente-coronel presidente do Conselho de Administração, faço publico que se acha aberta neste serviço, até ás 11 horas do dia 15 de outubro do corrente anno, a inscrição para fornecimento de artigos de consumo habitual, generos, forragens e ou-

tros artigos, adiante discriminados, que se tornam necessarios ao serviço até o fim do corrente anno, mediante concorrência administrativa, segundo as disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e autorização do Ex. Sr. ministro da Guerra, contida em aviso n. 743, de 10, publicado no "Diario Official" n. 286, de 12, tudo de dezembro de 1935.

São clausulas da concorrência:

I — O pedido de inscrição será feito por meio de requerimento dirigido ao Sr. presidente do Conselho de Administração deste serviço e instruido com documentos que comprovem a idoneidade do requerente, provando:

a) haver pago, como negociante especialista do genero, os impostos, todos da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido; bem como o imposto sobre a renda relativo ao anno anterior, cujo prazo para pagamento já tenha terminado;

b) ser negociante matriculado e possuir "stock" da mercadoria oferecida bastando, para as firmas commerciaes, a apresentação do certificado do contracto commercial, extrahido por certidão do livro de registro da Junta Commercial, ou estar legalmente constituída nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;

c) que cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já haver sido fornecedor;

d) haver satisfeito a exigência do artigo 3º, paragrapho unico, do decreto n. 19.482, de 12 de dezembro de 1930 (dois terços de empregados brasileiros).

II — Apresentado o requerimento e, separadamente, em sobre-carta lacrada, a proposta em duas vias, sellada a primeira de accordo com a lei, deve nesta mencionar os artigos que pretende fornecer, dentre os que são objecto desta concorrência, os respectivos preços, por extenso e em algarismos, a designação do local de embarque e a declaração de que se submete a todas as condições exigidas para o fornecimento, constantes deste edital e da legislação em vigor.

III — Após o exame dos documentos de que trata o item I, proceder-se-á á abertura das propostas, em sessão do Conselho de Administração deste serviço, com a presença dos interessados que desejarem comparecer, ou de seus representantes legalmente habilitados, na sala dos conselhos desta unidade administrativas, ás 15 horas do mesmo dia

15 de outubro, sendo abertas somente as propostas dos concorrentes julgados idoneos.

IV — O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver oferecido menor preço, levando-se em conta, para a comparação, a qualidade do artigo.

V — Os preços offercidos vigorarão até 31 de dezembro do corrente anno e não poderão ser alterados.

VI — O negociante inscripto não poderá, em caso algum, recusar-se a satisfazer o pedido que lhe seja feito, sob pena de ser o seu nome ou firma excluido da inscrição, e a mercadoria adquirida em outra casa, correndo por sua conta a diferença de preço, que será descontada da caução e, quando esta não for sufficiente, da importância que tenha a receber por fornecimento feito.

VII — A igual penalidade ficará sujeito o negociante que se recusar a substituir qualquer artigo que depois de fornecido, se verifique ser de má qualidade, e neste caso correrá por sua conta a importância total do artigo recusado e mais a diferença de preços, se, para attender á necessidade do serviço, for adquirido noutra casa.

VIII — Os artigos pedidos serão entregues na sede deste serviço, que custeará os transportes, no prazo que for estipulado no respectivo pedido. Os destinados ás unidades estacionadas em Cuyabá, Corumbá, Coimbra, Bella Vista, Ponta Porá, Aquidauana, Três Lagoas e São Luiz de Cáceres (pão ou sua manipulação, carne verde e seca, peixe do nacional, cereaes e forragens) serão entregues directamente nos quartéis das mesmas unidades.

IX — No caso de recusa de qualquer artigo, seu transporte será indemnizado ao serviço pelo fornecedor, ou descontado da caução.

X — O recebimento dos artigos será feito no órgão ao qual se destinarem, conforme sua natureza, á vista do pedido dado ao fornecedor, ao qual o gestor interessado passará recibo proprio, sendo esta e as demais formalidades para o acto reguladas pelo capitulo IV do titulo II das "Instruções para organização e funcionamento dos serviços de Subsistências Militares", publicadas no "Diario Official" de 31 de maio de 1935.

XI — Os artigos recusados pela Comissão de Recebimento deverão ser immediatamente retirados dos armazéns

ou depósitos, não sendo permitida sua permanência ali por mais de 48 horas, sem motivo justo.

XII — Os fornecimentos feitos serão pagos mediante apresentação da factura ou conta, em tres vias, acompanhada do pedido correspondente, depois de devidamente processada conforme as disposições regulamentares em vigor, na thesouraria deste serviço, nas segundas, quartas e sextas-feitas, das 7 ás 11 horas.

XIII — Além das condições a que se refere o presente edital, todo o candidato á inscripção ficará sujeito ás que estabelece o "Caderno de Encargos" deste serviço.

XIV — Para garantia da assignatura do contracto, cada proponente fará na thesouraria deste serviço uma caução provisória de 500\$000 (quinhentos mil réis), que perderá em favor do mesmo serviço no caso de offerecer preço mais baixo e negar sua assignatura ao contracto. Excluida essa hypothese, a restituição será feita após o encerramento da presente concorrência.

XV — Para garantia da fiel execução dos compromissos assumidos, o negociante inscripto, cujos preços forem aceites, no acto de assignatura do contracto, cautionará na thesouraria deste serviço:

a — Fornecedor de pão, ou sua manipulação, bolacha ou respectiva manipulação, bem como o de pescado nacional	500\$000
b — Idem de carne verde e seca	1:000\$000
c — Idem dos demais artigos do 1º grupo	5:000\$000
d — Idem do 2º grupo, para a sede (em Campo Grande)	5:000\$000
e — Idem, idem, para as guarções do interior	1:000\$000
f — Idem do 3º grupo (menos gasolina e kerozene)	1:000\$000
g — Idem de gasolina e kerozene	5:000\$000
h — Idem dos demais grupos (por grupo)	1:000\$000

Estas cauções serão em dinheiro corrente e a restituição só se fará depois de findo o prazo em que vigorar o contracto. Será annullada a inscripção do negociante que não satisfizer esta exigência.

Relação dos artigos que são objecto desta concorrência:

1º grupo — Viveres

Arroz de primeira, separado, quilogrammo.

Assucar de primeira, filtrado e refinado, idem.

Banha de porco, refinada, idem.

Bolacha, idem.

Bolachas (premio de panificação, por kg.), idem.

Bacalhau, idem.

Carne seca, idem.

Carne verde sem osso, idem.

Carne verde com 25 % de osso, idem.

Farinha de milho, idem.

Farinha de trigo de primeira, idem.

Idem, idem.

Manteiga de primeira, idem.

Massa para sopa, de primeira, idem.

Matte em folha de primeira, idem.

Pão, idem.

Pão (premio de panificação, por kg.), idem.

Pescado nacional fresco, idem.

Pescado nacional salgado, idem.

Sal fino, idem.

2º grupo — Forragens

Alfafa fenada, quilogrammo.

Milho, idem.

Sal grosso, idem.

3º grupo — Combustiveis e lubrificantes

Alcool, litro.

Carvão vegetal, quilogrammo.

Carvão de pedra, idem.

Gazolina, em tanbores, litro.

Gazolina, em latas, lata.

Kerozene em latas, lata.

Lenha, metro cubico.

Óleo para motor, litro.

Óleo para differencial, litro.

4º grupo — Material de expediente

Alfinetes em caixas, quilogrammo.

Almofada para carimbo, uma.

Borracha para lapis, uma.

Borracha para lapis, uma.

Borracha para tinta, uma.

Borracha para lapis e tinta, uma.

Berço para matita borrão, um.

Bloco timbrado para telegrammas.

Bloco timbrado para memorandos, um.

Caneta, uma.

Colchetes em caixa, quilogrammo.

Clips em caixas, idem.

Cesta para papéis usados, uma.

Cesta para papéis a despachar, uma.

Cartolina, folha.

Fita para maquina de escrever, um.

Grampos em caixas, quilogrammo.

Gomina arabica liquida, litro.

Gomina arabica em grão, quilogrammo.

Lapis bicolor, um.

Lapis tinta, um.

Lapis preto, um.

Limpa pennas, um.

Livro contas correntes, de 200 folhas, um.

Livro caixa de 200 folhas, um.

Livro para actas, de 200 folhas, um.

Livro para protocollo de entrada, de 200 folhas, um.

Livro para protocollo de sahidas, de 200 folhas, um.

Papel matta borrão, folha.

Papel timbrado para officio, folha.

Papel impresso para officio, folha.

Papel almasso pautado, resma.

Papel almasso liso, resma.

Papel fino para copia, folha.

Papel Hollanda pautado, caderno.

Papel Hollanda liso, caderno.

Papel para embrulho, resma.

Papel carbono, caixa.

Papel glacé para duplicador Ormig, folha.

Papel carbono copiativo, caixa.

Pennas (diversas marcas), caixa.

Percevejos, caixa.

Raspadeira, uma.

Régua de madeira graduada (diversos tamanhos), uma.

Régua ebonite (diversos tamanhos), uma.

Sobrecartas timbradas para officio, uma.

Sobrecartas timbradas para memoranda, uma.

Tinta preta, litro.

Tinta carmim, litro.

Tinta para carimbo, litro.

Tinteiro de vidro, um.

5º grupo — Material de transporte

Caminhões (diversos typos), um.

Corrente anti-derrapante, par.

Camara de ar (diversas marcas), uma.

Espatulas, uma.

Accessorios diversos para automovel ou caminhão, um.

6º grupo — Bebidas

Agua mineral em garrafas de meio litro, caixa.

Cervejas (diversas marcas), caixa.

Guaraná, caixa.

Licores diversos, garrafa.

Vinhos diversos, garrafa.

Vinhos diversos em barris, litro.

7º grupo — Doces

Bananina, lata.

Compota de abacaxi, lata.

Compota de laranja, lata.

Compota de peras, lata.

Compota de pectho, lata.

Compota de figos, lata.

Goiabada, lata.

Laranjada, lata.

Marmelada, lata.

Pezegada, lata.

8º grupo — Conservas

Azeite de Oliveira em lata, litro.

Ameixas em lata, kilogrammo.

Enrolada completa, lata.

Extrato de tomate, kilogrammo.

Fevilha estrangeira, lata.

Fevilha nacional, lata.

Linguica, lata.

Molhos diversos, vidro.

Paio de lombo, lata.

Pickles, vidro.

Palmito, lata.

Pescadinha, lata.

Presunto, kilogrammo.

Peixe, lata.

Paté de foie, lata.

Sardinhas, lata.

9º grupo — Perfumarias

Sabonetes (diversos), grossa.

Escovas para dentes diversas, duzia.

Falco, lata.

Falco em pó, medicinal, kilogrammo.

10º grupo — Diversos artigos

Aveia, lata.

Anil, pacote.

Bon-Ami, barra.

Bomba para insecticida, uma.

Biscoitos, lata.

Cruz-waldina, lata.

Chás, lata.

Chocolate em pó, lata.

Canella em pó, lata.

Cigarros em caixas, milheiro.

Charutos, caixa.

Escovas de piassava, duzia.

Escovas para calçado, duzia.

Escovas para lavar e enxugar, duzia.

Insecticida, lata.

Kaoli, litro.

Leite condensado, lata.

Maizena, kilogrammo.

Matte beneficiado, kilogrammo.

Cera para assoalho, lata.

Papel hygienico, rolo.

Palitos, caixa.
 Pomada para calçado, lata.
 Phosphoros, lata.
 Sabão commum, kilogrammo.
 Saponaceo, barra.
 Soda caustica, lata.
 Vinagre commum, litro.
 Vinagre typo francez.
 Velas, pacote.
 Vassoura americana, duzia.
 Vassoura de piassava, duzia.

11º grupo — Transportes

Transporte rodoviario Aquidauana — Bello Vista, kilogrammo.
 Transporte rodoviario Campo Grande — Ponta Porã, idem.
 Transporte rodoviario Campo Grande — Bella Vista, idem.
 Transporte fluvial Porto Esperança — Corumbá, idem.
 Transporte fluvial Porto Esperança — Cuyabá, idem.
 Transporte fluvial Porto Esperança — Cáceres, idem.
 Transporte fluvial Porto Esperança — Cáceres, metro cubico.
 Transporte fluvial Corumbá — Cáceres, kilogrammo.
 Transporte fluvial Corumbá — Cuyabá, idem.

Campo Grande, 5 de setembro de 1936.
 — *Geliobes Pereira da Rosa*, 1º tenente de administração, secretario do C. A.

Directoria da Aviação

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA

Grupo V

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 13, publicado às paginas 19.536 a 19.538 do "Diário Oficial" n. 205, de 3 do corrente.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1936.
 — *Lutz Peres Moreira*, 1º tenente de administração, secretario do C. A.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

DF-1

Registro de exclusividade — De acordo com a circular n. 1.913, de 23 de julho de 1935, estão inscriptas nesta Directoria as seguintes firmas:

Companhia Brasileira de Productos em Cimento Armado, Casa "Sano", Sociedade Anonyma, fabricante de blocos de concreto para construção.

Internacional Standard Electric Corporation, representante exclusiva e fornecedora dos materiais de sua fabricação.

André Faustino Carlos, 2º tenente ref. (escrevente).

Directoria de Fazenda

EDITAL DE REFERENCIA

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 11 de setembro corrente, referente à concorrência administrativa, que será realizada

no proximo dia 18, às 13 horas, para aquisição de artigos constantes dos grupos 15, 17, 21 e 33.

2. Outrossim, previno que a relação junta ao mesmo edital, deve ser accrescido o seguinte:

Grupo 50

1-50-E-10 — Electrodo typo A, de 1/8" de diametro, um.
 2-50-E-10 — Electrodo typo A, de 3/16", de diametro, um.
 3-50-E-10 — Electrodo typo A, de 5/32" de diametro, um.
 4-50-E-10 — Electrodo typo B, de 1/8" de diametro, um.
 5-50-E-10 — Electrodo typo B, de 3/16" de diametro, um.
 6-50-E-10 — Electrodo typo B, de 5/32" de diametro, um.
 7-50-E-10 — Electrodo typo C, de 1/8" de diametro, um.
 8-50-E-10 — Electrodo typo C, de 3/16" de diametro, um.
 9-50-E-10 — Electrodo typo C, de 5/32" de diametro, um.

Informação:

Typo A, electrodo nú.
 Typo B, electrodo com capa
 Typo C, electrodo banhado.

Aplicação:

1. Electrodo typo A, applicado a todos os trabalhos communs verticaes e de baixo para cima e trabalhos que não precisam ser forjados.

Os electrodo typo B, applicados para costura de vedação perfeita: ferro fundido (não trabalhavel) solda de chapas finas.

Electrodo, typo C, applicados para costura de grande resistencia, costura que tem que ser forjada, costura com grande ductibilidade, costura de superficie lisa, costuras em tabuleões de caldeiras e solda em apos especiaes.

(Indicar o typo da marca).

2. Para serviço de solda electrica.

10-50-E-11 — Electrodo para ferro fundido de 1/8" de diametro, um.

11-50-E-11 — Electrodo para ferro fundido, de 3/16" de diametro, um.

12-50-E-11 — Electrodo para ferro fundido, de 5/32" de diametro, um.

Informação:

Electrodos empregados sómente em obras que tenham que soffrer a acção da plaina e torno mecanicos e apenas nas superficies de fino acabamento.

Aplicação:

Para serviço de solda electrica.

Commissão de Concorrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, em 12 de setembro de 1936. — *Helio Cezimbra de Oliveira*, 2º tenente contador naval, secretario.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Departamento Nacional do Povoamento

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DOS TRABALHOS A SEREM EXECUTADOS NA GARAGE DESTA DEPARTAMENTO.

De ordem do Sr. director geral, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 2

de setembro, á pag. 19.440, para os concertos a serem effectuados na garage deste Departamento.

Secção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, em 4 de setembro de 1936. — *Ruben Gonçalves Barata*, director de Secção.

Conselho Regional de Engenharia

Cópia authentica — Intimação n. 383 Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1936. — O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26, letra C, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Cia. Construtora e Imobiliaria, estabelecida á Av. Mem de Sá n. 131 sobre., a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 17 do decreto acima alludido modificando o artigo 2º dos seus estatutos que diz taxativamente que a sociedade terá por objecto construir, comprar, vender, locar bens moveis e immoveis sob pena de multa de 1:000\$ a 5:000\$, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, letra b) do decreto citado. A Secretaria do Conselho, installada no edificio Rex, á rua Alvaro Avim ns. 33-37, 11º andar, salas 1.123-5, receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação.

Marcos Kaz, pelo presidente, respondendo pelo expediente da secretaria. Está conforme o original. — *Nelson Parisot D. Pereira*, auxiliar da secretaria.

Cópia authentica — Intimação n. 394 Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1936. — O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26, letra C, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima o Sr. Sinval Rocha, estabelecido á rua Barão de Oliveira Castro n. 52, a dar cumprimento, dentro do prazo de 8 dias, a contar desta data, aos artigos 7º e 8º do decreto acima alludido, fazendo accrescentar na taboleta existente na obra da rua S. Clemente n. 100 a palavra "Licenciado" e o endereço do escriptorio bem como enviar a este conselho a declaração de firma, sob pena de multa de 1:000\$ a 5:000\$ que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, letra b), do decreto citado. A Secretaria do Conselho, installada no edificio Rex, á rua Alvaro Avim ns. 33-37, 11º andar, salas 1.123-5, receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação.

Marcos Kaz, pelo presidente, respondendo pelo expediente da secretaria. Está conforme o original. — *Nelson Parisot D. Pereira*, auxiliar da secretaria.

Cópia authentica — Intimação n. 385, Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1936. — O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26, letra C, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a firma Antonio Barbosa & Comp., estabelecida á rua da Alfandega n. 187 a dar cumprimento, dentro do prazo de 8 dias, a con-

tar desta data, aos artigos 7º e 8º do decreto acima alludido, fazendo acrescetar na taboleta existente na obra da rua S. Francisco Xavier n. 426 a palavra "Licenciado", bem como enviar a este conselho a declaração de firma, sob pena multa de 1:000\$ a 5:000\$ que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, letra b), do decreto citado. A Secretaria do Conselho, installada no edificio Rex, á rua Alvaro Avim ns. 33-37, 11º andar, salas 1.123-5, receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação.

Marcos Kas, pelo presidente, respondendo pelo expediente da secretaria. Está conforme o original. — Nelson Parisot D. Pereira, auxiliar da secretaria.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

(Emblema da Republica)

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 31 de agosto do corrente anno, foram archivados nesta repartição, sob numero doze mil setecentos e sessenta e tres, os seguintes documentos, referentes á Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S.A., a saber: folha do "Diario Official" de cinco de agosto do corrente anno, em que foi publicada a acta da assemblea geral extraordinaria, realizada em 28 de julho do corrente anno, que elegeu um director e um sub-director, e alterou os estatutos, convertendo as actuaes acções nominativas em acções ao portador. Estava tambem annexo a publica-forma do recibo de pagamento do imposto sobre a renda. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste departamento, passei a presente certidão. — Sobre uma estampilha federal de 10\$ e outra de \$200 de Educação. — Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1936. — Luis Augusto Alves Feitosa. — Visto. Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio. — (Carimbo da repartição).

(C 4.828—14-9-36—22\$400)

Departamento Nacional da Industria e Commercio

N. 12.760

Ao lado estavam as armas da Republica. Departamento Nacional da Industria e Commercio. (Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio). Certidão. Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 28 de agosto do corrente anno, foi archivado nesta repartição, sob numero 12.760, o seguinte documento referente á Sociedade Cooperativa de Seguros do Syndicato dos Industriales em Calçados e Couros, a saber: certidão da Carta Patente. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da Primeira Secção deste Departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1936. — Luis Augusto Alves Feitosa, 2º

official. (Isento de sello). — Luis Feitosa. — Visto. Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio. — Visto. Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio. (C— 4.825 — 14-9-1936 — 61\$200).

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

(Armas da Republica)

CARTA PATENTE N. 260

Aos vinte e oito dias do mez de julho do anno de mil novecentos e trinta e seis, tendo a Sociedade Cooperativa de Seguros do Syndicato dos Industriales em Calçados e Couros, preenchido todas as formalidades das leis vigentes, lhc foi expedida a presente Carta Patente n. 260, para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brasil, em seguros de accidentes do trabalho, de accordo com o decreto n. 760, de 22 de abril de 1936 e segundo as leis da Republica.

Eu, Dahil Correia, 2º official da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, lavrei a presente que fica registrada no livro competente, ás folhas 52 e 52 v.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1936. — O ministro de Estado, Agamenon de Magalhães. — O director, Edmundo Perry.

Registrada no livro de Cartas Patentes n. 4, ás folhas 52 e 52 v. e annotada no livro de Registro de Informações sobre companhias, ás fls. 491, ambos existentes neste departamento.

Secretaria Geral, 20 de agosto de 1936. — Maria do Carmo Pogany de Figueiredo, auxiliar.

Em tempo:

(Nos termos do dec. 24.647, de 10 de julho de 1934, art. 28, combinado com o art. 3º do regulamento approved, estão as cooperativas isentas do pagamento do sello) — Data supra. — Maria do Carmo Pogany de Figueiredo, auxiliar. — Visto. Gabriel Santiago, secretario geral, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, ficam notificadas as firmas abaixo mencionadas para, no prazo de 48 horas, contadas da data da publicação deste, apresentarem defesa relativamente ás infracções em que incidirem, conforme consta dos termos de verificação contra as mesmas lavrados pela fiscalização deste departamento e ccjas copias authenticas foram deixadas nos respectivos estabelecimentos pelos fiscaes atuantes.

Shilling Hiller & Comp. Ltd., rua Coronel Pedro Alves 60.

Angelo Chiarelli, rua do Ouvidor numero 143, 1º andar.

Ferreira Felipe & Comp., rua Senhor dos Passos n. 158.

Albertina Duarte, rua Gonçalves Ledo n. 89.

Urbino Silva, rua Gonçalves Ledo numero 79.

M. Lopes & Comp. Ltd., rua Gonçalves Ledo n. 77.

Salvador Maciel Biedma, rua Gonçalves Ledo n. 83.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1936. — Herbert de Mendonça, director da secção.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Directoria Geral de Contabilidade

CONCORRENCIA PUBLICA

Trabalhos a serem executados no Laboratorio do Hospital São Francisco de Assis.

Chamo a attenção dos senhores interessados para o edital de concorrência publica para os trabalhos a serem executados no Laboratorio do Hospital São Francisco de Assis, publicado no "Diario Official" de 28 de agosto corrente, ás paginas 19.047 e 19.048.

Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica, em 29 de agosto de 1936. — Heriberto L. Leitão, director geral.

Inspec'oria de Aguas e Esgotos

PAGAMENTO DE PENA DAGUA DE 1936 ZONÁ DO 4º DISTRICTO

Ver edital publicado na integra, no Diario Official de 5 de setembro, pagina 19.750.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso que o proprietario do predio n. 99, da rua Evaristo da Veiga tem o prazo de 15 dias para demolir ou autorizar a Companhia City Improvements a regularizar a installação domiciliar de esgoto do 1º e 2º pavimentos do predio acima referido, de accordo com o artigo 2º, paragrapho unico do regulamento approved pelo decreto n. 24.654, de 11 de julho de 1934, a qual foi feita clandestinamente, conforme foi apurado.

Na falta de cumprimento desta intimação, será multado em 50\$000, sendo essa multa elevada ao dobro nas reincidencias.

Secção de Expediente, 8 de setembro de 1936. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da Secção.

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE FARMACIA E ODONTOLOGIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

CONCURSO PARA DOCENCIA LIVRE

De ordem do Sr. Dr. director e de accordo com o Regulamento, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de 1º a 15 de outubro do corrente anno estarão abertas, na Secretaria desta Faculdade, as inscripções ao concurso para a docencia livre das cadeiras de Physica Applicada á Pharmacia, Chimica Organica, Botanica applicada á Pharmacia (1ª, 2ª e 3ª cadeiras do curso de Pharmacia); Anatomia, Iologia e Microbiologia (1ª, 2ª e 3ª cadeiras do curso de Odontologia).

Os candidatos, para inscripção, deverão apresentar requerimento, com fir-

ma reconhecida, dirigido ao director da Faculdade e no qual indicará nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil e local de residência, fazendo acompanhar dos seguintes documentos:

a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) prova de ser portador, pelo menos ha tres annos, de diploma profissional ou scientifico de instituto oficialmente reconhecido, onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõem;

c) provas de sanidade e idoneidade moral;

d) memorial, com demonstração da actividade profissional, deque trata o art. 83 do Regulamento da Faculdade.

As provas terão inicio no mez de novembro do corrente anno.

Secretaria da Faculdade de Pharmacia e Odontologia da Universidade de São Paulo, 1º de julho de 1936. — O secretario, Professor Archimedes Baillet.

Reconheço a firma Archimedes Baillet. São Paulo, 1 de julho de 1936. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Luiz Mendes, escrevente autorizado.

(C-3.300 — 2-7-36 — 1:790\$100 — 45 vezes).

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no *Diário Official* de 11 do corrente, pag. 20.098.

Polícia do Distrito Federal INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 13 do corrente (motorneiros):

Approvados:

Antonio Maria Figueiredo, Cesario de Oliveira, Geraldo Moreira Juncal, Ithamar Ferreira de Carvalho, Ignacio Bispo dos Santos, Manoel Ferreira e Cunha, Oswaldo Gomes dos Santos, Simonides da Silva Pinto e Serafim Vieira.

Reprovado: 1.

Resultado dos exames effectuados no dia 14 do corrente:

Approvados:

José Lino de Mello Junior, Julio Vianente, Yolanda Zonno Rubbio, Annibal de Barros, Fabiano Alves, Albano Valerio dos Santos, Sebastião Izidoro da Silva, Oswaldo Pinto Cardozo, Ariovaldo Cardoso Maia, Luiz de Souza Botafogo, José da Paula Chaves, Saul Epilboim, João da Silva e Waldemiro dos Santos Penna.

Reprovados: 12.

Inspectoria do Trafego, em 14 de setembro de 1936. — O Inspector, doutor Edgard Pinto Estrella.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou conductores de vehiculos, abaixo discriminados:

Antonio Gonçalves Netto, n. 14.831 — Art. 81.

Eliseu Alves da Costa, n. 14.878 — Art. 79.

Ernani França, n. 14.980 — Artigo 248 L.

Manoel Duarte, n. 15.208 — Artigo 248 L.

Antonio Lopes da Silva, n. 16.024 — Art. 151.

José Orlandino de Carvalho, n. 16.186 — Art. 248 L.

Joaquim Gomes Marques, n. 16.341 — Art. 248 L.

Seraphim Gomes Leal, n. 16.662 — Art. 252.

Antonio Bernardo, n. 17.118 — Artigo 248 L.

Celio Gonzaga Vieira, n. 17.275 — Art. 102.

Fernando Pedroza Fernandes, numero 17.541 — Art. 102.

Roberto Gomes, n. 17.679 — Artigo 102.

Abilio Alves de Lima, n. 18.187 — Art. 248 L.

Domingos Alípio Ferreira, n. 18.196 — Art. 248 L.

Alberto de Freitas Ribeiro, n. 18.452 — Art. 102.

Paulo Ferreira de Carvalho, n. 18.495 — Art. 102.

Mario de Souza, n. 18.600 — Artigo 102.

Heider de Siqueira Gomes, n. 19.156 — Art. 102.

Diogo Moreira, n. 19.364 — Artigo 85.

Maria da Gloria, n. 19.387 — Artigo 102.

Oscar Gomes da Cruz, n. 20.520 — Art. 248 L.

Custodio Figueira Martins, n. 20.709 — Art. 248 L.

Manoel Joaquim, n. 20.770 — Artigo 102.

Mario Lucas Gonçalves da Silva, numero 21.040 — Artigo 148.

Armando Alves Borges, n. 21.333 — Art. 102.

Adão Spinelli, n. 21.582 — Artigo 102.

Francisco da Nova Monteiro, numero 21.595 — Art. 82.

Antonio Francisco, n. 22.343 — Artigo 102.

Belmiro da Silva, n. 22.397 — Artigo 248 L.

José Fernandes Lourenço, n. 22.719 — Art. 102.

Francisco Carneiro, n. 22.960 — Artigo 82.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou do seu conductor, de accordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem

por infracções do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou conductores de vehiculos abaixo discriminados:

Matriculas indistinctas do art. 366

Omnibus:

Olga Viggiani, ns. 536, 537, 659 e 660 — Arts. 248 L, 248 C, 248 L e 248 L, respectivamente.

Chaves Filho & Sencadas, ns. 165, 322, 743 e 751 — Arts. 248 C, 248 C, 248 L e 81, respectivamente.

Mario Bianchi, ns. 424, 426 e 873 — Artigos 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

Christiano Sienssen, ns. 275, 276 e 766 — Artigos 248 C, 248 C e 248 L, respectivamente.

Viação Continental, ns. 224, 720 e 826 — Arts. 81, 248 C e 248 C, respectivamente.

João Ferreira & Martins, ns. 567 e 594 — Artigos 248 L e 248 C, respectivamente.

José Corrêa Lopes, ns. 210 e 462 — Artigos 248 L e 248 C, respectivamente.

Empresa Omnibus de Luxo Limitada, ns. 396 e 399 — Arts. 92 e 248 C, respectivamente.

J. Bento Ferreira, ns. 619 e 621 — Artigos 248 C e 248 L, respectivamente.

Neves & Brauner, n. 728 — Artigo 248 L.

The Rio de Janeiro Light and Power, n. 76 — Art. 24 C.

Empresa Inter-Estadual Omnibus de Luxo, n. 645 — Art. 248 L.

Caldeira & Silva, n. 661 — Artigo 248 L.

Luiz Vieira Souto, n. 596 — Artigo 248 C.

J. Antonio Moreira, n. 479 — Artigo 248 L.

Emilio Siebert & Comp., n. 172 — Art. 248 L.

Djalma P. Tavares, n. 849 — Artigo 248 C.

Dionel Carvalho & Comp. Limitada, n. 834 — Art. 248 L.

Dionel & Pereira Ltda., n. 795 — Art. 248 C.

Otávio Valdetario Coimbra, n. 207 — Art. 248 C.

Autos de carga:

Barbara & Comp., n. 4.601 — Artigo 161.

Leonidio Gomes & Comp., n. 4.924 — Art. 84.

João Viveiros, n. 499 — Artigo 248 L.

Herculano Vieira, n. 1.101 — Artigo 248 L.

Norberto de Oliveira Fernandes, numero 1.806 — Art. 248 L.

Juvenal Ricardo, n. 2.356 — Artigo 248 L.

Carlos Alves Moreira, n. 2.749 — Artigo 102.

Fernando Marques da Conceição, numero 3.218 — Arts. 81 e 82.

Francisco Alves Corrêa, n. 3.827 — Art. 96.

Francisco Garcia, n. 6.971 — Artigo 81.

José Jacintho, n. 7.389 — Artigo 248 L.

Jacintho Sobrinho, n. 7.936 — Artigo 248 L.

José Luiz, n. 8.013 — Artigo 100.

Norberto Von Paraski, n. 9.121 — Art. 248 L.

Autos de passeio:
 Luiz Henrique dos Santos, n. 109 — Art. 248 L.
 Eduardo Real Sardinha, n. 357 — Art. 248 L.
 Adolpho Block, n. 531 — Artigo 144.
 João da Rocha Mendonça, n. 788 — Art. 146.
 Antonio Hedefonso dos Santos, n. 994 — Art. 100.
 Edmundo Gonçalves de Jesus, numero 1.005 — Art. 79.
 Americo Isaac Pinheiro, n. 1.967 — Art. 248 L.
 Carlos Ferreira Alfenas, n. 1.103 — Art. 248 L.
 Bernardino de Azevedo Maia, n. 2.151 — Art. 86.
 Francisco Valerio Vasconcellos, numero 2.166 — Art. 102.
 Riente Francisco Damiele, n. 2.937 — Art. 100.
 Attília Machado Soares, n. 3.223 — Art. 248 L.
 Fortunato da Silva, n. 3.473 — Artigo 248 L.
 José Ribeiro de Jesus, n. 3.703 — Art. 248 L.
 José Lourenço Pereira, n. 3.895 — Art. 248 L.
 José Emilio Gaspar, n. 4.566 — Artigo 248 L.
 José Bonifacio da Silva, n. 4.731 — Art. 248 L.
 Raul Pontual de Petrolinio, n. 4.814 — Art. 102.
 Alfredo M. dos Reis Maia, n. 4.900 — Art. 92.
 Celso Santos Cruz, n. 5.129 — Artigo 248 L.
 Antonio Marinho, n. 5.201 — Artigo 83, paragrapho unico.
 Maria de Lourdes Cardoso, n. 5.367 — Art. 102.
 João Nunes Figueira, n. 5.537 — Artigo 248 L.
 Armando A. Bordallo, n. 6.000 — Art. 248 L.
 Joaquim Gomes Pereira, n. 6.628 — Art. 79.
 Candido Mendes de Almeida, n. 6.798 — Art. 102.
 João Mauricio M. Aragão, n. 6.802 — Art. 102.
 Americo da Cunha, n. 7.286 — Artigo 248 L.
 José Moreira da Silva, n. 7.489 — Artigo 248 L.
 Antonio Joaquim de Oliveira, n. 7.834 — Art. 248 L.
 Arthur Brasil Vianna, n. 7.887 — Art. 248 L.
 Pedro Simões da Silva, n. 7.894 — Art. 100.
 Agnesino Giacomo, n. 8.117 — Artigo 102.
 Cezar de Oliveira Botelho, n. 8.330 — Art. 102.
 Antonio Dias Ferreira, n. 8.475 — Art. 248 L.
 João Reis, n. 8.600 — Artigo 79.
 Eurico Graça, n. 8.719 — Artigo 248 L.
 Stella Lobo, n. 8.766 — Artigo 248 L.
 Justino Alves Moreira, n. 9.458 — Art. 248 L.
 José Mario Caldas, n. 9.564 — Artigo 102.
 Samuel Villas Nunes, n. 10.168 — Art. 248 L.
 Salomão Sasson, n. 10.196 — Art. 248 L.

Luiz Bruno, n. 10.236 — Artigo 102.
 Tulio Gegis Nascimento, n. 10.290 — Art. 248 L.
 Nicolau Ribeiro, n. 10.347 — Artigo 344, paragrapho unico.
 Theodoro Affonso, n. 10.515 — Artigo 248 L.
 José Eudino da Costa, n. 11.105 — Art. 102.
 Bernardino Ferreira, n. 11.257 — Art. 248 L.
 Juliano Cordeiro Camara, n. 11.338 — Art. 79.
 Mario Gusmão, n. 13.668 — Artigo 257.
 Joaquim Gonçalves, n. 13.858 — Artigo 248 L.
 Vasco Oswaldo M. Nunes, n. 14.211 — Art. 102.
 Roberto Penna Chaves, n. 15.141 — Art. 102.
 José Pinto dos Santos, n. 15.279 — Art. 81.
 Sebastião Antonio de Carvalho, numero 16.013 — Art. 102.
 Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou os do seu conductor, de accordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.
 Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1936. — O inspector, E. P. Estrella.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA NAVEGAÇÃO DAS LAGOAS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA NAVEGAÇÃO DAS LAGOAS, REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 1936

Aos quatorze dias do mez de setembro de 1936, nesta cidade do Rio de Janeiro, na séde da Companhia Navegação das Lagoas, á Avenida Rio Branco n. 46, quarto andar, reuniram-se, ás 11 horas, em assembléa geral extraordinária, os accionistas da referida companhia, representando 3.746 acções, o que se verifica pelo livro de presenças, para o fim especial de, nos termos das convocações publicadas, deliberarem sobre uma possível distribuição de dividendos. Aberta a sessão pelo presidente da companhia, Sr. Edmundo Leonel Lynch, foram por elle convidados para secretaries da assembléa os accionistas Srs. Elysio Borges e Claudionor Ferreira de Carvalho, ficando assim constituída a mesa. Disse então o Sr. presidente que, de accordo com a convocação da assembléa, devendo ella resolver sobre o pagamento de um dividendo aos Srs. accionistas, propunha que, considerando-se o lucro verificado pelo balanço do exercicio findo em 31 de dezembro de 1935, e publicado no devido tempo, propunha que fosse pago aos senhores accionistas um dividendo de 300. Submettida esta proposta á discussão na assembléa, não houve quem sobre ella se quizesse manifestar. E, posta em votação, foi unanimemente approvada. E nada mais havendo para ser tratado, foi a sessão suspensa pelo tempo necessario á lavratura da presente acta, a qual

depois de lida e approvada, vae assignada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1936. — E. L. Lynch, presidente. — Elysio Borges, secretario. — C. F. de Carvalho, secretario. — W. A. Birchall. — Rodrigo Octavio Filho. — Marcellino Jacobá. — Carlos Martin.

(C 4.641 — 14-9-36 — 368700)

SOCIEDADE ANONYMA "A MUTUANTE"

BALANCETE, EM 31 DE AGOSTO DE 1936

Activo

Mutuarios	5.516:883\$600
Penhor mercantil	237:600\$000
Letras descontadas	946:221\$900
Devedores diversos	23:505\$500
Hypotheças	45:000\$000
Imoveis	235:890\$000
Movéis e utensilios	39:339\$000
Juros a receber	189:086\$000
Ajudicações	60:716\$000
Titulos diversos	
— c/ propria	43:520\$000
Valores depositados	487:300\$000
Deposito legal	50:000\$000
Caixa — em moeda corrente	272:285\$600
Caixa — no Banco do Brasil	40:098\$300
Caixa — em outros bancos	249:208\$300
Diversas contas	57:334\$800

8.493:989\$000

Passivo

Capital:	
— Secção bancaria	500:000\$000
— Secção penhores	500:000\$000
Fundos de reserva diversos	1.182:955\$100
Contas-correntes:	
— a prazo fixo	2.437:000\$000
— á ordem	166:779\$900
Titulos em garantia e deposito	337:300\$000
Diversas contas	169:951\$000

8.493:989\$000

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1936. — J. de Figueiredo Rocha, director-gerente. — A. de Luna Freire, contador.

(C. 4.640 — 14-9-36 — 458900)

BANCO DO BRASIL

Carteira de Redescontos

BALANCETE EM 12 DE SETEMBRO DE 1936

Activo

Titulos redescontados	668:194:304\$800
Banco do Brasil — C/corrente	771:488\$200
Despesas geraes	43:037\$000

668.578:848\$000

Passivo

Thesouro Nacional	646:000:000\$000
Fundo de reserva	13:794:081\$400
Redescontos	14:784:736\$600

674.578:818\$000

Rio de Janeiro 12 de setembro de 1936. — Antunes Moutel, director. — Frederico Rego Filho, contador-thesoureiro.

BANCO COMMERCIAL DE MINAS GERAES

Matriz e filial de Carangola

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1936

Activo

Letras descontadas.....	4.671:760\$200
Letras e effeitos a receber, do interior.....	171:478\$400
Valores em liquidação.....	68:253\$900
Empréstimos em conta corrente.....	123:659\$100
Valores caucionados.....	445:030\$000
Valores depositados.....	3.667:803\$700
Agencias e filiaes.....	2.284:693\$600
Correspondentes do interior.....	2:728\$700
Hypotheças.....	482:669\$200
Empréstimos hypothecarios.....	488:014\$800
Immoveis.....	623:670\$100

Caixa:

Em diversos bancos.....	535:906\$250
Diversas contas.....	975:681\$556
Titulos e fundos pertencentes ao Banco....	267:480\$000

14.808:829\$500

Passivo

Capital.....	4.000:000\$000
Fundo de reserva.....	603:385\$900
Depositos em conta corrente com juros.....	955:344\$100
Depositos em conta corrente de aviso.....	1.071:848\$600
Depositos em conta corrente á disposição..	133:933\$900
Depositos em conta corrente sem juros.....	52:962\$200
Depositos a prazo fixo.....	552:434\$700
Depositos em conta de cobrança, do interior	171:478\$400
Titulos em caução e deposito.....	4.072:833\$700
Caixa matriz.....	2.207:985\$000
Valores hypothecarios.....	488:014\$800
Effeitos a pagar.....	108:204\$000
Lucros & perdas.....	174:663\$900
Diversas contas.....	175:740\$300
Caução da directoria.....	40:000\$000

14.808:829\$500

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1936. — *Feliz Fonseca*, director-presidente. — *H. P. Coelho*, contador interino.

(C. 4.638 — 14-9-936 — 69\$400)

BANCO FEDERAL BRASILEIRO

Rua da Alfandega n. 28

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1936, INCLUINDO AS OPERAÇÕES DA SUCCURSAL DE ARACAJU

Activo

Capital a realizar.....	2.467:120\$000
Ações caucionadas.....	40:000\$000
Letras descontadas.....	440:078\$260
Letras e effeitos a receber por c/ propria do interior.....	155:300\$000
Letras e effeitos a receber do interior...	2.133:530\$950
Empréstimo em c/ correntes.....	2.525:865\$851
Valores caucionados.....	1.050:400\$000
Valores depositados.....	3.643:681\$000

Correspondentes:

Do exterior.....	6:996\$400
Do interior.....	239:880\$378

Titulos e fundos pertencentes ao banco..	2.185:754\$770
Hypotheças.....	901:685\$200

Caixa:

Em moeda corrente.....	236:843\$186
No Banco do Brasil.....	155:540\$700
Em outros bancos.....	133:517\$600
Em outras especies.....	4:567\$200

529:968\$686

Diversas contas.....	1.389:080\$962
----------------------	----------------

17.709:342\$457

Passivo

Capital.....	7.500:000\$000
Fundo de reserva.....	55:931\$121
Caução da directoria.....	40:000\$000

Depositos:

Em c/ correntes com juros.....	321:993\$500
Em c/ correntes sem juros.....	116:398\$098
Em c/ correntes limitadas.....	59:282\$100

497:673\$695

Depositos a prazo fixo.....	1.039:757\$200
Depositos em c/ de cobrança	

Do interior.....	2.138:530\$950
Titulos em caução e deposito.....	4.694:081\$000
Agencias e filiaes.....	3:453\$800
Correspondentes do interior.....	144\$524
Valores hypothecados.....	901:685\$200
Diversas contas.....	843:084\$967

17.709:342\$457

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1936. — *Dr. Camille Voulemier*. — Contador, *Mario Tostes*.

(C—4.829—14-9-936—81\$600).

BANCO ITALO-BELGA

(Sociedade Anonyma)

Capital Frs. 100.000.000 — Reservas Frs. 100.000.000
Séde social — Antuerpia (Belgica)Succursaes: Brasil: São Paulo, Rio de Janeiro, Santos e
Campinas — Argentina: Buenos Aires — Uruguay: Montevideo — França: Paris — Inglaterra: Londres.

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1936, DAS SUCCURSAES NO BRASIL

Activo

Letras descontadas.....	13.049:501\$700
Letras e effeitos a receber:	
Do interior.....	5.952:746\$600
Do exterior.....	23.127:731\$362

29.080:477\$962

Empréstimo em conta corrente.....	33.719:126\$150
Valores caucionados.....	53.585:512\$353
Valores depositados.....	41.401:897\$844
Caixa matriz, agencias e filiaes.....	12.611:249\$373
Correspondentes do estrangeiro.....	81:772\$667
Correspondentes do interior.....	439:026\$050
Titulos e fundos pertencentes ao Banco..	256:815\$300

Caixa:

Em moeda corrente.....	4.864:831\$700
Em cheques.....	114:224\$300
No Banco do Brasil.....	14.547:535\$000
Em outros Bancos..	318:529\$860

19.845:110\$860

Diversas contas.....	78.620:778\$426
----------------------	-----------------

Rs. 282.694:268\$681

Passivo

Capital declarado para as sucursaes no Brasil	12.000:000\$000
Deposito em conta corrente:	
Contas correntes com juros	13.490:832\$700
Contas correntes sem juros	9.800:574\$150
Limitadas	2.240:727\$100
Deposito a prazo fixo	11.130:271\$800
	36.662:405\$750

Titulos em caução e em deposito	124.067:868\$155
Caixa matriz, agencias e filiaes	29.135:038\$432
Correspondentes do estrangeiro	1.162:840\$197
Correspondentes do interior	57:055\$700
Diversas contas	79.609:040\$447

Rs. 282.694:268\$681

São Paulo, 9 de setembro de 1936. Banco Italo-Belga S. A.
— E. de Preter. — D. Cartier — Contador, José Zanetti Sobrinho.
(C—4.833—14-9-36—81\$600)

SOCIEDADE ANONYMA MARTINELLI

BALANÇETE DA SECÇÃO BANCARIA, ENCERRADO EM 31 DE

AGOSTO DE 1936

Activo

Titulos descontados	347:633\$200
Contas correntes — Devedores	2.470:163\$200
Correspondentes no estrangeiro	370:814\$040
Letras a receber	302:854\$650
Titulos em cobrança	187:041\$200
Titulos caucionados	7:604\$300
Titulos e acções	1.120:029\$080
Hypotheças	650:000\$000
Diversas contas	60:631\$950
S. A. Martinelli	1.064:568\$640

Caixa:

Saldo em dinheiro	365:822\$400
Idem no Banco do Brasil	4.034:959\$100
Em outros bancos	638:849\$440
	2.039:630\$240
Deposito no Thesouro	100:000\$000
Rs.	8.740:971\$200

Passivo

Capital:	
Pelo integralizado	500:000\$000
Menos:	
Filiaes São Paulo e Santos	100:000\$000
Correspondentes no estrangeiro	23:401\$800
Depositos em cobrança	58:943\$200
Depositantas em c/ correntes:	
A ordem	2.386:927\$800
A prazo fixo	2.443:031\$200
	4.829:959\$000
Contas correntes — Credores	457:639\$500
Diversas contas	261:027\$900
Caixa matriz	2.060:000\$000
Garantias diversas	650:000\$000

Rs. 8.740:971\$200

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1936 — José Martinelli,
presidente. — J. Amaral Siqueira, contador.

(C—4.834—14-9-36—87\$300).

BANCO PORTUGUÊS DO BRASIL

Sede — Rio de Janeiro

Filiaes em São Paulo e Santos

Capital..... 20.000:000\$000

BALANÇETE DA MATRIZ E FILIAES, EM 31 DE AGOSTO DE 1936

Activo

Edifícios do Banco (matriz e filiaes)	5.227:993\$732
Letras descontadas	19.034:124\$700

Letras e efeitos a receber:

Letras do exterior	1.063:493\$900
Letras do interior	227.507:681\$460
	23.571:175\$380

Empréstimos em conta corrente	46.224:163\$304
Hypotheças	19.674:622\$500
Titulos e fundos pertencentes ao Banco	6.482:197\$400
Valores caucionados	18.724:553\$700
Valores em administração	83.954:727\$356
Acções em caução	200:000\$000
Agencias e filiaes	7.889:735\$982
Correspondentes no paiz e no estrangeiro	7.143:092\$678
Contas diversas	36.255:392\$390

Caixa: Em moeda corrente no Banco no Banco do Brasil e em outros Bancos	12.554:665\$578
---	-----------------

306.936:665\$200

Passivo

Capital	20.000:000\$000
Fundo de reserva	400:728\$850
Fundo de previdencia	284:617\$350

Depositos em conta corrente com juros:

Conta corrente com movimento	29.210:605\$712
Contas correntes garantidas, mal dops credores	187:447\$400
Contas correntes limitadas	10.166:872\$067
	59.598:215\$179

Depositos em conta corrente sem juros	2.082:035\$503
Depositos a prazo fixo e letras a premio	7.104:414\$434
Credores por valores em caução e administração	102.679:231\$533
Valores hypothecarios	19.674:622\$500
Agencias e filiaes	7.860:648\$182
Caução da directoria	200:000\$000
Credores por letras e efeitos a receber	23.571:175\$380
Correspondentes no paiz e no estrangeiro	10.521:124\$091
Dividendos a pagar	353:166\$700
Contas diversas	72.617:638\$485

306.936:665\$200

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1936. — O contador
geral, Feliz da Costa Teizetra. — Os directores: Dr. Djalma
Pinheiro Chagas. — Carlos Frederico da Costa. — Genesio
Pires.

(4.699 — 14-9-36 — 87\$700)

MANUFACTURA CAMPISTA DE CHAPELOS, S. A.

Campos — Estado do Rio de Janeiro

MODIFICAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAES, APROVADA EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 1936

Ficam modificados os arts. 12, 13 e 14 dos estatutos de 15 de julho de 1935, alterados os arts. 6, 15 e 16 já modificados em 22 de maio de 1936, e supprimidos os arts. actuaes 6, 12, 13, 14, 15 e 16, que serão substituídos pelos seguintes:

Art. 6º — A sociedade terá tres directores: director-presidente, director industrial e director commercial, eleitos pelo prazo maximo de seis annos, podendo ser indefinidamente reeleitos.

Art. 12 — A assemblea geral de accionistas fixará os ordenados *pro-labore* dos directores industrial e commercial e também a percentagem sobre os lucros havidos annualmente, arbitrada conjuntamente para os tres directores que a dividirão entre si.

Art. 13 — Ao director-presidente, que não terá ordenado *pro-labore* compete:

1º) representar a sociedade no *Forum*;

2º) apresentar em assemblea geral todos os annos o balanço geral da sociedade;

3º) a fiscalização geral da administração da sociedade;

4º) autorizar os demais directores a comprar materia-prima importada, como sejam: pello, palha e etc.

Art. 14 — Ao director industrial compete:

1º) toda a parte industrial do estabelecimento, admitir e demittir o pessoal da fabrica e do armazem;

2º) promover a venda dos productos de accordo com o director commercial;

3º) conjuntamente com o director commercial, consultar o director presidente, quando se tratar de compras de materia prima importada, como sejam: pello, palha e etc.

Art. 15 — Ao director commercial compete:

1º) a guarda de todos os valores monetarios e documentos da sociedade;

2º) presidir a redacção da contabilidade;

3º) promover a venda dos productos de accordo com o director industrial;

4º) conjuntamente com o director industrial, consultar o director-presidente, quando se tratar de compras de materia prima importada, como sejam: pello, palha e etc.

Art. 16 — Todos os papéis deverão ser assignados pelo menos por dois directores.

Na mesma assemblea foram eleitos os Srs. Guilherme Toja Martinez, Marino del Giudice e João Grevy Bastos, respectivamente para os cargos de director-

presidente, director industrial e director commercial.

Campos, 11 de setembro de 1936. — *Guilherme Toja Martinez*, rua 7 de Setembro n.º 153. — *Marino del Giudice*, rua São Bento n.º 196. — *João Grevy Bastos*, rua Conselheiro Octaviano numero 11-A.

(C 4.823—14-9-36—56\$100.)

CALÇADO OURO, S. A.

"Diario-Offical" do dia 12 do mez corrente, paginas 20.169/174).

Escriptura de constituição definitiva

RECTIFICAÇÃO

"Mas consistindo em bens a constituição de parte do capital subscripto" depois de deduzidos vinte por cento para comissões a directores."

SOCIEDADES CIVIS

EXTRACTO DE ESTATUTOS DO IMPERIAL FOOT BALL CLUB

Fundado nesta capital, sua sede e fóro juridico, em 4 de setembro de 1936, com illimitado numero de socios, não respondendo os mesmos subsidiariamente pelas obrigações sociaes e sendo o tempo de sua duração indeterminado; são seus fins: promover festas sportivas e recreativas para os seus associados, com especialidade o foot-ball. Será administrado por uma directoria composta de: presidente de honra, presidente (que é o seu representante legal em juizo ou fóra delle), vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros, 1º e 2º directores sportivos, 1º e 2º procuradores, Conselho Fiscal e Syndicancia. O Club só poderá ser dissolvido por uma assemblea geral extraordinaria, convocada especialmente e que reúna dois terços dos socios quites. Realizada a dissolução, serão pagas todas as dividas e o saldo será entregue a uma instituição pia que a assemblea escolher. Os presentes estatutos só poderão ser reformados por assemblea geral, convocada de accordo com os artigos 43, 45 e 48. A Directoria actual consta dos Estatutos.

(C. 4.612—14-9-36—17\$300)

ANNUNCIOS

Codolar, S. A.

ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidamos os senhores accionistas a se reunirem em assemblea geral, no dia 16 do corrente mez, pelas 5 horas da tarde, nos escriptorios da sociedade, a avenida Rio Branco n.º 173, 1º, afim de tomarem conhecimento de um projecto de reforma dos estatutos sociaes, apresentado pela directoria, e a respeito resolverem.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1936. — Os directores: *P. Chermon de Miranda*. — *Nelson Paizão*.

(C 4.375—2-9-36—30\$600—3 vezes)

A' Praça

Joaquim Corrêa, estabelecido a rua Visconde de Ouro Preto n.º 81, esquina de Timotheo da Costa (esta antiga Bambina), com negocio de liquidos e comestiveis, communica a praça e a quem possa interessar que, em 10 do corrente mez, firmou documento de promessa de venda aos Srs. Agostinho Ribeiro Meirelles e Avelino João de Souza, do seu estabelecimento acima indicado. Quem se julgar seu credor, queira apresentar o seu credito no estabelecimento citado, no prazo da lei.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1936. — Por procuração de Joaquim Corrêa, *Manoel Ferreira de Oliveira*.

Confirmamos a declaração supra. — *Agostinho Ribeiro Meirelles*. — Por procuração de Avelino João de Souza (assinatura illegivel).

Reconheço a firma de Manoel Ferreira de Oliveira.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1936 em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Lino Moreira*, tabellião. (C 4.832—14-9-36—52\$000—3 vezes)

Companhia Fiação de Algodão

ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA

Convidam-se os accionistas da Companhia Fiação de Algodão a comparecer a assemblea geral ordinaria, a realizar-se em 30 do andante, no escriptorio da mesma companhia, a avenida Rio Branco n.º 9, sala n.º 278, para tomar conhecimento do relatório da directoria, balanço e contas do exercicio encerrado em 30 de junho ultimo e parecer do conselho fiscal, bem como eleger novo conselho fiscal e supplentes para o exercicio 1936/7.

Ficam suspensas as transferências de accões; os accionistas devem depositar as suas accões ao portador na caixa social, mediante recibo, até 48 horas antes da assemblea.

(C 4.674—14-9-36—45\$900—3 vezes)

Companhia Antartica Paulista

SORTEIO DE "DEBENTURES" E PAGAMENTO DE JUROS

No dia 17 do corrente nos escriptorios da companhia, a avenida Presidente Wilson n.º 26, em São Paulo, ás 14 horas, serão sorteadas as *debentures* resgatáveis em 30 do corrente, em numero de 2.001 de conformidade com o plano de amortização do emprestimo de 20.000 contos de réis. O resgate das *debentures* sorteadas será feito pelo valor nominal, com o acrescimo de 3 %. A partir do mesmo dia 30 do corrente serão pagos os juros do referido emprestimo, a que corresponde o coupon n.º 10.

Tanto o pagamento dos juros como o resgate das *debentures* sorteadas serão feito por intermedio do Banco Allemão Transatlantico, nesta Capital e em São Paulo, a partir do dia 30 do corrente.

Pede-se aos senhores debenturistas colleccionarem os coupons por ordem numerica, para maior facilidade do serviço bancario no pagamento dos juros.

A relação das *debentures* sorteadas será publicada opportunamente.

São Paulo, 15 de setembro de 1936. — A directoria.

(C 4.831—14-9-36—16\$300)

Sul America Capitalização**AMORTIZAÇÕES DE SETEMBRO**

Realizar-se no dia 30 de setembro, às 15 horas, no salão nobre da Associação dos Empregados no Comércio, à avenida Rio Branco ns. 118/120, o sorteio de amortização dos títulos de capitalização relativo ao mez de setembro.

Desse sorteio de amortização, que será feito pelos próprios subscriptores de títulos, participarão todos os que figurarem em vigor na sede social.

Os subscriptores que tiverem os seus títulos contemplados, receberão imediatamente o capital garantido. Os títulos em atraso poderão ser rehabilitados na sede da companhia, até às 13 horas daquelle dia.

Prospectos, informações e aquisição de títulos, na sede social.

RUA BUENOS AIRES N. 37, ESQUINA DE QUITANDA

Edifício proprio

(C 4.835—14-9-36—15\$300)

Companhia Industrial de Madeiras da Barra de São Matheus

São convocados os Srs. accionistas para a assembléa geral ordinaria, referida no art. 26 dos estatutos, a qual terá lugar na sede social, à rua Barão de Itapagipe n. 71, às 14 horas do dia 30 do corrente.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1936.
— *Adão Aniceto Donato*, presidente interino.

(C 4.824—14-9-36—16\$300—2 vezes)

A Pyrostamp S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas da A Pyrostamp S. A. a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 de setembro de 1936, às 14 horas, na sede desta sociedade, no largo Santa Ephigenia n. 9, nesta capital de São Paulo, para:

a) tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da directoria, balanço, contas e respectivo parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro proximo passado;

b) eleger os membros effectivos do conselho fiscal e seus suplentes para servir no corrente exercício.

São Paulo, 15 de setembro de 1936.
— *A directoria*.

(C 4.830—14-9-36—14\$300)

Sociedade Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro**CONSELHO ADMINISTRATIVO****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Segunda convocação**

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. membros do conselho administrativo desta sociedade para a assembléa geral extraordinaria, que se realizará em segunda convocação, no proximo dia 16, quarta-feira, às 17 horas, afim de tratar do seguinte assumpto: a) eliminação de socios.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1936.
— *Sylvio Lima Vianna*, secretario.

(C 4.836—14-9-36—14\$200)

Companhia Fiação de Algodão

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio desta companhia á avenida Rio Branco n. 9, sala n. 278, o balanço e os demais documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 134, de 4 de julho de 1891.

(C 4.643—14-9-36—18\$400—3 vezes)

Companhia Alliança Imobiliária S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem no dia 14 do corrente anno, na sede social, à rua Theophilo Ottoni n. 69, 1º andar, às 14 horas, para o fim de deliberar sobre a modificação dos estatutos sociais e sobre o empréstimo a ser contratado por proposta da directoria.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1936.
— *A directoria*.

(C 4.803—11-9-36—30\$600—3 vezes)

Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande**ASSEMBLÉA GERAL DE OBRIGACIONISTAS****Terceira convocação**

Não se tendo realizado, por falta de comparecimento de obrigacionistas em numero legal, a assembléa convocada para o dia 10 de junho de 1936, às 15 horas, na sede da sociedade, edificio da A Noite, sala 604, conforme annuncios publicados nos termos da lei, a directoria convoca, por este annuncio, a todos os debenturistas da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, portadores das obrigações de 5 %, de ns. 1 a 25.000 (linha de São Francisco, e de ns. 1 a 539.357, por ella emitidas, para uma terceira assembléa geral, na sua sede do Rio de Janeiro, nesta cidade, à praça Mauá n. 7, edificio da A Noite, 6º andar, sala n. 604, no dia 30 de dezembro de 1936, às 15 horas, afim de resolverem sobre o seguinte: approvação do projecto de transacção entre a companhia e os obrigacionistas, já approvada pela assembléa franceza dos obrigacionistas, realizada em Paris, aos 7 de março de 1936.

Para este fim será ainda necessaria a presença de portadores de dois terços (2/3) dos titulos do empréstimo em circulação, excluidos os pertencentes á sociedade devedora. Para legitimar a sua qualidade e ser admittido a tomar parte nas deliberações deverá o obrigacionista, até dois dias antes da reunião da assembléa, depositar os seus titulos nos seguintes bancos: no Brasil: no Banco do Brasil ou suas agencias ou no Banco Francez e Italiano para a America do Sul, agencia do Rio de Janeiro, á rua da Alfandega n. 11 e na agencia de São Paulo, á avenida 15 de Novembro n. 31; em França: na Banque Française et Italienne pour l'Amérique du Sud, Paris, rue Halévy n. 12.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1936.
— Pela Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, o presidente interino, *José Saboia Viriato de Medeiros*.

(C 4.827—14-9-36—116\$300—3 vezes)

S. A. "Diário da Noite"**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Primeira convocação**

Convocam-se os accionistas da S. A. *Diário da Noite*, para se reunirem em assembléa geral ordinaria, que se realizará no dia 28 do corrente mez, às 14 horas, na sede da sociedade, á rua 13 de Maio ns. 33/35, 3º, para ouvirem a leitura do relatório, contas do anno findo de 1935 e parecer do conselho fiscal.

Os documentos estão á disposição dos interessados na caixa da sociedade.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1936.
— *A directoria*.

(C 4.500—11-9-36—52\$000—3 vezes)

Companhia Industrial de Madeiras da Barra de São Matheus

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na sede da companhia, os documentos a que se referem os artigos 143 e 147, do decreto n. 134, de 1891, correspondentes ao anno financeiro encerrado em 30 de junho do corrente anno.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1936.
— *Adão Aniceto Donato*, presidente interino.

(C 4.355—31-8-36—16\$300—2 vezes)

Companhia Manufactora Fluminense

RUA VISCONDE DE INHAÚMA N. 56, 1º ANDAR

De 9 a 11 do corrente mez e deste ultimo dia em diante, ás quintas-feiras, pagar-se-á, no escriptorio desta companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 56, 1º andar, de 13 ás 15 horas, o coupon numero 14, do valor de 10\$000, vencido em 31 de agosto proximo passado e relativo ao empréstimo-obrigações, 1929, deduzida a importancia de \$800 de imposto sobre a renda, em conformidade com o que dispõe o decreto n. 21.554, de 2º de junho de 1932.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1936.
— *Manoel Ferreira da Silva*, presidente.

(C 4.360—31-8-36—33\$000—4 vezes)

Companhia Cafeeira de Minas Geraes S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Segunda convocação**

São convocados, pela segunda vez, os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 10 de outubro proximo, às 15 horas, na sede da companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 39, para exame e julgamento do relatório, acts e contas da directoria, referentes ao terceiro anno commercial, encerrado a 30 de junho ultimo.

A assembléa funcionará no salão do nono andar do referido predio, e nella também se procederá á eleição do conselho fiscal e seus suplentes, na forma dos arts. 33 e 35 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1936.
— Companhia Cafeeira de Minas Geraes S. A., pela directoria, *Sadoe Ferreira da Sousa*, secretario.

(C 4.464—3-9-36—33\$600—15 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada ás despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Official" sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica", pela Dr. Tarquinio de Souza, com o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude de officio do Ministerio da Justiça numero 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Actos da Junta Governativa e do Governo Provisorio, (Indice) 1930. 10\$000

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro, 1932. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) 1\$000

Agricultura (Crea-o Ministerio da), Decreto n. 1.606, de 9 de dezembro de 1906. 1\$000

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 1\$000

Agua (Concessão d'agua no Distrito Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Alfandegas (Consolidação das leis das). 8\$000

Archivos do Jardim Botânico de Rio de Janeiro:

Volume III 1\$5000

Volume IV 1\$5000

Volume V 1\$5000

Volume VI 10\$000

Archivo Nacional (Publicações

Volume I. 10\$000

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 5\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 5\$000

Volume XI 5\$000

Volume XII 5\$000

Volume XIII. 5\$000

Volume XIV. 5\$000

Volume XV 5\$000

Volume XVI. 5\$000

Volume XVII 5\$000

Volume XVIII. 5\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 5\$000

Volume XXIII 5\$000

Volume XXIV. 5\$000

Volume XXV. 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 5\$000

Volume XXVIII (Ilha de

Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 5\$000

Volume XXXI 10\$000

Archive Nacional:

Tiránias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro. 1\$000

Cartas sobre a Prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da America e Nuno Pinheiro. 2\$000

Marcello Dias — Biographia 2\$000

Archivos do Museu Nacional:

Volume XVII. 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV. 20\$000

Archivos Eleitoraes (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903. 1\$000

Annuário de Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916 5\$000

Anno de 1917 10\$000

Anno de 1918 5\$000

Anno de 1919 5\$000

Anno de 1920 5\$000

Anno de 1921 10\$000

Anno de 1922 12\$000

Anno de 1923 13\$000

Autoraes (Leis de direitos), Lei ns. 496, de 1 de agosto de 1893, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912. 5\$000

Autoraes (Direitos), Decreto numero 4.790, de 3 de janeiro de 1914. 5\$000

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães. 1\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado do Carvalho (Geraes), 1923 5\$000

Idem, Idem (Annuaes). 5\$000

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 5\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa. 15\$000

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) 10\$000

Idem da Assembléa Constituinte (1934) 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919 1\$500

Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931. 4\$000

Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932). 1\$000

Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 1916. 2\$000

Alistamento e organização dos archivos eleitoraes (Decreto n. 24.129, de 1934. 1\$000

Aeronauticas Civis (Servicos) — (Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932) 1\$000

Aspecto antropogeographico da Constituição, por A. Bezerra. 1\$000

Abono Provisorio (Decreto numero 183, de 13-1-1936) 5\$000

D

Estadísticas Representadora e pensão dos). Decreto n. 54, de 1934	8\$000	Código de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias.....	80\$000	Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva.....	6\$000
Bancos e Casas Bancárias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931	1\$000	Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933)	15\$000	Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decreto n. 14.831.	15\$000
Bancos e Casas Bancárias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931.	1\$000	Código de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926).....	2\$000	Construção de casas para funcionários e operários da União (Decreto n. 4.661, de 21 de agosto de 1922, o decreto numero 15.846, de 14 de novembro de 1922).	1\$000
Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa	12\$000	Código de Menores (decreto numero 17.943 A, de 1927).....	1\$500	Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922)	3\$000
Banha do Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923.....	1\$000	Código de Menores (decreto numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, institue o)	1\$000	Capatasia de Portos — Decreto n. 16.197, de 1923.....	3\$000
Biologia Vegetal (Arquivo do Instituto) volume 1°	10\$000	Código Eleitoral (decreto numero 21.076, de 24 de fevereiro de 1923)	1\$000	Capitanias dos Portos (Decreto n. 24.288, de 1934	4\$000
C		Código Eleitoral (modifica o) lei n. 48, de 4 de maio de 1935... .	2\$000	Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931.	1\$000
Caixa de Amortização (Decreto n. 6.711)	1\$000	Código do Agente Fiscal.....	10\$000	Correios e Telegraphos (Cria o Departamento) — Decreto numero 20.859, de 1931.....	2\$000
Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)	1\$500	Códigos de Minas e Aguas (cria as taxas a que se refere os) — Decreto n. 24.637, de 11 de julho de 1934; decreto numero 24.643, de 10 de julho de 1934, decreta o Código de Aguas e decreto n. 24.642, de 17 de julho de 1934, decreta o Código de Minas	2\$000	Cheques (Decreto n. 2.591, de 1912)	1\$00
Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932	1\$000	Código de Processo Penal (Indice do).	5\$000	Conselhos Consultivos (Decreto n. 20.348)	1\$000
Circulares do Ministerio da Fazenda, por Affonso D. Ribeiro:		Collectorias Federaes (Decreto n. 24.502, de 1934).	4\$000	Conselho de Contribuintes (Regimento Interno do) (Decreto n. 5.157, de 1927).....	1\$000
1° volume — 1889 a 1900....	10\$000	Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1° volume	20\$000	Conselho dos Contribuintes (Decreto n. 20.350)	1\$000
2° volume — 1901 a 1918....	12\$000	Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909.....	6\$000	Custas da Justiça Local (Decreto n. 24.153)	2\$000
3° volume — 1918 a 1931....	10\$000	Constituição da Republica (revista) 1926.	2\$000	Custas na Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928).....	2\$000
4° volume — 1932 a 1934....	8\$000	Constitution of Brazil (Edição em inglez) 1891	2\$000	Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1899.....	1\$000
Código Civil	5\$000	Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes — Agenor de Roura	20\$000	Commerciaes Instituto (Decreto ns. 183, de 1934; 22-5-1935)	2\$000
Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração:		Contadores e Guarda-livros (registro). Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932.....	1\$000	Conservações em folha (Decreto ns. 22.296, de 1933 e 21.576) ..	2\$000
1° volume	10\$000	Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corréa	2\$000	Caixas Aposentadorias e Pensões (Legislação). Decretos numeros 19.770, 20.465 e 21.081....	2\$000
2° volume	10\$000	Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913.....	1\$000	Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 1926.....	1\$000
3° volume	10\$000	Consumo (Imposto) — Decreto n. 22.051, de 1932.....	1\$000	Constituição (Aspectos antropológicos, de 1934).	1\$000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes.....	20\$000	Conselho Nacional do Trabalho (Decreto n. 18.074, de 1928) ..	1\$000	Constituição (1954 — Lei 33 — Segurança Nacional)	3\$000
— Projecto (Comissão Especial do Senado), 4 volumes — Parecer do Senador Ruy Barbosa.	10\$000	Contas Assignadas (Commentario ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolpho Camara)	6\$000	Consumo (Tarifa do Imposto), por L. Camara	2\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado de profissionais e interessados	2\$000			Constituição (Aspectos antropológicos)	1\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues.	5\$000			Constituição de 1934 e Lei de Segurança Nacional	3\$000
Código Civil e Ruy Barbosa, por Fernando Nery	25\$000			Consumo (Tarifa do Imposto por Lindolpho Camara	2\$000
Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 15 de setembro de 1931.....	1\$000				

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Setembro de 1936

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERIO

Boletim n. 210

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Actos e decisões do Sr. ministro

Na publicação do *Diário Official* de 3 de setembro, o Sr. ministro do Trabalho, resolveu reformar a decisão deste Conselho, referente à marca Cito-Calcio, termo n. 33.951, nos termos do despacho abaixo transcripto:

Por accordão n. 886, de 7 de julho ultimo, publicado a 24, decidiu o Conselho de Recursos da Propriedade Industrial negar provimento ao recurso interposto por Antonio de Fuccio, estabelecido em S. Paulo, do despacho que concedeu registro à marca Cyto-Calcio "Walter" (classe 3), a requerimento do Dr. Augusto Linhares, medico, residente nesta Capital. O recorrente, Antonio de Fuccio, é titular da marca n. 34.829, denominada Citocal, já registrada para producto daquela mesma classe, especialidade pharmaceutica. O decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, artigo 80, n. 6, exclue de sua protecção as marcas da industria e de commercio que contiverem reproducção de outra marca já registrada para producto ou artigo da mesma classe; sendo de notar-se que a exclusão é ahí feita em termos absolutos, não dependendo de qualquer possibilidade de erro ou confusão por parte do consumidor, como ocorre no caso da imitação, total ou parcial, prevista no n. 7, do art. 80, do citado decreto n. 16.264. A marca Cyto-Calcio "Walter", mandada registrar em nome do recorrente, Dr. Augusto Linhares, para producto pharmaceutico (classe 3), reproduz a denominação da marca Citocal, do recorrente, denominação de phantasia, já registrada para producto da mesma classe, infringindo, portanto, o seu registro o art. 80, n. 6 do decreto n. 16.264.

Nessas condições, resolvo modificar aquella decisão do Conselho, e dou provimento ao recurso, indeferindo afinal o pedido.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1936 — Agamemnon Magalhães.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Director Geral

Dia 12 de setembro de 1936

Privilegio de invenção

Hector Mazzeo — Machina para fabricar productos de borracha, moldados (termo n. 15.576). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Smith Drum & Company — Aperfeiçoamentos em ou relacionados a aparelho para o processo de manufacturar fios de seda ou filamentos, fibra de seda em bruto, seda synthetica ou semelhante (termo n. 15.692). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Murillo Thiers Silva — Processo para conservação de carne (termo n. 15.771). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Dr. Syllas Barros — Processo especial de fusão para se obter uma liga metallica inoxidavel e de média ou baixa fusão, para fins odontologicos (termo n. 15.829). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Industrial Patents Corporation — Tinta aperfeiçoada para impressão em materia animal (termo n. 16.076). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Alfredo Ernesto Becker e Jorge Erdelyi — Processo de preservar áreas edificadas ou não da acção malefica das irradiações do sub-sólo (termo n. 16.275). — Deferido, de accordo com os laudos technicos.

Sebastião Silveira e Roberto Jurioio — Novo tinteiro (termo n. 16.403). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Lydia Guimarães Secades — Novo mata-borrão (termo n. 16.912). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

William Mitchell Spencer — Processo e aparelho para fabricar elasticos (termo n. 16.926). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Gewarkschaft Auguste — Processo para o tratamento de compostos de carbono (termo n. 16.935). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Macmar Corporation — Processo para recuperar anhydrico carbonico (termo n. 16.961). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Registro de marcas

Alvares de Carvalho & Comp. Ltda. — CABOCLO — classe 11 (termo n. 30.473). — Registre-se.

Companhia Souza Cruz — BOLIVAR — classe 44 (termo n. 37.209). — Registre-se.

Laboratorio de Pharmacologia Ltda. — DEDALEN — classe 3 (termo n. 38.343). — Registre-se.

Alexandre Del Guerra — MIRAMY — classe 11 (termo n. 38.765). — Registre-se.

Ubaldo Massa & Comp. Ltda. — EFEDRAX — classe 3 (termo n. 38.930). — Registre-se.

O. Dias — FLORAMELLA — classe 48 (termo n. 39.547). — Registre-se, excluida qualquer reivindicacão relativa envoltorio.

Rosario Massara & Comp. — ADRECALCINA — classe 2 (termo n. 39.858). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 928, de Bello Horizonte.

Saliu Salles — FOLIA — classe 48 (termo n. 39.990). — Indeferido, de accordo com o art. 80, ns. 6 e 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Reynaldo Simões de Souza e Augusto Paulino de Brito — CIGARROS ESTRAMONIO GONZAGA — classe 3 (termo n. 40.634). — Registre-se.

J. Araujo & Schilinkert W. L. — BRASIL — classe 1 (termo n. 40.928). — Registre-se, considerando-se como distinctiva a forma da representacão da marca.

Catharina Busse Wreford Granville — MAGYAR UJSAG — classe 60 (termo n. 42.088). — Registre-se.

Granado & Comp. — GRANADO & COMP. — classe 2 (termo n. 42.153). — Registre-se.

Laboratorio Klanter Ltda. — NAIAL KLANTER — classe 3 (termo n. 42.195). — Registre-se.

Instituto Chmithrapico Ltda. — EUTERMENO — classe 11 (termo n. 42.347). — Registre-se.

Laboratorio Glése Limitada — METRIL — classe 3 (termo n. 42.341). — Registre-se.

Granado & Comp. — PEDICAN — classe 48 (termo numero 42.740). — Registre-se.

Granado & Comp. — PENIN — classe 48 (termo numero 42.488). — Registre-se.

Instituto Chimotheapico Ltda. — ARGOGENO — classe 3 (termo n. 42.585). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Victor Hugo Vieira — TODI — classe 2 (termo n. 42.618). — Registre-se.

Laboratorio de Pharmacologia Ltda. — IOMETAN — classe 3 (termo n. 42.629). — Registre-se.

Dr. Ricardo Lehmann — RHEUMA VIGOR — classe 3 (termo n. 42.641). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Barros, Hollnagel & Comp. — CARDIOTRAT — classe 3 (termo n. 42.668). — Registre-se.

Laboratorio Imex Ltda. — IMEXOL — classe 3 (termo n. 42.672). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Morganti & Irmão — CAFE' MODERNO — classe 41 (termo n. 42.733). — Registre-se.

Industrial Batil Ltda. — ELEPHANTE (fig. de um) — classe 17 (termo n. 42.738). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Indústria Batil Ltda. — ELEPHANTE (fig. de um) — classe 48 (termo n. 42.739). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

José Derval Pereira Nogueira — LAVRED — classe 48 (termo n. 42.836). — Registre-se.

Biagi Mazzariol & Trappmann — B M T — classe 22 (termo n. 42.873). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Abel Elias de Oliveira — PRODUCTOS ABEL DE OLIVEIRA — classe 3 (termo n. 42.997). — Registre-se.

Abel Elias de Oliveira — EVERCLAM — classe 3 (termo n. 42.998). — Registre-se.

Abel Elias de Oliveira — PER-ANEM — classe 3 (termo n. 42.999). — Registre-se.

Francelina Furtado Pires — HELIO — classe 3 (termo n. 43.002). — Registre-se.

Sociedade Vermilônicas Ltda. — PILULAS ANTI-VERMINOTICAS — classe 3 (termo n. 43.004). — Registre-se.

Felgueiras, Pacheco & Silva Ltda. — REY — classe 42 (termo n. 43.012). — Indeferido, por colidir com a marca nacional n. 44.255.

Marques Ferreira & Comp. — CAMÕES — classe 42 (termo n. 43.054). — Registre-se.

Corporação Industrial Brazilia S. A. — FLUTAN — classe 46 (termo n. 43.078). — Registre-se.

Corporação Industrial Brazilia S. A. — FLUTAN — classe 48 (termo n. 43.079). — Registre-se.

Productos Pharmaceuticos Barroso & Walter Ltda. — GYNEPYRAL — classe 3 (termo n. 43.080). — Registre-se.

Productos Pharmaceuticos Barroso & Walter Ltda. — RADIECON — classe 3 (termo n. 43.081). — Registre-se.

Société des Usines Chimiques Rhode-Poulenc — RHODIACARBINE — classe 3 (termo n. 43.082). — Registre-se.

Laboratório Ariston Ltd. — ARIS-STOZEMA — classe 3 (termo n. 43.084). — Registre-se.

Laboratório Ariston Ltda. — ARIS-STOCAL — classe 3 (termo n. 43.085). — Indeferido, por colidir com a marca nacional n. 18.721.

Henrique Lupo — LUPO — classe 49 (termo n. 43.104). — Registre-se.

A. Briz Garcia & Comp. — AZEITE IMPERIAL — classe 41 (termo n. 43.109). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Archangelo Gorga Sobrinho — ZULMA — classe 48 (termo n. 43.116). — Registre-se.

Edgard Schwery — HOZLO — classe 48 (termo n. 43.120). — Registre-se.

Alberto Vitale — MESTER — classe 8 (termo n. 43.122). — Registre-se.

João Valentim da Motta — ANOSMYX — classe 3 (termo n. 43.143). — Registre-se.

Justus, Malanowsky & Comp. — JUSTUS — classe 41 (termo n. 43.150). — Registre-se.

Companhia Swift do Brasil S. A. — FAIXAS EM CORES — classe 41 (termo n. 43.151). — Registre-se, considerando-se distintiva a forma da representação da marca.

E. Daltroff & Comp. — CARON — classe 48 (termo n. 43.161). — Registre-se.

Sebastião Lopes dos Santos — QUIN'ACEICO — classe 44 (termo n. 43.162). — Registre-se.

Manoel Barbosa Ferreira — DRAGÃO — classe 50 (termo n. 43.164). — Registre-se.

Bilac Pinto — REVISTA FORENSE — classe 60 (termo n. 43.165). — Registre-se.

The Sidney Ross Co., Inc. — DAQUI — classe 48 (termo n. 43.172). — Registre-se.

Mercadora Industrial Carioca S. A. — MICA — classe 3 (termo n. 43.173). — Registre-se.

S. A. Folha de Minas — FOLHA DE MINAS — classe 60 (termo n. 43.176). — Registre-se.

Dr. Govenal S. Saldanha — LOMBRICIDA SÃO MIGUEL — classe 3 (termo n. 43.179). — Indeferido por colidir com a marca nacional n. 47.466.

M. Gonçalves de Macedo — RIO AVE — classe 42 (termo n. 43.181). — Indeferido por colidir com a marca nacional n. 40.267.

Bienaima S. A. — PARFUM VERMEIL — classe 48 (termo n. 43.182). — Registre-se.

Bienaima S. A. — FLEURS D'ÉTÉ — classe 48 (termo n. 43.183). — Registre-se.

Bienaima S. A. — BIENAIMA — classe 48 (termo n. 43.184). — Indeferido por colidir com a marca internacional n. 70.409.

Bienaima S. A. — LA VIE EN FLEURS — classe 48 (termo n. 43.185). — Registre-se.

Bienaima S. A. — EVEIL — classe 48 (termo n. 43.186). — Registre-se, menos para distinguir espovas para dentes.

J. Aubry & Comp. Ltda. — BALMOGAL — classe 3 (termo n. 43.193). — Registre-se.

J. Aubry & Comp. Ltda. — ISOLYDASE — classe 3 (termo n. 43.194). — Registre-se.

J. Aubry & Comp. Ltda. — SATURIGEN — classe 3 (termo n. 43.195). — Registre-se.

J. Aubry & Comp. Ltda. — ISOMENGYNA — classe 3 (termo n. 43.196). — Registre-se.

Titulos de estabelecimentos

Companhia Internacional de Seguros — COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS — classe 50 (termo n. 29.324). — Registre-se de acordo com o art. 32 § 1º do dec. 24.507, de 1934.

Amador Joly Filho — PENSÃO BALNEARIA — classes 41, 42, 43 e 60 (termo 39.065). — Indeferido por colidir com o titulo registrado sob o n. 46.919.

Lojas Americanas S. A. — NADA ALEM DE 5\$000 LOJAS AMERICANAS S. A. — classes 2, 4, 6, 8, 9, 11, 12, 14, 13, 15, 17, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 44, 46, 47, 38, 39, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59 e 60 (termo 40.486). — Registre-se de acordo com o artigo 32 do dec. 24.507, de 1934.

Jacob Mandeltraub — LABORATORIOS WIPLA — classe 10 (termo 41.547). — Registre-se.

Ricardo Fassebello — LOJA ATÉ \$ E NADA MAIS... — classes 11, 12, 13, 15, 24, 27, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 46, 48, 49, 51, 54, 55, 56, 57, 58 e 59 (termo 42.734). — Indeferido de acordo com o art. 33 n. 6 do dec. 24.507, de 1934.

Nome commercial

Casa Dragão Limitada — CASA DRAGÃO LIMITADA — (termo 42.657). — Registre-se, de acordo com os arts. 26 n. 2 e 28 do dec. 24.507, de 1934.

Exigencias

Maurício Hilpert (termo 42.086). — Aguarde-se a expedição do certificado.

Percy Levy (termo 39.438). — Satisfaça o pagamento da nova taxa de prorrogação.

Annibal Alves de Pinho (8.977/36 — junto ao 8.976/36). — Aguarde-se solução do recurso interposto no processo 6.551/32, e que versa sobre a caducidade da marca cuja transferência foi requerida.

Prorrogação de prazo

Charles J. Tagliabue Mfg. Co. (termo 44.169). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Expediente do Director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 12 de setembro de 1936

Exigencias

José Vizioli (termo 16.997). — Satisfaça a exigência do consultor tecnico.

Expediente do Director da Secção de Marcas

Dia 12 de setembro de 1936

Exigencias

N. V. Philips Gloeilampenfabrieken (termo 45.434). — Preste esboços definitivos.

NOTICIARIO

NOTIFICAÇÃO

São convidados os Srs. C. Moraes Vellinho & Comp. (termo 12.282) a comparecer a este Departamento, afim de tomarem conhecimento do recurso interposto contra o despacho que mandou registrar a marca "Castello". (Prazo de trinta dias).

CADUCIDADE DE MARCA

José de Almeida Netto (17.923, de 13-8-36) requereu, novamente, a caducidade da marca "Figura de Palmeira", registrada sob o n. 40.839 por Luiz Ceroni & Comp.

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 17.402, de 9-9-36.

Alejandro C. Camertoni — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Um modelo original e hygienico de assento portatil". (Modelo de utilidade).

I. — Um modelo original e hygienico de assento portatil caracterizado por apresentar a forma de uma elipse, dividido em quatro partes iguaes, cujas secções são symetricas, isto é, uma na parte anterior, outra na parte posterior e uma de cada lado, em pontos oppostos, sendo a secção anterior livre, com as extremidades apenas em contacto, sendo a da parte posterior unida por uma dobradiça que fica com o eixo na parte superior, afim

II — Um modelo original e hygienico de assento portatil como reivindicado em 1 caracterizado por serem as dobradiças lateraes dispostas com o eixo na parte inferior, apresentando inferiormente o modelo, successivamente, orificios e botões de borracha, nas extremidades de cada uma das partes, em disposição alternada.

III — Um modelo original e hygienico de assento portatil como reivindicado em 1 e 2 caracterizado por se dar o fechamento inicialmente pela dobra de cada um dos lados pelo levantamento, ficando em contacto com a parte superior, e em seguida pela dobra de taes lados no sentido transversal, ficando reduzido a um quarto do volume com as quatro partes precisamente justapostas, coincidindo os botões nos orificios, botões estes que se destinam a impedir que corra o assento no W. C. por ficarem uns para dentro e outros para fora, adaptando-se ao bordo, modelo este que evita o contágio de molestias, commodamente portatil e original, como substancialmente descripto e representado nos desenhos annexos.

Termo n. 17.403, de 9-9-36.

Carlo Abnoletto — Italia.

Pontos característicos da invenção de "Um processo para a produção de hydrocarburetos aptos para alimentação de motores de combustão interna". (Privilegio de invenção).

1º — Um processo para a produção de hydrocarburetos aptos para a alimentação de motores de combustão interna, caracterizado pelo facto de se empregar, como materia prima de partida, um material gommoso, o latex de preferencia, em especial de plantas fornecedoras de borracha, taes como: euphorbiaceas, landolphiae, manihot junteira, ficus, adenium e outras;

2º — Um processo de accordo com a reivindicação 1, caracterizada pelo facto do material ser submettido a destillação;

3º — Um processo de accordo com as reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo facto da destillação se fazer em presença de gases, vapores, reactivos chimicos, catalysadores, e outros;

4º — Um processo de accordo com as reivindicações precedentes, caracterizado pelo facto do oleo resultante da primeira destillação ser submettido a uma destillação fraccionada, e ser tratado isoladamente ou em presença de outros elementos;

5º — Um processo de accordo com a reivindicação 4, caracterizado pelo facto dos oleos serem submettidos a destillação, á pyroscisão ou "cracking", e á hydrogenação, isoladamente ou em presença de outros corpos;

6º — Um processo de accordo com as reivindicações precedentes, caracterizado pelo facto dos vapores desenvolvidos serem condensados e serem reunidos aos hydrocarburetos destinados á alimentação dos motores;

7º — Um processo de accordo com as reivindicações precedentes, caracterizado pelo facto dos gases combustiveis desenvolvidos nas diversas fases do trabalho serem utilizados de modo qualquer, por exemplo para o fornecimento de energia thermica ao proprio processo de trabalho;

8º — Hydrocarburetos para a alimentação de motores de combustão interna, caracterizados pelo facto de serem obtidos pelo processo de accordo com as reivindicações precedentes;

9º — Carvão activo, liquido medicamentoso para tratamento das molestias da pelle dos animaes, liquido para injeção em madeira, e residuo alcatroado para pavimentação e impermeabilização, obtidos pelo processo de accordo com as reivindicações precedentes.

Termo n. 17.404, de 10-9-36.

Mattar & Comp. Ltda. — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Desenho Ornamental hexagonal para applicação em fivelas". (desenho industrial).

1º — Desenho ornamental de configuração hexagonal para applicação em fivelas, que consiste num hexagonal, 1, limitando internamente numa zona hexagonal, 2, interrompida pelas rectas perpendiculares 3, ligando os vertices dos angulos internos dum hexagono inscripto 4, dois lados do qual formam com as rectas paralelas, 5, um painel rectangular inscripto, 6, no centro do qual se vê um escudo, 7, de forma característica de fantasia. Reivindica-se especialmente a forma peripherica hexagonal do presente desenho.

2º — Desenho ornamental de accordo com a reivindicação precedente, caracterizado essencialmente pela sua forma hexagonal.

Termo n. 17.405, de 10-9-36

Mattar & Comp. Ltda. — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Desenho Ornamental para applicação em fivelas". (desenho industrial).

Desenho ornamental para applicação em fivelas, que consiste na representação dum octoedro irregular, com os seus angulos e lados concordantes, 1, limitando externamente a figura; uma zona octoedrica, 2, interrompida por linhas rectas normaes, 3, que a separam do octoedro inscripto, 4, cujas extremidades lateraes são cortadas por duas rectas paralelas, 5, uma em cada extremidade, formando as aberturas com secção dum cone truncado, 6; e no interior dessas linhas e desse octoedro inscripto, um painel 7 com as quatro cantos arredondados, 8, tendo no centro a representação dum escudo com um desenho de fantasia.

Termo n. 17.406, de 10-9-36.

Mattar & Comp. Ltda. — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Desenho Ornamental para applicação em fivelas". (desenho industrial).

Desenho ornamental para applicação em fivelas que consiste numa figura oblonga, de forma geral quadrangular, limitada pelas linhas curvas 1 e 2, conjugadas em angulos obtusos concordantes, e e b; inscriptos nessa figura, no centro, dois arcos dum circulo, 3, interrompido por uma ellipse, 4; dos pontos de intercepção entre o ellipse e o circulo partem os arcos ou secções ellipticas 5; e no interior, formado pela ellipse 4, um campo ellipsoidal, 6.

Termo n. 17.407 de 10-9-36.

Mattar & Comp. Ltda. — São Paulo.

Ponto característico da invenção de "desenho ornamental para applicação em fivelas" (9 desenho industrial).

Desenho ornamental para applicação em fivelas que consiste numa figura oblonga, de forma geral quadrangular, limitada pelas linhas curvas, 1 e 2, conjugadas em angulos obtusos e concordantes, a e b; e no interior dessa figura, uma série de linhas horizontaes, paralelas, 3, 4, 5, e 6 que se vão espessando até chegar á linha central, 6, mais larga que as

outras, por fôrma a dividir o desenho em secções longitudinaes, ou listas, formadas por essas paralelas e pelas zonas ou rasgos formados entre ellas 3', 4', 5', 6', cujo conjunto produz a impressão geral de listas paralelas sobrepostas uma ás outras.

Termo n. 17.408, de 10-9-36.

Francisco Leite Moreira — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "receptor preservativo adaptavel nas bacias sanitarias". (Modelo de utilidade).

1 — O "receptor preservativo adaptavel nas bacias sanitarias" que consiste numa peça, que é ajustavel nas paredes interiores das bacias sanitarias, tornando-se um receptaculo das dejeções do individuo, quando servindo-se das referidas bacias para as suas necessidades corporaes.

2 — O "receptor preservativo adaptavel nas bacias sanitarias", conforme item acima, e que consiste numa peça que ajustavel nas referidas paredes interiores das bacias sanitarias, fica fixa nas mesmas, devido a sua configuração, e recebendo as materias fecaes na sua superficie concava, aquellas, serão levada para o fundo das bacias, pela pressão da agua de descarga das canxas das privadas.

3 — O receptor preservativo adaptavel nas bacias sanitarias", conforme itens acima, cuja configuração o de um sector circular para melhor se adaptar as paredes interiores das bacias sanitarias, e preencher os seus fins, possuindo a superficie concava para guardar uma certa quantidade de agua, que evitará a adherencia das fezes na mesma, cuja agua, será sempre renovada por uma outra parte da agua da caixa de descarga, todas as vezes que fôr necessario varrer as dejeções contidas no — receptor preservativo —, e tudo de accordo como substancialmente descrito e reivindicado nas desenhos annexos.

Termo n. 17.409, de 10-9-36.

Mielhe Printing Press & Mfg Co. — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "um método para obter chapas para a impressão em uma ou em varias cores". (Privilegio de invenção).

1 — Um método para obter chapas para a impressão em uma cor, ou em varias cores, especialmente chapas para a impressão em talha doce, caracterizado por ser uma chapa ou uma impressão a meia-tinta, ou (no caso da impressão em varias cores) uma prova de cada uma das chapas de separação de cores, photographada com focalização tal da objectiva da machina photographica que a imagem appareça definida, emquanto que os pontos de meia-tinta apparecem diffusos ou borrados, e a negativa assim obtida é copiada através de uma tela ajustada de modo que desapareçam os pontos diffusos de meia-tinta e fiquem substituidos por novos pontos de meia-tinta adequados para a classe de impressão a ser empregada.

2 — Um método para obter chapas para a impressão em uma cor, ou em varias cores, de conformidade com o ponto 1, caracterizado porque ao copiar a negativa que tem os pontos diffusos de meia-tinta, a nova tela é girada de modo tal que as fileiras de pontos de meia-tinta têm uma direcção differente da que tinham na chapa (impressão ou prova) primitiva de meia-tinta.

3 — Um método para obter chapas para a impressão em uma cor ou em varias, de conformidade como o ponto 2, caracterizado porque as linhas da nova tela para cada positiva de separação têm uma direcção differente da que foi empregada para preparar as fileiras de pontos de meia-tinta nas provas das chapas de meia-tinta, emquanto que a differença angular entre as linhas para as varias cores permanece igual.

4 — Um método para obter chapas para a impressão em uma cor ou em varias, de conformidade com o ponto 1, caracterizado porque ao copiar a negativa que tem os pontos diffusos de meia tinta, a nova tela é girada de modo tal que as linhas da tela tenham uma direcção differente da que foi empregada para obter as fileiras de pontos de meia-tinta na chapa (impressão ou prova) primitiva de meia-tinta e, em additamento, a dita tela se ajusta a uma distancia tal da superficie sensittiva á luz, ou vidro de fundo, que nas superficies claras da ultima apparecem pontos claros em forma de pontos de alinhamento.

5 — Um método para obter chapas para a impressão em uma cor ou em varias, de conformidade com o ponto 1, caracterizado porque as partes impressas da copia (chapa, impressão ou prova) são photographadas separadamente numa positiva de meia-tinta e se compõe junto com a positiva da lamina, depois de que se passam junto com a chapa de impressão e são gravadas.

6 — Um método para obter chapas para a impressão em uma cor ou em varias, de conformidade com o ponto 4, caracterizado por que os novos pontos de meia-tinta da positiva são passados para uma chapa de impressão e são gravados até uma profundidade tal que pela distribuição da tinta ao imprimir sobre papel se obtenha o effeito desejado da lamina.

7 — Um método para obter chapas para a impressão em uma cor ou em varias.

Termo n. 17.410, de 10-9-36.

Alfred Heilberg — Allemanha.

Pontos característicos da invenção de "processo e dispositivo para conformar, num banho de agua aquecida objectos de uma chapa de acetato de cellulose ou outras substancias conformaveis, á quente". (Privilegio de invenção).

1 — Processo para conformar, em um banho de agua aquecida, objectos de uma chapa de acetato de cellulose ou outras substancias conformaveis á quente, caracterizado pelo facto que a chapa é fixada num dispositivo mantenedor de tal maneira que, ao mergulhar o dispositivo mantenedor com a chapa no banho da agua, seja encerrado, embaixo da chapa, um espaço de ar cujo conteúdo se expande ao ser aquecida a agua e dilata a chapa para cima e depois, a fôrma que se acha em baixo, é apertada de encontro á chapa (ou vice-versa), imprimindo-se-lhe a configuração externa da fôrma.

2 — Dispositivo para a execução do processo de accordo com o ponto 1, caracterizado pelo facto que a fôrma (3) desliza sobre o fundo duma armação (2) destacavel do banho de agua e possuindo columnas perpendiculares de guia (4) em que se guia perpendicularmente um anel (5) disposto horizontalmente em cima da fôrma; e sob o qual a chapa de trabalho (a) é fixada com o auxilio dum outro anel (1) que fôrma o necessario espaço de ar entre o seu bordo inferior e a chapa.

Termo n. 17.411, de 10-9-36.

Iberê Pery de Freitas — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção para "modelo industrial de caixas para ampolas de injeções medicinaes". (Modelo industrial).

1 — O "modelo industrial de caixas para ampolas de injeções medicinaes", de Iberê Pery de Freitas, desta capital, caracteriza-se por ser constituído de 2 (duas) partes autonomas, feitas ambas de cartão, cartolina ou material apropriado ao fim a que se destinam, mediante sulcos e recortes adequados tem o emprego de gomma, cola ou outra qualquer materia de adherencia.

2 — O "modelo industrial de caixas para ampolas de injeções medicinaes", de Iberê Pery de Freitas, desta capital, caracteriza-se pelo item 1º e porque as faces lateraes da caixa propriamente dita se obtve pelo ajustamento de tres subsecções desegues justapostas e encaixadas mediante recortes em V, uma lingueta triangular e uma scizura longitudinal, como acima está descrito.

3 — O "modelo industrial de caixas para ampolas de injeções medicinaes", de Iberê Pery de Freitas, desta capital, caracteriza-se pelos itens 1 e 2 e porque as secções que formam as faces lateraes, dobrando-se em angulo recto, para dentro, sob a tampa da caixa afim de melhor proteger o conteúdo.

4 — O "modelo industrial de caixas para ampolas de injeções medicinaes", de Iberê Pery de Freitas, desta capital, caracteriza-se pelos itens 1, 2 e 3 e porque o suporte das ampolas das injeções medicinaes é separavel da caixa propriamente dita, é feito duma unica peça de cartão, cartolina ou outro material apropriado ao fim a que se destina, armando por dobramento nos sulcos horizontaes nelle feitos e provido de offícios redondos nos gueses se ajusta o fundo da ampola e recortes em forma de V com o hemicirculo onde se accommoda o cabo da mesma ampola.

Termo n. 17.412, de 11-9-36.

Weskott & Comp. — A. Chimica Bayer — Rio de Janeiro:

Pontos característicos da invenção de "um novo feitiço, forma ou configuração de uma caixa de papelão, destinada a servir de embalagem a comprimidos de productos chimicos pharmaceuticos" (modelo industrial):

1 — Um novo feitiço, forma ou configuração de uma caixa de papelão, para servir de embalagem a comprimidos de productos chimicos pharmaceuticos, com o característico de ser a sua parte superior, ao longo da mesma caixa, provida de uma abertura de forma rectangular, protegida por uma lamina solta e transparente, de celluloid ou de outra materia congenere, dando lugar á que, embora fechada a caixa, fiquem os comprimidos á vista.

2 — Um novo feitiço, forma ou configuração de uma caixa de papelão para servir de mballagem a comprimidos de productos chimicos pharmaceuticos, ficando estes á vista, como reivindicado no n. 1, como tudo representado pelos desenhos annexos e substancialmente descripto.

Termo n. 17.413, de 11-9-36.

Société des Compteurs Volumetriques — França.

Pontos característicos da invenção de "dispositivo que permite determinar simultaneamente o volume, o peso, e a densidade de materias granulosas ou outras" (privilegio de invenção):

1 — Dispositivo que permite determinar simultaneamente o volume, o peso e a densidade das materias granulosas, applicado aosapparelhos do typo no qual a capacidade medidora é constituída por um deposito encimado por uma tremonha compensadora e supportado por duas alavancas principaes submettidas, por outra parte, á acção de um contrapeso, dispositivo caracterizado porque o deposito 5 é tornado independente da tremonha compensadora 16 por tal forma que, quando ella está cheia, esse deposito possa effectuar sózinho um movimento de descida, indicando automaticamente o peso e a densidade da materia, e logo que está vazio, volta á sua posição inicial na maneira já conhecida.

2 — Dispositivo segundo a reivindicação 1, caracterizado porque a tremonha compensadora que assenta no deposito 5, é articulada em duas alavancas 18 que veem chocar em um contrapeso louco 22 logo que ella desce com o deposito sob a acção do peso da materia, e o movimento de descida da tremonha compensadora, que provocou um desengate produzindo o fechamento desta tremonha e o fechamento parcial da tremonha de carga 59 quando o peso da materia vertida se torna preponderante em relação ao contrapeso louco 22, provoca a abertura do alçapão 27 do deposito e concorre para repór na posição inicial os órgãos de fechamento das tremonhas e do deposito, depois do escoamento da materia.

3 — Dispositivo segundo as reivindicações precedentes, caracterizado porque as duas alavancas principaes 2 que supportam o deposito 5 encimado pela tremonha 16, são solidarios com um braço 7 sobre o qual póde deslizar livremente uma massa ou contrapeso que fica na extremidade do seu braço, oposta ao deposito, enquanto o enchimento deste não está terminado, até que, uma vez o enchimento concluido, e que se opere o movimento de descida da tremonha compensadora e do deposito, o braço que supporta a massa movel 8 se incline e esta massa se desloque até á outra extremidade deste braço, provocando este deslocamento da massa movel uma quebra de equilibrio que desliga o deposito 5 da tremonha 16, o que lhe permite actuar sobre o dispositivo de pesagem.

4 — Dispositivo segundo as reivindicações precedentes, caracterizado porque a massa movel deslizante é substituída por um contrapeso 8a fixo nos braços 7a, girando na base do aparelho e munidos de uma corrediça 60 formando rampa, a qual recebe os roletes 62 levados pela extremidade das alavancas principaes 2, sendo os braços 7a que levam o dito contrapeso, estabelecidos por forma que, enquanto o deposito não está cheio, o contrapeso 8a exerce o seu maximo effeito sobre a extremidade, das alavancas 2, opposta ao deposito, mas que, quando o deposito cheio desce, os ditos braços 7a giram sobre os seus eixos e veem tomar uma posição na qual o dito contrapeso 8a fica sem acção sobre as alavancas.

5 — Dispositivo segundo a reivindicação 4, caracterizado porque o contrapeso 64 que substitue a massa movel deslizante, é estabelecido de maneira a ser ligado á extremidade das alavancas 2 opposta ao deposito, quando o enchimento deste não está completo, soltando o dito contrapeso 64 a extremidade das

alavancas com o movimento de descida do referido deposito.

6 — Dispositivo segundo a reivindicação 4, caracterizado porque o contrapeso 64 é montado livremente na extremidade das alavancas principaes 2 e é combinado com um electroimán 70 cujo circuito é commandado pelo movimento do deposito.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884, e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official de Patentes da Suissa, em 23 de setembro de 1935, sob o numero 19.198.

Termo n. 17.414, de 11-9-36.

Paulo wastrup — Rio de Janeiro

Pontos característicos da invenção de "supportes de ferro ou aço, para cadeiras ou poltronas, para cinematographos, theatros, ou outros locais de reuniões collectivas" (modelo de utilidade):

1 — Supportes de ferro ou aço, para cadeiras ou poltronas, para cinematographos, theatros ou outros locais de reuniões collectivas, caracterizado pelo conjunto de duas peças, figuras — M e — E — presas por uma outra peça, figura J — por meio de um parafuso com porca, figuras C e D, formando as duas peças, figuras M e E — uma caixa, dentro da qual funcionam duas esferas, de aço, figuras A e B — a primeira central e a segunda raial, funcionando no percurso — S — da peça — E — que permite todos os movimentos dos assentos das cadeiras ou poltronas, presos aos ditos supportes, sem fazer o menor ruido e dando a cadeira ou poltrona, quando em uso, a maior estabilidade e conforto, tudo substancialmente como descripto e para os fins especificados.

Termo n. 17.415, de 11-9-36.

Bruno Grassi — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "armação para vão de janella de vehiculos de terra, mar e ar, que permite oclusão do vão, assim como a gradação á vontade da ventilação". (Modelo de utilidade.)

1 — Uma armação para vão de janellas de vehiculos de terra, mar e ar, que permite a completa oclusão do vão, assim como a gradação á vontade da ventilação, em que laminas moveis, cada uma em torno de seu eixo de symetria vertical, são dotadas de movimento giratorio combinado e conjugado de tal maneira que ellas permaneçam parallelas entre si em qualquer posição e que em qualquer de suas duas posições extremas fechem completamente o vão interno da armação pela superposição dos seus bordos verticaes.

2 — Uma armação para vão de janellas de vehiculos de terra, mar e ar, que permite a completa oclusão do vão, assim como a gradação á vontade da ventilação, como na reivindicação 1, em que cada lamina movel é dotada do mesmo movimento giratorio, em redor do seu eixo de symetria vertical, de amplitude angular apenas inferior a 180 graus do angulo que é imposto pela applicação da face de uma lamina contra a face da lamina consecutiva.

3 — "Uma armação para vão de janellas de vehiculos de terra, mar e ar, que permite a completa oclusão do vão, assim como a gradação á vontade da ventilação", como na reivindicação 1 e 2, em que as laminas moveis são rectangulos de material transparente ou não, de cantos arredondados ou não, em cujos bordos superior e inferior são feitos recortes nos quaes se adaptam garras especiaes.

4 — "Uma armação para vão de janellas de vehiculos de terra, mar e ar, que permite a completa oclusão do vão, assim como a gradação á vontade da ventilação", como nas reivindicações 1 a 3, em que garras especiaes de secção U são applicadas nos recortes dos bordos superior e inferior das laminas moveis, de modo tal que a garra montada restabeleça a continuidade recta do bordo a que se applica, evitando toda possibilidade de deslocamento relativo da garra e da lamina.

5 — "Uma armação para vão de janellas de vehiculos de terra, mar e ar, que permite a completa oclusão do vão, assim como a gradação á vontade da ventilação", como nas reivindicações 1 a 4, em que garras especiaes de secção U são applicadas como descripto na reivindicação 4, evitando assim a permanencia de qualquer fresta entre as laminas e a armação quando aquellas estiverem em qualquer de suas duas posições extremas.

6 — "Uma armação para vão de janelas de veículos de terra, mar e ar, que permite a completa oclusão do vão, assim como a gradação á vontade da ventilação", como nas reivindicações 1 a 5, em que as garras especiaes são canaletas de secção U de que uma das pernas é destacavel e presa ao corpo por parafusos, revestindo o fundo do U todo o recorte da lamina a que se applica ao passo que, as pernas do U abraçam os bordos desse recorte.

7 — "Uma armação para vão de janelas de veículos de terra, mar e ar, que permite a completa oclusão do vão, assim como a gradação á vontade da ventilação", como nas reivindicações 1 a 6, tudo como substancialmente descripto e conforme os desenhos annexos.

Termo n. 17.416, de 12-9-36.

Edwin Howard Armstrong — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamento em systema de receptores de radio" (privilegio de invenção):

1 — O processo de reduzir interferencias na recepção de radio de ondas de frequencia modulada, que consiste em prover no receptor uma oscillação local maior em amplitude que a do signal recebido, em synchronizar as oscillações locais com as oscillações recebidas, em passar as oscillações combinadas através de um dispositivo somente sensível ás variações de frequencia, porém não ás variações de amplitude e em detectar as variações na frequencia.

2 — Um systema para reduzir interferencias na recepção de radio de ondas de frequencia modulada, comprehendendo os meios necessarios no receptor para prover oscillações locais maiores em amplitude que as do signal recebido, dispositivo para synchronizar as ditas oscillações locais com as oscillações recebidas e combinall-as, dispositivo sensível ás variações da frequencia, porém não ás variações de amplitude para responder ás ditas oscillações combinadas, afim de produzir oscillações que variem em frequencia, porém não em amplitude e dispositivo para detectar as ditas variações em frequencia.

3 — O systema e processo como foi representado e descripto.

O requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America, em 14 de setembro de 1933, sob n. 10.544.

Edwin Howard Armstrong — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamento em systemas multiplex de radio signalização" (privilegio de invenção):

1 — Um transmissor para um systema multiplex de signalização, comprehendendo uma pluralidade de fontes de corrente de signalização, dispositivo para produzir uma onda da frequencia a ser transmittida, dispositivo para modular a frequencia da onda transmittida de accordo com as frequencias e amplitudes das correntes de signalização, sendo os desvios da frequencia directamente proporcionaes ás amplitudes das correntes de signalização e correspondendo a razão do desvio ás frequencias das correntes de signalização, sendo taes desvios substancialmente maiores em extensão que as frequencias de quacsquer das correntes de signalização, de modo que a acção mutua nos circuitos transmissores entre os varios canaes é eliminada.

2 — Um receptor para um systema multiplex de signalização, cuja onda recebida é gerada por um transmissor do typo descripto no ponto 1, comprehendendo o dito receptor dispositivo para eliminar as variações de amplitude da onda recebida e dispositivo para transformar as variações em frequencia da onda recebida em correntes, cujas amplitudes são directamente proporcionaes ao desvio em frequencia e cujas frequencias correspondem á razão do desvio, de maneira a se evitar a acção mutua entre os varios canaes dos circuitos do receptor.

3 — Um transmissor para um systema multiplex de signalização, comprehendendo uma pluralidade de fontes de correntes de signalização, dispositivo para gerar uma onda da frequencia a ser transmittida, dispositivo para modular directamente a frequencia da onda transmittida de accordo com

a frequencia e amplitude de uma das correntes de signalização, uma fonte de frequencia super-audível, dispositivo para modular a frequencia super-audível por meio de uma segunda das ditas fontes de corrente de signalização e dispositivo para fazer com que a corrente modulada de frequencia super-audível module a frequencia da onda irradiada e sendo as variações na frequencia da onda transmittida substancialmente maior que as frequencias das correntes moduladoras.

4 — Um transmissor para um systema multiplex de signalização comprehendendo uma pluralidade de fontes de corrente de signalização, dispositivo para gerar uma onda da frequencia a ser transmittida, dispositivo para modular directamente a frequencia da onda transmittida de accordo com a frequencia e amplitude de uma das correntes de signalização, uma fonte de corrente super-audível, dispositivo para modular a amplitude da frequencia super-audível por uma segunda das ditas fontes de corrente de signalização e dispositivo para fazer com que a corrente modulada de frequencia super-audível, module a frequencia da onda irradiada, correspondendo o numero de desvios por segundo ao numero de ciclos da corrente de frequencia super-audível e correspondendo as variações na extensão destes desvios em frequencia e amplitude á frequencia e amplitude da segunda corrente de signalização, sendo as variações na frequencia da onda transmittida substancialmente maiores que as frequencias das correntes moduladoras.

5 — Um transmissor para um systema multiplex de signalização comprehendendo uma pluralidade de fontes de corrente de signalização, dispositivo para gerar uma onda da frequencia a ser transmittida, dispositivo para modular directamente a frequencia da onda transmittida de accordo com a frequencia e amplitude de uma das correntes de signalização, uma fonte de corrente super-audível, dispositivo para modular a frequencia desta frequencia super-audível por meio de uma segunda das mencionadas fontes de corrente de signalização e dispositivo para fazer com que a corrente modulada de frequencia super-audível module a frequencia da onda irradiada, correspondendo a extensão do desvio da onda irradiada á amplitude da corrente moduladora de frequencia super-audível, correspondendo a razão dos desvios á frequencia da corrente de frequencia super-audível e correspondendo as variações na razão destes desvios em frequencia e amplitude, á frequencia e amplitude da segunda corrente de signalização, sendo as variações na frequencia da onda transmittida substancialmente maior que as frequencias de qualquer das correntes moduladoras.

6 — Um receptor para um systema multiplex de signalização, cuja onda recebida é gerada pelo transmissor do typo descripto no ponto 4, comprehendendo o dito receptor os meios para eliminar as variações em amplitude da onda recebida, dispositivo para modificar os desvios em frequencia correspondentes ás modulações applicadas á onda transmittida pela corrente de signalização do primeiro canal em correntes correspondentes em amplitude e frequencia á amplitude e frequencia da primeira fonte de signalização, dispositivo para transformar os desvios de frequencia produzidos pela corrente moduladora do segundo canal em correntes super-audíveis de amplitude variavel e dispositivo para converter as variações em amplitude em correntes correspondentes em amplitude e frequencia á amplitude e frequencia da segunda fonte de signalização.

7 — Um receptor para um systema multiplex de signalização, cuja onda recebida é gerada pelo transmissor do typo descripto no ponto 5, comprehendendo o dito receptor os meios necessarios para eliminar as variações de amplitude da onda recebida, dispositivo para transformar os desvios em frequencia correspondentes ás modulações applicadas sobre a onda transmittida pela corrente de signalização do primeiro canal em correntes correspondentes em amplitude e frequencia á amplitude e frequencia da primeira fonte de corrente de signalização, dispositivo para transformar os desvios da frequencia produzida pela corrente de modulação do segundo canal em correntes super-audíveis de frequencia variavel e dispositivo para converter as variações em frequencia em corrente correspondendo em amplitude e frequencia á amplitude e frequencia da segunda fonte de signalização.

8 — Um systema e processo de accordo com o que foi representado e descripto.

O requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America, em 14 de setembro de 1933, sob n. 10.548.

Termo n. 17.418, de 12-9-36.

Pietro Migliavacca — Italia.

Pontos característicos da invenção de "machina para a fabricação de materias leves para as construcções prediaes e industriaes" (privilegio de invenção):

Machina para a fabricação de materias leves de construcção, inclusive um eixo montado em um supporte conveniente, e actuado por um motor electrico por meio de uma transmissão, as extremidades do dito eixo sendo munidas de rodas dentadas que engrenam com correspondentes rodas dentadas collocadas em dous eixos verticaes, aos quaes são ligados os batedores ou agitadores das materias contidas em um receptaculo collocado por baixo destes eixos e munido de fundo duplo, do qual o fundo interno é munido de pequenos orificios, uma camara de ar sendo formada entre os dous fundos, através da qual ar ou outro gaz é insuflado dentro da massa, durante a agitação, por um cano, por meio de uma bomba.

TERMO ANTERIOR

Termo n. 17.367, de 31-8-36.

The American Rolling Mill Company — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "Productos de chapas e outros formatos metallicos do metal derretido". (Privilegio de invenção).

Um processo para a produção de formatos metallicos directamente do metal derretido, inclusive o passo do resfriamento de uma relativamente delgada de um banho de metal derretido e sem solução substancial de continuidade removendo a camada resfriada.

2 — Um processo para a produção de formatos metallicos de conformidade com o ponto 1, no qual o passo do resfriamento de uma relativamente delgada do metal derretido de um corpo orve o calor por cujo meio se esfria a parte relativamente do metal derretido promovendo a sua solidificação.

3 — Um processo para a produção de formatos metallicos, de conformidade com os pontos 1 e 2, no qual a remoção da parte solidificada do metal é effectuada no corpo do dispositivo do resfriamento.

4 — Um processo para a produção de formatos metallicos, de conformidade com os pontos 1 e 3, no qual a remoção do metal solidificado é effectuada enquanto fica protegido o metal derretido e também a camada solidificada do mesmo da acção chimica.

5 — Um processo para a produção de formatos metallicos, de conformidade com os pontos 1 e 2, no qual o resfriamento da camada do metal derretido é effectuado por trazer em contacto com o metal derretido uma superficie resfriada e pelo controle do effeito resfriativo da dita superficie differentemente em partes differentes para assim variar a espessura do metal solidificado sobre as varias partes da superficie.

6 — Um processo para a produção de formatos metallicos, de conformidade com os pontos 1 e 2, inclusive o passo do aquecimento prévio do corpo que absorve o calor pelo menos antes da sua entrada no metal derretido para assim demorar inicialmente a transferencia de calor.

7 — Um processo para a produção de formatos metallicos na forma de tiras ou lenções compostos do metal derretido, de conformidade com os pontos 1 e 2, no qual o effeito de resfriamento é produzido por contacto da superficie do corpo do metal derretido por meio de um par de corpos que absorvem o calor, adjacentes e girando em direcção opposta um ao outro e determinando a espessura das tiras em lenções produzidas como camada esfriada entre os ditos corpos que absorvem calor pelo ajuste da distancia que separa um do outro.

8 — Um processo para a produção de um tubo directamente do metal derretido, de conformidade com os pontos 1 e 2, no qual o corpo que absorve o calor que faz contacto com o metal para resfriá-lo e solidificá-lo na forma de uma camada é um corpo cylindrico para assim resfriar e solidificar uma parte relativamente delgada e tubular do metal derretido.

9 — Um processo para a produção de formatos metallicos, de conformidade com o ponto 1, inclusive o passo de passar uma tira metallica através do corpo de metal derretido por cujo meio a construcção da dita tira se effectua enquanto uma camada de metal de corpo de metal derretido é esfriada e solidificada por cima della na forma de um revestimento delgado.

10 — Um processo para a produção de formatos metallicos, de conformidade com o ponto 9, inclusive o passo de abstrahir calor da tira metallica que passa através do corpo para esfriar e solidificar em cima della uma parte relativamente delgada do metal derretido.

11 — Um processo para a produção de formatos metallicos, de conformidade com os pontos 9 e 10, inclusive o passo de produção de uma tira pelo resfriamento e solidificação de uma parte relativamente delgada do metal derretido, a remoção da parte solidificada no corpo do dispositivo de resfriamento e então provendo um segundo corpo de metal derretido e passando a primeira camada solidificada através do dito segundo corpo enquanto concorrentemente se extrahе calor delle para resfriar e solidificar em cima della uma parte relativamente delgada do dito corpo e continuar este processo até formar o numero desejado e a qualidade de camadas que se pretende construir.

12 — Um aparelho para a produção de formatos directamente do metal derretido pelo processo exarado no ponto 1, inclusive os meios para manter um corpo de metal derretido, meios para o resfriamento, meios para deslocar o dispositivo do resfriamento com respeito ao metal para solidificar uma parte relativamente delgada do metal, e meios para a remoção do metal derretido do dispositivo de resfriamento.

13 — Um aparelho para a produção de formatos, de conformidade com o ponto 12, inclusive como dispositivo de sive os meios para o continuo tratamento mecanico do metal derretido e meios para o esfriamento do cylindro.

14 — Um aparelho para a produção de formatos do metal derretido, de conformidade com os pontos 12 e 13, inclusive os meios para remover da superficie do cylindro a pellicula ou camada de metal solidificada sobre a mesma, e meios para manter o metal derretido e o metal solidificado sob condições chimicas de inercia.

15 — Um aparelho para a produção de formatos do metal derretido, de conformidade com os pontos 12 e 13, no qual o movimento transmittido ao cylindro é rotativo enquanto mergulha no metal derretido.

16 — Um aparelho para a produção de formatos directamente do metal, de conformidade com o ponto 15, inclusive os meios para o continuo tratamento mecanico do metal solidificado produzido e removido do cylindro.

17 — Um aparelho para a produção de formatos, de conformidade com o ponto 12, inclusive os meios para resfriar uma parte do banho e meios para controlar a conformação da parte solidificada da parte resfriada.

18 — Um aparelho para a produção de formatos, de conformidade com o ponto 12, inclusive os meios para segregar uma parte do banho de metal derretido da parte principal, sendo deslocado o cylindro para mergulhar na parte segregada.

19 — Um aparelho para a produção de formatos, de conformidade com os pontos 12 e 18, inclusive como meio de segregação uma parede divisoria que mergulha dentro do corpo de metal derretido e servindo para remover delle a escoria.

20 — Um aparelho para a produção de formatos, de conformidade com os pontos 18 e 19, inclusive os meios para manter o metal derretido na parte segregada e a pellicula ou camada solidificada do metal em condições chimicas de inercia.

21 — Um aparelho para a produção de formatos, de conformidade com os pontos 12 e 13, inclusive flanges relativamente delgados de material de alta resistencia calorica adaptados a constituir espaços limitativos no cylindro.

22 — Um aparelho para a produção de formatos, de conformidade com os pontos 12 e 13, inclusive uma luva em intima juxtaposição uma parte do cylindro que está fóra de contacto com o metal, dita luva sendo resfriada.

23 — Um aparelho para a produção de formatos, de conformidade com os pontos 12 e 13, no qual o elemento de fundição que faz contacto com o corpo do metal derretido é de forma cylindrica, compreendendo o aparelho um elemento de conformação tubular adaptado para circundar o elemento cylindrico de fundição para deixar um espaço annular para a retirada ou remoção do tubo fundido á medida que se vae formando.

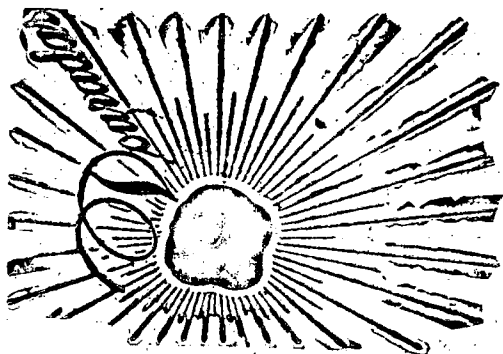
24 — Um processo para a produção de formatos directamente do metal derretido, substancialmente como acima descrito, e para o fim declarado.

25 — Um aparelho para a produção de formatos, substancialmente como descrito e illustrado, e para o fim declarado.

MARCAS DEPOSITADAS

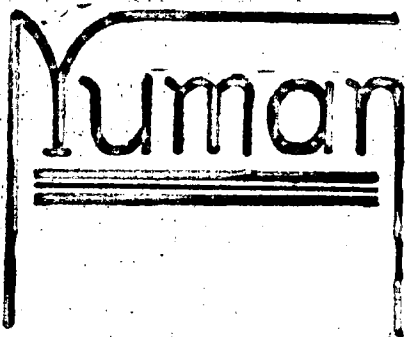
Publicação feita de acôrde com o art. 91 do Regulamento vigente (des. n. 16.264, de 1933)
 Parapho unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
 Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
 aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 46.320, de 11 de setembro de 1936
 José Canizares — São Paulo



Classe 41 — Legums

Termo n. 46.321, de 11 de setembro de 1936
 A. Luiz Ribeiro & Comp. — Capital Federal



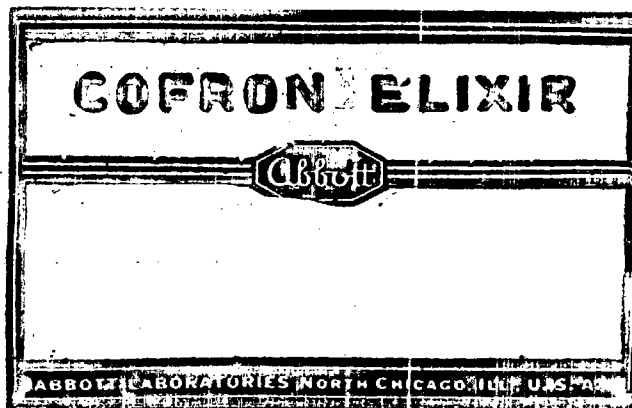
Classe 43 — Creme para a pelle, dentifricio em pasta e em pó e em liquido, vinagres aromaticos, aguas para touca-
 dor, agua de colonia, perfumes e essencias, sabonetes,
 perfumados ou não, pó de arroz, talco, cosmeticos.

Termo n. 46.322, de 11 de setembro de 1936
 A. Luiz Ribeiro & Comp. — Capital Federal



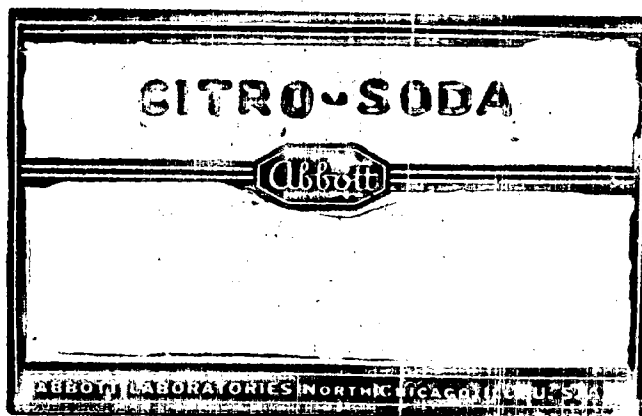
Classe 43 — Creme para a pelle, dentifricio em pasta e em pó e em liquido, vinagres aromaticos, aguas para touca-
 dor, agua de colonia, perfumes e essencias, sabonetes,
 perfumados ou não, pó de arroz, talco, cosmeticos.

Termo n. 46.323, de 11 de setembro de 1936
 Abbott Laboratories — Estados Unidos da America



Classe 3 — Producto pharmaceutico

Termo n. 46.324, de 11 de setembro de 1936
 Abbott Laboratories — Estados Unidos da America



Classe 3 — Producto pharmaceutico

Termo n. 46.325, de 11 de setembro de 1936
 Instituto Cientifico São Jorge S. A. — Capital Federal



Classe 3 — Producto pharmaceutico

Termo n. 46.326, de 11 de setembro de 1936

Companhia Swift do Brasil S. A. — Capital Federal

"A DONNA"

Classe 41 — Carnes e aves frescas, resfriadas ou congeladas, conservas de carnes, linguas, miúdos, aves, fructas, legumes, peixes, mariscos e moluscos, extracto de carne doces em massas, gorduras e oleos animais e vegetaes, banha, lacteínios, salsicharia, productos suínos em geral, frescos, salgados ou defumados, ovos e todos sub-productos de taes artigos.

Termo n. 46.328, de 11-9-36

Costa & Comp. — Maceió



Classe 42 — Aguardente

Termo n. 46.329, de 11-9-36

Fernando Brandão & Comp. — Capital Federal



Classe 36 — Cintos, gravatas, calçados, polainas, chapéus e bonés

Termo n. 46.330, de 11-9-36

Academia Scientifica de Belleza Madame Campos Ltda. — Capital Federal



Classe 48 — Escovas, fixadores, pentes, petroleos, preparados, sabões, tinturas para o cabelo. Aguas de Colonia e de quina, arminhos, brilhantinas, cosmeticos, depilatorios, esponjas, essencias, extractos, loções, oleos, pó de arroz, sabonetes, talcos, vaporizadores e demais artigos de toucador. Escovas, esmaltes, pastas, pós, filjolos, vernizes, para as unhas.

Termo n. 46.332, de 11-9-36

F. Godóy — Capital Federal

GARGOSANTIL

F. GODÓY - R. PASSAGEM - 41

**GARGAREJO ANTISEPTICO
ADSTRINGENTE**

Base: thymol — salol — myrta — menthol.

Especifico contra as anginas agudas e chronicas, pharyngites, laryngites, tonsillidões, pigarros, etc.

MODO DE USAR:

Uma colher das de chá num copo d'agua de duas em duas horas nos casos agudos e nos casos chronicos 2 a 3 vezes ao dia.

Classe 3 — Gargarejo

Termo n. 46.335, de 12-9-36

Attilio Ferri & Comp. — Rio Uruguay — Estado de Santa Catharina



Classe 42 — Vinhos, cerveja, chepps, aguardente, gin, bitter, rum, cognac, fernet e whisky

Termo n. 46.336, de 12-9-36
J. Guglielmo — São Paulo



Classe 3 — Artigos da classe

Termo n. 46.337, de 12-9-36
Laboratório Brasileiro de Therapeutics Ltda. — São Paulo

NARIAL

LAB. BRASILEIRO DE THERAPEUTICA L^{DA}
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina
e na pharmacia

Termo n. 46.338, de 12-9-36
Lourenço José Maria Pereira da Cunha e Guilherme Hohagen
— Capital Federal

"HORA MEDICA DO BRASIL"

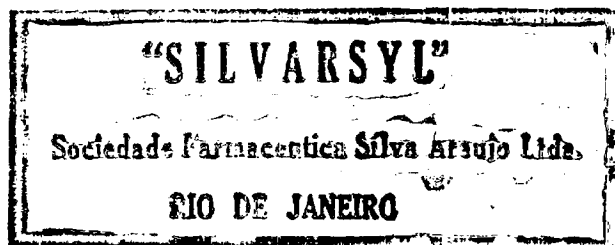
Classe 60 — Publicações em forma de boletins impressos
ou irradiados

Termo n. 46.339, de 12-9-36
Laboratório Helios Limitada — Capital Federal



Classe 3 — Producto pharmaceutico

Termo n. 46.340, de 12-9-36
Sociedade Pharmaceutica Silva Araujo Ltda. — Capital
Federal



Classe 3 — Producto pharmaceutico

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 46.327, de 11-9-36
Rozario Umberto Stamandinoli — Capital Federal

EVES

Classe 60 — Titulo

Termo n. 46.331, de 11-9-36
Del Nero & Comp. — Piracicaba — Estado de São Paulo

DEL NERO & CIA.

Nome commercial

Termo n. 46.333, de 11-9-36
A. Ferreira & Pimentel — Capital Federal

LOJAS DOS TECIDOS

- só até 5\$ o metro -

Classes 23, 26, 28, 29, 31, 32 — Titulo

Termo n. 46.334, de 12-9-36
Fernando Walfredo Falco — Capital Federal



Classes 41, 42, 43, 44 e 45 — Titulo